IMPERIO TERERÉ
JARDIM OLINDA - PR

JORNAL O REGIONAL
63 ANOS
www.oregionaljornal.com.br

CASA ORTOPÉDICA COLORADO

Diretor: Edemar Del Grossi
Nova Esperança, Quinta-feira, 30 de Março de 2023
Nova Esperança nº 3548 | Colorado nº 2635

SIMP organiza missão à Tailândia, maior exportador mundial de fécula de mandioca

O Sindicato das Indústrias de Mandioca do Paraná (SIMP) está iniciando a organização de uma missão comercial à Tailândia, segundo maior produtor da raiz e maior exportador mundial de fécula de mandioca. A intenção é fazer a viagem entre os dias 20 e 30 de setembro.

Atualmente o SIMP tem entrado em contato com os seus associados para ver o número de interessados em participar da comitiva. O presidente da entidade, João Eduardo Pasquini já iniciou os contatos com a Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP) para que a entidade apoie esta missão.

A organização da viagem ainda está em sua fase inicial e os interessados podem encontrar em contato com o SIMP para se pré-cadastrar para a missão. O contato pode ser por telefone (44) 3446-6669 ou por WhatsApp (44) 99808-0556.

O QUE CONHECER - A Tailândia se consolidou nos últimos anos como referência na produção e exportação de fécula de mandioca. "Ela produz quase dez vezes mais fécula que o Brasil, cerca de 5 milhões de toneladas. Junto com o vizinho Vietnã, que produz outros 2 milhões de toneladas, são mais de dez vezes. O Brasil tem produzido entre 500 e 600 mil toneladas de fécula por ano", conta o agroindustrial Ivo Pierin Júnior, que entre o final de janeiro e início de fevereiro esteve no país asiático participando de um fórum sobre amido de mandioca.

Diretor do SIMP e um dos incentivadores da missão, Pierin Júnior lembra que a última viagem realizada pelo setor a Tailândia foi há quase 20 anos e foi organizada pela Associação Brasileira de Produtores de Amido de Mandioca (ABAM), que também vai participar da organização desta missão.

"É importante ver o grande volume de processamento da raiz, indústrias que processam 4 mil toneladas e mandioca por dia para produção de fécula ou de raspa de mandioca, que ainda é seca ao sol. Também precisamos conhecer o mercado mundial. Acho que é uma oportunidade mundial para as indústrias brasileiras", diz Pierin.

Outro fator que o agroindustrial considera importante conhecer no país asiático é o aproveitamento do biogás produzido pelas indústrias de mandioca. "Lá a produção de energia elétrica com o biogás é muito alta", acrescenta.

A Tailândia também é referência na forma de organização do setor e a forma como investem em pesquisas.

A Tailândia é um país do Sudeste Asiático. É conhecida pelas praias tropicais, pelos palácios reais suntuosos, pelas ruínas antigas e pelos templos ornamentados com figuras de Buda. Bangcoc, a capital, tem uma paisagem urbana ultramoderna que contrasta com comunidades tranquilas à beira de canais e com os emblemáticos templos de Wat Arun e Wat Pho, além do Templo do Buda de Esmeralda (Wat Phra Kaew). Entre os balneários próximos, estão o movimentado Pattaya e o elegante Hua Hin.

Prefeitura de Maringá inicia agendamento para regularização de documentos de imigrantes haitianos; mutirão ocorrerá em maio

Embaixada do Haiti estará em Maringá no mês de maio para realização de serviços gratuitos à comunidade.

Com o objetivo de garantir os direitos dos imigrantes haitianos que residem em Maringá e região, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes (Sejuc), iniciou o agendamento para mutirão de regularização de documentos, incluindo emissão e renovação de passaporte, carteira de identidade e cerimônia de casamento. A Embaixada do Haiti estará no município entre os dias 25 e 27 de maio, para realizar a regularização de forma gratuita.

"A Embaixada do Haiti em Brasília virá a Maringá em maio para que possamos oferecer este serviço e contribuir com a vida de centenas de imigrantes haitianos que residem em Maringá e região. Atualmente, são cerca de 4,5 mil pessoas da comunidade morando no município e é de extrema importância que eles consigam regularizar a documentação e tenham seus direitos garantidos", explica o secretário de Juventude, Emmanuel Predestin.

Os atendimentos serão realizados por ordem de agendamento. É necessário que os interessados preencham o formulário para agendar data e horário.

A ação será realizada nos dias 25, 26 e 27 de maio, das 9h às 11h30 e das 13h às 17h, no Teatro Calil Haddad. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (44) 3221-7751 ou (44) 3221-7763.

Gabriela Cadamuro / PMM

Polícia Militar e Secretaria da Educação promovem primeira ação do Programa de Segurança Avançado

Aconteceu na manhã deste sábado (25), no Colégio Estadual Cívico Militar Ermelino de Leão, no bairro Boa Vista, em Curitiba, o primeiro Treinamento de Segurança Escolar Avançado em escolas da rede estadual. A ação foi organizada pela Polícia Militar, por meio de equipes do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (BPEC), do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) e também pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação.

Com objetivo de ampliar as ações de prevenção já existentes na rede estadual de ensino, como o bem-sucedido Programa Brigadas Escolares (em parceria com a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros), este projeto-piloto tem o objetivo de preparar a comunidade escolar diante de possíveis situações de violência ou ameaças à segurança dentro das escolas.

A ação simulou uma invasão real ao colégio, com uso de simulacros de arma branca e de fogo e foi conduzida por cerca de 20 instrutores das forças de segurança, que orientaram alunos e professores sobre as medidas de emergência. O evento contou também com patrulhamento da PMPR, que posicionou viaturas para isolar a vizinhança da escola.

Segundo o comandante do BOPE, major Felipe Serbena, protocolos preventivos como esse são essenciais para garantir que alunos e professores saibam agir diante de possíveis ameaças, até que as forças de segurança sejam acionadas.

"Os professores e alunos são orientados sobre medidas preventivas nos casos de invasão. Tais orientações são fundamentais para evitar possíveis tragédias como a da Escola Municipal Tasso da Silveira, que aconteceu em 2011 no bairro do Realengo, no Rio de Janeiro", ressalta.

Participaram da ação cerca de 60 alunos. Guilherme da Silva França, 15, matriculado no 9° ano, foi um dos atores envolvidos na simulação. "Aprendi que a primeira atitude a ser tomada em caso de invasão é observar o entorno e procurar um esconderijo", diz.

Segundo a diretora da escola, Daniela de Liz, o engajamento dos estudantes na atividade fez toda a diferença. "Eles entenderam a necessidade de aprender sobre como se protegerem. Lições como essa servem pra vida", ressalta.

Para o major Ricardo da Costa, comandante do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (BPEC), o treinamento servirá como protocolo, tanto para a comunidade escolar quanto para as forças de segurança. "Essa simulação fará um upgrade no curso de segurança escolar que já vem sendo aplicado aos policiais militares e aos profissionais de educação, agora, de forma prática", destaca.

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – A escola também ganhou um novo aparato de segurança. Viabilizado pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar), o Olho Vivo é uma torre de segurança munida de câmeras e inteligência artificial. Ela também foi usada pela primeira vez durante a simulação.

O equipamento, posicionado em frente ao Colégio Estadual Cívico Militar Ermelino de Leão, é o primeiro a ser instalado numa escola da rede estadual.

Utilizado para medir comportamentos e situações que possam representar risco à integridade dos alunos e servidores, o Olho Vivo permite verificar, por exemplo, se alguém está armado nas proximidades da escolas ou se algum fugitivo da polícia está nos arredores do colégio. Assim, a patrulha é acionada imediatamente, prevenindo problemas para toda a comunidade escolar.

O Governo do Estado, por meio da Celepar, pretende disponibilizar o Olho Vivo para outros órgãos.

O equipamento, posicionado em frente ao Colégio Estadual Cívico Militar Ermelino de Leão, é o primeiro a ser instalado numa escola da rede estadual. Foto: Seed-PR

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Tel. (44) 3332-1398
Rua Conde Francisco Matarazzo, s/n - Centro - CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - PR

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE ITAGUAJÉ - PR
Edital nº 001/2023 - CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itaguajé – Estado do Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 903/2014, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Itaguajé e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Itaguajé-PR, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	**Vagas**	**Carga Horária**	**Vencimentos**
Membro do Conselho Tutelar	5	40 horas semanais	R$ 1.767,40

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00 às 17:00 horas, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso e plantões, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 903/2014 ou a que a suceder.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n.903/2014 ou a que a suceder.
1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n.903/2014, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itaguajé ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 903/2014.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato nos termos da RESOLUÇÃO 231/2022 do CONANDA e secreto dos eleitores do Município de Itaguajé, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 903/2014, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critério estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Resolução;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade;
III. Residir no Município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicilio eleitoral;
IV. Reconhecida experiência mínima de 06 (seis) meses na defesa dos direitos da criança e do adolescente por entidade e/ou instituição, através de declaração ou registro em carteira de trabalho;
V. Conclusão do Ensino Médio;
VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. Se Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor público ocupante de cargo em comissão, deverá requer o seu afastamento no ato da inscrição;
IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;[1]
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[2]
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[3]
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[4]
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[5]
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

[1] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
[2] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
[3] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
[4] Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.
[5] Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer a disposição do Conselho Tutelar.
4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do **dia 31 de março a 28 de abril de 2023**, em horário de atendimento ao público das **08h às 17h**, no sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua Conde Francisco Matarazzo, nº482, centro nesta cidade**, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 903/2014, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 903/2014 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 15 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 15/05/2023 a 19/05/2023, no horário de atendimento ao público, no **Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua Conde Francisco Matarazzo, nº482, centro nesta cidade**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail ccmdcaitaguaje@gmail.com
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 09/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na **Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua Conde Francisco Matarazzo, nº482, centro nesta cidade**, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail ccmdcaitaguaje@gmail.com.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 21 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 No dia 25 de junho de 2023, Escola Municipal Fabio Dias da Silva, nesta cidade será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.
7.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 28 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na **Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua Conde Francisco Matarazzo, nº482, centro nesta cidade**, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 29 e 30 de junho, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail ccmdcaitaguaje@gmail.com
7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 03 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 03 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 10 de julho de 2023 na Câmara Municipal de Vereadores. As 19:00 horas.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia **1º de outubro de 2023**, **das 8hs às 17hs**.
9.3 O local de votação será na Escola Municipal Fabio Dias da Silva, Rua Agamenon Magalhães, no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 08:00 as 17:00 horas, sendo ainda publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 18 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede da Escola Municipal Fabio Dias da Silva, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 04 de outubro de 2023 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
30/03/2023	Publicação do Edital
31/03/2023 a 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
15/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
26/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
09/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
20/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
21/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
25/06/203	Aplicação da prova (item 7.12)
28/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.13)
03/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.14)
04/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
10/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
10/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
04/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 11.1)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 903/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Colorado para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaguajé, 29 de Março de 2023

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.001/2023

Súmula: DESIGNA servidor municipal para acompanhar o processo de escolha do membro do conselho tutelar de Itaguajé.

CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

CONSIDERANDO, Recomendação nº 003/2023 do Ministério Público do Paraná.

O Senhor CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ADRIANA KIOKO RODRIGUES ENDO NITSCHE, para no âmbito da administração pública municipal acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato por parte do CMDCA, bem como da Promotoria de justiça da Infância e Juventude.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Itaguajé, 29 de Março de 2023.

Crisogono Noleto e Silva Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 047.306.689-20
CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Tel. (44) 3332-1398
Rua Conde Francisco Matarazzo, s/n - Centro - CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - PR

RESOLUÇÃO 007/2023

Súmula: PRORROGAR o Afastamento de Conselheira Tutelar durante processo de apuração disciplinar

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei da Politica Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei Municipal nº 903/2014);

Considerando a necessidade de apurar denúncia e, se for o caso, aplicar sanção administrativa disciplinar à Conselheira Tutelar **Edilaine Gisele Brites Francisco** em consonância com a Lei nº8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, considerando ainda a Lei Municipal nº903/2014 - Politica Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Itaguajé de 11/03/2020.

Considerando a RESOLUÇÃO 003/2023, que institui a Comissão Especial de Sindicância.

RESOLVE:

1º - Prorroga mais 30 (trinta) dias o afastamento da conselheira Edilaine Gisele Brites Francisco, notificada e afastada em 27/02/2023 pela Comissão Especial de Sindicância – CMDCA Itaguajé-PR, sem prejuízo da remuneração até a data de 27/04/2023 para conclusão do processo de Sindicância nº001/2023 instaurado pelo CMDCA de Itaguajé-PR.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Itaguajé, 28 de março de 2023.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.318/0001-67
Gestão 2021-2024
prefeito@inaja.pr.gov.br

DECRETO Nº 38/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Disciplina o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legitimou a escolha pela Administração da legislação a ser utilizada nas licitações e contratações diretas durante o período de transição e convivência normativa entre os regimes.

CONSIDERANDO que a Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 191, permitiu utilizar tanto a Lei Federal 8.666/93 quanto a Lei Federal 10.520/02 até sua revogação, que se dará 02 (dois) anos após a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO o Acórdão nº. 507/2023 – TCU – PLENÁRIO, onde firmou entendimento, com base no art. 16, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, de que: **a)** os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023; **b)** os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21; **c)** a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

O Senhor **CLEBER GERALDO DA SILVA,** Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Município de Inajá, Estado do Paraná, os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/03/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023.

Art. 2º. Os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no artigo anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21.

Art. 3º. A expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de março de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

Edital nº 001/2023 CMDCA

DIVULGA A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024 A 2028, CONFORME A LEI FEDERAL Nº8.069/1990 Lei Municipal Nº2.665/2015 E RESOLUÇÃO Nº231/2022 CONANDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Do Município de Colorado/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 2665/2015, torna público a instauração do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Colorado – PR, gestão 2024 – 2028 para o término do mandato que reger-se- á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
   1.1. O PROCESSO DE ESCOLHA dos Membros do Conselho Tutelar, é disciplinado pela Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolução nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 2665/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado – PR, por meio da Comissão Especial Eleitoral, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1. 2 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Colorado - PR, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3. Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5. A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 horas	R$ 3.636,50

1.6. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8:30h às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, sem prejuízo do sistema de plantão no período noturno, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2665/2015 ou a que a suceder.

1.8. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº2665/2015 ou a que a suceder.

1.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 2665/2015 ou a que a suceder.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Colorado -Paraná ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 2665/2015.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Publicação do edital disciplinando o processo de escolha com antecedência mínima de seis meses do pleito;
II. Inscrição para registro das candidaturas;
III. Possuir no mínimo o registro de dez (10) candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar;
IV. Aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, formulado por questões objetivas e de caráter eliminatório.
V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, e secreto dos eleitores do Município de Colorado, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito, devendo ser realizada em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na nº 2665/2015, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral, devendo apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e do Cartório de Registros e Protestos, mediante comprovação documental;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
IV. Estar em gozo com os direitos políticos;
V. Possuir grau de escolaridade mínima de Ensino Médio completo, conforme a Lei Municipal nº 2665/2015.
VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2. Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ficarão abertas do dia 31/03/2023 a 28/04/2023, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado – PR, localizada na Rua Pará, 431 – Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital;

6.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital;

6.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição;

6.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos exigidos neste edital.

6.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador;

6.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº. 2665/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento;

6.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação nos termos estabelecidos neste Edital;

6.8 A inscrição será gratuita;

6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida;

6.10. Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos;

6.11. Para protocolar o pedido de Registro da Candidatura, o candidato deverá, no prazo estabelecido no subitem 6.1, acondicionado em envelope padrão ofício, sem timbre, apresentar os seguintes documentos:

I. Fotocópia da certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Fotocópia da cédula de identidade e CPF;
III. Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
IV. Comprovante de domicílio no Município de Colorado há pelo menos 02 anos através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras que atestem o domicílio do interessado;
V. Certificado de quitação eleitoral, disponível em: *<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>*.
VI. Certidão civil e criminal emitida pelo Cartório Cívil e Criminal da Comarca de Colorado atualizada;
VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual atualizada, disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado;
VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral atualizada, disponível em: *<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;*
IX. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal atualizada, disponível em *<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>*;
X. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União atualizada, disponível em *<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>;*
XI. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
XII. Certidão de que o (a) interessado (a) está no pleno exercício dos direitos políticos expedido pelo respectivo Cartório Eleitoral.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3. A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4. A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2665/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

I. O deferimento do Pedido e o Registro Preliminar da Candidatura se dará após análise criteriosa e validação, pela Comissão Especial de Eleição, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos estabelecidos neste Edital no período de 2 de maio à 12 de maio de 2023.

7.5. No dia 14 de maio de 2023, será publicado o Edital com a lista dos candidatos que obtiveram o Registro preliminar da Candidatura deferidos e indeferidos, e será divulgada no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br;

I. O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital do registro preliminar da Candidatura deverá apresentar requerimento próprio, devidamente fundamentado, juntando o comprovante de inscrição, bem como outros documentos que sustente sua petição, no período de 2 (dois dias), de 15 de maio à 16 de maio de 2023, das 08:00 às 11:00 horas;
II. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
III. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados;
IV. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
V. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos;
VI. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial Eleitoral serão preliminarmente improvidos;
VII. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de 22 de maio à 26 de maio de 2023.

7.6. Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante requerimento próprio, juntado os meios de comprovação, no período de 2 (dois dias), de 15 de maio à 16 de maio de 2023, das 08:00 às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Rua Pará, 491, Centro.

7.7. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, nos dias 18 de maio e 19 de maio de 2023, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de 22 de maio à 26 de maio de 2023 publicando a lista de recursos no dia 28 de maio de 2023.

7.8. Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 31 de maio de 2023, e será divulgada no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para escolha de Conselheiro Tutelar no quatriênio 2024- 2028;

8.2. O processo seletivo constará de prova de conhecimento especifico de caráter eliminatório com 50 (cinquenta) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

8.3. A prova de conhecimentos específicos se dará no dia 09 de julho de 2023 e terá duração de 04 (quatro) horas, das 08h00min às 12h00min, na Escola Municipal Paulo Freire, situada na Rua Bahia, nº 220, Centro. O candidato deverá comparecer ao local com meia hora de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição;

8.4. O tempo mínimo de permanência na sala de provas é de uma hora. Ao final das provas, os três últimos candidatos na sala só serão liberados quando todos tiverem concluído o exame ou o tempo de prova tiver sido encerrado;

8.5. A prova conterá questões relacionadas as Legislações pertinentes aos direitos da Criança e do Adolescente e as Políticas de Atendimento da Criança e do Adolescente;

8.6. Os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acerto das questões estarão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares;

8.7. No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e protocolo de entrega da prova;

8.8. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível;

8.8.1. Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, netbooks etc.);
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
j) não devolver integralmente o material solicitado.

8.9. As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos;

8.9.1. O gabarito da prova será publicado mediante edital, e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br, no dia 10 de julho de 2023. Os recursos relativos à prova de conhecimento deverão ser encaminhados à Comissão Especial nos dias 12 de julho e 13 de julho de 2023, no horário das 08h00min às 11h00min, e deverá ser encaminhado por escrito contendo as devidas justificativas;

8.9.2. Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 21 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

8.9.3. Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem no dia 26 de julho de 2023, sendo permitida a propaganda e divulgação imediatas de suas candidaturas.

8.9.4. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes;

8.2. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*;

8.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados;

8.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos;

8.5. Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação
de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
   a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
   b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
   c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

8.6. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

8.7.3. Para o fim deste Edital, considera-se:

I. Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*;
VIII. Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público;

9.2. A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023[1], das 8hs às 17hs[2].

9.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica;

9.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números;

9.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno
de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE);

9.6. Os candidatos considerados habilitados ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Colorado, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

9.7. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado;

9.8. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável;

9.9. No ato da Votação o eleitor deverá apresentar, a Carteira de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Título Eleitoral em mãos;

9.10. Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor;

9.11. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar;

9.12. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada;

9.13. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato;

[1] Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
[2] Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

9.14. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato a depender da definição do modelo de cédula;

9.15. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial;

9.16. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição;

9.17. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição;

9.18. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial;

9.19. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.20. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.21. Os candidatos poderão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade e fotografia no tamanho 3X4, até o dia 11 de setembro de 2023, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado no dia da eleição.

10. DA APURAÇÃO

10.1. Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos;

10.2. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar, e os demais serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;

10.7. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito(a) Municipal no dia 10 de janeiro de 2024;

11.3. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos;

11.5. Os candidatos e suplentes eleitos deverão participar de uma capacitação e treinamento promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado até um dia antes a data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo.

12. DO CALENDÁRIO

12.1. Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
30/03/2023	Publicação do Edital no Jornal Oficial do Município.
31/03/2023 a 28/04/2023	Inscrições de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado – PR, localizada na Rua Pará, 431 – Centro.
02/05/2023 a 12/05/2023	Análise dos Requerimentos de inscrições.
14/05/2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br
15/05/2023 à 16/05/2023 das 08h00min às 11h00min	Prazo para recurso
22/05/2023 à 26/05/2023	Análise dos recursos
15/05/2023 à 16/05/2023 das 08h00min às 11h00min	Prazo para impugnar candidaturas
18/05/2023 à 19/05/2023	Prazo para defesa dos candidatos impugnados
22/05/2023 à 26/05/2023	Análise acerca do pedido de impugnação.
28/05/2023	Divulgação do resultado dos recursos
31/05/2023	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br.
09/07/2023 Das 08h00min às 12h30min.	Realização da prova de Conhecimento Específico.
10/07/2023	Publicação do Gabarito
12/07/2023 a 13/07/2023	Prazo para recurso
21/07/2023.	Publicação da decisão dos recursos
26/07/2023	Publicacão do resultado da prova escrita e da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito.
01/10/2023	Realização do PLEITO
04/10/2023	Publicação do resultado do pleito, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.
18/10/2023	Divulgação dos candidatos eleitos, no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br, para diplomação e posse
12/11/2023	Divulgação da data e local do curso de formação
10/12/2023	Publicação da data e local da Diplomação e Posse, no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.colorado.pr.gov.br
10/01/2023	DIPLOMAÇÃO E POSSE

12.2. Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº. 2665/2015, sem prejuízo das demais leis afetas;

13.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital;

13.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função;

13.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital;

13.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público;

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município;

13.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas);

13.10. Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Colorado para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quaisquer dúvidas quanto ao processo de escolha serão dirimidas junto à Comissão Eleitoral.

Colorado - PR, 29 de março de 2023.

MARCELA FERREIRA DA ROSA
Presidente do CMDCA de Colorado/PR

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO TUTELAR

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
Profissão:
Endereço:
Local de trabalho:
Telefone:
Escolaridade:

Documentos apresentados
( ) Fotocópia da cédula de identidade
( ) Fotocópia do CPF
( ) Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio
( ) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação
( ) Comprovante de residência
( ) Certidão Negativa Cível e Criminal
( ) Certidão de Quitação Eleitoral

Colorado, ____ de ________________ de 2023.

____
Assinatura do Candidato

( ) Inscrição deferida
( ) Inscrição indeferida
Motivos:

Colorado _____de ______________de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MARÇO DE 2023

CONTRATANTE: A **Câmara municipal de Paranapoema-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Doutor Cândido Muricy, 202, Paranapoema-PR, inscrita no CNPJ 02.231.038/0001-09, nesta ato representado por seu Presidente Sr. Renan Ito dos Santos, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF/MF 055.277.499-52, portador do RG de nº 8.381.906-5, residente e domiciliado na rua Izabel Donato 15, centro, Paranapoema-PR.

CONTRATADA: **V A A O JR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.211.030/0001-10, com sede na rua Distrito Federal, 827, Chácara Paulista, Maringá-PR, CEP 87005-100, neste ato representado por seu sócio administrador, neste ato representado por seu sócio administrador Valdomiro Aparecido Alves de Oliveira Junior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF 005.566.909-31, residente e domiciliado na rua Distrito Federal 827, sobrado, Chácara Paulista, Maringá-PR, CEP 87005-100.

OBEJTO: o Presente contrato tem por objeto a aquisição por meio da empresa contratada de um notebook para uso do departamento jurídico

VALOR TOTAL: Pela aquisição do bem da empresa CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R $ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais) mediante entrega do objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas corrente do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias. **01.001.01.031.0001.2.100.4.4.90.52.00.00. -1001-**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 dose meses, a partir da data da publicação do extrato do contrato.

FORO: Comarca de Paranacity-PR

Paranapoema-PR, 28 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA-PR
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

V A A O JR INDUSTRIA E COM. DE EQ. DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 38.211.030/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 002/2023
b) Licitação Nrº : 002/2023
c) Modalidade : DISPENSA
d) Data Homologação : 27/03/2023
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA USO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
f) Processo Adm Nrº : 002/2023

«Dotação »
01.001.01.031.0001.2.100.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

V A A O JR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK SAMSUNG BOOK NP550XDA-KH2BR CORE I5-1135G7 8GB DE MEMORIA RAM 256GB SSD TELA FULL HD 15.6 WINDOWS 10 PRO OEM COA	01	R$ 3.799,00	R$ 3.799,00
2	HD NOTEBOOK SATA 1TB WESTER DIGITAL	01	R$ 200,00	R$ 200,00

Paranapoema-PR, 28 de março de 2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RENAN ITO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, RETIFICA por erro de digitação, o **PORTARIA Nº 048/2023** sancionada em 28 de março 2023 e publicada na edição nº 3547 (Nova Esperança), do dia 29 de março de 2023, página nº 25 do Jornal O Regional.

Onde se lê: [...] **devendo retornar as suas atividades no dia 28/03/2023** [...]
Leia-se: [...] **devendo retornar as suas atividades no dia 28/06/2023** [...]

A Referida Portaria segue republicada abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 13(treze) de março de 2023(dois mil e vinte e três).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 1290/2023 de 09/03/2023, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 27/03/2023 ao servidor **LIOZEL MATHIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 204, portador do RG n.º 4.708.275-7 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 25/01/2018 à 25/01/2023, devendo retornar as suas atividades no dia 28/06/2023.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 28 de março de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Decreto 042/2023.

DATA: 20 de Março de 2023.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a execução do objeto da Emenda N°3911 0010 para Reforma/Ampliação da Câmara Municipal, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA ,Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná ,no uso de suas atribuições legais e amparo pela Artigo 5º da Lei Municipal nº1.246/2022.(LOA) de 11 de Novembro de 2022.

Decreta :

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 79.255,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos e Cinta e cinco Reais), destinado a Reforma /Ampliação da Câmara Municipal de Inajá.

Órgão 01 Câmara Municipal
Unidade 01 Câmara de Vereadores
Função 01 Legislativa
Subfunção 31 Ação Legislativo
Programa 01 Processo Legislativo
Ação 02 Emenda nº39110010/Reforma/Ampliação Câmara Municipal
Elemento 4.4.90.51 Obras e Instalação R$ 79.255,00
Fonte de Recurso 0012 Emenda nº39110010/Reforma/Ampliação Câmara Municipal
Elemento 4.4.90.51 Obras e Instalação R$ 79.255,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)

Emenda nº 3911 0010 /2022 Fonte de Recurso 0012 Emenda Nº39110010/Reforma/Ampliação Câmara Municipal	R$ 79.255,00

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.173/2021**, que **dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2022/2025 e dá outras providências,** com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação	Valor R$
0001 / 01/ 001	02 Emenda nº39110010/Reforma/Ampliação Câmara Municipal	79.255,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Atividade/Atividade - Ação	Metas Física
0001	02 Emenda nº39110010/Reforma/Ampliação Câmara Municipal	01 Reforma/Ampliação Câmara

Artigo 4º - Incluir a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.226/2022**, que **dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências,** com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos
02 Emenda nº39110010 Reforma/Ampliação Camara Municipal	Reforma /Ampliação da Câmara Municipal	01	79.255,00	Fonte 0012

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025-2019 – Id Nº. 1086-2019

O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.970.359/0001-53 com sede na Av. Governador Lupion, nº. 605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20**, e pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, o **Sr. CLEBER MONFRE DOS SANTOS, brasileiro, casado portador da cédula de Identidade nº. 7850593-1 e CPF nº. 039.499.389-66**, ambos residentes nesta cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e a empresa **IMPACTO – SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.162.783/0001-02**, com sede a **Avenida Paraná nº. 131 Sala 02, Centro Colorado – PR CEP 86.690-000**, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **SERGIO RICARDO BORRI**, brasileiro, empresário, casado, sócio, portador do CPF nº 793.026.619-20, e RG nº. 4.292.755-4/SSP-PR, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 025-2019 de 21/05/2019, conforme Processo de Licitação Pregão Presencial nº 09/2019, é aditado nesta data pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto Locação de sistemas, com licenças limitadas de instalação e de usuários para implantação de um sistema integrado de gestão Pública para Prefeitura Municipal, e de acordo com o permissivo do Art. 57, II e IV § 2º da Lei Federal 8.666/93, tem seu prazo prorrogado por mais 12 meses, contados do dia 21 de Maio de 2022, e tem como novo termo final o dia 21 de Maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com a Cláusula Décima do pacto originário, é previsto um reajuste anual pelo índice do IGP-M, em conformidade com art 65 II, "d" da lei 8.666/93, o qual atualmente se encontra 14,77%, sendo reajustado os valores de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	TOTAL
42	Locação de Sistema de Contabilidade	ELOTECH	MES	12	R$ 2.406,61	R$ 2.762,07	R$ 33.144,80
43	Locação de sistema de Orçamento	ELOTECH	MES	12	R$ 659,95	R$ 757,42	R$ 9.089,10
44	Locação de Sistema de Tesouraria	ELOTECH	MES	12	R$ 484,49	R$ 556,05	R$ 6.672,59
45	Locação de Sistema de Prest. Contas ao TCE - PR Sim-Am	ELOTECH	MES	12	R$ 426,36	R$ 489,33	R$ 5.872,00
46	Locação de Sistema de Compras e Licitação	ELOTECH	MES	12	R$ 1.625,54	R$ 1.865,63	R$ 22.387,59
47	Locação de Sistema de Patrimônio	ELOTECH	MES	12	R$ 545,62	R$ 626,21	R$ 7.514,50
48	Locação de Sistema de Folha de Pagamento - Rh	ELOTECH	MES	12	R$ 2.290,01	R$ 2.628,24	R$ 31.538,93
49	Locação de Sistema de Tributação	ELOTECH	MES	12	R$ 2.528,86	R$ 2.902,37	R$ 34.828,47
50	Locação de Sistema de Tributação Web	ELOTECH	MES	12	R$ 550,15	R$ 631,41	R$ 7.576,89
51	Locação de Sistema de Controle de Frotas	ELOTECH	MES	12	R$ 670,14	R$ 769,12	R$ 9.229,44
52	Locação de Sistema de Portal de Transparência	ELOTECH	MES	12	R$ 1.143,31	R$ 1.312,18	R$ 15.746,12
53	Locação de Sistema de Controle Interno	ELOTECH	MES	12	R$ 421,10	R$ 483,30	R$ 5.799,56
54	Locação de Sistema de Controle de Obras	ELOTECH	MES	12	R$ 784,47	R$ 900,34	R$ 10.804,03
55	Locação de Sistema de Cemitério On Line	ELOTECH	MES	12	R$ 920,31	R$ 1.056,24	R$ 12.674,88
56	Locação de Sistema de Digitalização Documentos	ELOTECH	MES	12	R$ 565,99	R$ 649,59	R$ 7.795,04
57	Locação de Sistema de Ação Social	ELOTECH	MES	12	R$ 979,18	R$ 1.123,80	R$ 13.485,66
58	Locação de Sistema de Saúde	ELOTECH	MES	12	R$ 2.829,97	R$ 3.247,96	R$ 38.975,48
59	Locação de Sistema de Protocolo	ELOTECH	MES	12	R$ 679,19	R$ 779,51	R$ 9.354,08
60	Locação de Sistema de Almoxarifado	ELOTECH	MES	12	R$ 792,40	R$ 909,44	R$ 10.913,25
61	Locação de Sistema de Hollerit Web	ELOTECH	MES	12	R$ 484,50	R$ 556,06	R$ 6.672,73
62	Locação de Sistema de Backup dos Dados Exist.em Datacenter	ELOTECH	MES	12	R$ 603,35	R$ 692,46	R$ 8.309,58
63	Locação de Sistema de Abastecimento	ELOTECH	MES	12	R$ 948,80	R$ 1.088,94	R$ 13.067,25
64	Locação de Sistema de Ponto Eletrônico	ELOTECH	MES	12	R$ 565,99	R$ 649,59	R$ 7.795,04
65	Locação de Sistema Legislação	ELOTECH	MES	12	R$ 542,22	R$ 622,31	R$ 7.467,67
66	Locação de Sistema Fiscalização Municipal	ELOTECH	MES	12	R$ 452,79	R$ 519,67	R$ 6.236,00
67	Locação de Sistema Portal Cidadão	ELOTECH	MES	12	R$ 661,07	R$ 758,71	R$ 9.104,52
68	Locação de Sistema de Alvará On Line	ELOTECH	MES	12	R$ 565,99	R$ 649,59	R$ 7.795,04
69	Locação de Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	ELOTECH	MES	12	R$ 2.490,38	R$ 2.858,21	R$ 34.298,51
70	Locação de Sistema de Importações Sim-Ap/Siafi	ELOTECH	MES	12	R$ 423,36	R$ 485,89	R$ 5.830,68
72	hora técnica para Prefeitura Municipal	ELOTECH	HORAS	400	R$ 124,52	R$ 142,91	R$ 57.164,64
73	Locação de sistemas de contabilidade Câmara Municipal	ELOTECH	MES	12	R$ 230,00	R$ 263,97	R$ 3.167,65
74	Locação de sistemas de sim-am Câmara Municipal	ELOTECH	MES	12	R$ 170,00	R$ 195,11	R$ 2.341,31
75	Locação de sistemas de orçamento Câmara Municipal	ELOTECH	MES	12	R$ 160,00	R$ 183,63	R$ 2.203,58
76	Locação de sistemas de tesouraria Câmara Municipal	ELOTECH	MES	12	R$ 170,00	R$ 195,11	R$ 2.341,31
77	Locação de sistemas de folha pagamento Câmara Municipal	ELOTECH	MES	12	R$ 180,00	R$ 206,59	R$ 2.479,03
78	Locação de sistemas de importação sim- ap Câmara Municipal	ELOTECH	MES	12	R$ 170,58	R$ 195,77	R$ 2.349,30
79	Locação de sistemas de compras e licitação Câmara Municipal	ELOTECH	MES	12	R$ 170,00	R$ 195,11	R$ 2.341,31
80	Locação de sistemas de controle interno Câmara Municipal	ELOTECH	MES	12	R$ 180,00	R$ 206,59	R$ 2.479,03
81	Locação de sistema de obras Câmara Municipal	ELOTECH	MES	12	R$ 128,77	R$ 147,79	R$ 1.773,47
82	Locação de sistemas de patrimônio Câmara Municipal	ELOTECH	MES	12	R$ 182,78	R$ 209,78	R$ 2.517,32
83	Locação de sistemas protocolo Câmara Municipal	ELOTECH	MES	12	R$ 319,36	R$ 366,53	R$ 4.398,35
84	Locação de sistemas de frotas Câmara Municipal	ELOTECH	MES	12	R$ 170,00	R$ 195,11	R$ 2.341,31
85	Locação de sistemas de portal transparência Câmara Municipal	ELOTECH	MES	12	R$ 170,00	R$ 195,11	R$ 2.341,31
86	Prestação de serviços de interpretação de erros, acompanhamento e apoio na geração e análise de dados que visará o atendimento a normas e Leis em vigência abrangendo os diversos setores da Câmara, concernentes ao solicitado pelo TCE-PR, entre outros. Câmara Municipal	ELOTECH	MES	12	R$ 1.700,00	R$ 1.951,09	R$ 23.413,08
						TOTAL	R$ 513.631,42

Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 513.631,42 (quinhentos e treze mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos decorrente do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01510 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01511 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0004.2.007.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0004.2.008.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0004.2.009.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.123.0005.2.010.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.123.0005.2.011.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.129.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01103 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00. 01107 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. 01303 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. 31494 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.39.00.00. 31934 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.003.08.244.0012.6.005.3.3.90.39.00.00. 31934 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00. 01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00. 01510 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00. 01511 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
05.001.04.122.0004.2.007.3.3.90.40.00.00. 01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
05.001.04.122.0004.2.008.3.3.90.40.00.00. 01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
05.001.04.122.0004.2.009.3.3.90.40.00.00. 01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
05.001.04.122.0005.2.010.3.3.90.40.00.00. 01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
05.001.04.123.0005.2.011.3.3.90.40.00.00. 01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
05.001.04.129.0005.2.012.3.3.90.40.00.00. 01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.40.00.00. 01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.40.00.00. 01103 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.40.00.00. 01104 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.40.00.00. 01107 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.40.00.00. 01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.40.00.00. 01103 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.40.00.00. 01104 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.40.00.00. 01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
07.001.10.301.0011.2.038.3.3.90.40.00.00. 31495 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.40.00.00. 01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.40.00.00. 01303 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.40.00.00. 31494 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.40.00.00. 01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.40.00.00. 01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.40.00.00. 31934 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.40.00.00. 31934 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.40.00.00. 01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAGUAJÉ, 20 de Maio de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretario de Administração e Fazenda

IMPACTO - SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP.
CNPJ sob nº. 17.162.783/0001-02

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone. (44) 3254-1092 - CEP 87630 000 - Atalaia - PR

RESOLUÇÃO Nº. 01/2023

SUMULA: ALTERA O ARTIGO 85 DA RESOLUÇÃO Nº. 005/2003 (REGIMENTO INTERNO), DESSE PODER LEGISLATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica alterado o Artigo 85 da Resolução nº. 005/2003, que terá a seguinte redação:

"As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 19:00 (dezenove) horas."

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Paulo Trassi, em 28 de março de 2023.

José Gilberto de Oliveira
Presidente da Câmara

Jhonatã Farias Velasco Branco
1º Secretário

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 23 / 2023

DATA: 29/03/2023 **PROTOCOLO:** 41 / 2023 **PROCESSO:** 41

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA
CNPJ: 43 719 855/0001-80 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: AL ITAJUBA, 2586
Bairro: JOAPIRANGA II **Cidade:** Valinhos - SP **CEP:** 13.278-530
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação de Sistema de Ensino para o ano letivo de 2023 com fornecimento de material didático para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento Municipal de Educação em que justificadamente solicita a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação de Sistema de Ensino para o ano letivo de 2023 com fornecimento de material didático para Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo valor de R$ 50.935,50 (cinquenta mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme proposta constante dos autos.
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da presente contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade.
Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:
AUTORIZAR a contratação da empresa Gráfica Editora Guteplan Ltda para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação de Sistema de Ensino para o ano letivo de 2023 com fornecimento de material didático para Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo valor de R$ 50.935,50 (cinquenta mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
040021236100062414339032000	10103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29393	Educação Infantil - 2 anos	UN	60,00	80,50	4.830,00
1	2	29394	Educação infantil - 3 anos	UN	60,00	80,50	4.830,00
1	3	29395	Educação Infantil - 4 anos	UN	78,00	80,50	6.279,00
1	4	29396	Educação Infantil - 5 anos	UN	60,00	80,50	4.830,00
1	5	29397	Ensino Fundamental 1º ano	UN	60,00	84,50	5.070,00
1	6	29398	Ensino Fundamental 2º ano	UN	66,00	84,50	5.577,00
1	7	29399	Ensino Fundamental 3º ano	UN	72,00	84,50	6.084,00
1	8	29400	Ensino Fundamental 4º ano	UN	60,00	84,50	5.070,00
1	9	29401	Ensino Fundamental 5º ano	UN	[illegible]	84,50	[illegible]

Total: 50,935.50

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24. da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023
ID CONTRATO 1526

PROCESSO ADM 41-2023
CERTAME DISPENSA 23-2023
CONTRATO 64/2023

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: Gráfica Editora Guteplan Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de Implantação de Sistema de Ensino para o ano letivo de 2023 com fornecimento de material didático para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

DO VALOR TOTAL R$ 50.935,50 (cinquenta mil novecentos e trinta e cinco reais e centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.32.00.00 - 10103 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DA VIGÊNCIA: vigência 29 de março de 2023 a 29 dezembro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO: Weverton José dos Santos Lima – Diretor Departamento Municipal Educação

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Lei nº1.268 /2023.

DATA: 20 de Março de 2023.

SÚMULA: Autoriza abrir no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a execução do objeto da Emenda N°3911 0010 para Reforma/Ampliação da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Autoriza abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 79.255,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos e Cinta e cinco Reais), destinado a Reforma /Ampliação da Câmara Municipal de Inajá.

Órgão 01 Câmara Municipal
Unidade 01 Câmara de Vereadores
Função 01 Legislativa
Subfunção 31 Ação Legislativo
Programa 01 Processo Legislativo
Ação 02 Emenda nº39110010/Reforma/Ampliação Câmara Municipal
Elemento 4.4.90.51 Obras e Instalação R$ 79.255,00
Fonte de Recurso 0012 Emenda nº39110010/Reforma/Ampliação Câmara Municipal
Elemento 4.4.90.51 Obras e Instalação R$ 79.255,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)

Emenda nº 3911 0010 /2022 Fonte de Recurso 0012 Emenda Nº39110010/Reforma/Ampliação Câmara Municipal	R$ 79.255,00

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.173/2021**, que **dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2022/2025 e dá outras providências,** com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação	Valor R$
0001 / 01/ 001	02 Emenda nº39110010/Reforma/Ampliação Câmara Municipal	79.255,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Atividade/Atividade - Ação	Metas Física
0001	02 Emenda nº39110010/Reforma/Ampliação Câmara Municipal	01
		Reforma/Ampliação Câmara

Artigo 4º - Incluir a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.226/2022**, que **dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências,** com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos
02 Emenda nº39110010 Reforma/Ampliação Camara Municipal	Reforma /Ampliação da Câmara Municipal	01	79.255,00	Fonte 0012

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Vereador Wilson Jorge, nº 125 - Telefone: (44) 3278-1269
E-mail: social.oza@gmail.com
OURIZONA - PARANÁ

EDITAL Nº 001/2023

CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024 A 2027

Aos 30 dias do mês de março de 2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourizona, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 842, de 20 de março de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, com base na Resolução do CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, publica este Edital que determina a realização de Processo Eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A participação do candidato no Processo de Seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº 842/2015.

Art. 2º Compete a Comissão Especial Eleitoral:

a) Organizar e coordenar o Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Analisar e homologar o registro das inscrições;
c) Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
d) Receber e processar toda a documentação referente ao Processo Eleitoral;
e) Proceder à aplicação e correção da prova de conhecimentos específicos;
f) Designar os membros das mesas receptora dos votos e de apuração;
g) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
h) Normatizar a propaganda dos candidatos;
i) Atribuir número aos candidatos;
j) Publicar o resultado do pleito;
k) Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
l) Decidir sobre os casos omissos deste Edital;
m) Dar posse aos Conselheiros eleitos.

Art. 3º O processo de escolha de Conselheiros Tutelares se realizará em 03 (três) etapas, assim estabelecidas:

I - 1ª etapa: inscrição;
II - 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos; e
III - 3ª etapa: eleição.

Art. 4º Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Vereador Ilson Jorge, nº 125, **no período de 31 de março de 2023 à 28 de abril de 2023**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 às 17:00.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com o requerimento, devidamente preenchido, em envelope lacrado.

Art. 5º São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I - Escolaridade mínima: Ensino Médio;
II - Reconhecida idoneidade moral;
III - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
IV - Não exercer mandato político;
V - Residir no Município no mínimo de 02 (dois) anos;
VI - Estar em gozo dos direitos políticos;
VII - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
VIII - Possuir conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente;
IX - Não ter sofrido penalidades de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no período vigente;
X - Não estar sendo processado criminalmente no Município ou em qualquer outro estado do país;
XI - Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado, nos termos do a art. 129 da Lei nº 8.069/1990;
XII - Estar em dia com suas obrigações militares.

Parágrafo Único. Como requisito para a homologação de sua inscrição, o candidato terá avaliado os seus conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente através de prova objetiva, de caráter eliminatório.

Art. 6º No ato da inscrição, o candidato deverá entregar envelope contendo a ficha de inscrição devidamente preenchida pelo próprio candidato, juntamente com a cópia dos seguintes documentos:

I - Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF, devidamente autenticados;
II - Comprovante de domicílio no Município de Ourizona através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;
III - Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
IV - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
V - Fotocópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;
VI - A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de Certidão de Antecedentes fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de Mandaguaçu.

Parágrafo Único. Considera-se afastado o reconhecimento da idoneidade moral do interessado apenas no caso de condenação em última instância.

Art. 7º O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital.

Art. 8º O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido, bem como anulado todos os atos dele decorrentes.

Art. 9º Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública, desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do Procurador.

Art. 10. Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogros e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 12. Ficarão impedidos de participar do presente Processo de Eleição, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

DAS PROVAS

Art. 13. A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para escolha de Conselheiro Tutelar no quatriênio 2024 a 2027.

Art. 14. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório com 20 (vinte) questões objetivas.

§ 1º A prova objetiva contará com questões relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), formulada por um Advogado designado pelo CMDCA especificamente para este fim, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral a partir da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acerto das questões estarão classificados para participarem do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

§ 3º A Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo o nome dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos, estabelecendo local para a sua realização que se dará no **dia 25 de junho de 2023 das 8:00 às 12:00, na Escola Municipal Rocha Pombo, situada à Rua XV de Novembro, nº 297**, sendo que o candidato deverá comparecer ao local com trinta (trinta) minutos de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.

§ 4º No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Passagem, para anotação das respostas.

§ 5º Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), e emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 6º Será excluído do Processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - Apresentar-se para a prova em outro local;
III - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
IV - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
V - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
VI - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos, a partir do início da mesma;
VII - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, eletrônicos ou impressos não permitidos;
VIII - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, etc.);
IX - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
X - Não devolver integralmente o material solicitado.

§ 7º As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.

§ 8º O gabarito da prova será publicado mediante Edital no Diário Oficial do Município, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.

§ 9º Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem, sendo permitida a propaganda e divulgação imediatas de suas candidaturas.

DAS ELEIÇÕES

Art. 15. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia **01 de outubro de 2023, das 8:30 às 17:00.**

Parágrafo Único. A eleição ocorrerá nas dependências da Escola Municipal Rocha Pombo, situada à Rua XV de Novembro, nº 297, conforme estipulado em Edital publicado pela Comissão Eleitoral até 17 de setembro de 2023.

Art. 16. Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 (dezesseis) anos, que já sejam eleitores do Município de Ourizona, conforme lista de eleitores fornecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. No ato da votação, o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: Carteira de Trabalho, Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 17. As cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA e serão rubricadas por 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por 01 (um) mesário.

Art. 18. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato

§ 1º Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º A cédula de votação conterá espaço para a subscrição do nome ou número do candidato.

§ 3º Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo Presidente da mesa acompanhado de 01 (um) fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.

§ 4º Ficará a cargo da Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvida.

Art. 19. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade e fotografia no tamanho 3x4, bem como o local de atuação até 15 (quinze) dias antes da data da eleição.

§ 2º A credencial do fiscal conterá os seus dados pessoais, o local de votação onde atuará e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo e apenas para o local indicado, sendo considerada irregular a troca de credenciais.

§ 3º O fiscal credenciado deverá se apresentar ao Presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.

§ 4º As credenciais deverão ser retiradas 02 (dois) dias antes da eleição na sede do CMDCA.

Art. 20. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) Presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.

Parágrafo Único. Não podem compor a mesa receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 21. Compete ao Presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

§ 1º Os Presidentes de mesa e Mesários deverão comparecer na sala designada como sede da Comissão Eleitoral para o dia da eleição, às 7:00 manhã do dia do pleito nas dependências da Escola Municipal Rocha Pombo.

§ 2º Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.

§ 3º Fica permitida, no momento do voto, manifestação individual e silenciosa.

Art. 22. No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

§ 1º Em caso de descumprimento das normas indicadas no *caput*, o candidato poderá ter sua candidatura cassada. Seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dada posse, até que seja julgado o mérito.

§ 2º A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se Processo Administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 23. Não será permitido, nas dependências da Escola Municipal Rocha Pombo no dia do Pleito Eleitoral, a presença de candidatos ou cabos eleitorais.

Art. 24. Encerrada a votação, inicia-se logo em seguida a contagem dos votos com registro em ata do resultado do Processo, a relação de votantes, número de cédulas válidas, nulas e em branco e número de eleitores votantes.

Art. 25. A apuração dos votos terá início após as 17:00 do dia da eleição na Escola Municipal Rocha Pombo, 297.

Parágrafo Único. Os votos em branco e nulo não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 26. A fiscalização de todo o Processo Eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 27. Concluída a apuração dos votos, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 28. Os candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 29. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita.

Parágrafo Único. Permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato de maior grau de escolaridade e, se ainda assim persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 30. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 31. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024 às 09:00 em sessão solene na Câmara Municipal de Ourizona.

Parágrafo Único. Após a posse, os Conselheiros terão 30 (trinta) dias para revisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar e eleger, entre seus pares, o Presidente e o Vice-Presidente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado até 01 (um) dia antes a data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, promovidos pelo CMDCA.

Art. 33. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 34. As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 35. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do Município.

Art. 36. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

DO CRONOGRAMA

Art. 38. O Processo Eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTO ELEITORAL........................30/03/2023

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS..31/03/2023 a 28/04/2023

DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES......................................14/05/2023

IMPUGNAÇÕES ÀS CANDIDATURAS.. 17/05/2023

APRESENTAÇÃO DE DEFESA DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS...........29/05/2023 a 02/06/2023

MANIFESTAÇÃO DO CMDCA QUANTO ÀS IMPUGNAÇÕES........................09/06/2023

PROCESSO SELETIVO...25/06/2023

(À PARTIR DESTA DATA, OS CANDIDATOS TERÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA APRESENTAR RECURSO, CONFORME ESTIPULADO NO § 8º, ART. 14, DESTE EDITAL)

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO..................02/07/2023

INÍCIO DAS CAMPANHAS ELEITORAIS DOS APROVADOS........................02/07/2023

REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO...10/07/2023

SOLICITAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS, COM REMESSA DAS LISTAS DE CANDIDATOS HABILITADOS E SOLICITAÇÃO DA LISTA DE ELEITORES...01/08/2023

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE ESCOLHA...30/08/2023

SOLICITAÇÃO DE APOIO DA POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL...............15/09/2023

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA ELEIÇÃO...17/09/2023

ELEIÇÃO...01/10/2023

RESULTADO DA ELEIÇÃO... 01/10/2023

CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS......10/01/2024

Terezinha Correa Maciel Barbosa
PRESIDENTE DO CMDCA

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-SAMAE
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 29/03/2023
PÁGINA: 1

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	620.032,35	544.131,30
Ordinária	620.032,35	544.131,30
Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	36.315,97	29.788,41
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	36.315,97	29.788,41
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	13.880,87	36.550,15
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.880,87	36.550,15
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	670.229,19	610.469,86

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	609.817,63	566.800,58
Ordinária	609.817,63	566.800,58
Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	36.315,97	29.788,41
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	36.315,97	29.788,41
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	24.095,59	13.880,87
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.095,59	13.880,87
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	670.229,19	610.469,86

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

ADELMO SOARES
TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06
CONTRATO Nº 27/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE OURIZONA, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA REGULAR EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Objeto:** Aditar a avença original a fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, ficando o termo final do contrato fica alterado para o dia 30/04/2023.
Fundamentação legal: art. 57 Parágrafo 4º, c/c art. 65 e ss. da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, combinando-as com as disposições da Lei Federal 10.520/2002

Data da Assinatura: 01 de março de 2023.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 01 de março de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-SAMAE
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 29/03/2023
PÁGINA: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	24.095,59	13.880,87
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.095,59	13.880,87
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	374.962,31	370.462,31
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	374.962,31	370.462,31
Bens Móveis	119.790,07	115.290,07
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	255.172,24	255.172,24
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	399.057,90	384.343,18

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	399.057,90	384.343,18
Resultado do Exercício	14.714,72	-17.688,92
Resultados de Exercícios Anteriores	384.343,18	402.032,10
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	399.057,90	384.343,18
TOTAL	399.057,90	384.343,18

ATIVO FINANCEIRO	24.095,59	13.880,87	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	374.962,31	370.462,31	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				399.057,90	384.343,18

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	24.095,59	13.880,87
TOTAL	24.095,59	13.880,87

Notas Explicativas

I - As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial do Samae de Paranapoema -PR, foram elaboradas em consonancia com os dispositivos da Lei 4.320/64, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos s balanço da União,Estados ,Municípios e Distrito Federal; da Lei Complementar 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; das disposições da DCASP. Caixa Equivalente de caixa contemplam os valores equivalentes a recursos livres sendo de R$ 24.095,59. O Imobilizado é dividido em Bens Moveis (119.790,07) e Bens Imóveis (255.172,24), totalizando o valor de R$ 374.962,31. Não houve restos a pagar. O balanço demonstra um superávit financeiro no valor de R$ 24.095,59 de reursos livres.

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

ADELMO SOARES
TESOUREIRO

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-SAMAE
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	799.000,00	799.000,00	620.032,35	-178.967,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	4.204,95	-10.795,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	4.204,95	-10.795,05
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	784.000,00	784.000,00	615.827,40	-168.172,60
Receita Bruta de Serviços	784.000,00	784.000,00	615.827,40	-168.172,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	799.000,00	799.000,00	620.032,35	-178.967,65
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	799.000,00	799.000,00	620.032,35	-178.967,65
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	799.000,00	799.000,00	620.032,35	-178.967,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	716.000,00	716.000,00	592.917,62	592.917,62	592.917,62	123.082,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.000,00	280.000,00	265.385,58	265.385,58	265.385,58	14.614,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	461.000,00	436.000,00	327.532,04	327.532,04	327.532,04	108.467,96
DESPESAS DE CAPITAL	83.000,00	83.000,00	16.900,01	16.900,01	16.900,01	66.099,99
INVESTIMENTOS	83.000,00	83.000,00	16.900,01	16.900,01	16.900,01	66.099,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	799.000,00	799.000,00	609.817,63	609.817,63	609.817,63	189.182,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	799.000,00	799.000,00	609.817,63	609.817,63	609.817,63	189.182,37
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	10.214,72	10.214,72	10.214,72	-10.214,72
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	799.000,00	799.000,00	620.032,35	620.032,35	620.032,35	178.967,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

ADELMO SOARES
TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY/PR**, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY/PR**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 20 (vinte) de junho 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses**.** Podendo ser prorrogado por períodos de 5 (cinco) anos, caso o sistema continue em utilização pelo **MUNICÍPIO.**

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2023.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8437, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: *Regulamenta o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mandaguaçu, e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta municipal, autárquica e fundacional.

Art. 2º Conforme decisão do TCU nos autos nº TC000.586/2023-4, os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante no Anexo I.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023, conforme modelo constante no Anexo II.

§ 2º A autoridade competente definida no §1º será o ordenador de despesas.

§ 3º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 5º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Parágrafo único. Com o escopo de possibilitar melhor adaptação ao sistema de que trata o caput deste artigo e evitar prejuízo a continuidade dos serviços públicos, fica admitido, pelo período de 6 (seis) meses, a contar do dia 1º de abril de 2.023, a utilização concomitantemente de outra plataforma eletrônica para a realização das licitações já adotada pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 29 de março de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.29 15:54:14 -03'00'

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no sistema	Prazo para publicação
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 28 de março de 2024, às 16h	31 de março de 2024
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (vide ON AGU 34/11)	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até 31 de março de 2024	Não se aplica
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de março de 2024, às 16h	31 de março de 2024
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de março de 2024, às 16h	31 de março de 2024

ANEXO II

REGIME DE TRANSIÇÃO – OPÇÃO EXPRESSA DE LEI

Eu, Secretário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ordenador de despesa do processo licitatório nº XXXXXXXX/2023, declaro expressamente a escolha da Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 para o processamento desta licitação, nos termos do Decreto Municipal XX/2023, que estabelece o regime de transição entre a Lei 14.133/21 e as demais revogadas, sendo o limite para o término da presente licitação o dia XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Agradeço vossa atenção.

XXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXX, de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8436/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Secretaria de Ação Social
AFRODESCENDENTE

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
31	VANESSA MATIKO SATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 24 de março de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.29 11:05:21 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7087/2023

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA, para comporem a **COMISSÃO DE PREPARATÓRIA DA CONFERENCIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DA CIDADE,** com a finalidade de organizar e acompanhamento do trâmite do evento a ser realizado, fica designado os seguintes membros:

	SERVIDORES	Matrícula
01	Rebeca Magda Arnold Silva	201802
02	Jaime Alvez de Oliveira	211508
03	Maurício Roberto Ceolim	500415

Art. 2º Fica designado como Presidente da Comissão a servidora Rebeca Magda Arnold Silva.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 27 de março de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.29 11:03:48 -03'00'

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36-36/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E ENGENHARIA PARA A COORDENAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL em atendimento à Secretária Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR, **FUNDAMENTO:** Art. 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CUBE COMPANY LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.669.655/0001-95,** VALOR **DO CONTRATO**: **R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0PRAZO:** 1 ano**. DATA DA ASSINATURA**: 29/03/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2023– (RP)
PROCESSO Nº. 54/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR item;
Objeto: O objeto do presente termo de referência é a abertura de licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para **aquisição de dietas líquidas orais ou enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir necessidade energéticas durante o período escolar,** através da Secretaria de Saúde e Educação do município de Mandaguaçu – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 2.252.322,10 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e dez centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 17/04/2023;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 17/04/2023;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 13 de março de 2023

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 29/2023– (RP)
PROCESSO Nº. 60/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: "**Aquisição de equipamentos, acessórios, suprimentos e materiais para manutenção dos equipamentos de informática**", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R$ 451.634,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 14/04/2023;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 14/04/2023;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 23 de março de 2023

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 88 / 2023- PMM
DISPENSA LICITACAO Nº: 15 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITACAO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Execução do Serviço Técnico Especializado – Automotivo – 1ª Revisão - manutenção do veículo do Modelo 2651PA1 - FIORINO ENDURANCE 1.4 placa SDW-0J70 de uso da Secretaria de Saúde vinculada à Prefeitura do Município de Mandaguaçu – PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº15/2023 - PMM. A empresa: VIA VERDI VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ: 01.468.885/0001-10

Valor :R$ 545,56

Isabela Marques Saes Cesar
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITACAO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 28 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO APARECIDO DA SILVA e ISABELA MARQUES SAES CESAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/94AA-81C7-64E3-B2BD e informe o código 94AA-81C7-64E3-B2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 89 / 2023- PMM
DISPENSA LICITACAO Nº: 16 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITACAO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Execução do Serviço Técnico Especializado – Automotivo – 1ª Revisão - manutenção do veículo do Modelo 2651MH0 - FIORINO ENDURANCE 1.4 placa SDV-4H43 de uso da Secretaria de Saúde vinculada à Prefeitura do Município de Mandaguaçu – PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº16/2023 - PMM. A empresa: VIA VERDI VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ: 01.468.885/0001-10

Valor :R$ 545,56

Isabela Marques Saes Cesar
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITACAO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 28 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO APARECIDO DA SILVA e ISABELA MARQUES SAES CESAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0856-B2C3-1EC8-CCBD e informe o código 0856-B2C3-1EC8-CCBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/30-2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA O ESTADIO MUNICIPAL HERMINIO VICTORELLI, em atendimento à Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer de Paranapoema/PR**. FUNDAMENTO:** Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA:** M.A. BERTOLINI GONÇALVES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº 05.156.182/0001-08.**CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO**:**R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 331 06.00627.812.0033.2.248.4.4.90.52.00.0**DATA DA ASSINATURA**: 29/03/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ – 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 027 /2023

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação dos novos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Paranapema, nos termos da Lei Municipal n.249/99 de 04 de agosto de 1999, para o biênio 2023/2024 e da outras providências.

Sidinei Frazatto Prefeito Municipal de Paranapoema Estado do Paraná no uso das suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde CMS/EMA do Município de Paranapoema Estado do Paraná para o biênio 2023/2024 nas formas da Lei Municipal n.º 249/99 de 04 e agosto de 1999, composto pelos seguinte membros:

REPRESENTANTES DO GESTOR
Titular: Manoel Soares
Suplente: Renata Alves Facirole

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES:
Titular: Hebano Cassio de Farais
Suplente: Dr. Evandro Nicolete Rampazio

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE
Titular: Danielle da Silva Soares
Suplente: Lucineide de Souza Soares

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Titular: Talita Fernandes Braz Soares
Suplente: Cléia Nascimento Custódio Novaes

Representantes dos Usuários não Governamentais

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Keila Monique de Souza Bezerra
Suplente: Rosinete Maria de Souza

REPRESENTANTES DA APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELZA ARRAIS IWASSE
Titular: Solange Ibanês
Suplente: Karina Lopes Brito

REPRESENTANTES DA APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CEMEI - CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFNTIL RAQUEL ESTEVAN DE FREITAS
Titular: Lidia Sampaio Custódio Bagolin
Suplente: Mayara Thayla Fonseca

REPRESENTANTES DE IGREJAS EVANGÉLICAS
Titular: Geneci Batista oliveira
Suplente: Lucia Gomes da silva

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA
Presidente: Danielle da Silva Soares
Secretária: Renata Alves Facirole
Tesoureira: Geneci Batista Oliveira

CONSELHO FISCAL
Lidia Sampaio Custódio Bagolin
Keyla Monique de Souza Bezerra
Hebano Cassio de Farias
Cleia Nascimento Custódio Novaes

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 29 de março de 2023

Sidinei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

D E C R E T O Nº. 29/2023

SÚMULA: Declara item (ns) deserto (s) da Licitação, modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 05/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JOSÉ BASSI NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão (Eletrônico) houve (ram) item (ns) deserto (s).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica DECLARADO **DESERTO** para todos os efeitos administrativos e legais, os itens abaixo listados da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 05/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSICADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**.

ITENS DESERTOS
80
131
179

Art. 2º. Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 27 de março de 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA

Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2023
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**17.168.813,45**	**15.198.358,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.077,51	13.886,70
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	17.158.735,94	15.184.472,20
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.324.379,89**	**1.584.545,01**
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.320.618,89	1.580.784,01
Créditos a Longo Prazo	1.320.618,89	1.580.784,01
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.320.618,89	1.580.784,01
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	3.761,00	3.761,00
Bens Móveis	3.761,00	3.761,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**18.493.193,34**	**16.782.903,91**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**565,57**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	465,57	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	100,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**51.393.308,07**	**56.192.688,38**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	51.393.308,07	56.192.688,38
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**51.393.873,64**	**56.192.688,38**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-32.900.680,30	-39.409.784,47
Resultado do Exercício	6.270.674,46	-10.231.981,20
Resultados de Exercícios Anteriores	-39.171.354,76	-29.177.803,27
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-32.900.680,30**	**-39.409.784,47**
TOTAL	**18.493.193,34**	**16.782.903,91**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	17.168.813,45	15.198.358,90
ATIVO PERMANENTE	1.324.379,89	1.584.545,01
SALDO PATRIMONIAL		
PASSIVO FINANCEIRO	565,57	0,00
PASSIVO PERMANENTE	51.393.308,07	56.192.688,38
	-32.900.680,30	**-39.409.784,47**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	55.859,36
TOTAL	**0,00**	**55.859,36**

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercícios Anteriores	1.407.723,50	1.271.926,12
040 - Regime Prórpio de Previdencia Social - Exercícios Anteriores	15.565.481,93	13.749.506,31
551 - Compensação Financeira entre Regimes de Previdencia - Exercício Corrente	195.042,45	176.926,47
TOTAL	17.168.247,88	15.198.358,90

Notas Explicativas

1 - As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida foram elaboradas em consonância com o disposto na Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal, e das disposições das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e na NBC T 16.6 (CFC).
1 - Caixa e Equivalentes de Caixa: Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade.
2 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: Representam os investimentos do RPPS do Município de Flórida – Pr. no mercado Financeiro.
3 - Créditos a Longo Prazo: Os créditos a longo prazo representam direitos a receber e são formados pela conta de Créditos Tributários a Receber, que decorrem de valores a receber de Parcelamento de Débitos entre a Prefeitura Municipal de Flórida e seu RPPS.
4 - Imobilizado: O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica.
5 - Provisões a Longo Prazo: Demonstram o Valores referente a Provisão Matemática Previdenciária do RPPS do Município de Flórida – Pr.
6 - Resultados Acumulados: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida é formado pelas seguintes contas, Resultado/Déficit do Exercício e Resultado/Déficit de Exercícios Anteriores.
7 - Ativo e Passivo Financeiro e Permanente: Para atender o disposto na Lei 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes.
8 - Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
9 - O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
10 - Ativo e Passivo Compensado: No Ativo e Passivo Compensado são registrados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o Patrimônio.
11 - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: O quadro de Superávit/Déficit Financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício seguinte, conforme previsto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por destinação de recursos.
12 - Outros Atos Potenciais Ativos a Executar: Os valores de R$ 55.859,36 da coluna de exercícios anteriores foram devidamente baixados no exercício de 2022 pois estes atos foram devidamente conclu´pidos em exercícios anteriores a 2022.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE BENHOSSI:07969224970 Dados: 2023.03.27 17:46:12 -03'00'

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

WILSON DE MELO ALEXANDRE:92946445968 Assinado de forma digital por WILSON DE MELO ALEXANDRE:92946445968 Dados: 2023.03.28 08:08:22 -03'00'

WILSON DE MELO ALEXANDRE
Contador CRC-PR 055659/O-7

PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PEREIRA:67092292972 Dados: 2023.03.27 17:47:59 -03'00'

PAULO SERGIO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Previdencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 37/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: AIRTON DIAS - EVENTOS EDUCACIONAIS E PREVENTIVOS - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AULAS DE ORDEM UNIDA MILITAR, CIDADANIA, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, ORIENTAÇÃO EM PREVENÇÃO AS DROGAS E REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE COMBATE E PREVENÇÃO A DENGUE, DO AGASALHO E OUTRAS COMPANHAS QUE JULGAR SER NECESSÁRIO PARA O MUNICIPIO.
Objeto: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original a fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e, promover o reajuste monetário no importe de 5,47% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.
Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura: 29 de março de 2023.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – PR.

Ourizona-PR, 29 de março de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 30/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: WESLEY FERNANDO NOGUTI RIBEIRO.
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS (EQUIPE E APARELHAGEM DE SOM) E DIVULGAÇÕES DIVERSAS COM CARRO DE SOM PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Fundamento legal: artigo 57, II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 25 de março de 2023.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – PR.

Ourizona-PR, 25 de março de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 89/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME.
Objeto do contrato: CONCLUSÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 350 M², CONTENDO SALÃO PRINCIPAL, BANHEIRO ACESSÍVEL, BANHEIROS FEMININOS E MASCULINOS, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA; INFRAESTRUTURA; SUPERESTRUTURA; PAREDES; FORROS; IMPERMEABILIZAÇÃO; COBERTURA; ESQUADRIAS; REVESTIMENTOS; PISOS; VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 22 de março de 2023.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – PR.

Ourizona-PR, 22 de março de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28/2023

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 17/2022.

Data de Assinatura do Contrato: 28/03/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 38.408.899/0001-59

ENDEREÇO: No Município de Pinhais , Estado do Paraná, na Rua Graça Aranha nº 875, Barracão 1, Sala E, Vargem Grande, CEP: 83.321-020

Objeto do Contrato: Aquisição de material hospitalar, para atender o Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Total do Contrato: R$1.000,00 (um mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/03/2024

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 28 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**33131362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2023

Súmula: A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Inês, Estado do Paraná, **Concede Título de Cidadão Honorário** ao Senhor **Dr. UNIAS RAMALHO DE ARRUDA.**

Mara Estela dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais faz a saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Concede-se o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Dr. Unias Ramalho de Arruda, pelos relevantes serviços prestados ao Município e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular no decorrer dos 61 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Santa Inês.

Parágrafo Único, A honraria concedida será entregue ao homenageado em Sessão Solene do Legislativo, convocada para tal fim pela Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, 23 de março de 2023.

MARA ESTELA DOS SANTOS
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município de Santa Inês no Estado do Paraná estabelece em seu artigo 66, que é competência do Município, "Compete exclusivamente a Câmara Municipal" conceder Título de Cidadã Honorário, constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo, a concessão de Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagem as pessoas que reconhecidamente tenha prestados relevantes serviços ao Município ou nele se destacando pela atuação de vida pública e particular.

Nesses termos, é que a Câmara Municipal de Santa Inês concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Dr. Unias Ramalho de Arruda, pelos motivos que passa a expor:

Dr. Unias Ramalho de Arruda, migrou-se para Santa Inês em meados de 1957, com seus pais Antônio Vidal de Arruda e Edvanira Vidal, comerciantes e agricultores!

Dr. Unias nascido em Santo Expedito estado de São Paulo, mas criado em Santa Inês!

Com seus aproximadamente 20 anos de idade foi fazer faculdade de medicina na cidade de Pelotas Rio Grande do Sul, assim se formando em médico!

Dr. Unias Ramalho iniciou seu trabalho clinico em Santa Inês e em Imbiaçaba, por aproximadamente 35 anos, onde teve início no ano de 1981!

Hoje se encontra aposentado! Onde doou sua vida para atender seus pacientes principalmente os de Santa Inês!

Por isso queremos homenagear por méritos!
Pai de quatro filhos, Unias Junior, Leonardo, Caroline e Antônio Augusto!
Dr. Unias é filho de Santa Inês.

Câmara Municipal em 23 de março de 2023

Mara Estela dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2023

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 17/2022.

Data de Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS-EIRELI

CNPJ Nº: 06.974.929/0001-06

ENDEREÇO: No Município de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Antonio Fachin nº 2210- Centro - CEP: 87.703-350

Objeto do Contrato: Aquisição de material hospitalar, para atender o Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Total do Contrato: R$ 8.339,62 (oito mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/03/2024.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 29 de Março de 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIFLOR

Rua Rosa, 363 - Uniflor – Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO N.º 01, de 27 de março de 2023,do Conselho Municipal de Saúde do Município de Uniflor.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Uniflor, em reunião realizada em 27 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.166/2019 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor, 27 de março de 2023.

Anicasse Glasieli Rizzo
Presidente do CMS de Uniflor

Homologo a Resolução CMS Uniflornº 01/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de1990.

Cenilda GibinRoeles Ferri
Diretora do Departamento de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIFLOR

Rua Rosa, 363 - Uniflor – Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO N.º 02, de 27 de março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Uniflor.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Uniflor, relativas ao exercício de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Uniflor, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.166/2019;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142,28/12/90, o qual determina que para receber os recursos que se trata no art.3º dessa mesma lei, os município deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o inciso 4º. Do art. 33, da Lei Federal nº. 8080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Uniflor referente ao exercício do ano de 2022.

Uniflor, 27 de março de 2023.

Anicasse Glasieli Rizzo
Presidente do CMS de Uniflor

Homologo a Resolução CMS Uniflornº 02/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de1990.

Cenilda GibinRoeles Ferri
Diretora do Departamento de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIFLOR

Rua Rosa, 363 - Uniflor – Estado do Paraná.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Uniflor-PR
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL- Exercício 2022

1. O Conselho Municipal de Saúde de **UNIFLOR** em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIFLOR**, é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2022, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Uniflor, 27 de março de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros:

- Anicasse Glasieli Rizzo (presidente)
- Danieli Furio Silva Pasquini
- Cleusa Ferreira
- Graziele Rosana Fumagali Bonfim
- Roseli Aparecida da Silva
- Maria de Fátima Rodrigues Dias
- Nair Palmeira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Rua Pres. Getulio Vargas, 177 - Fone (044) 3242-8300
ESTADO DO PARANÁ

1/1

DECRETO Nº 071/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1600/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA M. DE SAUDE		
07.05 - DIVISÃO DE FARMACIA		
(849) 10.302.007.2.043 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FARMÁCIA		
3.3.90.30.00.00.00.003380 - MATERIAL DE CONSUMO	3380	1.988,11
Total Suplementação:		1.988,11

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

3380 SESA - Incent Assist. Farmac - IOAF (exerc. anterior)	1.988,11
Total dos Recursos	1.988,11

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 29 de Março de 2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 3/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 3/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outro, **ROMILTON FAGUNDES 81540736920**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 41.622.460/0001-39, à Rua AV BRASIL, 300, PULINOPOLIS, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público - Edital nº 3/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	Descrição/ Especificação	Vagas	Valor da hora	Horas	Valor total
01	Agente de Serviços Operacionais Feminino	15 vagas + Cadastro em reserva	R$ 9,82	18.000	R$ 176.760,00
02	Agente de Serviços Operacionais Masculino	10 vagas + Cadastro em reserva	R$ 11,15	12.000	R$ 133.800,00
	VALOR TOTAL				R$ 310.560,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pelo próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.

I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.

III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.

IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.

V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
417	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0.102	Fundeb 30%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0.103	Educação 5%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0.104	Educação 25%
425	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0.107	Sal. Educação

VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;

b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;

c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;

g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, de modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;

h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;

j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.

k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.

l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Silvana Christina Vieira Cadamuro**, portadora da CI/RG nº 39479931 e inscrita no CPF/MF nº 585.163.109-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;

b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.

b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.

d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);

c) Descredenciamento.

As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 09 de março de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.29 16:28:53 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ....

Fiscal do Contrato:
Nome: Amarildo da Silva Santos
Matrícula: 201852

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Amarildo da Silva Santos
Matrícula: 201852

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221 Município: Inajá – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 916/2015 e Lei Municipal n° 1.244/2022, torna público, o **Edital de Convocação** para o Processo de Escolha em data Unificada para **membros do Conselho Tutelar de Inajá/PR**, para o **quadriênio 2024/2027,** sendo a responsabilidade de realização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do município de Inajá-PR

1.1.1 A comissão especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução 003/2023, é responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2 O processo destina-se à escolha de membros para composição do Conselho Tutelar do município de Inajá, para o **quadriênio 2024/2027.**

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.1 Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de Resolução publicação em Diário Oficial, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V - as vedações.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

3.1 São atribuições do Conselho Tutelar, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o art. 37 inciso XVI e XVII da Constituição Federal e o art. 38 da resolução 231/2022 do CONANDA.

4.2 A remuneração do referido cargo será no montante de 2 salários mínimos mensais (no valor vigente), e fará jus a percepção de subsídios,13º salário, férias, licença para tratamento de saúde e licença maternidade de 180 dias, conforme Leis Municipais nº 916/2015, 1.244/2022 e Lei Municipal n° 980/2017.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Curso prévio e prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como prova dissertativa (estudo de caso) sobre assunto inerente às atribuições do Conselho Tutelar;

III - Terceira Etapa: Eleição dos candidatos por meio de voto;

IV - Quinta Etapa: Diplomação, Posse e Curso de Formação Inicial.

6. PRIMEIRA ETAPA - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão se candidatar todos os cidadãos eleitores do município de Inajá, de ambos os sexos que atenderem as exigências que seguem:

a) Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) Residir no município a mais de 01 (um) ano;

c) Possuir ensino médio completo;

d) Reconhecida Idoneidade Moral (Certidões negativas dos cartórios das Varas: Civil e Criminal do Poder Judiciário da comarca de Paranacity -PR);

e) Estar no gozo de seus direitos políticos;

f) Ter conhecimento básico de informática e possuir certificado de no mínimo 30 horas aula;

g) Possuir Carteira Nacional de Habilitação tipo B, ou assinar o termo de compromisso constando se caso eleito terá o prazo irrevogável de 06 meses, após a posse para entrega do mesmo;

h) Possuir conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, no local abaixo citado:

7.1.1 LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Prefeitura Municipal de Inajá/Pr, no Departamento de Assistência Social, Trabalho e Renda, situado na Avenida Antônio Veiga Martins, nº 80, centro, Inajá – PR.

7.2 As inscrições serão realizadas no período de 03/04/2023 à 28/04/2023, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

7.3 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

7.4 O pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido pelo CMDCA aos interessados no ato da inscrição.

7.5 O pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a lei Federal nº 8.069/90 e Leis Municipais nº 916/2015 e 1.244/2022.

7.6 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

7.7 A cada candidato inscrito será atribuído um número que obedecerá à ordem de inscrição.

7.8 Após as inscrições encerradas todos os candidatos serão convocados para uma capacitação onde serão abordada o estatuto da criança e do adolescente e as competências de um Conselho Tutelar.

8. DO PEDIDO DA INSCRIÇÃO

8.1 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Apresentar original e fotocópia da Cédula de Identidade;

b) Apresentar original e fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) Apresentar original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Apresentar original e fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou assinar o termo de compromisso constando que caso eleito terá o prazo irrevogável de 06 meses após posse para entrega;

e) Apresentar original e fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio;

f) Apresentar original e fotocópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação da última eleição;

g) Apresentar original e fotocópia da certificado de conclusão do curso de informática (para os que concluíram tal curso);

h) 02 fotos 3x4;

i) Comprovante de residência (conta de água, energia, telefone, IPTU), ou documento equivalente;

j) Apresentar cópia das Certidões negativas dos cartórios das Varas: Civil e Criminal do Poder Judiciário da comarca de Paranacity, como prova de idoneidade moral;

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A Comissão Especial, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 40 das Leis Municipais nº 916/2015 e 1.244/2022, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

9.2 Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, ao qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

9.3 Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação, apresente sua defesa.

9.4 Decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias, a Comissão Especial junto com o CMDCA decidirá em 03 (três) dias úteis, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

9.5 Da decisão da Comissão Especial cabe recursos à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis que designará reunião extraordinária e decidirá em igual prazo, em última instância, dando ciência ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

9.6 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA no prazo de 03 (três) dias úteis, publicará em edital no órgão oficial do município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

10. SEGUNDA ETAPA – CURSO PRÉVIO E PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

10.1 Os pré candidatos habilitados na primeira etapa serão convocados pelo CMDCA para segunda etapa, respectivamente da realização de:

I – Curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente

II – Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como prova dissertativa sobre assunto inerente às atribuições do Conselho Tutelar a ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do curso.

10.2 O curso prévio e a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, serão promovidos pelo CMDCA que regulamentará os critérios de aprovação através de Resolução, podendo realizar as provas somente o candidato que comprovar a frequência de 100% (cem por cento) no curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

10.3 O resultado da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será publicado no dia seguinte a sua realização afim de que no prazo de 03 (três) dias úteis seja apresentada impugnação por qualquer dos pré candidatos se houver interesse.

11. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

11.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

11.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 8:00 às 17:00 horas, no Colégio Estadual Barão do Rio Branco, situado a Rua São Tomé, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

11.3 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

12. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

12.2 É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

12.3 A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada a sua afixação em prédios públicos ou particulares.

12.4 É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

12.5 O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

13. DO EMPATE

13.1 Havendo empate entre os candidatos será escolhido aquele que tiver maior idade e persistindo o empate será usado o número de filhos.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

15. DOS RECURSOS

a. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

b. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

c. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

d. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

e. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

f. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

16. QUARTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO, POSSE E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

a. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, sendo antes do ato de posse os conselheiros eleitos como titulares, suplentes e demais classificados, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa a legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

b. O conselheiro eleito que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

c. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

d. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

e. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

17. DA COMISSÃO ESPECIAL

a. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

b. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

c. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

d. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

e. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

f. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

g. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

h. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

i. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

j. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

k. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

l. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

18. DOS IMPEDIMENTOS

a. São impedidos de servir no mesmo conselho, em conformidade ao artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado (a).

b. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício da comarca, bem como Prefeito e Vereadores.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipais nº 916/2015 e 1.224/2022 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local de Inajá, 29 de Março de 2023

Sueli Novakowiski
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221 Município: Inajá – PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

"Institui Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Inajá e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inajá/Pr - CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e Leis Municipais Nº. 916/2015 e 1.244/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por duas fases eliminatórias:

I - Inscrições e entrega de documentos, conforme estabelecido do artigo 41 da Lei Municipal Nº 916/2015;

II - Segunda Etapa: Curso prévio e prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como prova dissertativa (estudo de caso) sobre assunto inerente às atribuições do Conselho Tutelar.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I - SUELI NOVAKOWISKI – GOVERNAMENTAL
II – RENATA REGUINI DE PAULA SERAFIM – GOVERNAMENTAL
III – EVA FLÁVIA DE SOUZA – SOCIEDADE CIVIL
V – ANA IZABEL SALCEDO MUNÕZ – SOCIEDADE CIVIL

§ 1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Sueli Novakowiski.

§ 2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro (a), ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§ 3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art. 3º Compete a Comissão Eleitoral:

§ 1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§ 2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§ 3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§ 4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§ 5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§ 6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

§ 7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§ 8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§ 9º Resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Inajá, 29 de Março de 2023.

Sueli Novakowiski
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.391/0001-39

Processo: 01/2023
Inexigibilidade Nº 01/2023
Data: 29 de março de 2023

OBJETO DA LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE CREDENCIAR PRODUTOR RURAL PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DE CARDÁPIO PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de Paranapoema/PR, atendendo as necessidades nutricionais previstas no PNAE, tendo como prioridade a Segurança Alimentar e Nutricional dos alunos matriculados nas Escolas de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência,

Ata referente a Abertura e Julgamento Processo Administrativo nº 01/2023, Inexigibilidade n° 01/2023.

Ao(s), 29 (dias) de março de 2023, às 09:00, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela(o) Portaria, nº 114/202, para a abertura dos envelopes de documentação recebidos até 30/03/2023 referente ao Processo Licitatório nº 01/2023 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação. Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão permanente, JOÃO DOS SANTOS COSTA (Presidente), JOÃO BOSCO DE ALENCAR e MARIA SOCORRO DE SOUZA BEZERRA.

Iniciando os trabalhos foi constatado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes a inviolabilidade dos envelopes que foram protocolados até a presente data.

Em ato continuo procedeu à análise dos documentos referentes à habilitação, nos termos do Edital de Inexigibilidade nº 01/2023, as quais foram constadas as seguintes situações:

a) Em relação a documentação da interessada COOPERATIVA DE PODUÇÃO AGROPECUARIA VITORIA (Protocolo nº 04/2023) não foram apresentados os seguintes Documentos.

7.1.3 – REGULARIDADE TÉCNICA:

7.1.3.1. Comprovação de inscrição de produtor rural, fornecida Pela Secretaria de Fazenda do Estado;
7.1.3.2. Atestado de produtor rural, fornecido pela EMATER PR;
7.1.3.3. Atestado de produtor fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; exigidas no edital do chamamento público,

Sendo assim fica aberto o prazo de cinco dias uteis para apresentação dos dumentos o seguinte interessado:

1. COOPERATIVA DE PODUÇÃO AGROPECUARIA VITORIA (Protocolo n° 04/2023)

Foi informado aos presentes que o resultado de habilitação será publicado em Diário Oficial do município de Paranapoema/PR, em atendimento ao artigo 109, I alínea "a" da lei 8.666/93, com abertura de prazo de 05 dias úteis para apresentação de recursos a todos interessados a partir da data da publicação.

Fica os interessados informados que poderão apresentar os documentos na oportunidade, na forma do edital.

Os documentos de habilitação ficaram a disponibilidade dos interessados para consulta no Departamento de Licitação, no horário de expediente.

Nada mais havendo a relatar, esta comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da comissão. Esta ata será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Paranapoema-PR, aos 29 de março de 2023.

COMISSÃO:

JOÃO DOS SANTOS COSTA
Presidente

MARIA SOCORRO DE SOUZA BEZERRA
Membro

JOÃO BOSCO DE ALENCAR
Membro

Presente:
Leticia Gonçalves da silva Oliano – Diretora de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.391/0001-39

Processo: 01/2023
Inexigibilidade Nº 01/2023
Data: 29 de março de 2023

OBJETO DA LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE CREDENCIAR PRODUTOR RURAL PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DE CARDÁPIO PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de Paranapoema/PR, atendendo as necessidades nutricionais previstas no PNAE, tendo como prioridade a Segurança Alimentar e Nutricional dos alunos matriculados nas Escolas de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência,

Ata suplementar referente a Abertura e Julgamento Processo Administrativo nº 01/2023, Inexigibilidade n° 01/2023.

Ao(s), 29 (dias) de março de 2023, às 09:00, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela(o) Portaria, nº 114/2023, para a abertura dos envelopes entregues pelos inabilitados em conformidade com a Ata de Abertura e Julgamento de até 07/03/2023 referente ao Processo Licitatório nº 01/2023 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação. Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão permanente, JOÃO DOS SANTOS COSTA (Presidente), JOÃO BOSCO DE ALENCAR e MARIA SOCORRO DE SOUZA BEZERRA.

Iniciando os trabalhos foi constatado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que os inabilitados entregaram os documentos faltantes, correspondente as certidões do Edital de Chamamento Público n° 01/2023.

Em ato continuo procedeu à análise das certidões, as quais foram constadas as seguintes situações:

a) Que os interessados Wesley Fernades Braz (Protocolo n° 02/2023) e Ademir Batista Braz (Protocolo n° 03/2023), apresentaram as certidões faltantes, em conformidade com o Edital, atendendo aos demais requisitos habilitatórios.

Em consulta a Assessoria Jurídica, verificou-se a situação de que o credenciamento como forma de seleção de habilitados que preencham os requisitos pré-estabelecidos no Edital, uma vez inabilitados, podem apresentar novamente a documentação, durante o período de validade do chamamento público, não havendo óbice na habilitação dos interessados em questão.

Por este motivo, estão habilitados provisoriamente:

a) Wesley Fernandes Braz (Protocolo n° 02/2023);
b) Ademir Batista Braz (Protocolo n° 03/2023)

Nada mais havendo a relatar, esta comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da comissão. Esta ata será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Paranapoema-PR, aos 29 de março de 2023.

COMISSÃO:

JOÃO DOS SANTOS COSTA
Presidente

MARIA SOCORRO DE SOUZA BEZERRA
Membro

JOÃO BOSCO DE ALENCAR
Membro

Presente:
Leticia Gonçalves da silva Oliano – Diretora de Licitação

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2286/2023

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal, Fundo Municipal, Conferência Municipal, Estrutura e Funcionamento do Conselho Tutelar de Mandaguaçu/Pr e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º Considera-se criança para efeito desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo Único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente esta Lei as pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se lhes por lei ou por outros instrumentos normativos, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º E dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia da prioridade compreende:

I. Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstancias;
II. Precedência de atendimento nos serviços públicos de relevância publica;
III. Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
IV. Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, devendo ser punido na forma da lei qualquer atentado, que por ação ou omissão, atente contra os seus direitos fundamentais.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 6º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Mandaguaçu/Pr far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º São linhas de ação da política de atendimento:

I. Políticas sociais básicas;
II. Serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;
III. Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV. Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
V. Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VI. Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII. Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

§ 1º É vedado no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão à:

I. Orientação e apoio sócio-familiar;
II. Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligencia, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
III. Prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis, usuários de substâncias psicoativas;
IV. Identificação e localização de pais ou responsável de crianças e adolescentes desaparecidos;
V. Proteção jurídico-social;
VI. Colocação em família substituta;
VII. Abrigo em entidades de acolhimento;
VIII. Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
IX. Apoio socioeducativo em meio aberto;
X. Apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º O município deverá criar programas, projetos e serviços que aludem os incisos I a VIII, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado dos programas instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º Os programas de semiliberdade e Internação são de responsabilidade da esfera Estadual.

§ 5º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá o registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§ 6º Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos do município e encarregados das áreas de educação, saúde e assistência social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 8º São diretrizes da política de atendimento:

I. Municipalização do atendimento;
II. Criação do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio das organizações representativas;
III. Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
IV. Manutenção do fundo municipal vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
VI. Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII. Mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através da seguinte estrutura:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Conselho Tutelar;
IV. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da Criação e Natureza do Conselho

Art. 10. Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandaguaçu, criado e instalado pela Lei Municipal nº 743/90, de 28 de dezembro de 1990, como órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social

§ 1º Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I. Definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e à adolescência, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos na Lei 8069 de julho de 1990;
II. Controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinada a infância e a juventude no município, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta lei.

§ 2º Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis.

Seção II
Da Competência do Conselho Municipal

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II. Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades da criança e do adolescente, de sua família, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;
III. Promover audiências públicas para subsidiar a formulação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
IV. Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes, bem como elementos necessários para a elaboração da proposta orçamentária municipal;
V. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalizações das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município, que possam afetar as suas deliberações, relativas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI. Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato sucessivo;
VII. Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, aplicando no que couber, as Resoluções do Conanda vigente sobre o tema, desde que não contrarie o estabelecido na legislação municipal;
VIII. Dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;
IX. Conceder licença aos conselheiros tutelares, nos termos da lei e regulamentos;
X. Convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei;
XI. Receber, encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;
XII. Articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, com atuação vinculada à infância e da adolescência, definido no Estatuto da Criança e do Adolescente;
XIII. Manter permanente entendimento com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com o Ministério Público e Conselho Tutelar, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente;
XIV. Incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais, governamentais ou não, envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente;
XV. Realizar visitas à Delegacia de Polícia, e entidades governamentais e não governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente, propondo as medidas que julgar convenientes;
XVI. Aprovar os registros de inscrição e alterações subsequentes previstas em lei, das entidades governamentais e não governamentais de defesa e de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Regimento Interno;
XVII. Captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação e avaliação dos recursos aplicados;
XVIII. Referendar auxílios e subvenções a entidades governamentais e não governamentais envolvidas no entendimento e na defesa da criança e do adolescente, devidamente inscritas no Conselho Municipal;
XIX. Promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais e internacionais, visando o aperfeiçoamento e consecução de seus objetivos;
XX. Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;
XXI. Proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único do artigo 91 da Lei nº 8069/90, comunicando-os aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária da respectiva localidade, constituindo-se no único órgão de concessão de registro;
XXII. Conduzir procedimento para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação pertinente;
XXIII. Elaborar seu Regimento Interno para, dentre outros aspectos, definir sua estrutura, funcionamento e comissões temáticas.

Seção III
Da Composição do Conselho Municipal

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto paritariamente por até 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente, evidenciados por notória honestidade e dedicação às causas sociais do município.

§ 1º A representação governamental será formada por:

I. 01 Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II. 01 Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
III. 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV. 01 Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;
V. 01 Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º A representação não governamental ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, referendado na Conferência Municipal, tendo como candidatos e/ou eleitores representantes de organizações que atuam junto à política da criança e do adolescente, tais como entidades de atendimento à criança e adolescente, entidades de segmento à família, Associação de Pais e Mestres, segmentos de classes e entidades de promoção e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

§ 3º A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender as seguintes regras:

I. A designação da representação governamental será de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal;
II. Observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas, direitos humanos, finanças e planejamento;
III. Para cada titular deverá ser indicado um suplente;
IV. O exercício da função de conselheiro titular ou suplente requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

§ 4º Os representantes não governamentais serão eleitos pela assembleia específica das entidades e/ou organizações a que representam e referendados na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo atender aos seguintes requisitos:

I. Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito municipal ou regional desde que sua sede seja no município;
II. Representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo ser eleita por um processo democrático de escolha.

Seção IV
Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elegerá entre os seus pares, de forma paritária, com representação governamental e não governamental, presidente, vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, havendo alternância a cada mandato.

Parágrafo único. O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 14. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 15. O Conselho poderá requisitar servidores públicos vinculados aos órgãos que o compõe para a formação de equipe técnica e de apoio a consecução de seus objetivos.

Seção V
Do Mandato Dos Conselheiros

Art. 16. O mandato dos conselheiros governamentais e não governamentais e respectivos suplentes será de dois (2) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º O mandato dos conselheiros governamentais indicados pelos órgãos públicos será cumprido pelo titular, que o perderá, automaticamente ao deixar o cargo.

§ 2º Em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

I. Morte;
II. Renúncia;
III. Ausência injustificado por mais de 5 (cinco) reuniões consecutivas;
IV. Doença que exija o licenciamento por mais de 2 (dois) anos;
V. Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública;
VI. Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII. Mudança de residência do município.

Seção VI
Das Reuniões

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 18. O Poder Público providenciará as condições materiais e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 19. Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 743/90, de 28 de dezembro de 1990, gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Seção II
Da Constituição e Gerência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 20. São receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Dotações consignadas anualmente no orçamento municipal para o atendimento à criança e ao adolescente;
II. Doações, auxílios, contribuições e transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III. Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
IV. Legados;
V. Contribuições voluntárias;
VI. Produtos das aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VII. Produto de vendas de matérias, publicações em eventos realizados;
VIII. Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
IX. Valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposições de penalidades administrativas previstas em lei;
X. Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não poderão ser utilizados:

I. Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto do artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimentos por elas desenvolvidas, nos moldes desta Lei.
III. Para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do poder público.

Art. 22. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é exercido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observado o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Parágrafo Único: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será obrigado a prestar contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção III
Da Competência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 23. Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefícios das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II. Registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou por doações ao Fundo;
III. Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. Autorizar a aplicação de recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. Liberar os recursos específicos para os programas e serviços de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 24. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta pela comunidade em geral e representantes das instituições, programas e projetos de atendimento a criança e ao adolescente, organizações comunitária, sindical e profissional do município e do Poder Executivo Municipal, que se reunirá a cada três anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o Regimento Interno Próprio.

Art. 25. A Conferência Municipal será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de trinta (30) dias anteriores à data, para eleição do Conselho.

§ 1º Em caso de não convocação, por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada pôr 1/5 das instituições registradas no Conselho Municipal, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 2º A convocação da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicações do Município, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 26. Compete a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

I. Avaliar a situação da criança e do adolescente no Município;
II. Fixar as Diretrizes gerais da política municipal dos direitos da criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
III. Referendar os representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal;
IV. Avaliar e reformular as avaliações administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando provocada;
V. Aprovar o Regimento Interno;
VI. Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 27. Fica mantido o Conselho Tutelar de Mandaguaçu/Pr, criado pela Lei Municipal n. 743/90, de 28 de dezembro de 1990, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal.

Art. 28. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Mandaguaçu/Pr, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Mandaguaçu/Pr constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 29. Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

Seção I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 30. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II. Custeio com remuneração e formação continuada;
III. Custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV. Manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V. Computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 31. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I. Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II. Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III. Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV. Sala reservada para os serviços administrativos;
V. Sala reservada para reuniões;
VI. Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
VII. Banheiros.

§ 2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 32. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 33. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

Seção II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 34. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 8h00 às 17h00.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso (plantão) idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, preferencialmente utilizando-se o sistema de ponto biométrico, observando as regras aplicadas ao funcionalismo público municipal.

Art. 35. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso (plantão), com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de conhecimento e controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 36. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

Seção III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 37. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 38. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 39. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 40. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 41. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Seção IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 42. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município, há pelo menos 02 (dois) anos;
IV. Experiência mínima de 01 (um) ano no atendimento, promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, obtida, preferencialmente, com o desempenho do trabalho em entidades registradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ou curso de especialização *(lato sensu ou stricto sensu)* em matéria de infância e juventude;
V. Conclusão do Ensino Médio;
VI. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
IX. Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A experiência mínima de 01 (um) ano estabelecida no inciso II deste artigo, deverá ter sido adquirida pelo interessado nos 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação do edital de convocação do processo de escolha.

Art. 43. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

Seção V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 44. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 45. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 46. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação e da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

Seção VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 47. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 48. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

Seção VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 49. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I. Abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI. Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. Confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
XI. Abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 50. A violação das regras de campanha sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 2º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 51. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Seção VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 52. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 53. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 54. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

Seção IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 55. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Seção X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 56. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

Seção XI
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 57. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Seção XII
Dos Deveres

Art. 58. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I. Manter ilibada conduta pública e particular;
II. Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III. Cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V. Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI. Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII. Desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII. Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX. Cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI. Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII. Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII. Prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV. Identificar-se nas manifestações funcionais;
XV. Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI. Comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII. Atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII. Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX. Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX. Ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, enquanto membro e colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida, primando sempre pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

Seção XIII
Das Responsabilidades

Art. 59. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 60. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 61. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 62. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Seção XIV
Da Regra de Competência

Art. 63. A competência do Conselho Tutelar será determinada, observada legislação federal pertinente:

I. Pelo domicílio dos pais ou responsável;
II. Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

Seção XV
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 64. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Pertence ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 65. São atribuições do Conselho Tutelar:

I. Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II. Atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV. Aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V. Acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI. Apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII. Representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX. Sugerir aos poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI. Representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV. Participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

Art. 66. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços sócio assistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 67. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 68. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I. Colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II. Entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III. Expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV. Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V. Requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI. Requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII. Requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII. Propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX. Estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X. Participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 69. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 70. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 71. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 72. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 73. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 74. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 75. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 76. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 77. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 78. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 79. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I. Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II. Nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III. Nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV. Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

Seção XVI
Das Vedações

Art. 80. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I. Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III. Exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV. Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V. Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI. Recusar fé a documento público;
VII. Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII. Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX. Proceder de forma desidiosa;
X. Descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI. Exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII. Ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV. Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI. Atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII. Entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX. Ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI. Praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII. Celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII. Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV. Constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV. Cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI. Abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII. Faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII. Cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX. Cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX. Praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI. Proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

Seção XVII
Das Penalidades

Art. 81. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I. Advertência;
II. Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III. Destituição da função.

Art. 82. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 83. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigentes no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

Seção XVIII
Da Vacância

Art. 84. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I. Renúncia;
II. Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III. Transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV. Aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V. Falecimento;
VI. Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa;

§1º Ocorrendo a vacância ou afastamento de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 2º A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Seção XIX
Do Vencimento e Remuneração

Art. 85. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 86. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 2º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 4º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 87. Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I. Indenizações;
II. Auxílios pecuniários;
III. Gratificações e adicionais.

Art. 88. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 89. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias na forma estipulada pela Lei Municipal.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 90. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I. Cobertura previdenciária;
II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III. Licença-maternidade;
IV. Licença-paternidade;
V. Gratificação natalina;
VI. Afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes;
VII. Auxilio Alimentação mensal.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 91. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 92. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

Seção XX
Das Férias

Art. 93. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Mandaguaçu/Pr.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 94. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 95. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I. A remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II. A remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 96. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 97. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 98. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 99. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 100. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

Seção XXI
Das Licenças

Art. 101. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I. Para participação em cursos e congressos;
II. Para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III. Para paternidade;
IV. Em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V. Em virtude de casamento;
VI. Por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu/Pr, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Seção XXII
Das Concessões

Art. 102. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, observada as regras aplicadas aos demais servidores públicos municipais.

Seção XXIII
Do Tempo de Serviço

Art. 103. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 104. No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação dessa Lei, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar deverão elaborar e/ou adequar seus respectivos regimentos internos.

§1º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar gozam de autonomia para elaborarem e aprovarem internamente os seus regimentos, devendo observar e não contrariar a legislação vigente.

§2º Elaborado e aprovado o regimento interno, deverá ser dada ampla publicidade do documento, mediante fixação em edital na Sede de Atendimento dos respetivos Conselhos, publicação em diário oficial, e encaminhamento de cópia aos Poderes Executivo e Legislativo, ao Juízo da Infância e da Juventude e Ministério Público, para integral conhecimento.

Art. 105. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento anual, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, sendo estendida também aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 106. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 107. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 108. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 109. Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente as contidas na Lei Municipal n.º 1.956 de 2016, ressalvado o disposto no seu artigo 48 que trata da remuneração do conselheiro tutelar.

Art. 110. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 29 de março de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.29 11:02:02 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 16/2023
b) Licitação Nº: 5
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 29/03/2023

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIFLOR, CONFORME CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFICIO,500 UNIDADES ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFICIO,500 UNIDADES	NEXT OFICE	MRTP	UNID	500,00	3,75	1.875,00
1	22	BALANÇA DIGITAL CORPORAL, BANHEIRO, PORTÁTIL, ACRÍLICO BALANÇA DIGITAL CORPORAL, BANHEIRO, PORTÁTIL, ACRÍLICO	MULTI	DGCP	UNID	5,00	149,50	747,50
1	27	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 60 CM - 100MTS BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 60 CM - 100MTS	VMP	BOB	UNID	10,00	138,65	1.386,50
1	28	Bobina de papel kraft de mesa 60 cm	NRLIBANO	KRFT	UNID	7,00	174,45	1.221,15
1	31	Bobina maquina via 057x40 mts, térmica cartão ponto	SILVER	57X40	UNI	150,00	5,65	847,50
1	32	Bola isopor 07 mm	KANUP	07MM	UNI	100,00	3,05	305,00
1	33	Bola isopor 100 mm	KANUO	100MM	UNI	100,00	4,37	437,00
1	35	BORRACHA BRANCA Nº 40-CAIXA COM 40 UNIDADES BORRACHA BRANCA Nº 40-CAIXA COM 40 UNIDADES	REDBOR	N40	UNID	35,00	32,49	1.137,15
1	40	CADERNO BROCHURA CF. DESENHO 40 FLS CADERNO BROCHURA CF. DESENHO 40 FLS	FORONI	40FLS	UNID	400,00	5,90	2.360,00
1	41	CADERNO CARTOGRAFIA 48 FLS, FLEXIVEL ESPIRAL, CAPA DURA CADERNO CARTOGRAFIA 48 FLS, FLEXIVEL ESPIRAL, CAPA DURA	JANDAIS	CART	UNID	400,00	13,60	5.440,00
1	51	CALCULADORA DE MESA, PRATA, 12 DÍGITOS, ELETRÔNICA, KK-1048-12	BRW	ELTPR	UNI	35,00	38,50	1.347,50
1	61	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES	MARIPEL	MTAM	UNI	8,00	32,40	259,20
1	67	CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM, COR MARRON CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM, COR MARRON	VMP	48X66	UNID	25,00	1,94	48,50
1	70	CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM, COR VERMELHA CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM, COR VERMELHA	VMP	48X66	UNID	25,00	1,94	48,50
1	71	CHAVEIRO ORGANIZADOR; COM ETIQUETA CHAVEIRO ORGANIZADOR; COM ETIQUETA	WALEU	ORGZ	UNID	20,00	3,19	63,80
1	73	CLIPES METÁLICOS PARA PAPEL GALVANIZADOS 3/0, CAIXA COM 440 CLIPES METÁLICOS PARA PAPEL GALVANIZADOS 3/0, CAIXA COM 440 UNIDADES	WIREPLAST	N3/0	UNID	8,00	19,89	159,12
1	77	COLA COLORIDA COM GLITER, CAIXA COM 12 CORES; COLA COLORIDA COM GLITER, CAIXA COM 12 CORES;	ACRILEX	GLT	CX	20,00	37,84	756,80
1	83	CORRETICO LIQUIDO BASE D´ÁGUA 18 ML, EM CAIXA COM 12 UNIDADES	BIC	CRT18	CX	5,00	43,75	218,75
1	102	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA EM AÇO INOX; EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA EM AÇO INOX;	CAVIA	ACI	UNID	25,00	5,05	126,25
1	155	PEN DRIVE TWIST 32 GB USB - PRETO PEN DRIVE TWIST 32 GB USB - PRETO	MULTILASER	PD589	UNID	25,00	41,95	1.048,75
1	162	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE - COLA QUENTE 60 WATTS - BAST PISTOLA APLICADORA DE SILICONE - COLA QUENTE 60 WATTS - BASTÃO GROSSO, APLICAÇÃO RÁPIDA, SEGURA E VERSÁTIL, 60 WATTS DE POTÊNCIA, USO PROFISSIONAL, SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL RESISTÊNCIA DE PTC DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 11MM À 12MM (BASTÃO GROSSO), TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110 À 240 V.	GRAMPLINE	SLC60W	UNID	10,00	99,50	995,00
1	163	PISTOLA DE COLA FINA 15W PROFISSIONAL PARA DIVERSOS TRABALHO PISTOLA DE COLA FINA 15W PROFISSIONAL PARA DIVERSOS TRABALHOS, PRODUTO BIVOLT 110 - 220 V, PARA BASTÕES DE COLA FINA 7MM.	FOXLUX	SLC15W	UNID	10,00	32,60	326,00
1	188	TINTA PARA CARIMBO 40 ML, COR AZUL	TIN-KOL	CRBA	UNI	2,00	17,30	34,60
1	189	TINTA PARA CARIMBO 40 ML, COR: VERMELHA	TIN-KOL	CRBV	UNI	1,00	17,30	17,30
1	190	TINTA PARA CARIMBO 40 ML, COR:PRETA	TIN-KOL	CRBP	CX	2,00	17,30	34,60
TOTAL								21.241,47

C P SUZUKI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	63	CANETA RETROPROJETOR 2.0	MASTERPRINT	CRP010	UNI	30,00	5,00	150,00
1	64	CAPA DE CADEIRA P/ ESCRITÓRIO ENCOSTO+ASSENTO, TAMANHOS VARIADOS	ORGANTEL	MP0150	UNI	30,00	48,90	1.467,00
1	84	DVD - R DVD - R	MAXPRINT	DVDR	UNID	100,00	4,40	440,00
1	85	ENVELOPE A4 BRANCO, COM 100 UNIDADES	SCRITY	210X297	UNI	15,00	80,10	1.201,50
1	92	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL PERSONAL - ES2060 ESTADIÔMETRO PORTÁTIL PERSONAL - ES2060	AVANUTRI	010	UNID	1,00	438,00	438,00
1	100	EXTENSÃO ELETRICA CARRETEL 3 TOMADAS, PRETA,20 METROS EXTENSÃO ELETRICA CARRETEL 3 TOMADAS, PRETA,20 METROS	ELETRO BRASIL	3T-10M	MT	10,00	82,00	820,00
1	101	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR EM BARRA, PRETA, 5 TOMADAS, 10 ME EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR EM BARRA, PRETA, 5 TOMADAS, 10 METROS.	ELETRO BRASIL	5T-20M	MT	15,00	68,30	1.024,50
1	123	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4, PRETA COURO + CRISTAL LINE, PACOTE KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4, PRETA COURO + CRISTAL LINE, PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	KT-040	PCT	5,00	225,00	1.125,00
1	156	PEN DRIVE TWIST 8 GB USB - PRETO PEN DRIVE TWIST 8 GB USB - PRETO	MULTILASER	8GB	UNID	25,00	40,00	1.000,00
1	160	PILHA COMUM PALITO AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES PILHA COMUM PALITO AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES	RAYOVAC	AAA	PCT	20,00	8,00	160,00
1	184	TELEFONE SEM FIO TS 2510, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, PRETO - TELEFONE SEM FIO TS 2510, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, PRETO - 4122510	INTELBRAS	TS2510	UNID	20,00	185,00	3.700,00
TOTAL								11.526,00

CORREA, SILVA & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	-ALMOFADA CARIMBO Nº 3 -ALMOFADA CARIMBO Nº 3	PILOT	DIVERSOS	UNID	15,00	14,95	224,25
1	2	-APONTADOR SEM DEPOSITO - COMUM - APONTADOR SEM DEPOSITO - COMUM	GATTE	DIVERSOS	UNID	300,00	1,55	465,00
1	3	-BEXIGA Nº 7 LISO - PCTE.COM 50 -BEXIGA Nº 7 LISO - PCTE.COM 50	SÃO ROQUE	DIVERSOS	UNID	50,00	10,85	542,50
1	4	-BOLA ISOPOR 035 MM - BOLA ISOPOR 035 MM	KNAUF	DIVERSOS	UNID	100,00	2,52	252,00
1	5	-BOLA ISOPOR 05 MM - BOLA ISOPOR 05 MM	KNAUF	DIVERSOS	UNID	100,00	2,90	290,00
1	6	-BRINQUEDO ALFABETO EM MADEIRA 2 EM 1 - BRINQUEDO ALFABETO EM MADEIRA 2 EM 1	CARLU	DIVERSOS	UNID	50,00	20,85	1.042,50
1	7	-CARTOLINA SIMPLES, - CARTOLINA SIMPLES	VMP	DIVERSOS	UNID	300,00	1,70	510,00
1	8	-CD-R GRAVAVEL -CD-R GRAVAVEL	ELGIN	DIVERSOS	UNID	100,00	1,35	135,00
1	9	-INDICE FICHARIO A-Z 6 X 9 -INDICE FICHARIO A-Z 6 X 9	ACRIMET	DIVERSOS	UNID	20,00	49,80	996,00
1	10	-PASTA CATALAGO PLASTICA COM 050 SACOS - OFICIO -PASTA CATALAGO PLASTICA COM 050 SACOS - OFICIO	ACP	DIVERSOS	UNID	20,00	34,30	686,00
1	11	-PINCEL CHATO N. 04 - PINCEL CHATO N. 04	CONDOR	DIVERSOS	UNID	200,00	4,80	960,00
1	12	-PINCEL CHATO N. 10 - PINCEL CHATO N. 10	CONDOR	DIVERSOS	UNID	100,00	7,60	760,00
1	13	-PINCEL CHATO N. 12 - PINCEL CHATO N. 12	CONDOR	DIVERSOS	UNID	100,00	8,40	840,00
1	14	ADAPTADOR DE TOMADA 10A/20ª BOB 3 PINOS P/2 PINOS	ELGIN	DIVERSOS	UNI	10,00	13,95	139,50
1	15	AGENDA PRATIKA ANUAL COR PRETO AGENDA PRATIKA ANUAL COR PRETO	TILIBRA	DIVERSOS	UNID	30,00	51,30	1.539,00
1	16	ALFINETE MAPA - CAIXA COM 50 UNIDADES, COR SER DEFINIDO NO ALFINETE MAPA - CAIXA (COM 50 UNIDADES, COR SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO	BACCHI	DIVERSOS	CX	5,00	11,15	55,75
1	17	ALMOFADA CARIMBO Nº2 ALMOFADA CARIMBO Nº2	PILOT	DIVERSOS	UNI	8,00	20,90	167,20
1	18	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2, RECARREGÁVEIS, MEDIDAS: 5,9 X 9,4 ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2, RECARREGÁVEIS, MEDIDAS: 5,9 X 9,4 CM	PILOT	DIVERSOS	UNID	12,00	20,90	250,80
1	19	APAGADOR ESCOLAR COM ESTOJO - PINUS APAGADOR ESCOLAR COM ESTOJO - PINUS	SOUZA	DIVERSOS	UNID	50,00	16,10	805,00
1	20	Apontador com deposito retangular	FABER CASTELL	DIVERSOS	UNI	300,00	2,20	660,00
1	23	BALAO BEXIGA LISO 11 POLEGADAS LATEX BALÃO BEXIGA LISO, 11 POLEGADAS, LÁTEX. ??OBS: CONTENDO 25 UNIDADES, CORES: ROSA, PRETO, AZUL, LARANJA, VERMELHA, BRANCA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, PRATA, DOURADA E ROXO.??	PIC PIC	DIVERSOS	UNID	30,00	29,85	895,50
1	24	BARBANTE ROLO 8 FIOS,ALGODÃO C/ 305 MTS PT 1 UN BARBANTE ROLO 8 FIOS,ALGODÃO C/ 305 MTS PT 1 UN	EURORAMA	DIVERSOS	UNID	10,00	24,75	247,50
1	25	BARBANTE ROLO GRANDE - COM 190 MTS BARBANTE ROLO GRANDE - COM 190 MTS	EURORAMA	DIVERSOS	UNID	10,00	31,85	318,50
1	26	BLOCO DE NOTAS EM FORMA DE FLECHA POST-IT DE 225 FOLHAS; OBS BLOCO DE NOTAS EM FORMA DE FLECHA POST-IT DE 225 FOLHAS; OBS: (COR SER DEFINIDO NO ATO PEDIDO).	BRW	DIVERSOS	UNID	30,00	19,20	576,00
1	29	Bobina Fax 30 metros	REGISPEL	DIVERSOS	UNID	1,00	16,05	16,05
1	30	BOBINA MAQUINA VIA 057 BOBINA MAQUINA VIA 057	REGISPEL	DIVERSOS	UNID	1,00	6,55	6,55
1	34	Bola isopor 150 mm	KNAUF	DIVERSOS	UNI	100,00	9,00	900,00
1	36	Borracha Tk	FABER CASTELL	DIVERSOS	UNI	100,00	2,95	295,00
1	37	BORRIFADOR 300ML, BOLINHA R28 GATILHO BRANCO CONJUNTO COMPLETO	SPILPACK	DIVERSOS	UNI	10,00	8,05	80,50
1	38	Brinquedo brincando com números, 56 peças	DOREMA	DIVERSOS	UNI	50,00	24,95	1.247,50
1	39	Brinquedo de encaixar-relógio E.V.A	DOREMA	DIVERSOS	UNI	50,00	13,95	697,50
1	42	CADERNO DE BROCHURA CAPA DURA, 96 FOLHAS CADERNO DE BROCHURA CAPA DURA, 96 FOLHAS	TILIBRA	DIVERSOS	UNID	400,00	8,60	3.440,00
1	43	CADERNO ESPIRAL CD, 96 FLS CADERNO ESPIRAL CD, 96 FLS	TILIBRA	DIVERSOS	UNID	400,00	10,70	4.280,00
1	44	CADERNO ESPIRAL CF MAIS 48 FLS CADERNO ESPIRAL CF MAIS 48 FLS	TILIBRA	DIVERSOS	UNID	400,00	6,33	2.532,00
1	45	CADERNO UNIV CD 1 MATERIA CADERNO UNIV CD 1 MATERIA	TILIBRA	DIVERSOS	UNID	200,00	15,40	3.080,00
1	46	CAIXA ACRÍLICO ORGANIZADORA DE REMÉDIOS COM TAMPA ARTICULADA	NITRON	DIVERSOS	UNI	5,00	83,90	419,50
1	47	CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICA TRIPLA CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICA TRIPLA	WALEU	DIVERSOS	UNID	10,00	49,85	498,50
1	48	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS	WINNER	DIVERSOS	CX	400,00	5,50	2.200,00
1	49	CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA GRANDE CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA GRANDE	POLIBRAS	DIVERSOS	UNID	25,00	87,40	2.185,00
1	50	Calculadora 12 dígitos altamente resistente e durável; funcionalidades diversas para resolver as mais diversas questões; design moderno e teclas macias; corrente; pilha 1.5 ou energia solar; dimensão:150x120x30	TILIBRA	DIVERSOS	UNI	10,00	78,15	781,50
1	52	CANETA CLÁSSICA ESFEROGRÁFICA; CAIXA COM 50 UNIDADES; COR AZ CANETA CLÁSSICA ESFEROGRÁFICA; CAIXA COM 50 UNIDADES; COR AZUL; CORPO HEXAGONAL; TAMPA VENTILADA; PONTA MÉDIA 1.0MM PARA UMA ESCRITA MAIS MACIA E CORES INTENSAS; LONGA DURAÇÃO.	COMPACTOR	DIVERSOS	UNID	50,00	31,90	1.595,00
1	53	CANETA CLÁSSICA ESFEROGRÁFICA; CAIXA COM 50 UNIDADES; COR PR CANETA CLÁSSICA ESFEROGRÁFICA; CAIXA COM 50 UNIDADES; COR PRETO; CORPO HEXAGONAL; TAMPA VENTILADA; PONTA MÉDIA 1.0MM PARA UMA ESCRITA MAIS MACIA E CORES INTENSAS; LONGA DURAÇÃO.	COMPACTOR	DIVERSOS	UNID	50,00	31,90	1.595,00
1	54	CANETA CLÁSSICA ESFEROGRÁFICA; CAIXA COM 50 UNIDADES; COR VE CANETA CLÁSSICA ESFEROGRÁFICA; CAIXA COM 50 UNIDADES; COR VERMELHO; CORPO HEXAGONAL; TAMPA VENTILADA; PONTA MÉDIA 1.0MM PARA UMA ESCRITA MAIS MACIA E CORES INTENSAS; LONGA DURAÇÃO.	COMPACTOR	DIVERSOS	UNID	30,00	38,85	1.165,50
1	55	CANETA CORRETIVA	JOGAR	DIVERSOS	UNI	50,00	9,95	497,50
1	56	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA; COR AZUL; CAIXA COM CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA; COR AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES; CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA;??DURABILIDADE : ESCREVE ATÉ 2 KM ESCRITA MACIA; PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO; ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. ??	COMPACTOR	DIVEROS	UNID	10,00	72,35	723,50
1	57	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA; COR PRETA; CAIXA CO CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA; COR PRETA; CAIXA COM 50 UNIDADES; CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA;??DURABILIDADE : ESCREVE ATÉ 2 KM ESCRITA MACIA; PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO; ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. ??	COMPACTOR	DIVEROS	UNID	8,00	72,35	578,80
1	58	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA; COR VERMELHA; CAIXA CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA; COR VERMELHA; CAIXA COM 50 UNIDADES; CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA;??DURABILIDADE : ESCREVE ATÉ 2 KM ESCRITA MACIA; PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO; ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. ??	COMPACTOR	DIVERSOS	UNID	5,00	72,35	361,75
1	59	CANETA ESFEROGRÁFICA; KIT COM 4 CANETAS; PONTA MÉDIA 1.0MM; CANETA ESFEROGRÁFICA; KIT COM 4 CANETAS; PONTA MÉDIA 1.0MM; CORPO HEXAGONAL; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TAMPA VENTILADA.	BRW	DIVERSOS	KIT	50,00	10,15	507,50
1	60	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CANETA HIDROGRÁFICA COM 12	FABER CASTELL	DIVERSOS	UNID	230,00	48,90	11.247,00
1	62	CANETA MARCA TEXTO LARANJA - MARIPEL - CAIXA C/12 UNIDADES CANETA MARCA TEXTO LARANJA - MARIPEL - CAIXA C/12 UNIDADES	PILOT	DIVERSOS	CX	5,00	24,90	124,50
1	65	CARTOLINA 150G, 50 X 66 BRANCA, PC COM 10 UNIDADES CARTOLINA 150G, 50 X 66 BRANCA, PC COM 10 UNIDADES	VMP	DIVERSOS	PCT	20,00	18,60	372,00
1	66	CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM, COR AZUL CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM, COR AZUL	VMP	DIVERSOS	UNID	25,00	1,95	48,75
1	68	CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM, COR PRETA CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM, COR PRETA	VMP	DIVERSOS	UNID	25,00	1,95	48,75
1	69	CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM, COR VERDE CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM, COR VERDE	VMP	DIVERSOS	UNID	30,00	1,95	58,50
1	72	CLIPES METÁLICOS PARA PAPEL GALVANIZADOS 2/0, CAIXA COM 720 CLIPES METÁLICOS PARA PAPEL GALVANIZADOS 2/0, CAIXA COM 720 UNIDADES	TOP	DIVERSOS	UNID	8,00	19,90	159,20
1	74	CLIPES METÁLICOS PARA PAPEL GALVANIZADOS 4/0, CAIXA COM 400 CLIPES METÁLICOS PARA PAPEL GALVANIZADOS 4/0, CAIXA COM 400 UNIDADES	TOP	DIVERSOS	UNID	8,00	20,80	166,40
1	75	COLA BRANCA 35G; SEGURA PARA AS CRIANÇAS SEM SOLVENTES E NÃO COLA BRANCA 35G; SEGURA PARA AS CRIANÇAS SEM SOLVENTES E NÃO TÓXICA; IDEAL PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E OUTROS MATERIAIS POROSOS; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES; COLA LAVÁVEL.	FRAMA	DIVERSOS	UNID	300,00	6,97	2.091,00
1	76	COLA BRANCA; 1 KG COLA BRANCA; 1 KG	FRAMA	DIVERSOS	UNID	40,00	42,85	1.714,00
1	78	COLA COLORIDA; CAIXA COM 6 CORES COLA COLORIDA; CAIXA COM 6 CORES	MARIPEL	DIVERSOS	CX	100,00	17,88	1.788,00
1	79	COLA ESCOLAR BRANCA 90G, PACOTE COM 10 UNIDADES COLA ESCOLAR BRANCA 90G, PACOTE COM 10 UNIDADES	FRAMA	DIVERSOS	PCT	50,00	58,23	2.911,50
1	81	COLA PARA EVA E ISOPOR 90 GRS	FRAMA	DIVERSOS	UNI	30,00	11,19	335,70
1	82	COMPASSO TÉCNICO	MAPED	DIVERSOS	UNI	20,00	49,00	980,00
1	86	ENVELOPE BRANCO 240X340, COM 100 UNIDADES ENVELOPE BRANCO 240X340, COM 100 UNIDADES	FORONI	DIVERSOS	CX	20,00	117,90	2.358,00
1	87	ENVELOPE BRANCO 310X410, COM 100 UNIDADES ENVELOPE BRANCO 310X410, COM 100 UNIDADES	FORONI	DIVERSOS	CX	20,00	148,00	2.960,00
1	88	ENVELOPE OFÍCIO 11 CM X 22 CM BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADE ENVELOPE OFÍCIO 11 CM X 22 CM BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADE	FORONI	DIVERSOS	UNID	10,00	54,20	542,00
1	89	ENVELOPE OURO 260 X 360, COM 100 UNIDADES	FORONI	DIVERSOS	UNI	20,00	145,60	2.912,00
1	90	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 29MM, PLÁSTICO ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 29MM, PLÁSTICO, PARA 100 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	MARES	DIVERSOS	PCT	2,00	98,90	197,80
1	91	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9MM, PLÁSTICO, PARA 100 FOLH ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9MM, PLÁSTICO, PARA 100 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	MARES	DIVERSOS	PCT	2,00	38,90	77,80
1	93	ESTILETE PLÁSTICO GRANDE ESTILETE PLÁSTICO GRANDE	FERTAK	DIVERSOS	UNID	15,00	11,00	165,00
1	94	ESTILETE RETRÁTIL 6 POL., CORPO INJETADO; LÂMINA FABRICADA E ESTILETE RETRÁTIL 6 POL., CORPO INJETADO; LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO; DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA	CIS	DIVERSOS	UNID	35,00	3,80	133,00
1	95	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 12X26MM, Q-1226 PACOTE COM 105 UNIDADES	PIMACO	DIVERSOS	PCT	10,00	24,40	244,00
1	96	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, MEDIDAS: 63,5 X 38,1 MM; ETIQUETAS ETIQUETA ADESIVA BRANCA, MEDIDAS: 63,5 X 38,1 MM; ETIQUETAS POR FOLHAS: 21; ETIQUETAS EM FOLHAS A4.	PIMACO	DIVERSOS	UNID	50,00	1,90	95,00
1	97	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, MEDIDAS: 99,1 X 38,1 MM; ETIQUETAS ETIQUETA ADESIVA BRANCA, MEDIDAS: 99,1 X 38,1 MM; ETIQUETAS POR FOLHAS: 14; ETIQUETAS EM FOLHAS A4.	PIMACO	DIVERSOS	UNID	50,00	1,90	95,00
1	98	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO 16X25 MM	PIMACO	DIVERSOS	PCT	10,00	10,95	109,50
1	99	EVA GLITTER-40 X 60 CM OBS: COR (A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO)	MAKE+	DIVEROS	UNI	150,00	9,90	1.485,00
1	103	FITA ADESIVA CREPE, 18 MM X 50 M, PACOTE COM 6 UNIDADES FITA ADESIVA CREPE, 18 MM X 50 M, PACOTE COM 6 UNIDADES	ADERE	DIVERSOS	PCT	20,00	8,70	174,00
1	104	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, 45 MM X 45 M, PACOTE COM 4 FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, 45 MM X 45 M, PACOTE COM 4 UNIDADES	ADERE	DIVERSOS	PCT	40,00	26,85	1.074,00
1	105	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA	ADERE	DIVERSOS	UNID	20,00	24,95	499,00
1	106	FITA DE POLIÉSTER 10MM X 10MTS - LISO - ROLO FITA DE POLIÉSTER 10MM X 10MTS - LISO - ROLO	PROGRESSO	DIVERSOS	UNID	40,00	6,10	244,00
1	107	FITA DE POLIÉSTER 22MM X 10MTS - LISO - ROLO CLARO FITA DE POLIÉSTER 22MM X 10MTS - LISO - ROLO CLARO	PROGRESSO	DIVERSOS	UNID	20,00	10,70	214,00
1	108	FITILHO METROS, CORES SORTIDAS FITILHO METROS, CORES SORTIDAS	EM FESTA	DIVERSOS	UNID	50,00	3,85	192,50
1	109	FOLHA DE EVA ESTAMPADA SORTIDO; 60 X40 2 MM, COM 5 UNIDADES	MAKE+	DIVERSOS	UNI	40,00	47,15	1.886,00
1	110	FOLHA DE EVA LISO 40 X 60, 2 MM SIMPLES FOLHA DE EVA LISO 40X60, 2MM, SIMPLES.??OBS: 20 DE CADA COR; (COR SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO).??	MAKE+	DIVERSOS	UNID	300,00	3,15	945,00
1	111	GIZ DE CERA 12 CORES 09012 GIZ DE CERA 12 CORES 09012	ACRILEX	DIVERSOS	CX	300,00	13,05	3.915,00
1	112	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO BRANCO, CAIXA COM 50 U GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES	DELTA	DIVERSOS	CX	10,00	8,25	82,50
1	113	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO CORES, CAIXA COM 50 UN GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO CORES, CAIXA COM 50 UNIDADES	DELTA	DIVERSOS	CX	10,00	8,40	84,00
1	114	GRAMPEADOR METAL PRETO COM BASE 20 FLS GRAMPEADOR METAL PRETO COM BASE 20 FLS	TILIBRA	DIVERSOS	UNID	16,00	44,90	718,40
1	115	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10, 10MM, 40-70 GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10, 10MM, 40-70	BACCHI	DIVERSOS	UNID	20,00	42,60	852,00
1	116	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDA GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	TOP	DIVERSOS	UNID	15,00	5,40	81,00
1	117	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PRETO, 80 MM PARA 200 FLS, PACOTE CO GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PRETO, 80 MM PARA 200 FLS, PACOTE COM 50 UNIDADES	POLICART	DIVERSOS	PCT	7,00	30,70	214,90
1	118	GRAMPOS PARA PASTAS - TIPO TRILHO; DISTÂNCIA DA FURAÇÃO: 80M GRAMPOS PARA PASTAS - TIPO TRILHO; DISTÂNCIA DA FURAÇÃO: 80MM; FABRICADO EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO); CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL; COM C/50 UNIDADES; DE ALTA QUALIDADE	ACC	DIVERSOS	CX	50,00	28,40	1.420,00
1	119	INDICE TELEFONICO PHONE INDICE TELEFONICO PHONE	TILIBRA	DIVERSOS	UNID	10,00	49,00	490,00
1	120	KIT 10 FRASCO PULVERIZADOR/ BORRIFADOR 500ML	MILA PACK	DIVERSOS	KIT	5,00	91,40	457,00
1	121	kit c/10 un, papel crepom colorido 48 cm x 2 m, cores variadas	VMP	DIVERSOS	KIT	100,00	15,60	1.560,00
1	122	kit c/70 folhas de papel laminado 250g/m, tamanho A4- cores variadas	VMP	DIVERSOS	KIT	20,00	75,00	1.500,00
1	124	KIT PAPEL DOBRADURA 10 X 10 CM, 60 FOLHAS - CORES VARIADAS KIT PAPEL DOBRADURA 10 X 10 CM, 60 FOLHAS - CORES VARIADAS	VMP	DIVERSOS	KIT	15,00	81,40	1.221,00
1	125	LÁPIS BORRACHA- COM CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	DIVERSOS	UNI	10,00	38,95	389,50
1	126	LÁPIS PRETO HB Nº2, CAIXA COM 144 UNIDADES LÁPIS PRETO HB Nº2, CAIXA COM 144 UNIDADES	WINNER	DIVEROSOS	UNID	10,00	84,50	845,00
1	127	LETRA VAZADA (LETRAS E ALGARISMOS NÚMEROS) 45 MM; COMPOSIÇÃO LETRA VAZADA (LETRAS E ALGARISMOS NÚMEROS) 45 MM; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	COMPACTOR	DIVERSOS	PCT	15,00	26,82	402,30
1	128	LIVRO FISCAL DE PONTO, 160 FOLHAS LIVRO FISCAL DE PONTO, 160 FOLHAS	TILIBRA	DIVERSOS	UNID	10,00	27,59	275,90
1	129	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, 154X216MM, 104 FOLHA LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, 154X216MM, 104 FOLHAS	TILIBRA	DIVERSOS	UNID	10,00	27,94	279,40
1	130	MASSA DE MODELAR 180G, BASE CERA, COM 12 CORES MASSA DE MODELAR 180G, BASE CERA, COM 12 CORES	ACRILEX	DIVERSOS	CX	300,00	4,75	1.425,00
1	132	PALITO ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO; PACOTE COM 100 UNIDAD PALITO ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO; PACOTE COM 100 UNIDADES; TAMANHO 30 CM.	NATURAL	DIVERSOS	PCT	30,00	5,95	178,50
1	133	PAPEL ADESIVO CONTACT DE PAREDE/MÓVEIS, 45 CM X 5 MTS, CORES PAPEL ADESIVO CONTACT DE PAREDE/MÓVEIS, 45 CM X 5 MTS, CORES VARIADAS	BRW	DIVERSOS	UNID	100,00	19,95	1.995,00
1	134	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 - CORES VARIADAS, PACOTE COM 25 FOLHAS PAPEL CAMURÇA 60 X 40 - CORES VARIADAS, PACOTE COM 25 FOLHAS	VMP	DIVERSOS	PCT	15,00	73,40	1.101,00
1	135	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR AMARELO PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR AMARELO	VMP	DIVERSOS	UNID	30,00	3,10	93,00
1	136	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR AZUL CLARO PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR AZUL CLARO	VMP	DIVERSOS	UNID	30,00	3,10	93,00
1	137	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR AZUL ESCURO PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR AZUL ESCURO	VMP	DIVERSOS	UNID	30,00	3,10	93,00
1	138	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR LILÁS PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR LILÁS	VMP	DIVERSOS	UNID	30,00	4,20	126,00
1	139	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR MARROM PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR MARROM	VMP	DIVERSOS	UNID	30,00	2,15	64,50
1	140	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR PRETO PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR PRETO	VMP	DIVERSOS	UNID	30,00	1,95	58,50
1	141	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR ROSA PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR ROSA	VMP	DIVERSOS	UNID	30,00	2,15	64,50
1	142	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR VEMELHA PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR VEMELHA	VMP	DIVERSOS	UNID	30,00	3,10	93,00
1	143	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR VERDE CLARO PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR VERDE CLARO	VMP	DIVERSOS	UNID	30,00	3,10	93,00
1	144	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR VERDE ESCURO PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 - COR VERDE ESCURO	VMP	DIVERSOS	UNID	30,00	3,10	93,00
1	145	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 -COR LARANJA PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 -COR LARANJA	VMP	DIVERSOS	UNID	30,00	1,95	58,50
1	146	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. OBS: SORT PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. OBS: SORTIDOS 10 FOLHAS DE CADA COR; (COR SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO).	VMP	DIVERSOS	PCT	5,00	84,45	422,25
1	147	PAPEL DE SEDA; MEDIDAS: 50,0 X 70,0 CM; GRAMATURA: 20G. OBS: PAPEL DE SEDA; MEDIDAS: 50,0 X 70,0 CM; GRAMATURA: 20G. OBS: (COR SER DEFINIDO NO ATO PEDIDO).	VMP	DEVERSOS	UNID	200,00	1,30	260,00
1	148	PAPEL VERGÊ A4 180G, COR PALHA 50 FOLHAS	OFF PAPER	DIVERSOS	UNI	200,00	12,85	2.570,00
1	149	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFICIO 40MM, CORES VARIADAS PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFICIO 40MM, CORES VARIADAS	POLICART	DIVERSOS	UNID	150,00	40,60	6.090,00
1	150	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO	POLICART	DIVERSOS	UNID	100,00	8,90	890,00
1	151	PASTA CATÁLAGO, FORMATO: 243 X 333M, 4 COLCHETES, COR PRETA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO	ACP	DIVERSOS	UNI	10,00	29,05	290,50
1	152	PASTA DE A-Z	FRAMA	DIVERSOS	UNI	300,00	18,65	5.595,00
1	153	PASTA PLÁSTICA EM L, TAMANHO OFÍCIO, CRISTAL MULTICOLOR PASTA PLÁSTICA EM L, TAMANHO OFÍCIO, CRISTAL MULTICOLOR	TN	DIVERSOS	UNID	50,00	1,00	50,00
1	154	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, HASTE METAL; CAIXA PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, HASTE METAL; CAIXA COM 25 UNIDADES	TN	DIVERSOS	UNID	50,00	74,90	3.745,00
1	157	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE 1 FURO 6MM METAL PERFURADOR DE PAPEL ALICATE 1 FURO 6MM METAL	JOCAR	DIVERSOS	UNID	10,00	22,14	221,40
1	158	PERFURADOR METAL DE PAPEL 2 FUROS 20 FOLHAS PERFURADOR METAL DE PAPEL 2 FUROS 20 FOLHAS	JOCAR	DIVERSOS	UNID	15,00	45,70	685,50
1	159	PILHA COMUM AA, PACOTE COM 4 UNIDADES PILHA COMUM AA, PACOTE COM 4 UNIDADES	RAYOVAC	DIVERSOS	PCT	20,00	7,90	158,00
1	161	PINCEL ATOMICO (CORES VARIADAS) PINCEL ATOMICO (CORES VARIADAS)	COMPACTOR	DIVERSOS	UNID	200,00	2,80	560,00
1	164	PLACA DE ISOPOR 10MM PLACA DE ISOPOR 10MM	PLACTERM	DIVERSOS	UNID	20,00	83,30	1.666,00
1	165	PLÁSTICO ADESIVO, TRANSPARENTE CONTACT 45 CM X 10 MTS, CORES PLÁSTICO ADESIVO, TRANSPARENTE CONTACT 45 CM X 10 MTS, CORES VARIADAS	BRW	DIVERSOS	ROLO	6,00	80,90	485,40
1	166	PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETE EM POLIESTIRENO, CORES: CRIS PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETE EM POLIESTIRENO, CORES: CRISTAL; FUMÊ;	VMP	DIVERSOS	UNID	50,00	24,45	1.222,50
1	167	POST-IT GRANDE; COM NOTAS ADESIVAS	OFF PAPER	DIVERSOS	UNI	30,00	11,45	343,50
1	168	POST-IT PEQUENO; COM NOTAS ADESIVAS	OFF PAPER	DIVERSOS	UNI	20,00	9,50	190,00
1	169	PRANCHETA ACRÍLICA A4; COM PRENDEDOR DE METAL; CORES VARIADA PRANCHETA ACRÍLICA A4; COM PRENDEDOR DE METAL; CORES VARIADAS	ACRIMET	DIVERSOS	UNID	35,00	24,75	866,25
1	170	REFIL COLA QUENTE-7MM, PACOTE COM 12 UNIDADES	MAKE+	DIVERSOS	PCT	10,00	18,75	187,50
1	171	REFIL DE COLA QUENTE-11 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES	MAKE+	DIVERSOS	PCT	10,00	29,50	295,00
1	172	REGUA EM POLIESTIRENO 30 CM (CORES VARIADAS) REGUA EM POLIESTIRENO 30 CM (CORES VARIADAS)	ACRIMET	DIVERSOS	UNID	300,00	4,45	1.335,00
1	173	Rolo de barbante 8 fios, colorido algodão, c/305 mts PT 1 um	PIRATININGA	DIVERSOS	UNI	10,00	42,83	428,30
1	174	SACO DE PRESENTE 15 X 22; ESTAMPADOS SACO DE PRESENTE 15 X 22; ESTAMPADOS	CROMUS	DIVERSOS	UNID	400,00	4,08	1.632,00
1	175	SACO DE PRESENTE 15 X 22; TRANSPARENTE SACO DE PRESENTE 15 X 22; TRANSPARENTE	CROMUS	DIVERSOS	UNID	100,00	3,68	368,00
1	176	SACO DE PRESENTE METALIZADO 35X45 CM, SORTIDOS SACO DE PRESENTE METALIZADO 35X45 CM, SORTIDOS	CROMUS	DIVERSOS	UNID	500,00	5,18	2.590,00
1	177	SACO PLÁSTICO A4 PP OFÍCIO, SEM FURO, TRANSPARENTE CAICA COM 500 UNIDADES	ACP	DIVERSOS	CX	10,00	184,70	1.847,00
1	178	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADAS REFORÇADAS 30 X 40 PACOTE DE 1 KG	CENTRAL PLAST	DIVERSOS	KG	3,00	55,00	165,00
1	180	SUPORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA INDUSTRIAL, PRETO SF2000 SUPORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA INDUSTRIAL, PRETO SF2000	WALEU	DIVERSOS	UNID	10,00	19,80	198,00
1	181	SUPORTE DE MESA, PARA FITA ADESIVA INDUSTRIAL; COR PRETO SUPORTE DE MESA, PARA FITA ADESIVA INDUSTRIAL; COR PRETO	WALEU	DIVERSOS	UNID	8,00	63,55	508,40
1	182	SUPORTE DE PAPEL KRAFT DE MESA 60 CM SUPORTE DE PAPEL KRAFT DE MESA 60 CM	GIMBA	DIVERSOS	UNID	2,00	182,50	365,00
1	183	Tecido para telas p/ pintar	ARTE E ESTILO	DIVERSOS	UNI	30,00	108,73	3.261,90
1	185	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	LEONORA	DIVERSOS	UNI	250,00	4,80	1.200,00
1	186	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA; TIPO DO CORTE RETO; (COR TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA; TIPO DO CORTE RETO; (COR SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO).	LEONORA	DIVERSOS	UNID	300,00	7,55	2.265,00
1	187	TESOURA MULTIUSO, FEITA COM MATÉRIA PRIMA DE EXCELÊNCIA E DE TESOURA MULTIUSO, FEITA COM MATÉRIA PRIMA DE EXCELÊNCIA E DESIGN ANATÔMICO PERFEITO, FERRAMENTA INDISPENSÁVEL PARA SUA PESCARIA, ENTRE OUTRAS OCASIÕES, FACILITANDO MUITO SUA VIDA, PRODUZIDA EM LIGA METÁLICA, AÇO INOX, CABO ANATÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA	TILIBRA	DIVERSOS	UNID	50,00	25,10	1.255,00
1	191	TNT BOBINA 50M X 1,40CM - LARANJA TNT BOBINA 50M X 1,40CM - LARANJA	MAKE+	DIVERSOS	UNID	20,00	49,30	986,00
1	192	TNT BOBINA C/ 50M X 1,40 - COR AMARELO TNT BOBINA C/ 50M X 1,40 - COR AMARELO	MAKE+	DIVERSOS	UNID	20,00	108,82	2.176,40
1	193	TNT BOBINA C/ 50M X 1,40 - COR BRANCO TNT BOBINA C/ 50M X 1,40 - COR BRANCO	MAKE+	DIVERSOS	UNID	20,00	109,90	2.198,00
1	194	TNT BOBINA C/ 50M X 1,40CM - COR AZUL TNT BOBINA C/ 50M X 1,40CM - COR AZUL	MAKE+	DIVERSOS	UNID	20,00	49,90	998,00
1	195	TNT BOBINA C/ 50M X 1,40CM - COR MARROM TNT BOBINA C/ 50M X 1,40CM - COR MARROM	MAKE+	DIVERSOS	UNID	20,00	49,90	998,00
1	196	TNT BOBINA C/ 50M X 1,40CM - COR ROSA TNT BOBINA C/ 50M X 1,40CM - COR ROSA	MAKE+	DIVERSOS	UNID	20,00	49,90	998,00
1	197	TNT BOBINA C/ 50M X 1,40CM - COR VERDE TNT BOBINA C/ 50M X 1,40CM - COR VERDE	MAKE+	DIVERSOS	UNID	20,00	49,90	998,00
1	198	TNT BOBINA C/ 50M X 1,40CM - COR VERMELHA TNT BOBINA C/ 50M X 1,40CM - COR VERMELHA	MAKE+	DIVERSOS	UNID	20,00	94,90	1.898,00
1	199	TNT BOBINA C/50M X 1,40CM - COR PRETO TNT BOBINA C/50M X 1,40CM - COR PRETO	MAKE+	DIVERSOS	UNID	20,00	119,90	2.398,00
TOTAL								159.968,25

29/03/2023

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.540.011,04	24.854.891,04	4.510.209,33	18,15	4.510.209,33	18,15	20.344.681,71
RECEITAS CORRENTES	22.828.861,04	22.828.861,04	4.510.209,33	19,76	4.510.209,33	19,76	18.318.651,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.126.383,10	2.126.383,10	192.353,77	9,05	192.353,77	9,05	1.934.029,33
Impostos	1.739.948,27	1.739.948,27	175.674,19	10,10	175.674,19	10,10	1.564.274,08
Taxas	289.876,83	289.876,83	16.679,58	5,75	16.679,58	5,75	273.197,25
Contribuição de Melhoria	96.558,00	96.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.558,00
CONTRIBUIÇÕES	401.791,00	401.791,00	23.485,20	5,85	23.485,20	5,85	378.305,80
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	401.791,00	401.791,00	23.485,20	5,85	23.485,20	5,85	378.305,80
RECEITA PATRIMONIAL	31.271,63	31.271,63	84.101,47	268,94	84.101,47	268,94	-52.829,84
Valores Mobiliários	31.271,63	31.271,63	84.101,47	268,94	84.101,47	268,94	-52.829,84
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.645,88	1.645,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645,88
RECEITA DE SERVIÇOS	783.436,51	783.436,51	110.397,84	14,09	110.397,84	14,09	673.038,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.807,50	76.807,50	3.568,28	4,65	3.568,28	4,65	73.239,22
Outros Serviços	706.629,01	706.629,01	106.829,56	15,12	106.829,56	15,12	599.799,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.478.143,92	19.478.143,92	4.096.326,39	21,03	4.096.326,39	21,03	15.381.817,53
Transferências da União e de suas Entidades	12.796.259,92	12.796.259,92	2.727.606,45	21,32	2.727.606,45	21,32	10.068.653,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.388.631,50	4.388.631,50	867.760,99	19,77	867.760,99	19,77	3.520.870,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.293.252,50	2.293.252,50	500.958,95	21,84	500.958,95	21,84	1.792.293,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.189,00	6.189,00	3.544,66	57,27	3.544,66	57,27	2.644,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.800,00	1.800,00	3.397,61	188,76	3.397,61	188,76	-1.597,61
Demais Receitas Correntes	4.389,00	4.389,00	147,05	3,35	147,05	3,35	4.241,95
RECEITAS DE CAPITAL	1.711.150,00	2.026.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.026.030,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.641.150,00	1.956.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.956.030,00
Transferências da União e de suas Entidades	877.800,00	877.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	763.350,00	1.078.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.078.230,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.540.011,04	24.854.891,04	4.510.209,33	18,15	4.510.209,33	18,15	20.344.681,71
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.540.011,04	24.854.891,04	4.510.209,33	18,15	4.510.209,33	18,15	20.344.681,71
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.540.011,04	24.854.891,04	4.510.209,33	18,15	4.510.209,33	18,15	20.344.681,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.540.011,04	24.854.891,04	4.510.209,33	18,15	4.510.209,33	18,15	20.344.681,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	24.540.011,04	24.854.891,04	4.510.209,33	18,15	4.510.209,33	18,15	20.344.681,71

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.701.742,03	22.016.622,03	3.833.505,17	3.833.505,17	18.183.116,86	2.863.609,72	2.863.609,72	19.153.012,31	2.685.679,15	969.895,45
DESPESAS CORRENTES	19.416.059,20	19.416.059,20	3.283.812,38	3.283.812,38	16.132.246,82	2.763.395,56	2.763.395,56	16.652.663,64	2.632.962,63	520.416,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.508.025,79	9.513.321,47	1.859.147,65	1.859.147,65	7.654.173,82	1.813.571,65	1.813.571,65	7.699.749,82	1.794.570,48	45.576,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.000,00	85.000,00	30.556,02	30.556,02	54.443,98	30.556,02	30.556,02	54.443,98	30.556,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.823.033,41	9.817.737,73	1.394.108,71	1.394.108,71	8.423.629,02	919.267,89	919.267,89	8.898.469,84	807.836,13	474.840,82
DESPESAS DE CAPITAL	2.168.312,85	2.483.192,85	549.692,79	549.692,79	1.933.500,06	100.214,16	100.214,16	2.382.978,69	52.716,52	449.478,63
INVESTIMENTOS	1.794.999,74	2.109.879,74	506.033,13	506.033,13	1.603.846,61	56.554,50	56.554,50	2.053.325,24	9.056,86	449.478,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.627,11	6.627,11	0,00	0,00	6.627,11	0,00	0,00	6.627,11	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	366.686,00	366.686,00	43.659,66	43.659,66	323.026,34	43.659,66	43.659,66	323.026,34	43.659,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.369,98	117.369,98	0,00	0,00	117.369,98	0,00	0,00	117.369,98	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.537.632,20	1.537.632,20	166.951,94	166.951,94	1.370.680,26	166.951,94	166.951,94	1.370.680,26	84.428,95	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.239.374,23	23.554.254,23	4.000.457,11	4.000.457,11	19.553.797,12	3.030.561,66	3.030.561,66	20.523.692,57	2.770.108,10	969.895,45
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.239.374,23	23.554.254,23	4.000.457,11	4.000.457,11	19.553.797,12	3.030.561,66	3.030.561,66	20.523.692,57	2.770.108,10	969.895,45
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	676.704,16	-676.704,16	0,00	1.646.599,61	-1.646.599,61	1.824.530,18	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.239.374,23	23.554.254,23	4.000.457,11	4.677.161,27	18.877.092,96	3.030.561,66	4.677.161,27	18.877.092,96	4.594.638,28	969.895,45

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.537.632,20	1.537.632,20	166.951,94	166.951,94	1.370.680,26	166.951,94	166.951,94	1.370.680,26	84.428,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.348.632,20	1.348.632,20	166.951,94	166.951,94	1.181.680,26	166.951,94	166.951,94	1.181.680,26	84.428,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.125.890,45	1.125.890,45	166.951,94	166.951,94	958.938,51	166.951,94	166.951,94	958.938,51	84.428,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.291,75	3.291,75	0,00	0,00	3.291,75	0,00	0,00	3.291,75	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	219.450,00	219.450,00	0,00	0,00	219.450,00	0,00	0,00	219.450,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00

24/03/2023 - 10:30:23

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

JOICIMAR ROBERTO BERNARDO
Contador

TEREZINHA CINTRA
Tesoureiro

ANA PAULA DE LIMA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.701.742,03	22.016.622,03	3.833.505,17	3.833.505,17	1,00	18.183.116,86	2.863.609,72	2.863.609,72	1,00	19.153.012,31	969.895,45
JUDICIÁRIA	144.253,03	144.253,03	40.367,34	40.367,34	1,00	103.885,69	22.867,34	22.867,34	1,00	121.385,69	17.500,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	144.253,03	144.253,03	40.367,34	40.367,34	1,00	103.885,69	22.867,34	22.867,34	1,00	121.385,69	17.500,00
ADMINISTRAÇÃO	4.233.428,87	4.233.428,87	731.329,40	731.329,40	1,00	3.502.099,47	589.328,99	589.328,99	1,00	3.644.099,88	142.000,41
Planejamento e Orçamento	138.500,35	138.500,35	47.334,07	47.334,07	1,00	91.166,28	27.876,21	27.876,21	1,00	110.624,14	19.457,86
Administração Geral	3.091.202,84	3.091.202,84	458.279,95	458.279,95	1,00	2.632.922,89	404.232,26	404.232,26	1,00	2.686.970,58	54.047,69
Administração Financeira	502.507,88	502.507,88	83.876,25	83.876,25	1,00	418.631,63	69.381,75	69.381,75	1,00	433.126,13	14.494,50
Controle Interno	72.933,75	72.933,75	10.311,39	10.311,39	1,00	62.622,36	10.311,39	10.311,39	1,00	62.622,36	0,00
Tecnologia da Informação	190.160,25	190.160,25	73.288,42	73.288,42	1,00	116.871,83	35.788,06	35.788,06	1,00	154.372,19	37.500,36
Ordenamento Territorial	10.972,50	10.972,50	0,00	0,00	0,00	10.972,50	0,00	0,00	0,00	10.972,50	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.298,48	8.298,48	0,00	0,00	0,00	8.298,48	0,00	0,00	0,00	8.298,48	0,00
Administração de Receitas	198.852,82	198.852,82	40.239,32	40.239,32	1,00	158.613,50	40.239,32	40.239,32	1,00	158.613,50	0,00
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	18.000,00	18.000,00	1,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	1,00	18.500,00	16.500,00
DEFESA NACIONAL	8.925,00	8.925,00	0,00	0,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	0,00	8.925,00	0,00
Defesa Terrestre	8.925,00	8.925,00	0,00	0,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	0,00	8.925,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	95.450,00	95.450,00	0,00	0,00	0,00	95.450,00	0,00	0,00	0,00	95.450,00	0,00
Administração Geral	95.450,00	95.450,00	0,00	0,00	0,00	95.450,00	0,00	0,00	0,00	95.450,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.085.110,45	1.085.110,45	208.100,36	208.100,36	1,00	877.010,09	166.311,66	166.311,66	1,00	918.798,79	41.788,70
Assistência ao Idoso	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.170,17	162.170,17	25.893,35	25.893,35	1,00	136.276,82	25.893,35	25.893,35	1,00	136.276,82	0,00
Assistência Comunitária	831.251,67	831.251,67	174.637,83	174.637,83	1,00	656.613,84	135.794,13	135.794,13	1,00	695.457,54	38.843,70
Administração Geral	81.238,61	81.238,61	7.569,18	7.569,18	1,00	73.669,43	4.624,18	4.624,18	1,00	76.614,43	2.945,00
SAÚDE	5.496.990,95	5.496.990,95	958.596,59	958.596,59	1,00	4.538.394,36	784.968,98	784.968,98	1,00	4.712.021,97	173.627,61
Atenção Básica	5.084.189,28	5.109.244,14	895.970,16	895.970,16	1,00	4.213.273,98	749.694,75	749.694,75	1,00	4.359.549,39	146.275,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.856,06	240.856,06	60.664,47	60.664,47	1,00	180.191,61	33.562,27	33.562,27	1,00	207.293,81	27.102,20
Vigilância Sanitária	116.290,00	116.290,00	1.961,96	1.961,96	1,00	114.328,04	1.711,96	1.711,96	1,00	114.578,04	250,00
Administração Geral	55.655,61	30.600,73	0,00	0,00	0,00	30.600,73	0,00	0,00	0,00	30.600,73	0,00
EDUCAÇÃO	4.219.039,06	4.219.039,06	617.007,91	617.007,91	1,00	3.602.031,15	590.774,93	590.774,93	1,00	3.628.264,13	26.232,98
Ensino Fundamental	2.610.149,73	2.610.149,73	430.388,82	430.388,82	1,00	2.179.760,91	416.332,83	416.332,83	1,00	2.193.816,90	14.055,99
Ensino Superior	32.917,50	32.917,50	7.900,00	7.900,00	1,00	25.017,50	7.900,00	7.900,00	1,00	25.017,50	0,00
Educação Infantil	1.521.398,86	1.521.398,86	178.719,09	178.719,09	1,00	1.342.679,77	166.542,10	166.542,10	1,00	1.354.856,76	12.176,99
Educação de Jovens e Adultos	8.328,96	8.328,96	0,00	0,00	0,00	8.328,96	0,00	0,00	0,00	8.328,96	0,00
Educação Especial	14.115,76	14.115,76	0,00	0,00	0,00	14.115,76	0,00	0,00	0,00	14.115,76	0,00
Administração Geral	32.128,25	32.128,25	0,00	0,00	0,00	32.128,25	0,00	0,00	0,00	32.128,25	0,00
CULTURA	452.397,18	452.397,18	21.086,86	21.086,86	1,00	431.310,32	20.856,32	20.856,32	1,00	431.540,86	230,54
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00
Difusão Cultural	441.947,18	441.947,18	21.086,86	21.086,86	1,00	420.860,32	20.856,32	20.856,32	1,00	421.090,86	230,54
URBANISMO	3.135.015,17	3.449.895,17	800.995,44	800.995,44	1,00	2.648.899,73	332.321,62	332.321,62	1,00	3.117.573,55	468.673,82
Infra-Estrutura Urbana	744.292,63	744.292,63	101.442,25	101.442,25	1,00	642.850,38	88.098,52	88.098,52	1,00	656.194,11	13.343,73
Serviços Urbanos	2.390.722,54	2.705.602,54	699.553,19	699.553,19	1,00	2.006.049,35	244.223,10	244.223,10	1,00	2.461.379,44	455.330,09
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	657.696,74	657.696,74	78.303,81	78.303,81	1,00	579.392,93	69.473,36	69.473,36	1,00	588.223,38	8.830,45
Saneamento Básico Rural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	632.696,74	632.696,74	78.303,81	78.303,81	1,00	554.392,93	69.473,36	69.473,36	1,00	563.223,38	8.830,45
GESTÃO AMBIENTAL	162.354,53	162.354,53	17.056,86	17.056,86	1,00	145.297,67	17.056,86	17.056,86	1,00	145.297,67	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	95.598,77	95.598,77	7.459,72	7.459,72	1,00	88.139,05	7.459,72	7.459,72	1,00	88.139,05	0,00
Administração Geral	66.755,76	66.755,76	9.597,14	9.597,14	1,00	57.158,62	9.597,14	9.597,14	1,00	57.158,62	0,00
AGRICULTURA	298.157,03	298.157,03	58.426,15	58.426,15	1,00	239.730,88	57.038,15	57.038,15	1,00	241.118,88	1.388,00
Promoção da Produção Agropecuária	298.157,03	298.157,03	58.426,15	58.426,15	1,00	239.730,88	57.038,15	57.038,15	1,00	241.118,88	1.388,00
INDÚSTRIA	145.950,00	145.950,00	18.998,90	18.998,90	1,00	126.951,10	9.340,48	9.340,48	1,00	136.609,52	9.658,42
Promoção Industrial	115.950,00	115.950,00	18.998,90	18.998,90	1,00	96.951,10	9.340,48	9.340,48	1,00	106.609,52	9.658,42
Produção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENERGIA	269.963,32	269.963,32	99.692,28	99.692,28	1,00	170.271,04	33.230,76	33.230,76	1,00	236.732,56	66.461,52
Energia Elétrica	269.963,32	269.963,32	99.692,28	99.692,28	1,00	170.271,04	33.230,76	33.230,76	1,00	236.732,56	66.461,52
TRANSPORTE	83.751,21	83.751,21	3.090,00	3.090,00	1,00	80.661,21	2.119,00	2.119,00	1,00	81.632,21	971,00
Transporte Rodoviário	83.751,21	83.751,21	3.090,00	3.090,00	1,00	80.661,21	2.119,00	2.119,00	1,00	81.632,21	971,00
DESPORTO E LAZER	299.440,76	299.440,76	40.391,80	40.391,80	1,00	259.048,96	30.463,80	30.463,80	1,00	268.976,96	9.928,00
Desporto Comunitário	223.830,69	223.830,69	28.294,57	28.294,57	1,00	195.536,12	18.366,57	18.366,57	1,00	205.464,12	9.928,00
Administração Geral	75.610,07	75.610,07	12.097,23	12.097,23	1,00	63.512,84	12.097,23	12.097,23	1,00	63.512,84	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	746.448,75	746.448,75	140.061,47	140.061,47	1,00	606.387,28	137.457,47	137.457,47	1,00	608.991,28	2.604,00
Serviço da Dívida Interna	451.686,00	451.686,00	74.215,68	74.215,68	1,00	377.470,32	74.215,68	74.215,68	1,00	377.470,32	0,00
Outros Encargos Especiais	294.762,75	294.762,75	65.845,79	65.845,79	1,00	228.916,96	63.241,79	63.241,79	1,00	231.520,96	2.604,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.369,98	117.369,98	0,00	0,00	0,00	117.369,98	0,00	0,00	0,00	117.369,98	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.537.632,20	1.537.632,20	166.951,94	166.951,94	1,00	1.370.680,26	166.951,94	166.951,94	1,00	1.370.680,26	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.239.374,23	23.554.254,23	4.000.457,11	4.000.457,11	1,00	19.553.797,12	3.030.561,66	3.030.561,66	1,00	20.523.692,57	969.895,45

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.537.632,20	1.537.632,20	166.951,94	166.951,94	1,00	1.370.680,26	166.951,94	166.951,94	1,00	1.370.680,26	0,00
JUDICIÁRIA	8.925,00	8.925,00	2.193,17	2.193,17	1,00	6.731,83	2.193,17	2.193,17	1,00	6.731,83	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	8.925,00	8.925,00	2.193,17	2.193,17	1,00	6.731,83	2.193,17	2.193,17	1,00	6.731,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO	198.984,15	198.984,15	27.672,28	27.672,28	1,00	171.311,87	27.672,28	27.672,28	1,00	171.311,87	0,00
Planejamento e Orçamento	7.938,76	7.938,76	553,93	553,93	1,00	7.384,83	553,93	553,93	1,00	7.384,83	0,00
Administração Geral	121.080,39	121.080,39	17.060,83	17.060,83	1,00	104.019,56	17.060,83	17.060,83	1,00	104.019,56	0,00
Administração Financeira	44.065,00	44.065,00	5.821,22	5.821,22	1,00	38.243,78	5.821,22	5.821,22	1,00	38.243,78	0,00
Controle Interno	4.200,00	4.200,00	684,27	684,27	1,00	3.515,73	684,27	684,27	1,00	3.515,73	0,00
Administração de Receitas	21.700,00	21.700,00	3.552,03	3.552,03	1,00	18.147,97	3.552,03	3.552,03	1,00	18.147,97	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Administração Geral	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.311,84	59.311,84	9.111,41	9.111,41	1,00	50.200,43	9.111,41	9.111,41	1,00	50.200,43	0,00
Assistência Comunitária	55.359,32	55.359,32	9.111,41	9.111,41	1,00	46.247,91	9.111,41	9.111,41	1,00	46.247,91	0,00
Administração Geral	3.952,52	3.952,52	0,00	0,00	0,00	3.952,52	0,00	0,00	0,00	3.952,52	0,00
SAÚDE	241.008,37	241.008,37	42.103,67	42.103,67	1,00	198.904,70	42.103,67	42.103,67	1,00	198.904,70	0,00
Atenção Básica	231.768,37	231.768,37	42.103,67	42.103,67	1,00	189.664,70	42.103,67	42.103,67	1,00	189.664,70	0,00
Vigilância Sanitária	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Administração Geral	5.040,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00
EDUCAÇÃO	409.052,16	409.052,16	62.817,88	62.817,88	1,00	346.234,28	62.817,88	62.817,88	1,00	346.234,28	0,00
Ensino Fundamental	251.572,83	251.572,83	43.929,56	43.929,56	1,00	207.643,27	43.929,56	43.929,56	1,00	207.643,27	0,00
Educação Infantil	154.454,61	154.454,61	18.888,32	18.888,32	1,00	135.566,29	18.888,32	18.888,32	1,00	135.566,29	0,00
Administração Geral	3.024,72	3.024,72	0,00	0,00	0,00	3.024,72	0,00	0,00	0,00	3.024,72	0,00
CULTURA	14.763,82	14.763,82	2.919,85	2.919,85	1,00	11.843,97	2.919,85	2.919,85	1,00	11.843,97	0,00
Difusão Cultural	14.763,82	14.763,82	2.919,85	2.919,85	1,00	11.843,97	2.919,85	2.919,85	1,00	11.843,97	0,00
URBANISMO	107.639,09	107.639,09	13.824,29	13.824,29	1,00	93.814,80	13.824,29	13.824,29	1,00	93.814,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	18.375,00	18.375,00	1.237,18	1.237,18	1,00	17.137,82	1.237,18	1.237,18	1,00	17.137,82	0,00
Serviços Urbanos	89.264,09	89.264,09	12.587,11	12.587,11	1,00	76.676,98	12.587,11	12.587,11	1,00	76.676,98	0,00
SANEAMENTO	20.334,33	20.334,33	1.507,72	1.507,72	1,00	18.826,61	1.507,72	1.507,72	1,00	18.826,61	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.334,33	20.334,33	1.507,72	1.507,72	1,00	18.826,61	1.507,72	1.507,72	1,00	18.826,61	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.001,80	15.001,80	696,22	696,22	1,00	14.305,58	696,22	696,22	1,00	14.305,58	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.136,71	7.136,71	696,22	696,22	1,00	6.440,49	696,22	696,22	1,00	6.440,49	0,00
Administração Geral	7.865,09	7.865,09	0,00	0,00	0,00	7.865,09	0,00	0,00	0,00	7.865,09	0,00
AGRICULTURA	23.582,50	23.582,50	4.105,45	4.105,45	1,00	19.477,05	4.105,45	4.105,45	1,00	19.477,05	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	23.582,50	23.582,50	4.105,45	4.105,45	1,00	19.477,05	4.105,45	4.105,45	1,00	19.477,05	0,00
INDÚSTRIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Promoção Industrial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	22.287,39	22.287,39	0,00	0,00	0,00	22.287,39	0,00	0,00	0,00	22.287,39	0,00
Desporto Comunitário	14.198,70	14.198,70	0,00	0,00	0,00	14.198,70	0,00	0,00	0,00	14.198,70	0,00
Administração Geral	8.088,69	8.088,69	0,00	0,00	0,00	8.088,69	0,00	0,00	0,00	8.088,69	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	411.741,75	411.741,75	0,00	0,00	0,00	411.741,75	0,00	0,00	0,00	411.741,75	0,00
Serviço da Dívida Interna	192.291,75	192.291,75	0,00	0,00	0,00	192.291,75	0,00	0,00	0,00	192.291,75	0,00
Outros Encargos Especiais	219.450,00	219.450,00	0,00	0,00	0,00	219.450,00	0,00	0,00	0,00	219.450,00	0,00

24/03/2023 - 10:32:39

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

JOICIMAR ROBERTO BERNARDO
Contador

TEREZINHA CINTRA
Tesoureiro

ANA PAULA DE LIMA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.672.192,85	549.692,79	2.122.500,06
Investimentos	2.109.879,74	506.033,13	1.603.846,61
Inversões Financeiras	6.627,11	0,00	6.627,11
Amortização da Dívida	555.686,00	43.659,66	512.026,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.672.192,85	549.692,79	2.122.500,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**2.672.192,85**	**549.692,79**	**2.122.500,06**

24/03/2023 - 10:43:04

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

JOICIMAR ROBERTO BERNARDO
Contador

TEREZINHA CINTRA
Tesoureiro

ANA PAULA DE LIMA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.828.861,04	4.510.209,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.126.383,10	192.353,77
IPTU	667.128,00	17.685,89
ISS	258.551,04	46.725,70
ITBI	395.010,00	3.725,96
IRRF	419.259,23	107.536,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.434,83	16.679,58
Contribuições	401.791,00	23.485,20
Receita Patrimonial	31.271,63	84.101,47
Aplicações Financeiras (II)	31.271,63	84.101,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.478.143,92	4.096.326,39
Cota-Parte do FPM	11.512.352,50	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	3.686.760,00	579.073,06
Cota-Parte do IPVA	396.000,00	250.899,17
Cota-Parte do ITR	64.957,20	4.009,92
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	65.835,00	6.211,01
Transferências do FUNDEB	2.293.252,50	500.958,95
Outras Transferências Correntes	1.458.986,72	246.439,73
Demais Receitas Correntes	791.271,39	113.942,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	791.271,39	113.942,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.797.589,41	4.426.107,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.026.030,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.956.030,00	0,00
Convênios	1.956.030,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.026.030,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.823.619,41	4.426.107,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.416.059,20	3.283.812,38	2.763.395,56	2.632.962,63	595.431,49	520.416,82	595.431,49
Pessoal e Encargos Sociais	9.513.321,47	1.859.147,65	1.813.571,65	1.794.570,48	0,00	45.576,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	85.000,00	30.556,02	30.556,02	30.556,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.817.737,73	1.394.108,71	919.267,89	807.836,13	595.431,49	474.840,82	595.431,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.331.059,20	3.253.256,36	2.732.839,54	2.602.406,61	595.431,49	520.416,82	595.431,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.116.506,85	506.033,13	56.554,50	9.056,86	227.048,33	449.478,63	227.048,33
Investimentos	2.109.879,74	506.033,13	56.554,50	9.056,86	227.048,33	449.478,63	227.048,33
Inversões Financeiras	6.627,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.627,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	366.686,00	43.659,66	43.659,66	43.659,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.749.820,85	462.373,47	12.894,84	-34.602,80	227.048,33	449.478,63	227.048,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.080.880,05	3.715.629,83	2.745.734,38	2.567.803,81	822.479,82	969.895,45	822.479,82

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	213.344,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-84.101,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	30.556,02
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-53.545,45**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	Até o bimestre/ 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-1.965.548,28	-2.568.021,78
DEDUÇÕES (XXIX)	5.255.182,07	5.764.207,53
Disponibilidade de Caixa	5.255.182,07	5.764.207,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.300.708,22	5.524.694,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-45.526,15	239.513,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.220.730,35	-8.332.229,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.111.498,96

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

24/03/2023 - 10:37:57

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

JOICIMAR ROBERTO BERNARDO
Contador

TEREZINHA CINTRA
Tesoureiro

ANA PAULA DE LIMA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43
2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17
2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11
2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

24/03/2023 - 10:44:22

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

JOICIMAR ROBERTO BERNARDO
Contador

TEREZINHA CINTRA
Tesoureiro

ANA PAULA DE LIMA
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.739.948,27	175.674,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	667.128,00	17.685,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	395.010,00	3.725,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	258.551,04	46.725,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	419.259,23	107.536,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.413.242,75	4.186.159,41
2.1- Cota-Parte FPM	14.146.302,50	3.135.918,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.169.750,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	976.552,50	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.608.450,00	723.841,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	82.293,75	7.763,75
2.4- Cota-Parte ITR	81.196,50	5.012,40
2.5- Cota-Parte IPVA	495.000,00	313.623,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.153.191,02**	**4.361.833,60**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.687.338,05**	**837.231,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.600.959,71**	**253.226,52**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.293.252,50	503.556,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.293.252,50	503.556,77
6.1.1- Principal	2.293.252,50	500.958,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.597,82
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-1.394.085,55	-336.272,93

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	723.822,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	723.822,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.227.379,35**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.719.939,38	325.499,66	325.499,66	307.956,42	0,00
10.1- Educação Infantil	515.981,81	13.438,67	13.438,67	12.604,69	0,00
10.1.1- Creche	515.981,81	13.438,67	13.438,67	12.604,69	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.203.957,57	312.060,99	312.060,99	295.351,73	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	570.576,57	80.364,17	80.364,17	75.602,39	0,00
11.1- Educação Infantil	170.896,69	30.276,31	30.276,31	28.636,54	0,00
11.1.1- Creche	170.896,69	30.276,31	30.276,31	28.636,54	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	399.679,88	50.087,86	50.087,86	46.965,85	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.290.515,95**	**405.863,83**	**405.863,83**	**383.558,81**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	352.489,74	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	50.355,68	503.556,77	503.556,77	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	236.002,61	-115.008,63	0,00	0,00	0,00	-115.008,63
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	236.002,61	-115.008,63	0,00	0,00	0,00	-115.008,63
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.011.408,29	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.011.408,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-336.272,93
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**336.272,93**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.090.458,40	336.272,93	7,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	429.576,30	109.600,85	196.445,73	0,00	233.130,57
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	407.382,00	106.045,85	174.272,93	0,00	233.109,07
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.194,30	3.555,00	22.172,80	0,00	21,50
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	197.505,00	43.689,02
35.1- Salário-Educação	197.505,00	43.689,02
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	71.060,00	7.846,54
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**268.565,00**	**51.535,56**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	123.617,63	16.837,68	6.998,69	6.409,63	9.838,99
41.1- Creche	123.617,63	16.837,68	6.998,69	6.409,63	9.838,99
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	302.635,21	23.519,68	16.755,69	12.542,64	6.763,99
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	32.917,50	7.900,00	7.900,00	3.500,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**459.170,34**	**48.257,36**	**31.654,38**	**22.452,27**	**16.602,98**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**3.761.094,58**	**454.121,19**	**437.518,21**	**406.011,08**	**16.602,98**
47.1- Despesas Correntes	4.343.142,18	666.300,05	640.067,07	597.599,11	26.232,98
47.1.1- Pessoal Ativo	3.183.287,03	603.124,47	603.124,47	570.553,98	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.159.855,15	63.175,58	36.942,60	27.045,13	26.232,98
47.2- Despesas de Capital	274.531,74	13.525,74	13.525,74	7.657,86	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	274.531,74	13.525,74	13.525,74	7.657,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	35.707,40	115.686,42
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	503.556,77	43.689,02
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	405.731,61	62.014,68
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	133.532,56	97.360,76
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	133.532,56	97.360,76

24/03/2023 - 10:41:21

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

JOICIMAR ROBERTO BERNARDO
Contador

TEREZINHA CINTRA
Tesoureiro

ANA PAULA DE LIMA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.540.011,04
Previsão Atualizada	24.854.891,04
Receitas Realizadas	4.510.209,33
Déficit Orçamentário	4.510.209,33
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.510.209,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.239.374,23
Dotação Atualizada	23.554.254,23
Despesas Empenhadas	4.000.457,11
Despesas Liquidadas	3.030.561,66
Despesas Pagas	2.770.108,10
Superávit Orçamentário	4.677.161,27

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.000.457,11
Despesas Liquidadas	3.030.561,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.784.125,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.346.525,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.346.525,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	213.344,41	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-53.545,45	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	244.612,48	-244.612,48
Poder Executivo	0,00	0,00	244.612,48	-244.612,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	52.451,32	0,00	688.699,17	-636.247,85
Poder Executivo	52.451,32	0,00	688.699,17	-636.247,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.451,32	0,00	933.311,65	-880.860,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	336.272,93	25,00	7,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	549.692,79	2.122.500,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	70.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	70.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	799.829,91	15,00	18,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente

24/03/2023 - 10:50:41

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

JOICIMAR ROBERTO BERNARDO
Contador

TEREZINHA CINTRA
Tesoureiro

ANA PAULA DE LIMA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Março 2022	Abril 2022	Maio 2022	Junho 2022	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.234.951,92	2.425.887,75	2.702.332,24	2.647.381,76	2.657.385,42	2.255.016,59	2.030.797,29	2.133.822,98	2.292.052,58	3.285.899,82	119.322,64	125.641,70	24.910.492,69	26.516.199,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.480,34	331.149,72	131.720,06	120.120,06	120.358,18	99.879,81	89.536,68	122.737,88	131.914,06	174.209,70	51.710,29	55.826,35	1.620.643,13	2.126.383,10
IPTU	47.005,63	186.114,83	29.105,08	23.394,09	18.304,06	10.406,90	7.315,44	11.424,12	4.293,06	23.186,31	0,00	0,00	360.549,52	667.128,00
ISS	25.690,78	23.188,14	34.678,94	23.486,93	29.676,63	34.270,46	21.757,01	30.470,70	30.587,94	24.619,46	0,00	0,00	278.426,99	258.551,04
ITBI	6.028,53	13.636,14	8.726,43	14.050,15	9.432,35	3.025,00	8.897,40	26.876,62	43.185,00	32.711,01	0,00	0,00	166.568,63	395.010,00
IRRF	73.989,10	43.354,08	44.263,78	44.332,51	44.738,58	46.051,68	46.435,92	46.865,42	47.566,32	84.852,62	51.710,29	55.826,35	629.986,65	419.259,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.766,30	64.856,53	14.945,83	14.856,38	18.206,56	6.125,77	5.130,91	7.101,02	6.281,74	8.840,30	0,00	0,00	185.111,34	386.434,83
Contribuições	10.501,82	55.931,58	50.900,18	30.441,79	24.647,73	8.046,20	7.003,77	32.833,80	4.844,89	45.432,70	4.187,33	19.297,87	294.069,66	401.791,00
Receita Patrimonial	38.664,11	30.697,62	39.594,46	39.641,90	52.859,27	56.759,64	47.720,69	61.749,55	25.314,40	49.417,87	0,00	0,00	442.419,51	31.271,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.664,11	30.697,62	39.594,46	39.641,90	52.859,27	56.759,64	47.720,69	61.749,55	25.314,40	49.417,87	0,00	0,00	442.419,51	31.271,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	138,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288,00	1.645,88
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	63.314,90	45.536,33	59.499,80	52.261,67	50.166,18	58.889,84	46.658,70	54.162,80	54.459,99	55.599,09	61.601,81	48.796,03	650.947,14	783.436,51
Transferências Correntes	1.929.429,82	1.961.991,94	2.420.139,34	2.403.725,03	2.409.056,69	2.030.918,64	1.839.779,83	1.861.962,52	2.073.975,73	2.961.240,46	0,00	0,00	21.892.220,00	23.165.481,97
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.369.847,17	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.010.177,11	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	0,00	0,00	13.204.064,12	14.146.302,50
Cota-Parte do ICMS	473.436,14	389.652,40	428.850,59	386.472,73	384.204,13	455.898,24	391.627,38	381.364,83	364.298,36	358.603,79	0,00	0,00	4.014.408,59	4.608.450,00
Cota-Parte do IPVA	74.971,63	54.594,88	61.540,70	20.000,52	14.560,57	13.083,49	7.903,19	7.196,78	10.533,44	16.613,70	0,00	0,00	280.998,90	495.000,00
Cota-Parte do ITR	483,22	2.707,67	1.449,15	220,73	389,12	52,75	15.679,53	93.351,39	6.166,93	7.798,70	0,00	0,00	128.299,19	81.196,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.657,21	5.753,54	3.058,80	5.616,49	4.448,36	3.543,27	4.932,41	4.770,56	3.468,92	4.928,62	0,00	0,00	46.178,18	82.293,75
Transferências do FUNDEB	222.198,67	200.962,70	211.794,59	185.000,02	179.176,81	194.416,12	170.105,23	174.223,84	180.739,95	180.266,19	0,00	0,00	1.898.884,12	2.293.252,50
Outras Transferências Correntes	144.373,54	113.117,05	343.598,34	562.371,63	151.874,19	147.380,02	239.354,98	135.521,47	169.586,28	312.209,40	0,00	0,00	2.319.386,90	1.458.986,72
Outras Receitas Correntes	1.560,93	442,56	328,40	1.191,31	297,37	522,46	97,62	376,43	1.543,51	0,00	1.823,21	1.721,45	9.905,25	6.189,00
DEDUÇÕES (II)	312.571,44	329.582,35	372.949,18	331.270,62	294.105,70	337.824,45	286.063,84	310.443,36	347.952,23	366.371,97	394.875,49	442.356,21	4.126.366,84	3.687.338,05
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-312.571,44	-329.582,35	-372.949,18	-331.270,62	-294.105,70	-337.824,45	-286.063,84	-310.443,36	-347.952,23	-366.371,97	-394.875,49	-442.356,21	-4.126.366,84	-3.687.338,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.922.380,48	2.096.305,40	2.329.383,06	2.316.111,14	2.363.279,72	1.917.192,14	1.744.733,45	1.823.379,62	1.944.100,35	2.919.527,85	-275.552,85	-316.714,51	20.784.125,85	22.828.861,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	437.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.600,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.922.380,48	2.096.305,40	2.329.383,06	1.878.511,14	2.363.279,72	1.917.192,14	1.744.733,45	1.823.379,62	1.944.100,35	2.919.527,85	-275.552,85	-316.714,51	20.346.525,85	22.828.861,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.922.380,48	2.096.305,40	2.329.383,06	1.878.511,14	2.363.279,72	1.917.192,14	1.744.733,45	1.823.379,62	1.944.100,35	2.919.527,85	-275.552,85	-316.714,51	20.346.525,85	22.828.861,04

ROGERIO APARECIDO BERNARDO - Prefeito
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO - Contador
TEREZINHA CINTRA - Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA - Controle Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos: Em Exercícios Anteriore (a)	Inscritos: Em 31 de dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos: Em Exercícios Anteriore (f)	Inscritos: Em 31 de dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	244.612,48	0,00	-244.612,48	0,00	52.451,32	693.798,47	688.699,17	0,00	-636.247,85	-880.860,33
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	244.612,48	0,00	-244.612,48	0,00	52.451,32	693.798,47	688.699,17	0,00	-636.247,85	-880.860,33
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	82.712,21	0,00	-82.712,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-82.712,21
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	327.324,69	0,00	-327.324,69	0,00	52.451,32	693.798,47	688.699,17	0,00	-636.247,85	-963.572,54

ROGERIO APARECIDO BERNARDO - Prefeito
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO - Contador
TEREZINHA CINTRA - Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA - Controle Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.000,00	0,00	70.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	70.000,00	0,00	70.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.712,21	70.000,00
Despesas de Capital	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Investimentos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.712,21	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.712,21	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	-82.712,21	-82.712,21

24/03/2023 - 10:46:26

ROGERIO APARECIDO BERNARDO - Prefeito
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO - Contador
TEREZINHA CINTRA - Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA - Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

IN 36/2009- TCE-PR R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas: Até Período (b)	Receitas Realizadas: % (b/a)
RECEITAS CORRENTES	22.117.294,40	22.117.294,40	4.402.828,69	19,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.126.383,10	2.126.383,10	192.353,77	9,05
Contribuições	401.791,00	401.791,00	23.485,20	5,85
Receita Patrimonial	30.723,00	30.723,00	83.697,44	272,43
Receita Agropecuária	1.645,88	1.645,88	0,00	0,00
Receita de Serviços	76.807,50	76.807,50	3.568,28	4,65
Transferências Correntes	19.478.143,92	19.478.143,92	4.096.326,39	21,03
Outras Receitas Correntes	1.800,00	1.800,00	3.397,61	188,76
RECEITAS DE CAPITAL	1.711.150,00	2.026.030,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.641.150,00	1.956.030,00	0,00	0,00
TOTAL	23.828.444,40	24.143.324,40	4.402.828,69	18,24

Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: Até Período (b)	Despesas Empenhadas: % (b/a)
DESPESAS CORRENTES	1.091.469,56	1.091.469,56	214.413,77	19,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	632.383,54	632.383,54	129.933,60	20,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	459.086,02	459.086,02	84.480,17	18,40
DESPESAS DE CAPITAL	46.256,73	46.256,73	2.798,00	6,05
INVESTIMENTOS	46.256,73	46.256,73	2.798,00	6,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.137.726,29	1.137.726,29	217.211,77	19,09

Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas: Até Período (d)	Despesas Empenhadas: % (d/c)
DESPESAS CORRENTES	146.995,17	146.995,17	24.494,35	16,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.342,19	116.342,19	24.198,65	20,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.652,98	30.652,98	295,70	0,96
DESPESAS DE CAPITAL	15.175,00	15.175,00	1.399,00	9,22
INVESTIMENTOS	15.175,00	15.175,00	1.399,00	9,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	162.170,17	162.170,17	25.893,35	15,97

Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas: Até Período (f)	Despesas Empenhadas: % (f/e)
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	162.170,17	162.170,17	25.893,35	15,97
TOTAL	162.170,17	162.170,17	25.893,35	15,97

Percentual (Relação à Receita)	% (e/a)	% (f/b)
	0,67	0,59

ROGERIO APARECIDO BERNARDO - Prefeito
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO - Contador
TEREZINHA CINTRA - Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA - Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS: % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.739.948,27	1.739.948,27	175.674,19	10,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	667.128,00	667.128,00	17.685,89	2,65
IPTU	575.727,07	575.727,07	906,45	0,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	91.400,93	91.400,93	16.779,44	18,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	395.010,00	395.010,00	3.725,96	0,94
ITBI	395.010,00	395.010,00	3.725,96	0,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	258.551,04	258.551,04	46.725,70	18,07
ISS	245.000,00	245.000,00	45.971,14	18,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.551,04	13.551,04	754,56	5,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	419.259,23	419.259,23	107.536,64	25,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.436.690,25	18.436.690,25	4.186.159,41	22,71
Cota-Parte FPM	13.169.750,00	13.169.750,00	3.135.918,14	23,81
Cota-Parte ITR	81.196,50	81.196,50	5.012,40	6,17
Cota-Parte IPVA	495.000,00	495.000,00	313.623,86	63,36
Cota-Parte ICMS	4.608.450,00	4.608.450,00	723.841,26	15,71
Cota-Parte IPI-Exportação	82.293,75	82.293,75	7.763,75	9,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.176.638,52	20.176.638,52	4.361.833,60	21,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS: Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.771.019,75	4.796.074,63	884.115,38	18,43	766.267,64	15,98	729.761,94	15,22	117.847,74
Despesas Correntes	4.754.942,64	4.779.997,52	884.115,38	18,50	766.267,64	16,03	729.761,94	15,27	117.847,74
Despesas de Capital	16.077,11	16.077,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	240.856,08	240.856,08	60.664,47	25,19	33.562,27	13,93	33.562,27	13,93	27.102,20
Despesas Correntes	240.856,08	240.856,08	60.664,47	25,19	33.562,27	13,93	33.562,27	13,93	27.102,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	60.695,61	35.640,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.970,61	30.915,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.725,00	4.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.072.571,44	5.072.571,44	944.779,85	18,63	799.829,91	15,77	763.324,21	15,05	144.949,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	944.779,85	799.829,91	763.324,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	944.779,85	799.829,91	763.324,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	654.275,04		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	654.275,04		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	290.504,81	145.554,87	109.049,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,66	18,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	654.275,04	944.779,85	290.504,81	2.161.139,71	0,00	0,00	0,00	2.815.414,75	0,00	290.504,81
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	121.563,86	0,00	0,00	115.352,06	-6.211,80	6.211,00	-6.211,80
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	29.102,92	0,00	0,00	25.616,12	-3.486,80	3.486,00	-3.486,80
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	103.962,10	0,00	0,00	0,00	103.962,10	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	19.859,26	0,00	0,00	0,00	19.859,26	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-9.698,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-6.211,80
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-663.973,64

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS: % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	621.302,12	621.302,12	97.007,81	15,61
Proveniente da União	546.689,12	546.689,12	92.282,81	16,88
Proveniente dos Estados	74.613,00	74.613,00	4.725,00	6,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	621.302,12	621.302,12	97.007,81	15,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS: Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	544.937,88	544.937,88	53.958,45	9,90	25.530,78	4,69	19.708,52	3,62	28.427,67
Despesas Correntes	504.937,88	504.937,88	53.958,45	10,69	25.530,78	5,06	19.708,52	3,90	28.427,67
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	120.490,00	120.490,00	1.961,96	1,63	1.711,96	1,42	1.711,96	1,42	250,00
Despesas Correntes	111.790,00	111.790,00	1.961,96	1,76	1.711,96	1,53	1.711,96	1,53	250,00
Despesas de Capital	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	665.427,88	665.427,88	55.920,41	8,40	27.242,74	4,09	21.420,48	3,22	28.677,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS: Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.315.957,63	5.341.012,51	938.073,83	17,56	791.798,42	14,82	749.470,46	14,03	146.275,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	240.856,08	240.856,08	60.664,47	25,19	33.562,27	13,93	33.562,27	13,93	27.102,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	120.490,00	120.490,00	1.961,96	1,63	1.711,96	1,42	1.711,96	1,42	250,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	60.695,61	35.640,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.737.999,32	5.737.999,32	1.000.700,26	17,44	827.072,65	14,41	784.744,69	13,68	173.627,61
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	621.302,12	621.302,12	36.420,41	5,86	26.290,31	4,23	20.468,05	3,29	10.130,10
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.116.697,20	5.116.697,20	964.279,85	18,85	800.782,34	15,65	764.276,64	14,94	163.497,51

24/03/2023 - 10:48:12

ROGERIO APARECIDO BERNARDO - Prefeito
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO - Contador
TEREZINHA CINTRA - Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA - Controle Interno

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023: No bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2023: Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24/03/2023 - 10:49:22

ROGERIO APARECIDO BERNARDO - Prefeito
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO - Contador
TEREZINHA CINTRA - Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA - Controle Interno

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2023
Nova Esperança nº 3548 - Colorado nº2635
www.oregionaljornal.com.br

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2023

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.643.160,00	16.288.661,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.779.800,00	1.093.257,47
IPTU	5.119.800,00	74.318,89
ISS	2.968.000,00	404.061,73
ITBI	3.710.000,00	43.192,68
IRRF	3.339.000,00	519.544,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.643.000,00	52.140,14
Contribuições	3.710.000,00	416.785,96
Receita Patrimonial	1.028.200,00	236.269,45
Aplicações Financeiras (II)	848.000,00	230.676,45
Outras Receitas Patrimoniais	180.200,00	5.593,00
Transferências Correntes	73.066.860,00	14.519.228,08
Cota-Parte FPM	26.372.800,00	5.448.216,30
Cota-Parte ICMS	12.084.000,00	1.630.051,23
Cota-Parte IPVA	3.392.000,00	1.924.775,24
Cota-Parte ITR	424.000,00	36.846,36
Transferências da LC 61/1989	186.560,00	17.472,49
Transferências do FUNDEB	22.260.000,00	4.363.798,98
Outras Transferências Correntes	8.347.500,00	1.098.067,48
Demais Receitas Correntes	58.300,00	23.120,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	58.300,00	23.120,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	93.795.160,00	16.057.984,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.356.800,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	1.060.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	296.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	296.800,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	296.800,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	94.091.960,00	16.057.984,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	94.091.960,00	16.057.984,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.859.300,00	17.954.931,62	15.373.542,82	13.621.819,40	283.940,12	1.104.252,79	1.068.484,00
Pessoal e Encargos Sociais	49.458.030,00	7.565.013,15	7.560.218,03	6.780.985,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	296.800,00	74.361,25	74.361,25	42.969,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.104.470,00	10.315.557,22	7.738.963,54	6.797.864,76	283.940,12	1.104.252,79	1.068.484,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.104.470,00	10.315.557,22	7.738.963,54	6.797.864,76	283.940,12	1.104.252,79	1.068.484,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.562.500,00	17.880.570,37	15.299.181,57	13.578.850,15	283.940,12	1.104.252,79	1.068.484,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.881.590,00	220.220,81	201.296,88	103.932,49	0,00	46.823,13	16.624,91
Investimentos	9.245.590,00	54.503,92	35.579,99	7.065,99	0,00	46.823,13	16.624,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	636.000,00	165.716,89	165.716,89	96.866,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.245.590,00	54.503,92	35.579,99	7.065,99	0,00	46.823,13	16.624,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92.444.090,00	17.935.074,29	15.334.761,56	13.585.916,14	283.940,12	1.151.075,92	1.085.108,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	92.444.090,00	17.935.074,29	15.334.761,56	13.585.916,14	283.940,12	1.151.075,92	1.085.108,91

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.103.019,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.103.019,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.493.340,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	230.676,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.333.696,13

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Fevereiro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	-240.078,14
DEDUÇÕES (XL)	-227.471,10	785.356,40
Disponibilidade de Caixa	-227.471,10	785.356,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.511.230,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	227.471,10	263.684,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.462.189,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	227.471,10	-1.025.434,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.252.905,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-36.213,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLIX)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XLXI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	1.289.119,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.505.811,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.275.134,83

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.350.130,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.350.130,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.679-72

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / MÊS FEVEREIRO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	5.671,15	221.799,95	29.753,28	0,00	197.717,82	248.144,91	2.479.586,57	1.151.075,92	1.085.108,91	0,00	1.642.622,57	1.840.340,39
PODER EXECUTIVO	5.671,15	221.799,95	29.753,28	0,00	197.717,82	248.144,91	2.479.586,57	1.151.075,92	1.085.108,91	0,00	1.642.622,57	1.840.340,39
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	541,95	0,00	0,00	0,00	541,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541,95
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.164,70	0,00	0,00	0,00	1.164,70	11.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.742,00	12.906,70
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.012,71	0,00	0,00	0,00	0,00	4.012,71	4.012,71
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.690,40	0,00	0,00	0,00	1.690,40	6.181,01	0,00	0,00	0,00	0,00	6.181,01	7.871,41
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,80	0,00	0,00	0,00	0,00	163,80	163,80
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	170,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00	217.589,30	0,00	714,00	714,00	0,00	216.875,30	217.145,30
DEPARTAMENTO DE SAUDE	1.108,90	0,00	0,00	0,00	1.108,90	2.727,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.727,89	3.836,79
DPTO DE SEGUR. PUBLICA, MOBIL. URBANA E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.458,20	0,00	240,00	240,00	0,00	5.218,20	5.218,20
EXECUTIVO MUNICIPAL	895,20	0,00	0,00	0,00	895,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895,20
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.898,00	17.775,00	0,00	0,00	40.898,00	40.898,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	88.983,80	0,00	0,00	88.983,80	0,00	61.303,17	60.078,69	60.078,69	0,00	1.224,48	90.208,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.641,42	0,00	0,00	6.641,42	0,00	53.218,19	12.687,37	12.484,62	0,00	40.733,57	47.374,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E SE	0,00	8.707,49	1.066,50	0,00	7.640,99	0,00	974.386,96	666.353,32	665.858,32	0,00	308.528,64	316.169,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E	0,00	1.395,00	0,00	0,00	1.395,00	0,00	248.113,78	25.511,29	25.511,29	0,00	222.602,49	223.997,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	109.988,29	27.095,98	0,00	82.892,31	0,00	928.197,79	265.207,07	262.637,07	0,00	665.560,72	748.453,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	235,50	0,00	0,00	235,50	0,00	52.104,12	33.587,02	33.587,02	0,00	18.517,10	18.752,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	760,00	0,00	0,00	760,00	0,00	16.137,60	0,00	0,00	0,00	16.137,60	16.897,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.088,45	1.590,80	0,00	3.497,65	0,00	102.396,17	66.491,29	21.567,03	0,00	80.829,14	84.326,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, MOBILID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830,79	2.430,87	2.430,87	0,00	399,92	399,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	254.186,84	254.186,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	254.186,84	254.186,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	254.186,84	254.186,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**5.671,15**	**475.986,79**	**283.940,12**	**0,00**	**197.717,82**	**248.144,91**	**2.479.586,57**	**1.151.075,92**	**1.085.108,91**	**0,00**	**1.642.622,57**	**1.840.340,39**

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.679-72

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	84.645.240,00	84.918.370,00	15.497.650,18	15.497.650,18	85,268	69.420.719,82	12.897.337,45	12.897.337,45	82,81	72.021.032,55
ADMINISTRAÇÃO	14.671.248,00	14.815.248,00	2.675.974,86	2.675.974,86	14,72	12.139.273,14	2.479.641,63	2.479.641,63	15,92	12.335.606,37
Representação Judicial e Extrajudicial	265.000,00	389.000,00	197.943,26	197.943,26	1,09	191.056,74	197.943,26	197.943,26	1,27	191.056,74
Planejamento e Orçamento	161.650,00	161.650,00	59.596,91	59.596,91	0,33	102.053,09	59.596,91	59.596,91	0,38	102.053,09
Administração Geral	11.956.800,00	11.976.800,00	2.111.833,11	2.111.833,11	11,62	9.864.966,89	1.994.269,92	1.994.269,92	12,80	9.982.530,08
Administração Financeira	1.217.940,00	1.217.940,00	103.207,59	103.207,59	0,57	1.114.732,41	96.261,55	96.261,55	0,62	1.121.678,45
Controle Interno	271.360,00	271.360,00	52.932,93	52.932,93	0,29	218.427,07	52.932,93	52.932,93	0,34	218.427,07
Normatização e Fiscalização	425.378,00	425.378,00	44.512,19	44.512,19	0,24	380.865,81	44.512,19	44.512,19	0,29	380.865,81
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	373.120,00	373.120,00	105.948,87	105.948,87	0,58	267.171,13	34.124,87	34.124,87	0,22	338.995,13
DEFESA NACIONAL	34.980,00	34.980,00	0,00	0,00	0,00	34.980,00	0,00	0,00	0,00	34.980,00
Defesa Terrestre	34.980,00	34.980,00	0,00	0,00	0,00	34.980,00	0,00	0,00	0,00	34.980,00
SEGURANÇA PÚBLICA	485.480,00	485.480,00	93.216,18	93.216,18	0,51	392.263,82	92.153,35	92.153,35	0,59	393.326,65
Informação e Inteligência	485.480,00	485.480,00	93.216,18	93.216,18	0,51	392.263,82	92.153,35	92.153,35	0,59	393.326,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.001.720,00	6.001.850,00	529.340,59	529.340,59	2,91	5.472.509,41	462.085,24	462.085,24	2,97	5.539.764,76
Assistência ao Idoso	480.180,00	480.180,00	0,00	0,00	0,00	480.180,00	0,00	0,00	0,00	480.180,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.350.020,00	2.350.020,00	149.625,59	149.625,59	0,82	2.200.394,41	149.453,96	149.453,96	0,96	2.200.566,04
Assistência Comunitária	3.171.520,00	3.171.650,00	379.715,00	379.715,00	2,09	2.791.935,00	312.631,28	312.631,28	2,01	2.859.018,72
SAÚDE	19.421.636,00	19.434.636,00	4.020.092,34	4.020.092,34	22,12	15.414.543,66	3.706.357,90	3.706.357,90	23,80	15.728.278,10
Atenção Básica	18.236.556,00	18.249.556,00	3.496.554,52	3.496.554,52	19,24	14.753.001,48	3.184.930,16	3.184.930,16	20,45	15.064.625,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	951.880,00	951.880,00	492.904,66	492.904,66	2,71	458.975,34	492.904,66	492.904,66	3,16	458.975,34
Vigilância Sanitária	73.670,00	73.670,00	2.110,08	2.110,08	0,01	71.559,92	0,00	0,00	0,00	73.670,00
Vigilância Epidemiológica	159.530,00	159.530,00	28.523,08	28.523,08	0,16	131.006,92	28.523,08	28.523,08	0,18	131.006,92
EDUCAÇÃO	30.150.252,00	30.410.252,00	5.822.100,14	5.822.100,14	32,03	24.588.151,86	4.214.730,54	4.214.730,54	27,06	26.195.521,46
Alimentação e Nutrição	863.900,00	1.169.900,00	229.413,91	229.413,91	1,26	940.486,09	132.035,41	132.035,41	0,85	1.037.864,59
Ensino Fundamental	26.670.272,00	26.890.272,00	5.441.320,35	5.441.320,35	29,94	21.448.951,65	3.947.315,95	3.947.315,95	25,34	22.942.956,05
Educação Infantil	2.048.980,00	1.782.980,00	142.977,58	142.977,58	0,79	1.640.002,42	126.990,88	126.990,88	0,82	1.655.989,12
Educação de Jovens e Adultos	60.420,00	60.420,00	2.788,30	2.788,30	0,02	57.631,70	2.788,30	2.788,30	0,02	57.631,70
Educação Especial	506.680,00	506.680,00	5.600,00	5.600,00	0,03	501.080,00	5.600,00	5.600,00	0,04	501.080,00
CULTURA	538.480,00	538.480,00	303.177,21	303.177,21	1,67	235.302,79	195.348,57	195.348,57	1,25	343.131,43
Difusão Cultural	538.480,00	538.480,00	303.177,21	303.177,21	1,67	235.302,79	195.348,57	195.348,57	1,25	343.131,43
URBANISMO	7.254.500,00	7.234.500,00	760.072,61	760.072,61	4,18	6.474.427,39	597.773,27	597.773,27	3,84	6.636.726,73
Infra-Estrutura Urbana	2.317.020,00	2.297.020,00	93.670,00	93.670,00	0,52	2.203.350,00	93.670,00	93.670,00	0,60	2.203.350,00
Serviços Urbanos	4.937.480,00	4.937.480,00	666.402,61	666.402,61	3,67	4.271.077,39	504.103,27	504.103,27	3,24	4.433.376,73
HABITAÇÃO	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
Habitação Urbana	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
SANEAMENTO	171.720,00	171.720,00	0,00	0,00	0,00	171.720,00	0,00	0,00	0,00	171.720,00
Saneamento Básico Urbano	171.720,00	171.720,00	0,00	0,00	0,00	171.720,00	0,00	0,00	0,00	171.720,00
GESTÃO AMBIENTAL	630.700,00	630.700,00	249.433,74	249.433,74	1,37	381.266,26	214.997,23	214.997,23	1,38	415.702,77
Controle Ambiental	515.160,00	515.160,00	249.433,74	249.433,74	1,37	265.726,26	214.997,23	214.997,23	1,38	300.162,77
Recuperação de Áreas Degradadas	115.540,00	115.540,00	0,00	0,00	0,00	115.540,00	0,00	0,00	0,00	115.540,00
AGRICULTURA	858.600,00	858.600,00	322.508,12	322.508,12	1,77	536.091,88	267.758,04	267.758,04	1,72	590.841,96
Administração Geral	858.600,00	858.600,00	322.508,12	322.508,12	1,77	536.091,88	267.758,04	267.758,04	1,72	590.841,96
INDÚSTRIA	339.200,00	339.200,00	64.441,19	64.441,19	0,35	274.758,81	54.882,80	54.882,80	0,35	284.317,20
Promoção Industrial	339.200,00	339.200,00	64.441,19	64.441,19	0,35	274.758,81	54.882,80	54.882,80	0,35	284.317,20
TRANSPORTE	345.984,00	345.984,00	0,00	0,00	0,00	345.984,00	0,00	0,00	0,00	345.984,00
Transporte Rodoviário	345.984,00	345.984,00	0,00	0,00	0,00	345.984,00	0,00	0,00	0,00	345.984,00
DESPORTO E LAZER	1.125.720,00	1.125.720,00	224.352,15	224.352,15	1,23	901.367,85	178.667,83	178.667,83	1,15	947.052,17
Desporto Comunitário	1.087.560,00	1.087.560,00	224.352,15	224.352,15	1,23	863.207,85	178.667,83	178.667,83	1,15	908.892,17
Lazer	38.160,00	38.160,00	0,00	0,00	0,00	38.160,00	0,00	0,00	0,00	38.160,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.820.020,00	1.696.020,00	432.941,05	432.941,05	2,38	1.263.078,95	432.941,05	432.941,05	2,78	1.263.078,95
Serviço da Dívida Interna	932.800,00	932.800,00	240.078,14	240.078,14	1,32	692.721,86	240.078,14	240.078,14	1,54	692.721,86
Outros Encargos Especiais	887.220,00	763.220,00	192.862,91	192.862,91	1,06	570.357,09	192.862,91	192.862,91	1,24	570.357,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.000,00	636.000,00	0,00	0,00	0,00	636.000,00	0,00	0,00	0,00	636.000,00
Reserva de Contingência	636.000,00	636.000,00	0,00	0,00	0,00	636.000,00	0,00	0,00	0,00	636.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	8.471.520,00	8.458.520,00	2.677.502,25	2.677.502,25	14,732	5.781.017,75	2.677.502,25	2.677.502,25	17,19	5.781.017,75
ADMINISTRAÇÃO	4.035.738,00	4.035.738,00	2.146.716,08	2.146.716,08	11,81	1.889.021,92	2.146.716,08	2.146.716,08	13,78	1.889.021,92
Representação Judicial e Extrajudicial	26.500,00	26.500,00	5.278,26	5.278,26	0,03	21.221,74	5.278,26	5.278,26	0,03	21.221,74
Planejamento e Orçamento	20.140,00	20.140,00	5.219,58	5.219,58	0,03	14.920,42	5.219,58	5.219,58	0,03	14.920,42
Administração Geral	3.832.218,00	3.832.218,00	2.124.936,94	2.124.936,94	11,69	1.707.281,06	2.124.936,94	2.124.936,94	13,64	1.707.281,06
Administração Financeira	98.580,00	98.580,00	7.151,60	7.151,60	0,04	91.428,40	7.151,60	7.151,60	0,05	91.428,40
Controle Interno	23.320,00	23.320,00	2.174,54	2.174,54	0,01	21.145,46	2.174,54	2.174,54	0,01	21.145,46
Normatização e Fiscalização	26.500,00	26.500,00	1.955,16	1.955,16	0,01	24.544,84	1.955,16	1.955,16	0,01	24.544,84
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	8.480,00	8.480,00	0,00	0,00	0,00	8.480,00	0,00	0,00	0,00	8.480,00
DEFESA NACIONAL	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
Defesa Terrestre	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Informação e Inteligência	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	92.220,00	92.220,00	19.272,97	19.272,97	0,11	72.947,03	19.272,97	19.272,97	0,12	72.947,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.560,00	27.560,00	0,00	0,00	0,00	27.560,00	0,00	0,00	0,00	27.560,00
Assistência Comunitária	64.660,00	64.660,00	19.272,97	19.272,97	0,11	45.387,03	19.272,97	19.272,97	0,12	45.387,03
SAÚDE	1.227.904,00	1.214.904,00	146.014,91	146.014,91	0,80	1.068.889,09	146.014,91	146.014,91	0,94	1.068.889,09
Atenção Básica	1.224.724,00	1.211.724,00	146.014,91	146.014,91	0,80	1.065.709,09	146.014,91	146.014,91	0,94	1.065.709,09
Vigilância Epidemiológica	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
EDUCAÇÃO	2.923.798,00	2.923.798,00	337.869,39	337.869,39	1,86	2.585.928,61	337.869,39	337.869,39	2,17	2.585.928,61
Ensino Fundamental	2.755.258,00	2.755.258,00	337.869,39	337.869,39	1,86	2.417.388,61	337.869,39	337.869,39	2,17	2.417.388,61
Educação Infantil	145.220,00	145.220,00	0,00	0,00	0,00	145.220,00	0,00	0,00	0,00	145.220,00
Educação de Jovens e Adultos	12.720,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00
Educação Especial	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
CULTURA	18.020,00	18.020,00	0,00	0,00	0,00	18.020,00	0,00	0,00	0,00	18.020,00
Difusão Cultural	18.020,00	18.020,00	0,00	0,00	0,00	18.020,00	0,00	0,00	0,00	18.020,00
URBANISMO	67.840,00	67.840,00	8.213,54	8.213,54	0,05	59.626,46	8.213,54	8.213,54	0,05	59.626,46
Infra-Estrutura Urbana	6.360,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00
Serviços Urbanos	61.480,00	61.480,00	8.213,54	8.213,54	0,05	53.266,46	8.213,54	8.213,54	0,05	53.266,46
GESTÃO AMBIENTAL	14.840,00	14.840,00	0,00	0,00	0,00	14.840,00	0,00	0,00	0,00	14.840,00
Controle Ambiental	14.840,00	14.840,00	0,00	0,00	0,00	14.840,00	0,00	0,00	0,00	14.840,00
AGRICULTURA	42.400,00	42.400,00	5.374,34	5.374,34	0,03	37.025,66	5.374,34	5.374,34	0,03	37.025,66
Administração Geral	42.400,00	42.400,00	5.374,34	5.374,34	0,03	37.025,66	5.374,34	5.374,34	0,03	37.025,66
TRANSPORTE	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Transporte Rodoviário	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
DESPORTO E LAZER	40.280,00	40.280,00	14.041,02	14.041,02	0,08	26.238,98	14.041,02	14.041,02	0,09	26.238,98
Desporto Comunitário	40.280,00	40.280,00	14.041,02	14.041,02	0,08	26.238,98	14.041,02	14.041,02	0,09	26.238,98
TOTAL (III) = (I + II)	**93.116.760,00**	**93.376.890,00**	**18.175.152,43**	**18.175.152,43**	**100,00**	**75.201.737,57**	**15.574.839,70**	**15.574.839,70**	**100,00**	**77.802.050,30**

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.679-72

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 10
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**15.136.800,00**	**15.136.800,00**	**1.041.117,33**	**6,88**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.119.800,00	5.119.800,00	74.318,89	1,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.710.000,00	3.710.000,00	43.192,68	1,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.968.000,00	2.968.000,00	404.061,73	13,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.339.000,00	3.339.000,00	519.544,03	15,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**50.159.200,00**	**50.159.200,00**	**11.321.701,83**	**22,57**
Cota-Parte FPM	30.316.000,00	30.316.000,00	6.810.270,32	22,46
Cota-Parte ITR	530.000,00	530.000,00	46.057,93	8,69
Cota-Parte IPVA	4.240.000,00	4.240.000,00	2.405.969,04	56,74
Cota-Parte ICMS	14.840.000,00	14.840.000,00	2.037.563,98	13,73
Cota-Parte IPI-Exportação	233.200,00	233.200,00	21.840,56	9,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**65.296.000,00**	**65.296.000,00**	**12.362.819,16**	**18,93**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.816.020,00	8.829.020,00	3.066.943,34	34,74	2.839.049,77	32,16	2.593.739,30	29,38
Despesas Correntes	8.477.420,00	8.493.600,00	3.059.048,34	36,02	2.831.154,77	33,33	2.593.739,30	30,54
Despesas de Capital	338.600,00	335.420,00	7.895,00	2,35	7.895,00	2,35	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	951.880,00	951.880,00	143.993,89	15,13	143.993,89	15,13	143.993,89	15,13
Despesas Correntes	951.880,00	951.880,00	143.993,89	15,13	143.993,89	15,13	143.993,89	15,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.900,00	68.900,00	17.380,93	25,23	17.380,93	25,23	10.410,48	15,11
Despesas Correntes	68.900,00	68.900,00	17.380,93	25,23	17.380,93	25,23	10.410,48	15,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.836.800,00**	**9.849.800,00**	**3.228.318,16**	**32,78**	**3.000.424,59**	**30,46**	**2.748.143,67**	**27,90**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.228.318,16	3.000.424,59	2.748.143,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.228.318,16**	**3.000.424,59**	**2.748.143,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.854.422,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.146.001,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,11**	**24,27**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.854.422,87	3.228.318,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	9.957.714,48	18.385.181,42	8.427.466,94	28.585,13	20.495,92	0,00	0,00	28.585,13	0,00	8.447.962,86
Empenhos de 2021	7.970.819,36	14.843.144,24	6.872.324,88	0,00	39.481,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.911.806,62
Empenhos de 2020	6.332.072,44	13.058.693,80	6.726.621,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.726.621,36
Empenhos de 2019 e anteriores	6.566.551,62	11.233.038,04	4.666.486,42	0,00	67.419,09	0,00	0,00	0,00	0,00	4.733.905,51

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.090.540,00	4.090.540,00	457.784,93	11,19
Proveniente da União	4.090.540,00	4.090.540,00	457.784,93	11,19
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.117.040,00**	**4.117.040,00**	**457.784,93**	**11,12**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.645.260,00	10.632.260,00	461.098,39	4,34	377.367,60	3,55	351.703,85	3,31
Despesas Correntes	10.421.920,00	10.408.920,00	461.098,39	4,43	377.367,60	3,63	351.703,85	3,38
Despesas de Capital	223.340,00	223.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.670,00	73.670,00	2.110,08	2,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.170,00	47.170,00	2.110,08	4,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	93.810,00	93.810,00	11.142,15	11,88	11.142,15	11,88	5.811,52	6,19
Despesas Correntes	90.630,00	90.630,00	11.142,15	12,29	11.142,15	12,29	5.811,52	6,41
Despesas de Capital	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	863.900,00	1.169.900,00	229.413,91	19,61	132.035,41	11,29	30.788,88	2,63
Despesas Correntes	863.900,00	1.169.900,00	229.413,91	19,61	132.035,41	11,29	30.788,88	2,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.676.640,00**	**11.969.640,00**	**703.764,53**	**5,88**	**520.545,16**	**4,35**	**388.304,25**	**3,24**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.461.280,00	19.461.280,00	3.528.041,73	18,13	3.216.417,37	16,53	2.945.443,15	15,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	951.880,00	951.880,00	143.993,89	15,13	143.993,89	15,13	143.993,89	15,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	73.670,00	73.670,00	2.110,08	2,86	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	162.710,00	162.710,00	28.523,08	17,53	28.523,08	17,53	16.222,00	9,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	863.900,00	1.169.900,00	229.413,91	19,61	132.035,41	11,29	30.788,88	2,63
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.513.440,00**	**21.819.440,00**	**3.932.082,69**	**18,02**	**3.520.969,75**	**16,14**	**3.136.447,92**	**14,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO PROAMUSEP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GEST	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	114.527,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	114.527,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	114.527,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISAMUSEP-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	348.910,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	348.910,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	348.910,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.679-72

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1/ 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.136.800,00	1.041.117,33
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.119.800,00	74.318,89
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.710.000,00	43.192,68
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.968.000,00	404.061,73
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.339.000,00	519.544,03
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.279.200,00	11.321.701,83
2.1 - Cota-Parte FPM	32.436.000,00	6.810.270,32
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.316.000,00	6.810.270,32
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.120.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.840.000,00	2.037.563,98
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	233.200,00	21.840,56
2.4 - Cota-Parte ITR	530.000,00	46.057,93
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.240.000,00	2.405.969,04
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**67.416.000,00**	**12.362.819,16**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**10.031.840,00**	**2.264.340,37**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.822.160,00**	**826.364,42**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.404.160,00	3.923.760,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.404.160,00	3.923.760,21
6.1.1 - Principal	22.260.000,00	3.896.487,78
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	144.160,00	27.272,43
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	12.228.160,00	1.632.147,41

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	640.436,83
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	640.436,83
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.564.197,04**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.590.420,00	3.327.579,98	3.327.579,98	2.977.091,25
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.590.420,00	3.327.579,98	3.327.579,98	2.977.091,25
10.1.1 - Educação Infantil	159.600,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	20.430.820,00	3.327.579,98	3.327.579,98	2.977.091,25
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.283.527,68	3.887.059,29	3.514.618,92	359.767,47
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.283.527,68	3.887.059,29	3.514.618,92	359.767,47
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.327.579,98	3.327.579,98	2.977.091,25	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.746.632,15	3.327.579,98	3.327.579,98	84,81
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	392.376,02	36.700,92	0,00	0,00	0,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	640.436,83	0,00	0,00	640.436,83	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	640.436,83	0,00	0,00	640.436,83	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	6.529.600,00	980.257,37	458.938,98	437.945,41
20.1 - Educação Infantil	1.289.480,00	65.356,98	63.533,78	59.314,50
20.2 - Ensino Fundamental	4.959.220,00	906.512,09	387.016,90	370.242,61
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	73.140,00	2.788,30	2.788,30	2.788,30
20.4 - Educação Especial	207.760,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.605.460,00	5.255.396,75	4.210.619,09	3.944.176,03
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.645.180,00	142.977,58	126.990,88	122.771,60
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	26.960.280,00	5.112.419,17	4.210.619,09	3.821.404,43

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	458.938,98
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.264.340,37
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.723.279,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.090.704,79	2.723.279,35	22,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	674.486,64	373.698,59	286.856,38	0,00	387.630,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	443.314,32	311.296,90	230.020,69	0,00	213.293,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	231.172,32	62.401,69	56.835,69	0,00	174.336,63
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.420.400,00	386.277,35
31.1.1 - Salário-Educação	1.420.400,00	386.277,35
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.140.290,00	896.184,48	206.601,66	54.144,77
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	283.020,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.685.250,00	666.770,57	74.566,25	23.355,89
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.120,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.169.900,00	229.413,91	132.035,41	30.788,88

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**33.334.050,00**	**6.159.969,53**	**4.552.599,93**	**4.006.709,10**
33.1 - Despesas Correntes	30.300.060,00	6.159.969,53	4.552.599,93	4.006.709,10
33.1.1 - Pessoal Ativo	22.971.078,00	3.363.096,44	3.363.096,44	3.006.719,35
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	442.020,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.886.962,00	2.791.273,09	1.183.903,49	994.389,75
33.2 - Despesas de Capital	3.033.990,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.033.990,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	572.945,17	2.166.129,34
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.391.071,41	386.277,35
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.571.454,61	11.149,58
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.392.561,97	2.541.257,11
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.392.561,97	2.541.257,11

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
[10] Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.999.960,00	95.999.960,00	16.288.661,30	16,97	16.288.661,30	16,97	79.711.298,70
RECEITAS CORRENTES	94.643.160,00	94.643.160,00	16.288.661,30	17,21	16.288.661,30	17,21	78.354.498,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.779.800,00	16.779.800,00	1.093.257,47	6,52	1.093.257,47	6,52	15.686.542,53
Impostos	15.136.800,00	15.136.800,00	1.041.117,33	6,88	1.041.117,33	6,88	14.095.682,67
Taxas	1.431.000,00	1.431.000,00	50.002,75	3,49	50.002,75	3,49	1.380.997,25
Contribuição de Melhoria	212.000,00	212.000,00	2.137,39	1,01	2.137,39	1,01	209.862,61
CONTRIBUIÇÕES	3.710.000,00	3.710.000,00	416.785,96	11,23	416.785,96	11,23	3.293.214,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.710.000,00	3.710.000,00	416.785,96	11,23	416.785,96	11,23	3.293.214,04
RECEITA PATRIMONIAL	1.028.200,00	1.028.200,00	236.269,45	22,98	236.269,45	22,98	791.930,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	169.600,00	169.600,00	5.593,00	3,30	5.593,00	3,30	164.007,00
Valores Mobiliários	848.000,00	848.000,00	230.676,45	27,20	230.676,45	27,20	617.323,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.300,00	58.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.066.860,00	73.066.860,00	14.519.228,08	19,87	14.519.228,08	19,87	58.547.631,92
Transferências da União e de suas Entidades	34.521.020,00	34.521.020,00	7.017.408,78	20,33	7.017.408,78	20,33	27.503.611,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.285.840,00	16.285.840,00	3.605.331,52	22,14	3.605.331,52	22,14	12.680.508,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.260.000,00	22.260.000,00	3.896.487,78	17,50	3.896.487,78	17,50	18.363.512,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	23.120,34	0,00	23.120,34	0,00	-23.120,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	304,05	0,00	304,05	0,00	-304,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	22.816,29	0,00	22.816,29	0,00	-22.816,29
RECEITAS DE CAPITAL	1.356.800,00	1.356.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	296.800,00	296.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.800,00
Alienação de Bens Móveis	84.800,00	84.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.800,00
Alienação de Bens Imóveis	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	95.999.960,00	95.999.960,00	16.288.661,30	16,97	16.288.661,30	16,97	79.711.298,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.999.960,00	95.999.960,00	16.288.661,30	16,97	16.288.661,30	16,97	79.711.298,70
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	95.999.960,00	95.999.960,00	16.288.661,30	16,97	16.288.661,30	16,97	79.711.298,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	130,00	----	----	130,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	130,00	----	----	130,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.645.240,00	84.918.370,00	15.497.650,18	15.497.650,18	69.420.719,82	12.897.337,45	12.897.337,45	72.021.032,55	11.964.506,07
DESPESAS CORRENTES	73.924.470,00	74.400.780,00	15.277.429,37	15.277.429,37	59.123.350,63	12.696.040,57	12.696.040,57	61.704.739,43	11.860.573,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.305.460,00	44.179.510,00	6.948.756,72	6.948.756,72	37.230.753,28	6.943.961,60	6.943.961,60	37.235.548,40	6.780.985,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	296.800,00	296.800,00	74.361,25	74.361,25	222.438,75	74.361,25	74.361,25	222.438,75	42.969,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.322.210,00	29.924.470,00	8.254.311,40	8.254.311,40	21.670.158,60	5.677.717,72	5.677.717,72	24.246.752,28	5.036.618,94
DESPESAS DE CAPITAL	10.084.770,00	9.881.590,00	220.220,81	220.220,81	9.661.369,19	201.296,88	201.296,88	9.680.293,12	103.932,49
INVESTIMENTOS	9.448.770,00	9.245.590,00	54.503,92	54.503,92	9.191.086,08	35.579,99	35.579,99	9.210.010,01	7.065,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	636.000,00	636.000,00	165.716,89	165.716,89	470.283,11	165.716,89	165.716,89	470.283,11	96.866,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.000,00	636.000,00	----	----	636.000,00	----	----	636.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	8.471.520,00	8.458.520,00	2.677.502,25	2.677.502,25	5.781.017,75	2.677.502,25	2.677.502,25	5.781.017,75	1.761.245,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	93.116.760,00	93.376.890,00	18.175.152,43	18.175.152,43	75.201.737,57	15.574.839,70	15.574.839,70	77.802.050,30	13.725.751,89
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.116.760,00	93.376.890,00	18.175.152,43	18.175.152,43	75.201.737,57	15.574.839,70	15.574.839,70	77.802.050,30	13.725.751,89
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	713.821,60	----	2.562.909,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.116.760,00	93.376.890,00	18.175.152,43	18.175.152,43	----	15.574.839,70	16.288.661,30	----	16.288.661,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.471.520,00	8.458.520,00	2.677.502,25	2.677.502,25	5.781.017,75	2.677.502,25	2.677.502,25	5.781.017,75	1.761.245,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.471.520,00	8.458.520,00	2.677.502,25	2.677.502,25	5.781.017,75	2.677.502,25	2.677.502,25	5.781.017,75	1.761.245,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.291.520,00	5.278.520,00	616.256,43	616.256,43	4.662.263,57	616.256,43	616.256,43	4.662.263,57	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.180.000,00	3.180.000,00	2.061.245,82	2.061.245,82	1.118.754,18	2.061.245,82	2.061.245,82	1.118.754,18	1.761.245,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

MUNICÍPIO DE COLORADO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Art. 18 Instrução Normativa 18/2009

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.993.800,00	10.993.800,00	1.491.086,01	13,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.175.000,00	3.175.000,00	74.811,18	2,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bems Intervivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	168.991,20	11,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.562.800,00	2.562.800,00	657.667,17	25,66
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.756.000,00	3.756.000,00	589.616,46	15,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.960.000,00	61.217.768,00	12.710.116,65	20,76
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	35.257.768,00	7.047.925,32	19,99
Cota-Parte ITR	1.300.000,00	1.300.000,00	12.907,85	0,99
Cota-Parte IPVA	4.400.000,00	4.400.000,00	2.766.211,69	62,87
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	2.852.309,00	14,26
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	30.762,79	11,83
Outras Transf ou Comp Financeiras Prov Impostos e Transferênciasas Constitucionais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO	70.953.800,00	72.211.568,00	14.201.202,66	19,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	300.000,00	300.000,00	46.248,45	15,42
Provenientes da União	270.000,00	270.000,00	38.748,45	14,35
Provenientes do Estado	30.000,00	30.000,00	7.500,00	0,00
Outras Receitas do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	300.000,00	300.000,00	46.248,45	15,42

DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.040.200,00	5.218.946,17	756.456,00	14,49
Pessoal e Encargos Sociais	2.899.000,00	2.899.000,00	439.707,67	15,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.141.200,00	2.319.946,17	316.748,33	13,65
DESPESAS DE CAPITAL	125.500,00	125.500,00	0,00	0,00
Investimentos	125.500,00	125.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	5.165.700,00	5.344.446,17	756.456,00	14,15

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO SOCIAL	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (e/desp. social)
DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL	756.456,00	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	72.125,90	9,53
Recursos de Transferências do Fundo Nacional de Assistências Social (FNAS)	3.347,35	0,44
Fundo para a Infância e Adolescência - Estadual	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	684.330,10	90,47

DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (e/total e)
Assistência Social				
Assistência Comunitária	4.465.200,00	4.596.796,67	754.856,00	99,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	407.500,00	407.500,00	1.600,00	0,21
Assistência ao Idoso	293.000,00	340.149,50	0,00	0,00
TOTAL	5.165.700,00	5.344.446,17	756.456,00	100,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE AÇÃO SOCIAL NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL	4,82
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL	0,01

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

CAILY REGIS BARCELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.676.480,00**	**2.676.480,00**	**345.922,11**	**12,92**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	505.410,00	505.410,00	22.227,72	4,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	741.580,00	741.580,00	118.481,42	15,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	742.290,00	742.290,00	104.826,61	14,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	687.200,00	687.200,00	100.386,36	14,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**29.500.015,13**	**29.500.015,13**	**2.047.918,29**	**6,94**
Cota-Parte FPM	13.920.000,00	13.920.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	366.320,00	366.320,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	968.872,38	0,00
Cota-Parte ICMS	15.113.695,13	15.113.695,13	1.063.807,98	7,04
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	15.237,93	15,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.176.495,13**	**32.176.495,13**	**2.393.840,40**	**7,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.063.560,00	6.033.560,00	843.015,01	13,97	711.931,99	11,80	408.132,39	6,76
Despesas Correntes	5.942.810,00	5.912.810,00	841.835,01	14,24	711.931,99	12,04	408.132,39	6,90
Despesas de Capital	120.750,00	120.750,00	1.180,00	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	765.500,00	765.500,00	736.161,00	96,17	117.374,31	15,33	117.374,31	15,33
Despesas Correntes	765.500,00	765.500,00	736.161,00	96,17	117.374,31	15,33	117.374,31	15,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	813.700,00	813.700,00	117.161,63	14,40	95.272,90	11,71	50.595,03	6,22
Despesas Correntes	813.700,00	813.700,00	117.161,63	14,40	95.272,90	11,71	50.595,03	6,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	102.900,00	102.900,00	690,94	0,67	690,94	0,67	0,00	0,00
Despesas Correntes	102.900,00	102.900,00	690,94	0,67	690,94	0,67	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	116.550,00	116.550,00	83.446,20	71,60	83.446,20	71,60	37.476,02	32,15
Despesas Correntes	116.550,00	116.550,00	83.446,20	71,60	83.446,20	71,60	37.476,02	32,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.879.010,00**	**7.849.010,00**	**1.780.474,78**	**22,68**	**1.008.716,34**	**12,85**	**613.577,75**	**7,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.780.474,78	1.008.716,34	613.577,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.780.474,78**	**1.008.716,34**	**613.577,75**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			359.076,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			649.640,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**74,38**	**42,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	359.076,06	1.780.474,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.946.993,64	8.340.748,33	3.393.754,69	231.424,42	231.424,42	0,00	0,00	231.424,42	0,00	3.625.179,11
Empenhos de 2021	4.075.548,37	6.075.634,84	2.000.086,47	0,00	131.777,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131.864,11
Empenhos de 2020	3.323.267,52	4.842.760,04	1.519.492,52	0,00	143,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.519.635,79
Empenhos de 2019 e anteriores	3.401.341,17	5.303.282,03	1.901.940,86	0,00	81.041,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982.982,58

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	3.027,87	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	3.020,38	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	7,49	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**3.027,87**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.219.140,00	1.249.140,00	261.446,84	20,93	241.742,84	19,35	120.045,42	9,61
Despesas Correntes	1.219.140,00	1.249.140,00	261.446,84	20,93	241.742,84	19,35	120.045,42	9,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	420.000,00	420.000,00	9.178,84	2,19	9.178,84	2,19	1.572,57	0,37
Despesas Correntes	420.000,00	420.000,00	9.178,84	2,19	9.178,84	2,19	1.572,57	0,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	60.000,00	31.304,03	52,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	60.000,00	31.304,03	52,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	405.000,00	405.000,00	83.539,89	20,63	74.623,59	18,43	21.728,00	5,36
Despesas Correntes	405.000,00	405.000,00	83.539,89	20,63	74.623,59	18,43	21.728,00	5,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.044.140,00**	**2.134.140,00**	**385.469,60**	**18,06**	**325.545,27**	**15,25**	**143.345,99**	**6,72**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.282.700,00	7.282.700,00	1.104.461,85	15,17	953.674,83	13,10	528.177,81	7,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	765.500,00	765.500,00	736.161,00	96,17	117.374,31	15,33	117.374,31	15,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	813.700,00	813.700,00	117.161,63	14,40	95.272,90	11,71	50.595,03	6,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	522.900,00	522.900,00	9.869,78	1,89	9.869,78	1,89	1.572,57	0,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	116.550,00	176.550,00	114.750,23	65,00	83.446,20	47,26	37.476,02	21,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	405.000,00	405.000,00	83.539,89	20,63	74.623,59	18,43	21.728,00	5,36
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.923.150,00**	**9.983.150,00**	**2.165.944,38**	**21,70**	**1.334.261,61**	**13,37**	**756.923,74**	**7,58**

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.283.126,00	37.283.126,00	2.770.056,87	7,43	2.770.056,87	7,43	34.513.069,13
RECEITAS CORRENTES	37.283.126,00	37.283.126,00	2.770.056,87	7,43	2.770.056,87	7,43	34.513.069,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.229.680,00	3.229.680,00	388.825,17	12,04	388.825,17	12,04	2.840.854,83
Impostos	2.676.480,00	2.676.480,00	345.922,11	12,92	345.922,11	12,92	2.330.557,89
Taxas	553.200,00	553.200,00	42.903,06	7,76	42.903,06	7,76	510.296,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	833.700,00	833.700,00	29.867,71	3,58	29.867,71	3,58	803.832,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	833.700,00	833.700,00	29.867,71	3,58	29.867,71	3,58	803.832,29
RECEITA PATRIMONIAL	574.106,87	574.106,87	78.158,75	13,61	78.158,75	13,61	495.948,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.600,00	61.600,00	6.474,40	10,51	6.474,40	10,51	55.125,60
Valores Mobiliários	512.506,87	512.506,87	71.684,35	13,99	71.684,35	13,99	440.822,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.346.000,00	1.346.000,00	107.649,71	8,00	107.649,71	8,00	1.238.350,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.346.000,00	1.346.000,00	107.649,71	8,00	107.649,71	8,00	1.238.350,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.155.189,13	31.155.189,13	2.135.580,86	6,85	2.135.580,86	6,85	29.019.608,27
Transferências da União e de suas Entidades	14.397.496,00	14.397.496,00	161.114,28	1,12	161.114,28	1,12	14.236.381,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.902.695,13	12.902.695,13	1.638.682,30	12,70	1.638.682,30	12,70	11.264.012,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.854.998,00	3.854.998,00	335.784,28	8,71	335.784,28	8,71	3.519.213,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.450,00	144.450,00	29.974,67	20,75	29.974,67	20,75	114.475,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.100,00	2.100,00	9.692,27	461,54	9.692,27	461,54	-7.592,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	142.350,00	142.350,00	20.282,40	14,25	20.282,40	14,25	122.067,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.382.126,00	37.382.126,00	2.770.056,87	7,41	2.770.056,87	7,41	34.612.069,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.382.126,00	37.382.126,00	2.770.056,87	7,41	2.770.056,87	7,41	34.612.069,13
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	2.604.190,82	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.382.126,00	37.382.126,00	2.770.056,87	7,41	5.374.247,69	14,38	32.007.878,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.025.519,15	----	----	1.025.519,15	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.025.519,15	----	----	1.025.519,15	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.208.025,00	38.486.162,05	8.159.594,53	8.159.594,53	30.326.567,52	5.342.842,91	5.342.842,91	33.143.319,14	3.318.946,84
DESPESAS CORRENTES	32.961.215,00	33.041.343,05	7.033.339,14	7.033.339,14	26.008.003,91	4.852.510,27	4.852.510,27	28.188.832,78	2.900.551,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.758.310,50	18.708.310,50	2.967.916,42	2.967.916,42	15.740.394,08	2.967.916,42	2.967.916,42	15.740.394,08	1.284.994,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.057.904,50	14.188.032,55	4.065.422,72	4.065.422,72	10.122.609,83	1.884.593,85	1.884.593,85	12.303.438,70	1.615.556,96
DESPESAS DE CAPITAL	3.931.810,00	5.129.819,00	1.126.255,39	1.126.255,39	4.003.563,61	490.332,64	490.332,64	4.639.486,36	418.395,67
INVESTIMENTOS	3.471.460,00	4.669.469,00	1.126.255,39	1.126.255,39	3.543.213,61	490.332,64	490.332,64	4.179.136,36	418.395,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	----	----	315.000,00	----	----	315.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	166.725,00	167.116,10	89.470,70	89.470,70	77.645,40	31.404,78	31.404,78	135.711,32	22.618,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	37.374.750,00	38.653.278,15	8.249.065,23	8.249.065,23	30.404.212,92	5.374.247,69	5.374.247,69	33.279.030,46	3.341.564,87
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.374.750,00	38.653.278,15	8.249.065,23	8.249.065,23	30.404.212,92	5.374.247,69	5.374.247,69	33.279.030,46	3.341.564,87
SUPERÁVIT (XIII)	----	----		0,00	----		0,00	----	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.374.750,00	38.653.278,15	8.249.065,23	8.249.065,23	----	5.374.247,69	5.374.247,69	----	3.341.564,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
RECEITAS CORRENTES	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	166.725,00	167.116,10	89.470,70	89.470,70	77.645,40	31.404,78	31.404,78	135.711,32	22.618,03	58.065,92
DESPESAS CORRENTES	166.725,00	167.116,10	89.470,70	89.470,70	77.645,40	31.404,78	31.404,78	135.711,32	22.618,03	58.065,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.725,00	167.116,10	89.470,70	89.470,70	77.645,40	31.404,78	31.404,78	135.711,32	22.618,03	58.065,92
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1/ 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.676.480,00	345.922,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	505.410,00	22.227,72
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	741.580,00	118.481,42
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	742.290,00	104.826,61
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	687.200,00	100.386,36
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.557.165,13	2.056.075,37
2.1 - Cota-Parte FPM	14.977.150,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.920.000,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.057.150,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.113.695,13	1.063.807,98
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	15.237,93
2.4 - Cota-Parte ITR	366.320,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	968.872,38
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	8.157,08
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.233.645,13**	**2.401.997,48**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	**5.900.003,03**	**411.215,07**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.408.408,26**	**189.284,30**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-5.900.003,03	-411.215,07

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	320.066,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	320.066,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	2.243.650,00	556.886,31	423.759,58	270.544,99
20.1 - Educação Infantil	645.750,00	100.634,98	87.289,18	20.550,67
20.2 - Ensino Fundamental	1.369.000,00	441.878,92	322.097,99	244.195,75
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	228.900,00	14.372,41	14.372,41	5.798,57
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.014.750,00	542.513,90	322.097,99	264.746,42
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	645.750,00	100.634,98	87.289,18	20.550,67
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.369.000,00	441.878,92	322.097,99	244.195,75

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	423.759,58
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	411.215,07
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ⁴ ᵉ ⁷	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	834.974,65

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² ᵉ ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	600.499,37	834.974,65	34,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.072,08	6.072,08	6.072,08	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.072,08	6.072,08	6.072,08	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	205.800,00	33.297,33
31.1.1 - Salário-Educação	205.800,00	33.297,33
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.620.535,50	707.097,73	698.181,43	241.881,36
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.884.000,00	326.442,09	326.442,09	182.735,79
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.274.835,50	240.420,70	240.420,70	37.417,57
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	461.700,00	140.234,94	131.318,64	21.728,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.864.185,50**	**1.263.984,04**	**1.121.941,01**	**512.426,35**
33.1 - Despesas Correntes	6.666.935,50	1.242.206,27	1.119.363,24	509.848,58
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.950.335,50	907.828,89	907.828,89	383.855,35
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	14.733,61	14.733,61	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.616.600,00	319.643,77	196.800,74	125.993,23
33.2 - Despesas de Capital	197.250,00	21.777,77	2.577,77	2.577,77
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	197.250,00	21.777,77	2.577,77	2.577,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	319.334,35
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	33.297,33
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	352.631,68
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	352.631,68

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c'') R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.214.825,00	38.492.962,05	8.159.594,53	8.159.594,53	98,915	30.333.367,52	5.342.842,91	5.342.842,91	99,42	33.150.119,14
LEGISLATIVA	1.692.200,00	1.692.200,00	150.210,88	150.210,88	1,82	1.541.989,12	150.210,88	150.210,88	2,80	1.541.989,12
Ação Legislativa	1.692.200,00	1.692.200,00	150.210,88	150.210,88	1,82	1.541.989,12	150.210,88	150.210,88	2,80	1.541.989,12
SAÚDE	9.503.150,00	9.563.150,00	2.067.404,49	2.067.404,49	25,06	7.495.745,51	1.257.158,21	1.257.158,21	23,39	8.305.991,79
Vigilância Sanitária	522.900,00	522.900,00	9.869,78	9.869,78	0,12	513.030,22	9.869,78	9.869,78	0,18	513.030,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	765.500,00	765.500,00	736.161,00	736.161,00	8,92	29.339,00	117.374,31	117.374,31	2,18	648.125,69
Administração Geral	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
Vigilância Epidemiológica	116.550,00	176.550,00	114.750,23	114.750,23	1,39	61.799,77	83.446,20	83.446,20	1,55	93.103,80
Suporte Profilático e Terapêutico	813.700,00	813.700,00	117.161,63	117.161,63	1,42	696.538,37	95.272,90	95.272,90	1,77	718.427,10
Atenção Básica	7.267.700,00	7.267.700,00	1.089.461,85	1.089.461,85	13,21	6.178.238,15	951.195,02	951.195,02	17,70	6.316.504,98
EDUCAÇÃO	6.838.685,50	6.838.685,50	1.242.234,04	1.242.234,04	15,06	5.596.451,46	1.116.424,93	1.116.424,93	20,77	5.722.260,57
Educação Infantil	2.519.250,00	2.519.250,00	416.577,07	416.577,07	5,05	2.102.672,93	411.350,69	411.350,69	7,65	2.107.899,31
Administração Geral	285.600,00	285.600,00	71.067,46	71.067,46	0,86	214.532,54	71.067,46	71.067,46	1,32	214.532,54
Alimentação e Nutrição	405.000,00	405.000,00	83.539,89	83.539,89	1,01	321.460,11	74.623,59	74.623,59	1,39	330.376,41
Ensino Fundamental	3.628.835,50	3.628.835,50	671.049,62	671.049,62	8,13	2.957.785,88	559.383,19	559.383,19	10,41	3.069.452,31
CULTURA	552.600,00	552.600,00	60.408,18	60.408,18	0,73	492.191,82	47.014,11	47.014,11	0,87	505.585,89
Difusão Cultural	523.200,00	523.200,00	60.408,18	60.408,18	0,73	462.791,82	47.014,11	47.014,11	0,87	476.185,89
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	29.400,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00
URBANISMO	2.686.250,00	2.939.259,00	783.218,22	783.218,22	9,49	2.156.040,78	413.511,97	413.511,97	7,69	2.525.747,03
Infra-Estrutura Urbana	777.100,00	777.100,00	111.360,06	111.360,06	1,35	665.739,94	93.245,68	93.245,68	1,74	683.854,32
Serviços Urbanos	1.909.150,00	2.162.159,00	671.858,16	671.858,16	8,14	1.490.300,84	320.266,29	320.266,29	5,96	1.841.892,71
HABITAÇÃO	320.250,00	320.250,00	20.347,58	20.347,58	0,25	299.902,42	20.347,58	20.347,58	0,38	299.902,42
Habitação Urbana	320.250,00	320.250,00	20.347,58	20.347,58	0,25	299.902,42	20.347,58	20.347,58	0,38	299.902,42
SANEAMENTO	2.159.500,00	2.424.500,00	1.238.111,02	1.238.111,02	15,01	1.186.388,98	309.082,82	309.082,82	5,75	2.115.417,18
Serviços Urbanos	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.075.500,00	2.340.500,00	1.238.111,02	1.238.111,02	15,01	1.102.388,98	309.082,82	309.082,82	5,75	2.031.417,18
GESTÃO AMBIENTAL	291.850,00	291.850,00	41.389,22	41.389,22	0,50	250.460,78	41.275,22	41.275,22	0,77	250.574,78
Controle Ambiental	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	239.350,00	239.350,00	41.389,22	41.389,22	0,50	197.960,78	41.275,22	41.275,22	0,77	198.074,78
AGRICULTURA	249.060,00	249.060,00	0,00	0,00	0,00	249.060,00	0,00	0,00	0,00	249.060,00
Promoção da Produção Agropecuária	249.060,00	249.060,00	0,00	0,00	0,00	249.060,00	0,00	0,00	0,00	249.060,00
INDÚSTRIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Promoção Industrial	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	270.750,00	270.750,00	41.044,56	41.044,56	0,50	229.705,44	37.498,66	37.498,66	0,70	233.251,34
Administração Geral	270.750,00	270.750,00	41.044,56	41.044,56	0,50	229.705,44	37.498,66	37.498,66	0,70	233.251,34
TRANSPORTE	2.640.844,50	3.040.844,50	927.775,23	927.775,23	11,25	2.113.069,27	686.875,20	686.875,20	12,78	2.353.969,30
Defesa Civil	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Administração Geral	793.400,00	793.400,00	128.400,34	128.400,34	1,56	664.999,66	120.012,95	120.012,95	2,23	673.387,05
Transporte Rodoviário	1.390.694,50	1.790.694,50	799.374,89	799.374,89	9,69	991.319,61	566.862,25	566.862,25	10,55	1.223.832,25
Serviços Urbanos	404.250,00	404.250,00	0,00	0,00	0,00	404.250,00	0,00	0,00	0,00	404.250,00
DESPORTO E LAZER	690.500,00	970.500,00	271.839,09	271.839,09	3,30	698.660,91	238.849,17	238.849,17	4,44	731.650,83
Desporto Comunitário	690.500,00	970.500,00	271.839,09	271.839,09	3,30	698.660,91	238.849,17	238.849,17	4,44	731.650,83
ADMINISTRAÇÃO	7.192.335,00	7.192.463,05	1.081.470,55	1.081.470,55	13,11	6.110.992,50	890.145,08	890.145,08	16,56	6.302.317,97
Controle Interno	101.250,00	101.250,00	13.186,90	13.186,90	0,16	88.063,10	13.186,90	13.186,90	0,25	88.063,10
Assistência Comunitária	419.250,00	419.250,00	66.653,20	66.653,20	0,81	352.596,80	57.108,40	57.108,40	1,06	362.141,60
Administração Geral	4.535.000,00	4.535.128,05	834.773,20	834.773,20	10,12	3.700.354,85	668.392,53	668.392,53	12,44	3.866.735,52
Administração Financeira	622.200,00	622.200,00	89.177,68	89.177,68	1,08	533.022,32	73.777,68	73.777,68	1,37	548.422,32
Administração de Receitas	274.675,00	274.675,00	18.167,45	18.167,45	0,22	256.507,55	18.167,45	18.167,45	0,34	256.507,55
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	216.660,00	216.660,00	30.795,96	30.795,96	0,37	185.864,04	30.795,96	30.795,96	0,57	185.864,04
Serviços Urbanos	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Serviço da Dívida Interna	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
Outros Encargos Especiais	386.300,00	386.300,00	28.716,16	28.716,16	0,35	357.583,84	28.716,16	28.716,16	0,53	357.583,84
DEFESA NACIONAL	116.400,00	116.400,00	0,00	0,00	0,00	116.400,00	0,00	0,00	0,00	116.400,00
Administração Geral	116.400,00	116.400,00	0,00	0,00	0,00	116.400,00	0,00	0,00	0,00	116.400,00
SEGURANÇA PÚBLICA	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Tecnologia da Informatização	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.432.950,00	1.452.950,00	234.141,47	234.141,47	2,84	1.218.808,53	134.449,08	134.449,08	2,50	1.318.500,92
Assistência Comunitária	800.400,00	800.400,00	175.298,40	175.298,40	2,13	625.101,60	105.661,24	105.661,24	1,97	694.738,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	389.550,00	409.550,00	31.669,01	31.669,01	0,38	377.880,99	24.258,83	24.258,83	0,45	385.291,17
Assistência ao Portador de Deficiência	180.000,00	180.000,00	27.174,06	27.174,06	0,33	152.825,94	4.529,01	4.529,01	0,08	175.470,99
Assistência ao Idoso	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Reserva de Contingência	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	166.725,00	167.116,10	89.470,70	89.470,70	1,085	77.645,40	31.404,78	31.404,78	0,58	135.711,32
SAÚDE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,18	0,00	2.479,81	2.479,81	0,05	12.520,19
Atenção Básica	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,18	0,00	2.479,81	2.479,81	0,05	12.520,19
EDUCAÇÃO	25.500,00	25.500,00	21.750,00	21.750,00	0,26	3.750,00	5.516,08	5.516,08	0,10	19.983,92
Educação Infantil	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,13	0,00	2.380,58	2.380,58	0,04	8.119,42
Ensino Fundamental	15.000,00	15.000,00	11.250,00	11.250,00	0,14	3.750,00	3.135,50	3.135,50	0,06	11.864,50
CULTURA	5.775,00	5.775,00	2.200,00	2.200,00	0,03	3.575,00	348,84	348,84	0,01	5.426,16
Difusão Cultural	2.625,00	2.625,00	1.100,00	1.100,00	0,01	1.525,00	174,42	174,42	0,00	2.450,58
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.150,00	3.150,00	1.100,00	1.100,00	0,01	2.050,00	174,42	174,42	0,00	2.975,58
URBANISMO	10.000,00	10.000,00	9.000,00	9.000,00	0,11	1.000,00	1.606,41	1.606,41	0,03	8.393,59
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	9.000,00	9.000,00	0,11	1.000,00	1.606,41	1.606,41	0,03	8.393,59
GESTÃO AMBIENTAL	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
TRANSPORTE	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	0,08	0,00	3.580,91	3.580,91	0,07	2.719,09
Administração Geral	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	0,08	0,00	3.580,91	3.580,91	0,07	2.719,09
DESPORTO E LAZER	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	0,04	0,00	1.146,04	1.146,04	0,02	2.003,96
Desporto Comunitário	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	0,04	0,00	1.146,04	1.146,04	0,02	2.003,96
ADMINISTRAÇÃO	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	0,08	0,00	923,52	923,52	0,02	5.376,48
Administração Geral	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	0,08	0,00	923,52	923,52	0,02	5.376,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.550,00	91.941,10	25.770,70	25.770,70	0,31	66.170,40	15.803,17	15.803,17	0,29	76.137,93
Assistência Comunitária	91.550,00	91.941,10	25.770,70	25.770,70	0,31	66.170,40	15.803,17	15.803,17	0,29	76.137,93
TOTAL (III) = (I + II)	**37.381.550,00**	**38.660.078,15**	**8.249.065,23**	**8.249.065,23**	**100,00**	**30.411.012,92**	**5.374.247,69**	**5.374.247,69**	**100,00**	**33.285.830,46**

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 2
Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.382.126,00
Previsão Atualizada	37.382.126,00
Receitas Realizadas	2.770.056,87
Déficit Orçamentário	2.604.190,82
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.025.519,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.381.550,00
Dotação Atualizada	38.660.078,15
Despesas Empenhadas	8.249.065,23
Despesas Liquidadas	5.374.247,69
Despesas Pagas	3.341.564,87
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.249.065,23
Despesas Liquidadas	5.374.247,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.673.884,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.673.884,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.673.884,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	157.594,13	-1.204.203,27	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.100.375,32	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	821.317,09	0,00	170.721,52	650.595,57
Poder Executivo	821.317,09	0,00	170.721,52	650.595,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.061.409,28	4.207,86	390.289,40	666.912,02
Poder Executivo	1.061.409,28	4.207,86	390.289,40	666.912,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.882.726,37	4.207,86	561.010,92	1.317.507,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	834.974,65	25%	34,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.126.255,39	4.003.563,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.008.716,34	15%	42,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Entidades(s): PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

Página: 1 / 2
Exercício de 2022
Período: Janeiro a Dezembro
Usuário: rodrigo.contador

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	**28.153.514,31**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.486.771,06
Receita de Contribuições	403.050,70
Receita Patrimonial	358.876,27
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	2.676.504,92
Transferências recebidas	23.228.311,36
Intergovernamentais	20.938.829,32
da União	15.228.952,33
de Estados e Distrito Federal	5.709.876,99
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	2.289.482,04
Desembolsos	**27.393.023,38**
Pessoal e demais despesas	20.818.667,91
Legislativa	0,00
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	4.269.322,97
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	1.071.769,25
Previdência Social	0,00
Saúde	6.457.730,76
Trabalho	0,00
Educação	4.809.140,06
Cultura	156.957,86
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	2.709.107,40
Habitação	0,00
Saneamento	61.516,59
Gestão Ambiental	11.943,50
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	171.453,51
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	533.217,99
Desporto e Lazer	566.508,02
Encargos Especiais	0,00
Juros e encargos da dívida	3.091,76
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	3.091,76
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Transferências concedidas	3.034.343,72
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	2.787.672,31
Outras transferências concedidas	246.671,41
Outros desembolsos operacionais	3.536.919,99
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	***760.490,93***
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	**16.650,00**
Alienação de bens	16.650,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	**2.322.453,05**
Aquisição de ativo não circulante	2.322.453,05
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	***-2.305.803,05***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	**0,00**
Operações de crédito	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00
Desembolsos	**34.186,59**
Amortização / Refinanciamento da dívida	34.186,59
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	***-34.186,59***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-1.579.498,71**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	3.509.823,84
Caixa e Equivalentes de caixa final	1.930.325,13

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

Exercício de 2022

	Exercício atual	Exercício
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**29.826.182,51**	**21.626.540,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.458.152,20	1.549.305,16
IMPOSTOS	1.329.633,72	1.427.568,18
TAXAS	128.518,48	121.736,98
CONTRIBUIÇÕES	397.875,36	413.463,58
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	397.875,36	413.463,58
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	2.070,00	23.945,92
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.070,00	25.945,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	362.362,97	132.939,31
JUROS E ENCARGOS DE MORA	11.538,77	22.896,26
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	350.824,20	110.043,05
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	20.285.535,78	19.465.981,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	178.999,96	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	20.106.535,82	19.465.981,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.320.186,20	40.905,03
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.320.186,20	40.905,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**29.134.479,79**	**20.001.950,19**
PESSOAL E ENCARGOS	11.082.456,63	9.475.765,87
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.879.560,91	6.783.672,44
ENCARGOS PATRONAIS	1.803.607,78	1.526.427,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.399.287,94	1.162.665,97
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	760.357,52	686.681,96
APOSENTADORIAS E REFORMAS	488.775,43	443.733,54
PENSÕES	271.582,09	242.948,42
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.384.871,90	6.801.573,88
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.348.353,23	3.485.417,26
SERVIÇOS	3.036.518,67	3.316.156,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	51.458,88	3.380,38
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	41.145,08	3.380,38
JUROS E ENCARGOS DE MORA	10.313,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.725.873,29	1.313.995,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.079.656,00	946.446,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.158.408,90	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	487.808,39	367.549,57
TRIBUTÁRIAS	28.772,65	18.558,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.772,65	18.558,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.100.688,92	1.701.993,58
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	246.671,41	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.854.017,51	1.701.993,58
	691.702,72	**1.624.589,81**

Ourizona, 28 de março de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
235.368.029-15
Prefeito Municipal

Rodrigo Antônio Ceron
052.693.729-75
Contador
CRC-PR 062047/O

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE OURIZONA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

Página: 1 / 3
Exercício de 2022
Despesa: Empenhada

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**25.533.900,36**	**21.665.606,96**
Ordinária	**1.319.036,10**	**1.265.768,55**
Salário Educação	164.941,92	137.151,49
RECURSOS ESTADUAL/APSUS	238.510,06	0,00
Vigilância em Saúde	214,05	234,09
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	6.180,44	232.359,77
reforma ginasio de esportes - federal	2.404,51	2.091,68
CONVÊNIO REFORMA CENTRO CULTURAL	2.948,03	67.615,94
Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	13.064,63	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	191.934,58	2.980,56
FMS - BLOCO DE CUSTEIO - UNIÃO	479.445,88	698.674,26
FMS - BLOCO DE CUSTEIO - UNIÃO	19.392,00	0,00
bloco de custeio das ações da saude - emenda federal	200.000,00	124.647,00
Vinculada	**24.214.864,26**	**20.399.838,41**
Recursos Ordinários	14.364.683,62	11.867.975,83
Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	147,46	37,61
Fundef 60% - Exercicio Corrente	1.897.835,64	1.380.291,80
Fundef 40% - Exercicio Corrente	404.160,26	585.623,88
Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente	1.141.547,85	858.978,30
Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente	693.252,33	615.375,73
Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	18,36	4,68
manutencao e des. da educacao infantil	208,41	53,17
MDE / Merenda Escolar - Exercicio Corrente	16.878,68	48.809,98
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	232,72	56,20
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	113,70	28,07
MDE / Programa PNAC - Exerc. Corrente	0,36	0,09
MDE / Programa PNATE - Exerc. Corrente	9.759,18	4.000,99
TRANSPORTE ESCOLAR - SEED/PNAT	61.869,96	43.221,83
Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente	3.377.348,83	2.937.569,85
Alienação de Rec. da Saúde	167,91	42,83
Saúde / Programa Saúde Bucal - Exerc. Corrente	56,23	14,34
vigilancia em saude	26,04	6,64
Saúde / Progr. Incentivo PSF - Ex. Corrente	58,57	14,93
FMS - CONVENIO CONSTRUÇÃO UBS	1.093,70	278,99
convenio equipamentos ubs	4.309,09	1.044,40
CONVENIO EQUIPAMENTOS DE UBS	173,12	62,27
programa hospsus	326,92	83,39
Atenção Básica	3.020,33	927,15
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	4.997,38	1.054,79
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde-Portaria nº204-GM,2007	3.067,04	1.315,81
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	368.643,76	0,00
Contr. de Iluminação Pública - Exercicio Corrente	406.350,43	416.771,52
Taxas Exercício Poder de Polícia	31.608,11	35.884,14
Taxas - Prestação de Serviços	116.162,10	111.603,26
Taxas - Prestação de Serviços	1.949,89	0,00
Recursos da CIDE - Exercicio Corrente	9.014,23	5.597,83
FMS - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL	303.419,99	4.857,63
TRANSF. DEFESA CIVIL	1.001,28	0,00
SANEPAR-compensação financeira ao meio ambiente	13.125,27	11.319,85
operação de credito - recape asfalatico	32,34	8,26
CONVENIO CALCARIO	101.356,94	0,00
CONVENIO FIA	3.455,48	11.362,81
recurso 724 - PPAS	78.679,93	20.410,71
Transf. LEI PELE	598,54	152,67
CAMINHÃO COLETOR - AGUAS PARANÁ	5,57	1,42
CONVÊNIO REFORMA PRAÇA DR. ANTONIO AZEVEDO	690,95	179.544,70
CONVÊNIO CONSTRUÇÃO PISCINA AQUECIDA COBERTA	2.430,35	1.455,23
Convênio Meu Campinho - SEDU	44.408,07	240.591,93
Convênio Construção de Barracão na Av. 19 de Novembro	13.798,44	242.421,49
784 - Reforma Estádio Municipal	8.527,14	254.391,91
CONVÊNIO REFORMA BARRAÇÃO INDUSTRIAL	88.660,85	0,00
CONVÊNIO REFORMA CANTINA	113.604,50	0,00
FUNDO PERDIDO CONTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL	98.233,34	0,00
Convênio Recapeamento Asfáltico	253.177,41	0,00
CONVÊNIO EQUIPAMENTO BOBCAT	195,46	0,00
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB) - FONTE 934	32.460,05	77.774,08
GESTÃO DO SUAS	2.059,75	3.319,54
GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	29.341,15	16.373,83
FUNDO DA PESSOA IDOSA - ESTADUAL	25.230,72	7,36
ALIENAÇÃO REC ASSISTENCIA SOCIAL FMDCA	17.120,64	0,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	31.043,04	28.026,84
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	41,49	10,59
Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	2.174,48	47.271,33
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.412,70	0,00
Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	21.190,45	0,00
BLOCO DE INVESTIMENTO - UNIÃO	8.305,73	6.451,05
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**178.999,96**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.719.381,06**	**2.409.754,35**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	247.675,45	475.545,78
Inscrição de Restos a Pagar Processados	14.441,62	12.183,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.457.263,99	1.922.025,13
SALDOS ANTERIORES	**3.509.823,84**	**0,00**
CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	3.509.823,84	0,00
APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	**31.942.105,22**	**24.075.361,31**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**26.141.468,12**	**20.940.412,39**
Ordinária	**2.591.538,01**	**2.522.115,71**
Recursos Ordinários	1.081.965,70	1.075.963,64
Salário Educação	164.986,25	166.422,04
Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente	102.768,72	49.797,69
RECURSOS ESTADUAL/APSUS	136.773,26	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	9.198,11	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14.403,91	33.166,90
TRANSF. DEFESA CIVIL	19.479,00	0,00
CONVENIO FIA	48.756,96	24.720,00
reforma ginasio de esportes - federal	2.404,51	0,00
Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	205.540,88	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	74.050,45	67.000,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	23.508,72	243.623,21
FMS - BLOCO DE CUSTEIO - UNIÃO	507.701,54	694.467,67
bloco de custeio das açoes da saude - emenda federal	200.000,00	124.647,00
Vinculada	**23.549.930,11**	**18.418.296,68**
Recursos Ordinários	13.108.623,18	10.084.675,83
Fundef 60% - Exercicio Corrente	1.897.815,54	1.380.292,13
Fundef 40% - Exercicio Corrente	428.997,56	580.397,76
Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente	1.176.293,76	692.770,49
Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente	140.520,85	21.987,90
Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente	727.088,50	526.623,96
Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente	77.291,42	19.270,10
MDE / Merenda Escolar - Exercicio Corrente	63.577,77	22.246,97
MDE / Programa PNATE - Exerc. Corrente	10.454,04	6.564,53
TRANSPORTE ESCOLAR - SEED/PNAT	56.002,69	30.341,59
Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente	3.392.777,68	2.721.364,13
Atenção Básica	80.429,53	21.365,64
Atenção Básica	1.645,00	5.516,62
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde-Portaria nº204-GM,2007	3.067,04	0,00
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde-Portaria nº204-GM,2007	56.486,24	0,00
Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. Não Previd	350.509,03	230.402,42
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	20.000,00	0,00
Contr. de Iluminação Pública - Exercicio Corrente	402.406,56	380.865,60
Taxas Exercício Poder de Polícia	33.101,30	42.670,12
Taxas - Prestação de Serviços	116.072,85	111.135,10
Recursos da CIDE - Exercicio Corrente	8.959,41	11.859,29
FMS - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL	170.000,00	0,00
FMS - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL	71.894,44	0,00
TRANSF. DEFESA CIVIL	998,32	0,00
SANEPAR-compensação financeira ao meio ambiente	4.311,00	6.586,00
CONVENIO FIA	4.098,86	0,00
recurso 724 - PPAS	10.334,52	0,00
recurso 724 - PPAS	84.886,75	63.805,98
REFORMA GINASIO DE ESPORTES - FEDERAL	88.850,35	22.804,70
CONVÊNIO REFORMA PRAÇA DR. ANTONIO AZEVEDO	690,95	127.530,87
CONVÊNIO REFORMA PRAÇA DR. ANTONIO AZEVEDO	52.030,25	0,00
784 - Reforma Estádio Municipal	228.541,70	0,00
CONVÊNIO REFORMA BARRAÇÃO INDUSTRIAL	88.203,62	0,00
CONVÊNIO REFORMA CANTINA	113.515,30	0,00
FUNDO PERDIDO CONTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL	97.840,02	0,00
Convênio Recapeamento Asfáltico	198.837,21	0,00
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB) - FONTE 934	50.318,54	15.620,94
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB) - FONTE 934	91.208,59	176.205,23
GESTÃO DO SUAS	2.950,00	2.117,07
GESTÃO DO SUAS	4.680,00	4.086,36
GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	14.437,11	6.536,31
GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	13.215,63	5.162,17
Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) - Ex. Anterior	5.967,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.079.656,00**	**87.226,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.790.655,97**	**2.396.131,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	321.208,54	474.152,69
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	12.183,44	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.457.263,99	1.921.978,80
SALDOS ATUAIS	**1.930.325,13**	**0,00**
CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	1.930.325,13	0,00
APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	**31.942.105,22**	**23.423.769,88**

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTÔNIO CERON
Contador
CRC-PR 062.047/O

ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

Exercício de 2022
Página: 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.725.300,00	21.725.300,00	24.642.350,99	2.917.050,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.463.300,00	1.463.300,00	1.486.771,06	23.471,06
CONTRIBUIÇÕES	379.000,00	379.000,00	403.050,70	24.050,70
RECEITA PATRIMONIAL	105.000,00	105.000,00	358.876,27	253.876,27
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	40.240,97	40.240,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	720.000,00	720.000,00	891.549,37	171.549,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	0,00	-700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	16.650,00	-3.350,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	19.778.000,00	19.778.000,00	22.353.411,99	2.575.411,99
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	874.899,37	874.899,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.445.300,00**	**22.445.300,00**	**25.533.900,36**	**3.088.600,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.445.300,00**	**22.445.300,00**	**25.533.900,36**	**3.088.600,36**
Déficit (VI)	-	-	607.567,76	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**22.445.300,00**	**22.445.300,00**	**26.141.468,12**	**3.696.168,12**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**3.383.473,57**	**3.383.473,57**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	3.383.473,57	3.383.473,57	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADA S (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.021.200,00	25.887.823,48	23.934.052,44	23.702.649,71	23.688.208,09	1.953.771,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.884.650,00	13.053.255,30	11.914.618,25	11.914.618,25	11.914.600,11	1.138.637,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.116.550,00	12.829.568,18	12.016.342,43	11.784.939,70	11.770.656,22	813.225,75
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.158.100,00	4.990.410,01	2.207.415,68	2.191.142,96	2.191.142,96	2.782.994,33
INVESTIMENTOS	1.968.100,00	4.940.910,01	2.173.229,09	2.156.956,37	2.156.956,37	2.767.680,92
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	20.000,00	5.000,00	3.091,76	3.091,76	3.091,76	1.908,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	49.500,00	34.186,59	34.186,59	34.186,59	15.313,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**21.379.300,00**	**31.078.233,49**	**26.141.468,12**	**25.893.792,67**	**25.879.351,05**	**4.936.765,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**21.379.300,00**	**31.078.233,49**	**26.141.468,12**	**25.893.792,67**	**25.879.351,05**	**4.936.765,37**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**21.379.300,00**	**31.078.233,49**	**26.141.468,12**	**25.893.792,67**	**25.879.351,05**	-
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos: Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
Despesas Correntes	5.523,58	178.359,64	155.711,86	155.711,86	0,00	28.171,36
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.523,58	178.359,64	155.711,86	155.711,86	0,00	28.171,36
Despesas De Capital	168.111,06	297.186,14	165.496,68	165.496,68	5.200,00	294.600,52
Investimentos	168.111,06	297.186,14	165.496,68	165.496,68	5.200,00	294.600,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**173.634,64**	**475.545,78**	**321.208,54**	**321.208,54**	**5.200,00**	**322.771,88**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos: Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	12.183,44	12.183,44	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	12.183,44	12.183,44	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**12.183,44**	**12.183,44**	**0,00**	**0,00**

Ourizona, 28 de março de 2023

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Rodrigo Antônio Ceron
Contador
CRC-PR 062047/O

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
Notas Explicativas
Administração direta

Exercício de 2022

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - INFORMAÇÕES GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, Pessoa Jurídica de Direito Público, entidade da administração direta do Poder Executivo Municipal, que tem a função de governar os munícipes e administrar os interesses públicos, de acordo com as leis previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.
As Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal de Ourizona foram elaboradas conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP – estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 9º Edição), de acordo com os Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP/CFC), bem como consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, as Instruções de Procedimentos Contábeis estendido pelo Plano de Contas do Tribunal do Estado do Paraná e demais disposições normativas vigentes.

NOTA 2 - NOTAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 2.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, de acordo com Regime Orçamentário estabelecido no Art. 35 da Lei 4.320/64.

O orçamento compreende ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, abrangendo a Prefeitura Municipal de Ourizona e suas secretarias.

O orçamento aprovado pela Lei Orçamentaria Anual nº 1.058/2021 de 18 de novembro de 2021, estabeleceu a Previsão da Receita no montante de R$ 22.445.300,0. A previsão da receita permaneceu inalterada durante exercício. A Despesa da Administração Direta foi orçada em R$ 21.379.300,00. As dotações das despesas sofreram acréscimos no valor R$ 9.698.933,49, através de Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.383.473,57 e por Excesso de Arrecadação R$ 6.315.459,92.

NOTA 2.2 - BALANÇO FINANCEIRO
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

NOTA 2.3 - BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da Prefeitura Municipal de Ourizona em 31 de dezembro de 2021, por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Caixas e equivalentes de caixa: registra o total das disponibilidades financeiras no valor de R$ 1.930.325,13 representados pelos valores de R$ 762.797,30 de recursos ordinários e R$ 1.167.527,83 de recursos vinculados.

Créditos de curto prazo: refere-se ao montante da dívida ativa registrada.

Demais credito e valores a receber a custo prazo: corresponde a saldos advindo de exercícios anteriores.

Imobilizado: reflete os registros de bens pelo valor original de aquisição, contudo a escrituração da depreciação do imobilizado não está sendo contabilizada.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: compreende o montante de Fornecedores Nacionais a Pagar, sendo registrado em Restos a Pagar Processados.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar Longo Prazo: corresponde ao Termo de Parcelamento junto ao Fundo Municipal de Previdência.

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo: corresponde à amortização de empréstimos junto à Agencia de Fomento do Paraná.

Patrimônio Líquido: Evidencia o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. É formado pelo Patrimônio Social, Ajustes de Avaliação e pelas contas de resultado.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

Contas de compensação: no ativo e passivo compensado são registrados os atos potenciais do ativo e passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio.

O quadro do superávit/déficit financeiro apresenta superávit financeiro no valor de R$ 1.349.339,07, que corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício seguinte.

NOTA 2.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações verificadas no patrimônio apresentando o resultado positivo no valor de R$ 691.702,72, que compõe o saldo patrimonial no Balanço Patrimonial deste exercício.

NOTA 2.5 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta-se pelo método direto, compreendendo as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento identificando:
a. as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
b. os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
c. o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

OURIZONA, 28/03/2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO CERON
Contador
CRC-PR 062047/O

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

Exercício de 2022
Página: 1 4

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	35.920.365,37	35.222.537,74
ATIVO CIRCULANTE	2.434.219,40	4.042.194,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.930.325,13	3.509.823,84
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	496.437,57	524.914,28
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	3.902,89	3.902,89
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL	3.553,81	3.553,81
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	33.486.145,97	31.180.342,92
INVESTIMENTOS	379.653,82	379.653,82
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.106.492,15	30.800.689,10
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.920.365,37	35.222.537,74
PASSIVO CIRCULANTE	14.441,62	12.183,44
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	158,14	12.183,44
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	14.283,48	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	15.892,95	12.026,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	15.892,95	8.747,54
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	-	3.278,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.890.030,80	35.198.328,08
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	17.593.898,57	17.593.898,57
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	10.762,65	10.762,65
RESULTADOS ACUMULADOS	18.285.369,58	17.593.666,86

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	35.920.365,37	35.222.537,74
ATIVO FINANCEIRO	1.934.228,02	3.513.726,73
ATIVO PERMANENTE	33.986.137,35	31.708.811,01
PASSIVO (II)	600.781,90	673.390,08
PASSIVO FINANCEIRO	584.888,95	661.363,86
PASSIVO PERMANENTE	15.892,95	12.026,22
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	35.319.583,47	34.549.147,66

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	6.242.190,19	5.893.678,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0	0
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	6.242.190,19	5.893.678,95
DIREITOS CONTRATUAIS	0	0
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	27.549.024,88	27.470.841,69
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0	0
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0	0
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	27.549.024,88	27.470.841,69
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**1.349.339,07**	**-31.079.165,47**
0000010000001070000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.139.381,27	-41.040.377,06
0000010000001990000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-3.474.931,97	-1.317.002,63
0000110000099990000 - RE LIVRES DE MOVIMENTAÇÕES	-1.646,44	-1.646,44
0000310000313070000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	-205.570,99	-205.756,06
0003010050499990000 - ROYALTIES E OUTROS COMPENSAÇÕES NÃO PREVIDENCIARIA	-42.836,95	-42.836,95
0006010051299010000 - CIDE	-1.428,38	-1.428,38
0010110010102010000 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE	-1.163.804,67	-872.116,15
0010210010202010000 - FUNDEF 40% - EXERCICIO CORRENTE	-299.146,56	-168.289,30
0010230010202010000 - FUNDEF 40% - EXERCICIO CORRENTE	-79.487,81	-50.000,00
0010310010301010000 - EDUCAÇÃO 10% S/ TRANSF. CONST. - EXERC. CORRENTE	3.257.409,29	2.357.233,03
0010330010301010000 - EDUCAÇÃO 10% S/ TRANSF. CONST. - EXERC. CORRENTE	-224.865,15	-62.356,40
0010410010401010000 - EDUCAÇÃO 25% S/ IMPOSTOS - EXERCICIO CORRENTE	1.998.626,13	1.435.258,08
0010410010499010000 - EDUCAÇÃO 25% S/ IMPOSTOS - EXERCICIO CORRENTE	-201.841,57	-105.280,05
0010510010504010000 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO/INDENIZAÇÃO DE SINISTROS	203,73	180,69
0010710010799010000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	297,05	29.611,93
0010810010504010000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA EDUCAÇÃO	5,54	5,54
0010910101109010600 - MANUTENCAO E DES. DA EDUCACAO INFANTIL	11.454,19	11.192,61
0010930100609010600 - MANUTENCAO E DES. DA EDUCACAO INFANTIL	-9.078,55	-9.078,55
0011010010499010000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES DA SAUDE - EMENDA FEDERAL	-2.827,28	20.139,13
0011010101109010618 - MDE / MERENDA ESCOLAR - EXERCICIO CORRENTE	2.830,33	0
0011110100609010600 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.749,89	12.460,97
0011130100609010600 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-10.226,12	-10.226,12
0011410101109010600 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	13.322,81	13.181,04
0011430101109010600 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	-12.695,00	-12.695,00
0011510010501010000 - MDE / PROGRAMA PNAC - EXERC. CORRENTE	4,14	3,69
0011610101109010600 - APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO MP 815 - FONTE 116	45.788,51	45.788,51
0011630101109010600 - APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO MP 815 - FONTE 116	-45.788,51	-45.788,51
0011710010599010000 - MDE / PROGRAMA PNATE - EXERC. CORRENTE	3.200,39	6.458,79
0011810100503010500 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEED/PNAT	41.766,12	23.018,61
0011830100503010500 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEED/PNAT	-22.059,70	0
0011910101109010600 - PAR - REPASSE FNDE	13.522,61	13.522,61
0011930100503010500 - PAR - FNDE	-13.522,61	-13.522,61
0012010000099010600 - F.N.D.E. CONVENIO CONTRUÇÃO DA SUPER CRECHE	2.278,44	2.278,44
0012010100603010100 - F.N.D.E. CONVENIO CONTRUÇÃO DA SUPER CRECHE	-2.278,44	-2.278,44
0012310100503010100 - SEDU - LABORATORIO DE INFORMATICA	393,48	393,48
0012330100503010100 - SEDU - LABORATORIO DE INFORMATICA	-393,48	-393,48
0030310030301020000 - SAÚDE 15% S/ DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO CORRENTE	-4.378.968,58	7.178.108,54
0030330030301020000 - SAÚDE 15% S/ DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO CORRENTE	-241.194,18	-88.627,77
0030410030404020000 - ALIENAÇÃO DE REC. DA SAÚDE	11.413,84	11.203,10
0031010049509020500 - SAÚDE / PROGRAMA SAÚDE BUCAL - EXERC. CORRENTE	640,87	570,3
0031110049709020600 - VIGILANCIA EM SAUDE	296,71	264,03
0031910100509020500 - SAÚDE / PROGR. INCENTIVO PSF - EX. CORRENTE	667,47	593,97
0032510100503020100 - FMS - CONVENIO CONSTRUÇÃO UBS	12.466,36	11.093,67
0033010100603020100 - CONVENIO EQUIPAMENTOS UBS	24.584,30	19.230,81
0033110101109020600 - CONVENIO EQUIPAMENTOS DE UBS	2.367,62	2.132,23
0049110049609020100 - PROGRAMA HOSPSUS	3.726,31	3.316,00
0049410000009020591 - ATENÇÃO BÁSICA	-2.350,00	0
0049410000009020594 - RECURSOS ESTADUAL/APSUS	101.736,80	0
0049510000009020594 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES DA SAUDE - EMENDA FEDERAL	76.813,69	98.429,42
0049510049509020600 - ATENÇÃO BÁSICA	688.803,75	684.856,27
0049530049509020600 - ATENÇÃO BÁSICA	-727.656,84	-720.495,22
0049710049709020500 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	43.409,21	42.961,07
0049730049709020500 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-43.345,67	-34.500,50
0049810049809020500 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	100.457,77	94.405,60
0049830049809020500 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-66.629,34	-48.846,98
0050010050009020600 - BLOCO DE INVEST. NA REDE DE SERV. DE SAÚDE-PORTARIA Nº204-GM,2007	56.486,24	55.170,43
0050030050009020600 - BLOCO DE INVEST. NA REDE DE SERV. DE SAÚDE-PORTARIA Nº204-GM,2007	-56.486,24	0
0050110050104070000 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	135.010,56	135.010,56
0050130050104070000 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	-126.010,56	-126.010,56
0050410050499070000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENS. FINANCEIRAS E PATRIM. NÃO PREVID	-398.417,51	-186.149,82
0050410050499990600 - OUTROS ROYALTIES E COMPENS. FINANCEIRAS E PATRIM. NÃO PREVID	578.369,01	349.026,91
0050430050499990601 - OUTROS ROYALTIES E COMPENS. FINANCEIRAS E PATRIM. NÃO PREVID	-109.359,02	-89.359,02
0050710050701990000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	-47.570,81	0
0050710050799000000 - CONTR. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXERCICIO CORRENTE	350.729,37	280.821,13
0051010051001070000 - TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	174.739,80	147.365,08
0051030051001070000 - TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	-26.716,07	-26.716,07
0051110051101070000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	541.446,16	429.784,02
0051110051101990000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-93.455,00	-76.418,07
0051210051299990600 - RECURSOS DA CIDE - EXERCICIO CORRENTE	24.164,24	30.370,88
0051230051299990600 - RECURSOS DA CIDE - EXERCICIO CORRENTE	-22.486,41	-22.486,41
0051410050799990000 - COSIP	-132.429,59	-132.429,59
0051810051809020520 - FMS - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL	235.429,65	97.152,03
0051830051809020520 - FMS - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL	-71.894,44	0
0052010100599990118 - TRANSF. DEFESA CIVIL	2,96	0
0052010101109990600 - TRANSF. DEFESA CIVIL	19.476,04	0
0052030100599990018 - TRANSF. DEFESA CIVIL	-19.479,00	0
0052710049509020500 - SAUDE / ATENÇÃO BÁSICA	-58.666,74	-58.666,74
0053010049709020600 - SAUDE / VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-2.563,79	-2.563,79
0055510055509990000 - SANEPAR-COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE	53.952,84	40.404,72
0055530055501990000 - SANEPAR-COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE	-40.330,00	-32.560,00
0060210007505990300 - OPERAÇÃO DE CREDITO - RECAPE ASFALATICO	368,79	328,19
0070210093409060600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL - PBFI	27.840,76	27.840,76
0070210093703060600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL - PBFI	-27.840,76	-27.840,76
0070610100503990500 - CONVENIO CALCARIO	101.356,94	0
0070810100603990100 - CONVEN.FEDERAL - FUTEBOL SUIÇO	2.368,09	2.368,09
0070830100603990100 - CONVEN.FEDERAL - FUTEBOL SUIÇO	-2.368,09	-2.368,09
0071610100603990100 - CONVENIO PATRULHA MECANIZADA	185.951,92	185.951,92
0071630100603990100 - CONVENIO PATRULHA MECANIZADA - GIGOV	-185.951,92	-185.951,92
0071910093709060500 - CONVENIO FIA	123.024,73	112.305,30
0071930093709060500 - CONVENIO FIA	-121.167,36	-52.890,40
0072110000001010000 - FNAS IGDBF-BOLSA FAMILIA	-9.957,19	-9.957,19
0072110093703060500 - FNAS IGDBF-BOLSA FAMILIA	13.923,71	13.923,71
0072410093703060000 - RECURSO 724 - PPAS	389.051,39	300.295,27
0072410100503010500 - RECURSO 724 - PPAS	-346.926,61	-198.233,88
0073010100603990100 - RECAPE ASFALTICO MINISTERIO DAS CIDADES FONTE 730	50.222,51	50.222,51
0073010100609990000 - RECAPE ASFALTICO MINISTERIO DAS CIDADES FONTE 730	-50.468,61	-50.468,61
0073310093409060500 - CONVENIO FIA - SCFV	7.194,20	7.194,20
0073330093409060500 - CONVENIO FIA - SCFV	-7.194,20	-7.194,20
0073410093409060500 - FEAS- FAMILIA PARANAENSE	10,15	10,15
0073430093409060500 - FEAS FAMILIA PARANAENSE	-10,15	-10,15
0073510093709060600 - INCENTIVO FEAS - PAIF - FONTE 735	3.911,91	3.911,91
0073530093709060600 - INCENTIVO FEAS - PAIF - FONTE 735	-3.911,91	-3.911,91
0074010100603990100 - CONVENIO FEDERAL - CAMINHÃO DE LIXO	250.687,87	250.687,87
0074030100603990100 - CONVENIO FEDERAL - CAMINHÃO DE LIXO	-250.687,87	-245.500,00
0074210100603020100 - 742 - CONVENIO READEQUACAO DO ATERRO SANITANIO	18.789,22	18.789,22
0074210100603990100 - 742 - CONVENIO READEQUACAO DO ATERRO SANITANIO	-18.789,22	-18.789,22
0074310093709060500 - FEAS VEICULO ADAPTADO	243.861,70	243.861,70
0074330093709060500 - FEAS VEICULO ADAPTADO	-243.727,67	-243.727,67
0075910100603010600 - TRANSF. LEI PELE	6.821,94	6.070,73
0076010100503990100 - PAVIMENAÇÃO ASFALTICA - PROGRAMA RECAPE - 760	1.646,44	1.646,44
0076210000001010000 - IGD-SUAS FONTE 762	-2.296,06	-2.296,06
0076210093309060600 - IGD-SUAS FONTE 762	2.296,06	2.296,06
0076810100603990100 - RECAPE ASFALTICO FEDERAL	3.527,87	3.527,87
0076830100603990100 - RECAPE ASFALTICO FEDERAL	-3.527,87	-3.527,27
0076910100503990100 - CAMINHÃO COLETOR - AGUAS PARANÁ	12.984,25	12.977,26
0076930100503990100 - CAMINHÃO COLETOR - AGUAS PARANÁ	-12.977,10	-12.977,10
0077110100603990600 - REFORMA GINASIO DE ESPORTES - FEDERAL	231.756,70	229.665,02
0077130100699990100 - REFORMA GINASIO DE ESPORTES - FEDERAL	-231.756,70	-120.101,65
0077410100503990100 - CONVENIO EQUIPAMENTO SEAB 2	6.768,60	6.768,60
0077430100503990500 - CONVENIO EQUIPAMENTO SEAB 2	-6.768,60	0
0077510100603990100 - CONVÊNIO REFORMA PRAÇA DR. ANTONIO AZEVEDO	52.030,25	16,42
0077530100603990100 - CONVÊNIO REFORMA PRAÇA DR. ANTONIO AZEVEDO	-52.030,25	0
0077610100603990100 - CONVÊNIO REFORMA CENTRO CULTURAL	95.522,90	56.051,73
0077630100603990000 - CONVÊNIO REFORMA CENTRO CULTURAL	-56.028,47	0
0077710100603990100 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO PISCINA AQUECIDA COBERTA	3.974,00	88,42
0077810100603990100 - PAVIMENTAÇÃO RUA CAMPO GRANDE E OUTRAS	35.183,18	35.183,18
0077830100603990100 - PAVIMENTAÇÃO RUA CAMPO GRANDE E OUTRAS	-35.183,18	0
0078010100503990101 - CONVÊNIO MEU CAMPINHO - SEDU	285.000,00	0
0078310100603990100 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NA AV. 19 DE NOVEMBRO	17.469,93	0
0078410100612990100 - 784 - REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL	34.377,35	0
0078510100503990101 - CONVÊNIO REFORMA BARRAÇÃO INDUSTRIAL	457,23	0
0078610100503010101 - CONVÊNIO REFORMA CANTINA	89,2	0
0078710100599990101 - FUNDO PERDIDO CONTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL	393,32	0
0078810100601990100 - CONVÊNIO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	54.340,20	0
0078910100603990100 - CONVÊNIO EQUIPAMENTO BOBCAT	195,46	0
0093410093409060600 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB) - FONTE 934	517.923,58	485.237,03
0093430093409060600 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB) - FONTE 934	-836.532,11	-284.118,29
0093610093609060600 - GESTÃO DO SUAS	25.380,70	25.068,48
0093630093609060600 - GESTÃO DO SUAS	-22.125,28	-13.358,92
0094010094009060600 - GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	71.284,37	46.542,81
0094030094009060600 - GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	-47.375,61	-28.997,81
0094110094103060001 - FUNDO DA PESSOA IDOSA - ESTADUAL	25.475,60	237,52
0094110094103060100 - FUNDO DA PESSOA IDOSA - ESTADUAL	-50.000,00	-47.350,00
0094110094109060500 - FUNDO DA PESSOA IDOSA - ESTADUAL	50.045,16	50.045,16
0094200050304040000 - ALIENAÇÃO REC ASSISTENCIA SOCIAL FMDCA	470,64	0
0094200094204040000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES DA SAUDE - EMENDA FEDERAL	16.650,00	0
0101510101514990000 - CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL LEI Nº 13.885/2019	-192.476,25	0
0101530101514990000 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL	194.972,61	141.107,92
0101910101909020620 - BL. DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE - CORONAVÍRUS	280.625,25	248.945,12
0101930101909020620 - BL. DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE - CORONAVÍRUS	-267.131,93	0
0102110102109060519 - FEAS - FUNDO EST DE A. SOCIAL - INC. BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID-19	3.431,00	3.430,53
0102130102109060519 - FEAS - FUNDO EST DE A. SOCIAL - INC. BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID-19	-3.431,00	0
0102210102209060619 - TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - (COVID-19)	2.402,21	2.401,61
0102230102209060619 - TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - (COVID-19)	-2.402,21	0
0102410102409990618 - AUX. FIN P/ AÇÕES DE SAÚDE AS. SOCIAL P/ ENFR. À COVID-19 - L.C Nº 173	-14.154,52	-14.206,60
0103110103199990618 - AÇÕES EMERG. DEST. AO SETOR CULTURAL - LEI FED. Nº 14.017/2020	24.925,81	0
0103130103199990618 - AÇÕES EMERG. DEST. AO SETOR CULTURAL - LEI FED. Nº 14.017/2020	-5.967,00	0
0103310103309020620 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVEST. (COVID-19)	6.950,00	6.950,00
0105600105601010000 - AUX. FINAN. - OUTORGA CRÉDITO TRIB. ICMS EC Nº 123/2022 - REC. EDU.	1.412,70	0
0105700105701070000 - AUX. FINAN. - OUTORGA CRÉDITO TRIB. ICMS EC Nº 123/2022 - REC. LIVRES	21.190,45	0
0149410000001010000 - FMS - BLOCO DE CUSTEIO - UNIÃO	-302.244,30	-161.907,65
0149410049409020620 - FMS - BLOCO DE CUSTEIO - UNIÃO	-55.131,96	-74.523,96
0151810051809020600 - BLOCO DE INVESTIMENTO - UNIÃO	1.672,28	1.672,28
0151810051809020620 - BLOCO DE INVESTIMENTO - UNIÃO	104.442,52	89.685,74
0151830051809020620 - BLOCO DE INVESTIMENTO - UNIÃO	-94.758,14	-18.358,14

Ourizona, 28 de março de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Rodrigo Antonio Ceron
Contador
CRC-PR 062047/O

MUNICÍPIO DE OURIZONA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP	NADA A DECLARAR	
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)					NADA A DECLARAR						
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 29/03/2023, às 08:45:15.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Rodrigo Antonio Ceron
Contador

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 2
Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.397.433,00
Previsão Atualizada	30.397.433,00
Receitas Realizadas	4.392.876,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	700.524,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.397.433,00
Dotação Atualizada	31.471.914,15
Despesas Empenhadas	4.581.970,13
Despesas Liquidadas	4.367.192,64
Despesas Pagas	2.965.503,28
Superávit Orçamentário	25.683,91
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.581.970,13
Despesas Liquidadas	4.367.192,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	25.116.421,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.916.421,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.916.421,74
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	991.551,25	1.293.289,56	130,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.221.904,67	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.441,97	0,00	13.933,48	508,49
Poder Executivo	14.441,97	0,00	13.933,48	508,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	570.447,33	0,00	92.451,04	477.996,29
Poder Executivo	570.447,33	0,00	92.451,04	477.996,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	584.889,30	0,00	106.384,52	478.504,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.162.991,74	25%	25,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	373.409,88	70%	90,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	735.000,00
Despesa de Capital Líquida	280.183,58	3.012.033,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	278,48	20.721,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	280.183,58	3.012.033,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	374.067,52	15%	8,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Rodrigo Antonio Ceron
Contador

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.727.612,15	2.671.148,13	3.273.446,57	2.418.987,19	2.574.251,03	2.194.340,59	2.315.727,60	2.153.572,38	2.314.758,87	3.173.887,69	2.517.997,81	2.708.603,38	31.044.335,39	33.556.665,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.641,87	164.307,89	277.680,64	112.149,67	100.625,30	105.246,70	150.461,79	106.789,80	99.892,27	157.577,92	66.918,76	99.805,85	1.531.078,26	1.536.465,00
I.P.T.U.	2.013,08	31.052,40	137.224,84	17.295,37	12.513,45	13.340,31	11.064,80	11.650,21	11.634,44	11.980,61	4.008,43	2.878,18	266.656,12	254.100,00
I.S.S.	47.776,49	18.202,98	24.358,61	33.007,49	25.809,99	23.108,72	58.163,56	29.310,98	24.964,63	36.315,55	13.567,78	16.390,74	350.977,52	378.000,00
I.T.B.I.	6.559,85	19.688,20	6.117,93	5.378,69	9.272,37	9.137,13	28.483,65	15.600,03	12.847,94	10.623,69	21.214,78	7.493,40	152.417,66	315.000,00
I.R.R.F.	30.048,43	75.612,16	42.697,53	47.077,12	44.254,59	51.461,08	46.461,83	44.394,86	45.819,17	91.920,84	24.541,71	69.578,63	613.867,95	389.865,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.244,02	19.752,15	67.261,73	9.391,00	8.774,90	8.199,46	6.287,95	5.833,52	4.626,09	6.737,23	3.586,06	3.464,90	147.159,01	199.500,00
Contribuições	245.028,27	224.923,77	202.662,29	184.330,38	30.527,57	18.845,45	32.787,61	29.928,74	43.963,32	32.338,74	33.952,09	37.482,07	1.116.770,30	1.348.200,00
Receita Patrimonial	181.859,77	129.455,41	144.360,64	129.130,39	36.140,34	37.798,99	32.431,78	27.093,57	22.300,60	22.882,72	17.951,42	17.533,45	798.939,08	1.155.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	179.639,77	128.590,57	143.735,80	128.380,39	35.575,34	37.421,53	32.134,44	26.408,57	21.935,69	22.413,80	17.653,92	16.525,99	790.415,81	1.149.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.220,00	864,84	624,84	750,00	565,00	377,46	297,34	685,00	364,91	468,92	297,50	1.007,46	8.523,27	5.250,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.097.489,67	1.988.197,84	2.400.803,13	1.977.022,87	2.405.972,59	2.030.329,99	2.078.646,38	1.988.793,43	2.147.635,64	2.959.402,17	2.398.941,70	2.552.822,02	27.026.057,22	28.677.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	17.680.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	504.431,74	415.162,74	499.868,11	411.774,90	409.357,78	485.745,67	417.267,01	406.332,60	388.148,79	382.081,39	442.991,99	361.330,39	5.124.493,11	5.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	46.311,19	46.630,48	46.515,98	17.003,28	17.550,28	11.567,15	9.344,05	13.664,00	13.982,40	13.118,93	297.113,03	65.211,88	598.018,65	472.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	36,29	5.854,52	851,30	1.494,98	205,07	435,87	51.020,63	215.902,01	9.171,56	6.112,95	2.577,37	500,51	294.163,06	126.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.027,60	6.130,25	3.259,06	4.598,19	4.739,61	3.775,24	4.980,38	5.082,89	3.696,04	5.251,30	5.045,86	4.430,97	57.017,39	63.000,00
Transferências do FUNDEB	217.288,53	196.521,82	208.369,20	180.911,86	175.076,02	190.119,90	166.560,06	170.373,85	176.745,95	176.113,25	221.904,26	189.557,84	2.269.542,54	2.640.000,00
Outras Transferências Correntes	315.084,91	122.688,33	312.394,63	117.196,55	124.640,31	122.141,41	309.588,24	111.904,43	216.709,05	295.904,29	94.300,57	130.880,91	2.273.433,63	1.896.000,00
Outras Receitas Correntes	113.592,57	164.263,22	247.961,87	16.354,08	985,24	2.119,46	21.400,04	967,04	967,04	1.686,14	233,84	959,99	571.490,53	840.000,00
DEDUÇÕES (II)	786.848,17	778.329,90	890.322,51	601.710,91	299.755,84	343.613,69	298.557,77	341.302,96	354.226,52	370.221,41	416.547,33	446.476,64	5.927.913,65	6.645.232,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	133.796,00	62.540,35	63.152,77	63.714,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.203,83	950.250,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	194.584,24	280.434,73	340.680,33	105.338,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921.037,77	735.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	145.444,74	101.557,34	110.481,63	96.874,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.358,63	1.044.750,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	313.023,19	333.797,48	376.007,78	335.782,81	299.755,84	343.613,69	298.557,77	341.302,96	354.226,52	370.221,41	416.547,33	446.476,64	4.229.313,42	3.915.232,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.940.763,98	1.892.818,23	2.383.126,06	1.817.276,28	2.274.495,19	1.850.726,90	2.017.169,83	1.812.269,42	1.960.532,35	2.803.666,28	2.101.450,48	2.262.126,74	25.116.421,74	26.911.433,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.940.763,98	1.892.818,23	2.383.126,06	1.817.276,28	2.274.495,19	1.850.726,90	1.817.169,83	1.812.269,42	1.960.532,35	2.803.666,28	2.101.450,48	2.262.126,74	24.916.421,74	26.911.433,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.940.763,98	1.892.818,23	2.383.126,06	1.817.276,28	2.274.495,19	1.850.726,90	1.817.169,83	1.812.269,42	1.960.532,35	2.803.666,28	2.101.450,48	2.262.126,74	24.916.421,74	26.911.433,00

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Rodrigo Antonio Ceron
Contador

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1/ 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.378.250,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	635.250,00	0,00
Ativo	635.250,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	315.000,00	0,00
Ativo	315.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	693.000,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	693.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	735.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	735.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.643.250,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	1.890.000,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.890.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	26.250,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	26.250,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.916.250,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-273.000,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Rodrigo Antonio Ceron
Contador

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2023

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2023: RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.263.183,00	4.363.577,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.536.465,00	166.724,61
IPTU	254.100,00	6.886,61
ISS	378.000,00	29.958,52
ITBI	315.000,00	28.708,18
IRRF	389.865,00	94.120,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.500,00	7.050,96
Contribuições	397.950,00	71.434,16
Receita Patrimonial	462.000,00	35.484,87
Aplicações Financeiras (II)	456.750,00	34.179,91
Outras Receitas Patrimoniais	5.250,00	1.304,96
Transferências Correntes	24.761.768,00	4.088.739,75
Cota-Parte FPM	14.911.888,00	2.508.734,55
Cota-Parte ICMS	4.791.380,00	643.457,93
Cota-Parte IPVA	377.600,00	289.859,92
Cota-Parte ITR	102.900,00	2.462,31
Transferências da LC 61/1989	50.400,00	7.581,46
Transferências do FUNDEB	2.640.000,00	411.462,10
Outras Transferências Correntes	1.887.600,00	225.181,48
Demais Receitas Correntes	105.000,00	1.193,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	105.000,00	1.193,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.806.433,00	4.329.397,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.685.250,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	693.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	756.000,00	29.299,33
Operações de Crédito (VIII)	735.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	29.299,33
Convênios	0,00	29.299,33
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.000,00	29.299,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	28.512.683,00	4.358.696,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	26.827.433,00	4.358.696,64

Janeiro - Fevereiro 2023

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.139.946,73	4.301.786,55	4.089.572,12	2.893.516,55	13.933,48	131.852,13	87.972,14
Pessoal e Encargos Sociais	14.989.360,50	2.228.444,83	2.214.478,99	1.210.296,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.129.586,23	2.073.341,72	1.875.093,13	1.683.220,39	13.933,48	131.852,13	87.972,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.129.586,23	2.073.341,72	1.875.093,13	1.683.220,39	13.933,48	131.852,13	87.972,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.118.946,73	4.301.786,55	4.089.572,12	2.893.516,55	13.933,48	131.852,13	87.972,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.105.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.292.217,42	280.183,58	277.620,52	71.986,73	0,00	4.478,90	4.478,90
Investimentos	3.092.717,42	273.702,86	271.139,80	65.506,01	0,00	4.478,90	4.478,90
Inversões Financeiras	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	189.000,00	6.480,72	6.480,72	6.480,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.103.217,42	273.702,86	271.139,80	65.506,01	0,00	4.478,90	4.478,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	661.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.988.914,15	4.575.489,41	4.360.711,92	2.959.022,56	13.933,48	136.331,03	92.451,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	28.883.664,15	4.575.489,41	4.360.711,92	2.959.022,56	13.933,48	136.331,03	92.451,04

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.293.289,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.293.289,56

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	991.551,25

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2023: VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	34.179,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.327.469,47

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO: Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Fevereiro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	183.620,27	15.892,95
DEDUÇÕES (XL)	1.946.389,55	3.000.566,90
Disponibilidade de Caixa	1.946.389,55	3.000.566,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.960.831,17	3.044.955,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.441,62	44.388,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.762.769,28	-2.984.673,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.221.904,67

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-29.946,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLIX)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XLXI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	1.251.851,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.443.809,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.409.629,43

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	700.524,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	700.524,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Rodrigo Antonio Ceron
Contador

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / MÊS FEVEREIRO 2023

Página: 1 / 1
Data de emissão: 29/03/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS – Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	RP NÃO PROCESSADOS – Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,35	14.441,62	13.933,48	0,00	508,49	322.771,88	247.675,45	136.331,03	92.451,04	0,00	477.996,29	478.504,78
PODER EXECUTIVO	0,35	14.441,62	13.933,48	0,00	508,49	322.771,88	247.675,45	136.331,03	92.451,04	0,00	477.996,29	478.504,78
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,35
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	1.948,40	1.948,40	0,00	0,00	2.702,26	10.180,00	10.180,00	0,00	0,00	12.882,26	12.882,26
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	3.246,18	3.246,18	0,00	0,00	246,10	18.564,39	12.178,89	4.578,90	0,00	14.231,59	14.231,59
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	466,04	466,04	0,00	0,00	3.175,00	12.582,27	12.283,27	12.283,27	0,00	3.474,00	3.474,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	1.724,20	1.724,20	0,00	0,00	23.416,28	37.626,68	8.251,20	8.251,20	0,00	52.791,76	52.791,76
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	5.682,60	5.174,46	0,00	508,14	141.882,40	33.691,08	22.276,50	22.276,50	0,00	153.296,98	153.805,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.374,20	1.374,20	0,00	0,00	2.915,00	114.097,15	51.981,17	40.581,17	0,00	76.430,98	76.430,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.434,84	20.933,88	19.180,00	4.480,00	0,00	164.888,72	164.888,72
Total (III) = (I + II):	0,35	14.441,62	13.933,48	0,00	508,49	322.771,88	247.675,45	136.331,03	92.451,04	0,00	477.996,29	478.504,78

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Rodrigo Antonio Ceron
Contador

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
1° BIMESTRE: JANEIRO e FEVEREIRO DE 2023

4.0.0.0 - Receitas	Previsão Atualizada	Receita Realizadas: No Bimestre	Até o Bimestre
4.1.0.0 - RECEITAS CORRENTES	**104.463.000,00**	**18.556.084,16**	**18.556.084,16**
4.1.1.0 - Tributárias	16.779.800,00	1.096.337,39	1.096.337,39
4.1.2.0 - Contribuições	3.710.000,00	416.788,68	416.788,68
4.1.3.0 - Receita Patrimonial	1.028.200,00	236.269,45	236.269,45
4.1.6.0 - Receita de Serviços	58.300,00	0,00	0,00
4.1.7.0 - Transferências Correntes	82.886.700,00	16.783.568,29	16.783.568,29
4.1.9.0 – Outras Receitas Correntes	0,00	23.120,35	23.120,35
4.2.0.0 - RECEITA DE CAPITAL	**1.356.800,00**	**0,00**	**0,00**
4.2.1.0 - Operações de Crédito	1.060.000,00	0,00	0,00
4.2.2.0 - Alienação de Bens	296.800,00	0,00	0,00
4.2.4.0 – Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS	**105.819.800,00**	**18.556.084,16**	**18.556.084,16**

Despesas Orçamentárias por Projeto/Atividade dos Órgãos – (07.00 – Secretaria de Assistência Social)		Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas: No Bimestre	Até o Bimestre
07.02	**BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
08.243.9.2.026	Manut. do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes	593.600,00	657,58	657,58
08.243.9.2.031	Manut. dos Centros Municipais de Apoio e Convivência	127.200,00	0,00	0,00
08.243.9.6.057	Manutenção do Conselho Tutelar	236.380,00	23.569,26	23.569,26
07.03	**BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**			
08.243.0009.2.126	Estabelecer Termos de Cooperação com Entidades (Ongs)	954.000,00	101.227,12	101.227,12
08.244.0009.6.029	Manut. do Bloco de Proteção Social Especial – MAC/CREAS	408.100,00	3.607,70	3.607,70
07.04	**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**			
08.243.0009.6.126	Estabelecer Termos de Cooperação com Entidades Governamentais ou Não Gov.	26.500,00	24.000,00	24.000,00
08.244.0009.2.089	Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	59.360,00	0,00	0,00
07.06	**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0009.6.026	Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	15.900,00	0,00	0,00
TOTAL		**2.421.040,00**	**153.061,66**	**153.061,66**

Percentual (Em Relação a Receita)	Despesa Liquidada/Receita Tributária: No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL	**13,96%**	**13,96%**

(Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009- TCE/PR)

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP	NADA A DECLARAR	
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)					NADA A DECLARAR						
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 2
Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.389.460,00
Previsão Atualizada	110.389.460,00
Receitas Realizadas	19.100.753,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.350.130,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	106.022.260,00
Dotação Atualizada	107.632.390,00
Despesas Empenhadas	20.488.721,44
Despesas Liquidadas	17.845.853,87
Despesas Pagas	15.995.586,06
Superávit Orçamentário	1.254.899,78
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	20.488.721,44
Despesas Liquidadas	17.845.853,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	99.264.889,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.264.889,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.264.889,50
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	187.052,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	187.052,47
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.493.340,00	1.026.244,36	22,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-18.321.804,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	481.657,94	0,00	283.940,12	197.717,82
Poder Executivo	481.657,94	0,00	283.940,12	197.717,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.727.731,48	0,00	1.085.108,91	1.642.622,57
Poder Executivo	2.727.731,48	0,00	1.085.108,91	1.642.622,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.209.389,42	0,00	1.369.049,03	1.840.340,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.723.279,35	25%	22,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.327.579,98	70%	84,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.060.000,00
Despesa de Capital Líquida	220.220,81	9.936.969,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	1.601,35	295.198,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	296.800,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.000.424,59	15%	24,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	9.528.218,63	8.279.450,30	11.801.345,82	9.784.266,39	9.379.636,32	8.531.891,53	7.799.257,37	8.467.005,98	7.917.507,22	12.518.059,04	9.925.187,30	8.627.814,21	112.559.640,11	104.463.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.208.110,56	1.133.822,12	3.685.062,06	1.642.460,17	1.561.849,97	1.507.254,66	1.533.678,66	1.431.756,45	1.142.593,12	1.411.565,66	493.661,46	599.596,01	18.351.410,90	16.779.800,00
I.P.T.U.	185.810,90	294.244,95	2.163.076,90	540.203,03	475.718,07	472.754,40	479.668,83	473.473,50	185.592,68	205.238,69	14.631,45	59.687,44	5.550.100,84	5.119.800,00
I.S.S.	329.359,77	294.399,33	282.108,03	331.151,77	312.555,40	315.027,16	361.008,44	348.833,27	312.571,12	345.585,31	212.169,55	191.892,18	3.636.661,33	2.968.000,00
I.T.B.I.	221.919,01	175.973,05	133.987,68	242.048,27	304.954,15	197.456,54	204.194,82	149.203,07	159.185,86	142.851,56	16.048,22	27.144,46	1.974.966,69	3.710.000,00
I.R.R.F.	1.323.892,09	213.846,87	319.369,93	272.941,67	260.842,47	291.449,61	295.703,34	275.181,58	383.623,14	625.478,90	234.328,09	285.215,94	4.781.873,63	3.339.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.128,79	155.357,92	786.519,52	256.115,43	207.779,88	230.566,95	193.103,23	185.065,03	101.620,32	92.411,20	16.484,15	35.655,99	2.407.808,41	1.643.000,00
Contribuições	204.794,86	253.561,43	228.774,91	242.363,48	217.267,65	138.056,78	117.164,10	206.861,94	204.875,87	126.002,64	196.924,68	219.861,28	2.356.509,62	3.710.000,00
Receita Patrimonial	239.224,15	141.763,40	205.638,73	198.284,44	225.813,95	242.673,25	330.893,34	187.158,93	172.833,51	464.567,30	152.519,92	83.749,53	2.645.120,45	1.028.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	227.631,53	112.802,72	196.213,02	188.884,02	212.233,41	232.260,24	320.358,12	177.488,26	162.392,80	442.757,03	152.519,92	78.156,53	2.503.697,60	848.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.592,62	28.960,68	9.425,71	9.400,42	13.580,54	10.413,01	10.535,22	9.670,67	10.440,71	21.810,27	0,00	5.593,00	141.422,85	180.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	58.820,00	32.105,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.925,26	58.300,00
Transferências Correntes	6.876.089,06	6.680.312,62	7.647.135,48	7.648.458,93	7.341.592,35	6.629.078,70	5.789.476,61	6.403.497,20	6.387.625,65	9.253.674,55	9.074.057,68	7.709.510,61	87.440.509,44	82.886.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.016.618,84	2.390.407,42	2.659.089,71	2.488.085,85	2.133.853,44	2.433.089,50	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.352.929,67	3.208.451,27	3.601.819,05	32.333.547,81	32.436.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.350.057,11	1.111.138,23	1.337.843,04	1.102.071,09	1.095.601,88	1.300.045,84	1.116.770,12	1.087.505,31	1.038.838,28	1.022.599,60	1.124.617,90	912.946,08	13.600.034,48	14.840.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	602.211,53	524.094,34	519.029,16	181.516,44	139.342,09	163.024,24	101.803,26	89.511,85	104.127,16	162.077,26	1.663.904,17	742.064,87	4.992.706,37	4.240.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	1.629,19	284,31	17.967,89	569,93	1.470,61	2.633,66	89.544,51	636.755,76	41.218,10	44.367,46	45.997,51	60,42	882.499,35	530.000,00
Transferências da LC 61/1989	16.132,21	16.406,92	8.722,54	12.306,54	12.685,06	10.104,01	10.747,25	13.603,79	9.892,02	14.054,54	12.748,98	9.091,58	146.495,44	233.200,00
Transferências do FUNDEB	2.095.749,15	2.113.840,08	2.144.289,45	1.894.081,88	1.838.466,09	1.984.625,46	1.783.812,66	1.822.129,01	1.882.747,79	3.003.553,07	2.504.327,44	1.859.471,54	24.927.093,62	22.260.000,00
Outras Transferências Correntes	793.691,03	524.141,32	960.193,69	1.969.827,20	2.120.173,18	735.555,99	447.026,78	622.924,15	632.438,60	654.092,95	514.010,41	584.057,07	10.558.132,37	8.347.500,00
Outras Receitas Correntes	0,00	11.170,73	2.629,38	52.699,37	33.112,40	14.828,14	28.044,66	237.731,46	9.579,07	1.262.248,89	8.023,56	15.096,78	1.675.164,44	0,00
DEDUÇÕES (II)	797.329,69	808.466,17	908.530,42	756.909,92	676.590,56	781.779,38	711.727,36	791.688,76	783.562,00	865.013,96	1.211.143,86	1.053.196,35	10.145.938,43	9.819.840,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	797.329,69	808.466,17	908.530,42	756.909,92	676.590,56	781.779,38	711.727,36	791.688,76	783.562,00	865.013,96	1.211.143,86	1.053.196,35	10.145.938,43	9.819.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.730.888,94	7.470.984,13	10.892.815,40	9.027.356,47	8.703.045,76	7.750.112,15	7.087.530,01	7.675.317,22	7.133.945,22	11.653.045,08	8.714.043,44	7.574.617,86	102.413.701,68	94.643.160,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.730.888,94	7.470.984,13	10.892.815,40	9.027.356,47	8.703.045,76	7.750.112,15	7.087.530,01	7.675.317,22	7.133.945,22	11.653.045,08	8.714.043,44	7.574.617,86	102.413.701,68	94.643.160,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.730.888,94	7.470.984,13	10.892.815,40	9.027.356,47	8.703.045,76	7.750.112,15	7.087.530,01	7.675.317,22	7.133.945,22	11.653.045,08	8.714.043,44	7.574.617,86	102.413.701,68	94.643.160,00

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
FUNDO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MANDAGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1/ 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.373.600,00	187.052,47
Receita de Contribuições dos Segurados	3.392.000,00	0,00
Ativo	3.392.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.823.000,00	0,00
Ativo	4.823.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.650.000,00	187.052,47
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	2.650.000,00	187.052,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.508.600,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	328.600,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	3.180.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.193.600,00	187.052,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	11.193.600,00	187.052,47	187.052,47	187.052,47

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	656.893,73
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.952.132,46
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	264.300,00	33.440,40	33.440,40	33.440,40
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	264.300,00	33.440,40	33.440,40	33.440,40
Despesas de Capital (XIV)	10.600,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	274.900,00	33.440,40	33.440,40	33.440,40
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-274.900,00	-33.440,40	-33.440,40	-33.440,40

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	312.378,41
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	1.343.523,56
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	1.343.523,56

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	1.343.523,56	1.343.523,56	1.343.523,56

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 10
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.273.300,00**	**1.273.300,00**	**113.624,17**	**8,92**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	242.000,00	242.000,00	7.064,06	2,92
IPTU	200.000,00	200.000,00	1.209,07	0,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	42.000,00	42.000,00	5.854,99	13,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	10.239,20	3,41
ITBI	300.000,00	300.000,00	10.239,20	3,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	360.000,00	360.000,00	60.677,23	16,85
ISS	360.000,00	360.000,00	60.245,92	16,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	431,31	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	371.300,00	371.300,00	35.643,68	9,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**18.270.000,00**	**18.270.000,00**	**3.960.597,59**	**21,68**
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	2.854.704,56	21,96
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	6.828,77	5,69
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	299.302,14	66,51
Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	788.803,07	17,15
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	10.959,05	18,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.543.300,00**	**19.543.300,00**	**4.074.221,76**	**20,85**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.501.495,00	4.512.495,00	838.567,84	18,58	810.841,54	17,97	630.456,86	13,97
Despesas Correntes	4.386.495,00	4.397.495,00	837.117,84	19,04	809.391,54	18,41	629.006,86	14,30
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	1.450,00	1,26	1.450,00	1,26	1.450,00	1,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	300.000,00	300.000,00	41.300,70	13,77	41.300,70	13,77	21.379,78	7,13
Despesas Correntes	255.500,00	255.500,00	39.850,70	15,60	39.850,70	15,60	19.929,78	7,80
Despesas de Capital	44.500,00	44.500,00	1.450,00	3,26	1.450,00	3,26	1.450,00	3,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	564.500,00	564.500,00	57.565,84	10,20	57.565,84	10,20	31.144,96	5,52
Despesas Correntes	561.000,00	561.000,00	57.565,84	10,26	57.565,84	10,26	31.144,96	5,55
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.000,00	48.000,00	4.239,93	8,83	4.239,93	8,83	1.981,45	4,13
Despesas Correntes	48.000,00	48.000,00	4.239,93	8,83	4.239,93	8,83	1.981,45	4,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.500,00	145.500,00	16.055,09	11,03	14.795,09	10,17	6.579,10	4,52
Despesas Correntes	145.500,00	145.500,00	16.055,09	11,03	14.795,09	10,17	6.579,10	4,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.559.495,00**	**5.570.495,00**	**957.729,40**	**17,19**	**928.743,10**	**16,67**	**691.542,15**	**12,41**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	957.729,40	928.743,10	691.542,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**957.729,40**	**928.743,10**	**691.542,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			611.133,26
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			317.609,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,51**	**22,80**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	611.133,26	957.729,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.777.076,41	4.401.839,44	1.624.763,03	4.696,10	0,00	0,00	0,00	4.696,10	0,00	1.624.763,03
Empenhos de 2020	2.137.183,55	3.217.170,72	1.079.987,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079.987,17
Empenhos de 2019	2.162.724,18	3.403.302,98	1.240.578,80	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244.578,80
Empenhos de 2018 e anteriores	2.020.798,73	3.086.471,78	1.065.673,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065.673,05

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	912.000,00	912.000,00	149.163,54	16,36
Proveniente da União	900.000,00	900.000,00	72.559,65	8,06
Proveniente dos Estados	12.000,00	12.000,00	76.603,89	638,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	9.366,97	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**912.000,00**	**912.000,00**	**158.530,51**	**17,38**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.501.495,00	4.512.495,00	838.567,84	18,58	810.841,54	17,97	630.456,86	13,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	300.000,00	300.000,00	41.300,70	13,77	41.300,70	13,77	21.379,78	7,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	576.500,00	576.500,00	57.565,84	9,99	57.565,84	9,99	31.144,96	5,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.000,00	48.000,00	4.239,93	8,83	4.239,93	8,83	1.981,45	4,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	145.500,00	145.500,00	16.055,09	11,03	14.795,09	10,17	6.579,10	4,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.571.495,00**	**5.582.495,00**	**957.729,40**	**17,16**	**928.743,10**	**16,64**	**691.542,15**	**12,39**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.559.495,00**	**5.570.495,00**	**957.729,40**	**17,19**	**928.743,10**	**16,67**	**691.542,15**	**12,41**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	51.089,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.089,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	**51.089,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPES[AS PAGAS]
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	**0,00**	**0,00**	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO PROAMUSEP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	9.242,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.242,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	**9.242,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Rodrigo Antonio Ceron
Contador

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 5
Data: 29/03/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.397.433,00	30.397.433,00	4.392.876,55	14,45	4.392.876,55	14,45	26.004.556,45
RECEITAS CORRENTES	29.641.433,00	29.641.433,00	4.363.577,22	14,72	4.363.577,22	14,72	25.277.855,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.536.465,00	1.536.465,00	166.724,61	10,85	166.724,61	10,85	1.369.740,39
Impostos	1.336.965,00	1.336.965,00	159.673,65	11,94	159.673,65	11,94	1.177.291,35
Taxas	189.000,00	189.000,00	7.050,96	3,73	7.050,96	3,73	181.949,04
Contribuição de Melhoria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.348.200,00	1.348.200,00	71.434,16	5,30	71.434,16	5,30	1.276.765,84
Contribuições Sociais	950.250,00	950.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.250,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	397.950,00	397.950,00	71.434,16	17,95	71.434,16	17,95	326.515,84
RECEITA PATRIMONIAL	1.155.000,00	1.155.000,00	35.484,87	3,07	35.484,87	3,07	1.119.515,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.250,00	5.250,00	1.064,96	20,28	1.064,96	20,28	4.185,04
Valores Mobiliários	1.149.750,00	1.149.750,00	34.179,91	2,97	34.179,91	2,97	1.115.570,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	240,00	0,00	240,00	0,00	-240,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.761.768,00	24.761.768,00	4.088.739,75	16,51	4.088.739,75	16,51	20.673.028,25
Transferências da União e de suas Entidades	16.777.438,00	16.777.438,00	2.705.839,89	16,13	2.705.839,89	16,13	14.071.598,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.344.330,00	5.344.330,00	974.148,97	18,23	974.148,97	18,23	4.370.181,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.640.000,00	2.640.000,00	408.750,89	15,48	408.750,89	15,48	2.231.249,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	840.000,00	840.000,00	1.193,83	0,14	1.193,83	0,14	838.806,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.193,83	0,00	1.193,83	0,00	-1.193,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	756.000,00	756.000,00	29.299,33	3,88	29.299,33	3,88	726.700,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	735.000,00	735.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	735.000,00	735.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Móveis	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	29.299,33	0,00	29.299,33	0,00	-29.299,33
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	29.299,33	0,00	29.299,33	0,00	-29.299,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.397.433,00	30.397.433,00	4.392.876,55	14,45	4.392.876,55	14,45	26.004.556,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.397.433,00	30.397.433,00	4.392.876,55	14,45	4.392.876,55	14,45	26.004.556,45
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.397.433,00	30.397.433,00	4.392.876,55	14,45	4.392.876,55	14,45	26.004.556,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	700.524,79	----	----	700.524,79	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	700.524,79	----	----	700.524,79	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.731.131,75	28.805.612,90	4.211.501,99	4.211.501,99	24.594.110,91	3.996.724,50	3.996.724,50	24.808.888,40	2.699.623,96
DESPESAS CORRENTES	24.316.176,75	24.578.895,48	3.931.318,41	3.931.318,41	20.647.577,07	3.719.103,98	3.719.103,98	20.859.791,50	2.627.637,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.700.699,25	15.680.699,25	2.016.531,29	2.016.531,29	13.664.167,96	2.002.565,45	2.002.565,45	13.678.133,80	1.102.971,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.594.477,50	8.877.196,23	1.914.787,12	1.914.787,12	6.962.409,11	1.716.538,53	1.716.538,53	7.160.657,70	1.524.665,79
DESPESAS DE CAPITAL	2.480.455,00	3.292.217,42	280.183,58	280.183,58	3.012.033,84	277.620,52	277.620,52	3.014.596,90	71.986,73
INVESTIMENTOS	2.280.955,00	3.092.717,42	273.702,86	273.702,86	2.819.014,56	271.139,80	271.139,80	2.821.577,62	65.506,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	189.000,00	189.000,00	6.480,72	6.480,72	182.519,28	6.480,72	6.480,72	182.519,28	6.480,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	934.500,00	934.500,00	----	----	934.500,00	----	----	934.500,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.666.301,25	2.666.301,25	370.468,14	370.468,14	2.295.833,11	370.468,14	370.468,14	2.295.833,11	265.879,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	30.397.433,00	31.471.914,15	4.581.970,13	4.581.970,13	26.889.944,02	4.367.192,64	4.367.192,64	27.104.721,51	2.965.503,28
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.397.433,00	31.471.914,15	4.581.970,13	4.581.970,13	26.889.944,02	4.367.192,64	4.367.192,64	27.104.721,51	2.965.503,28
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	25.683,91	----	1.427.373,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.397.433,00	31.471.914,15	4.581.970,13	4.581.970,13	----	4.367.192,64	4.392.876,55	----	4.392.876,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.666.301,25	2.666.301,25	370.468,14	370.468,14	2.295.833,11	370.468,14	370.468,14	2.295.833,11	265.879,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.666.301,25	2.666.301,25	370.468,14	370.468,14	2.295.833,11	370.468,14	370.468,14	2.295.833,11	265.879,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.413.911,25	1.413.911,25	211.913,54	211.913,54	1.201.997,71	211.913,54	211.913,54	1.201.997,71	107.324,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.252.390,00	1.252.390,00	158.554,60	158.554,60	1.093.835,40	158.554,60	158.554,60	1.093.835,40	158.554,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 29/03/2023, às 08:41:31.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Rodrigo Antonio Ceron
Contador

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1/ 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.336.965,00	159.673,65
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	254.100,00	6.886,61
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	315.000,00	28.708,18
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	378.000,00	29.958,52
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	389.865,00	94.120,34
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.183.000,00	4.315.120,14
2.1 - Cota-Parte FPM	17.680.000,00	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.360.000,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.320.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	804.322,38
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	9.476,83
2.4 - Cota-Parte ITR	126.000,00	3.077,88
2.5 - Cota-Parte IPVA	472.000,00	362.324,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	42.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.519.965,00**	**4.474.793,79**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	**4.572.600,00**	**863.024,03**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.807.391,25**	**255.674,42**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.650.500,00	413.255,16
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.650.500,00	410.543,95
6.1.1 - Principal	2.640.000,00	408.750,89
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.500,00	1.793,06
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	2.711,21
6.4.1 - Principal	0,00	2.711,21
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-1.932.600,00	-454.273,14

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**413.255,16**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.485.650,00	373.409,88	373.409,88	181.234,18
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.485.650,00	373.409,88	373.409,88	181.234,18
10.1.1 - Educação Infantil	617.400,00	110.119,00	110.119,00	55.075,28
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.868.250,00	263.290,88	263.290,88	126.158,90
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	383.845,28	383.845,28	183.089,58	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	383.845,28	383.845,28	183.089,58	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	373.409,88	373.409,88	181.234,18	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	287.380,77	373.409,88	373.409,88	90,95
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	41.325,52	29.409,88	29.409,88	0,00	7,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	228.948,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	228.948,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	2.475.259,25	315.336,56	299.967,71	204.023,62
20.1 - Educação Infantil	1.359.914,25	203.719,01	191.878,75	128.122,86
20.2 - Ensino Fundamental	1.104.950,00	111.617,55	108.088,96	75.900,76
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.255,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	7.140,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.115.364,25	699.181,84	381.815,24	387.113,20
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.977.314,25	313.838,01	301.997,75	183.198,14
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.138.050,00	385.343,83	381.815,24	203.915,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	299.967,71
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	863.024,03
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.162.991,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.118.698,45	1.162.991,74	25,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	59.081,78	8.122,80	8.122,80	0,00	50.958,98
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	59.081,78	8.122,80	8.122,80	0,00	50.958,98
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	173.250,00	38.124,09
31.1.1 - Salário-Educação	173.250,00	38.124,09
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1,45
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.359.885,00	218.164,92	154.778,23	79.946,58
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.250,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	549.650,00	104.314,57	99.839,80	49.279,78
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	126.000,00	56.000,00	4.666,00	0,00
32.8 - OUTRAS	678.985,00	57.850,35	50.272,43	30.666,80

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.485.644,25**	**917.346,76**	**838.591,22**	**467.059,78**
33.1 - Despesas Correntes	6.069.844,25	914.019,14	837.826,66	467.059,78
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.805.114,25	655.927,81	655.927,81	323.251,98
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	126.000,00	56.000,00	4.666,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.138.730,00	202.091,33	177.232,85	143.807,80
33.2 - Despesas de Capital	415.800,00	3.327,62	764,56	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	415.800,00	3.327,62	764,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	196,38	1.069,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	413.255,16	38.124,09
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	183.089,58	21.963,60
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	230.361,96	17.230,14
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	230.361,96	17.230,14

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 29/03/2023, às 08:45:47.
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Rodrigo Antonio Ceron
Contador

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 4
Data de emissão: 29/03/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c'') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	27.731.131,75	28.805.612,90	4.211.501,99	4.211.501,99	91,915	24.594.110,91	3.996.724,50	3.996.724,50	91,52	24.808.888,40
LEGISLATIVA	998.550,00	998.550,00	121.674,70	121.674,70	2,66	876.875,30	121.674,70	121.674,70	2,79	876.875,30
Ação Legislativa	998.550,00	998.550,00	121.674,70	121.674,70	2,66	876.875,30	121.674,70	121.674,70	2,79	876.875,30
ADMINISTRAÇÃO	4.502.672,75	5.070.832,73	1.100.948,42	1.100.948,42	24,03	3.969.884,31	1.093.666,85	1.093.666,85	25,04	3.977.165,88
Controle Interno	90.475,00	90.475,00	2.200,00	2.200,00	0,05	88.275,00	2.200,00	2.200,00	0,05	88.275,00
Formação de Recursos Humanos	157.500,00	157.500,00	24.343,05	24.343,05	0,53	133.156,95	24.343,05	24.343,05	0,56	133.156,95
Administração Geral	2.622.460,00	3.190.619,98	843.469,29	843.469,29	18,41	2.347.150,69	838.735,34	838.735,34	19,21	2.351.884,64
Administração Financeira	356.282,75	356.282,75	32.124,00	32.124,00	0,70	324.158,75	32.124,00	32.124,00	0,74	324.158,75
Administração de Receitas	544.130,00	544.130,00	68.752,14	68.752,14	1,50	475.377,86	68.692,72	68.692,72	1,57	475.437,28
Planejamento e Orçamento	434.675,00	434.675,00	75.280,11	75.280,11	1,64	359.394,89	72.791,91	72.791,91	1,67	361.883,09
Outros Encargos Especiais	297.150,00	297.150,00	54.779,83	54.779,83	1,20	242.370,17	54.779,83	54.779,83	1,25	242.370,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.109.865,00	1.205.188,47	201.575,22	201.575,22	4,40	1.003.613,25	199.446,42	199.446,42	4,57	1.005.742,05
Assistência Comunitária	644.080,00	722.282,83	128.777,25	128.777,25	2,81	593.505,58	126.648,45	126.648,45	2,90	595.634,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	416.435,00	433.555,64	72.438,34	72.438,34	1,58	361.117,30	72.438,34	72.438,34	1,66	361.117,30
Assistência ao Idoso	49.350,00	49.350,00	359,63	359,63	0,01	48.990,37	359,63	359,63	0,01	48.990,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.198.700,00	2.198.700,00	0,00	0,00	0,00	2.198.700,00	0,00	0,00	0,00	2.198.700,00
Previdência do Regime Estatutário	2.198.700,00	2.198.700,00	0,00	0,00	0,00	2.198.700,00	0,00	0,00	0,00	2.198.700,00
SAÚDE	6.741.219,75	6.754.647,07	1.211.548,83	1.211.548,83	26,44	5.543.098,24	1.106.723,85	1.106.723,85	25,34	5.647.923,22
Vigilância Sanitária	48.825,00	48.825,00	5.942,32	5.942,32	0,13	42.882,68	5.942,32	5.942,32	0,14	42.882,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.600,00	345.600,00	47.391,23	47.391,23	1,03	298.208,77	45.912,59	45.912,59	1,05	299.687,41
Vigilância Epidemiológica	210.475,00	210.475,00	30.564,67	30.564,67	0,67	179.910,33	30.564,67	30.564,67	0,70	179.910,33
Suporte Profilático e Terapêutico	787.575,00	787.575,00	93.719,27	93.719,27	2,05	693.855,73	93.719,27	93.719,27	2,15	693.855,73
Atenção Básica	5.348.744,75	5.362.172,07	1.033.931,34	1.033.931,34	22,57	4.328.240,73	930.585,00	930.585,00	21,31	4.431.587,07
EDUCAÇAO	5.932.349,25	5.932.349,25	827.694,13	827.694,13	18,06	5.104.655,12	748.938,59	748.938,59	17,15	5.183.410,66
Educação Infantil	1.801.964,25	1.801.964,25	283.801,58	283.801,58	6,19	1.518.162,67	271.961,32	271.961,32	6,23	1.530.002,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	169.335,00	169.335,00	3.455,01	3.455,01	0,08	165.879,99	3.455,01	3.455,01	0,08	165.879,99
Educação de Jovens e Adultos	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Educação Especial	132.300,00	132.300,00	56.000,00	56.000,00	1,22	76.300,00	4.666,00	4.666,00	0,11	127.634,00
Alimentação e Nutrição	467.250,00	467.250,00	42.747,77	42.747,77	0,93	424.502,23	35.169,85	35.169,85	0,81	432.080,15
Ensino Fundamental	3.358.350,00	3.358.350,00	441.689,77	441.689,77	9,64	2.916.660,23	433.686,41	433.686,41	9,93	2.924.663,59
CULTURA	188.500,00	206.500,00	42.688,38	42.688,38	0,93	163.811,62	41.500,38	41.500,38	0,95	164.999,62
Difusão Cultural	188.500,00	206.500,00	42.688,38	42.688,38	0,93	163.811,62	41.500,38	41.500,38	0,95	164.999,62
URBANISMO	3.501.775,00	3.501.775,00	359.022,74	359.022,74	7,84	3.142.752,26	350.004,94	350.004,94	8,01	3.151.770,06
Infra-Estrutura Urbana	1.134.525,00	1.134.525,00	0,00	0,00	0,00	1.134.525,00	0,00	0,00	0,00	1.134.525,00
Serviços Urbanos	2.367.250,00	2.367.250,00	359.022,74	359.022,74	7,84	2.008.227,26	350.004,94	350.004,94	8,01	2.017.245,06
HABITAÇÃO	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Habitação Urbana	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
SANEAMENTO	60.400,00	60.400,00	0,00	0,00	0,00	60.400,00	0,00	0,00	0,00	60.400,00
Saneamento Básico Urbano	60.400,00	60.400,00	0,00	0,00	0,00	60.400,00	0,00	0,00	0,00	60.400,00
GESTÃO AMBIENTAL	31.500,00	31.500,00	837,31	837,31	0,02	30.662,69	837,31	837,31	0,02	30.662,69
Preservação e Conservação Ambiental	31.500,00	31.500,00	837,31	837,31	0,02	30.662,69	837,31	837,31	0,02	30.662,69
AGRICULTURA	230.475,00	330.465,00	6.708,37	6.708,37	0,15	323.756,63	6.644,89	6.644,89	0,15	323.820,11
Promoção da Produção Agropecuária	230.475,00	330.465,00	6.708,37	6.708,37	0,15	323.756,63	6.644,89	6.644,89	0,15	323.820,11
INDÚSTRIA	21.500,00	301.080,38	56.207,58	56.207,58	1,23	244.872,80	56.207,58	56.207,58	1,29	244.872,80
Promoção Industrial	21.500,00	301.080,38	56.207,58	56.207,58	1,23	244.872,80	56.207,58	56.207,58	1,29	244.872,80
TRANSPORTE	580.300,00	580.300,00	124.402,23	124.402,23	2,72	455.897,77	124.082,23	124.082,23	2,84	456.217,77
Transporte Rodoviário	580.300,00	580.300,00	124.402,23	124.402,23	2,72	455.897,77	124.082,23	124.082,23	2,84	456.217,77
DESPORTO E LAZER	476.225,00	476.225,00	151.713,36	151.713,36	3,31	324.511,64	140.516,04	140.516,04	3,22	335.708,96
Desporto Comunitário	476.225,00	476.225,00	151.713,36	151.713,36	3,31	324.511,64	140.516,04	140.516,04	3,22	335.708,96
ENCARGOS ESPECIAIS	210.000,00	210.000,00	6.480,72	6.480,72	0,14	203.519,28	6.480,72	6.480,72	0,15	203.519,28
Serviço da Dívida Interna	210.000,00	210.000,00	6.480,72	6.480,72	0,14	203.519,28	6.480,72	6.480,72	0,15	203.519,28
RESERVA DE CONTINGENCIA	934.500,00	934.500,00	0,00	0,00	0,00	934.500,00	0,00	0,00	0,00	934.500,00
Reserva de Contingência	934.500,00	934.500,00	0,00	0,00	0,00	934.500,00	0,00	0,00	0,00	934.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.666.301,25	2.666.301,25	370.468,14	370.468,14	8,085	2.295.833,11	370.468,14	370.468,14	8,48	2.295.833,11
LEGISLATIVA	32.550,00	32.550,00	6.138,54	6.138,54	0,13	26.411,46	6.138,54	6.138,54	0,14	26.411,46
Ação Legislativa	32.550,00	32.550,00	6.138,54	6.138,54	0,13	26.411,46	6.138,54	6.138,54	0,14	26.411,46
ADMINISTRAÇÃO	1.406.805,00	1.406.805,00	177.354,07	177.354,07	3,87	1.229.450,93	177.354,07	177.354,07	4,06	1.229.450,93
Controle Interno	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Formação de Recursos Humanos	8.400,00	8.400,00	1.946,15	1.946,15	0,04	6.453,85	1.946,15	1.946,15	0,04	6.453,85
Administração Geral	1.305.005,00	1.305.005,00	165.738,34	165.738,34	3,62	1.139.266,66	165.738,34	165.738,34	3,80	1.139.266,66
Administração Financeira	27.500,00	27.500,00	3.947,48	3.947,48	0,09	23.552,52	3.947,48	3.947,48	0,09	23.552,52
Administração de Receitas	35.600,00	35.600,00	3.453,66	3.453,66	0,08	32.146,34	3.453,66	3.453,66	0,08	32.146,34
Planejamento e Orçamento	16.300,00	16.300,00	2.268,44	2.268,44	0,05	14.031,56	2.268,44	2.268,44	0,05	14.031,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.026,25	53.026,25	3.297,90	3.297,90	0,07	49.728,35	3.297,90	3.297,90	0,08	49.728,35
Assistência Comunitária	21.026,25	21.026,25	3.297,90	3.297,90	0,07	17.728,35	3.297,90	3.297,90	0,08	17.728,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
SAÚDE	450.475,00	450.475,00	69.411,23	69.411,23	1,51	381.063,77	69.411,23	69.411,23	1,59	381.063,77
Vigilância Sanitária	1.575,00	1.575,00	807,32	807,32	0,02	767,68	807,32	807,32	0,02	767,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.000,00	42.000,00	6.145,66	6.145,66	0,13	35.854,34	6.145,66	6.145,66	0,14	35.854,34
Vigilância Epidemiológica	16.800,00	16.800,00	4.373,13	4.373,13	0,10	12.426,87	4.373,13	4.373,13	0,10	12.426,87
Suporte Profilático e Terapêutico	68.250,00	68.250,00	16.588,79	16.588,79	0,36	51.661,21	16.588,79	16.588,79	0,38	51.661,21
Atenção Básica	321.850,00	321.850,00	41.496,33	41.496,33	0,91	280.353,67	41.496,33	41.496,33	0,95	280.353,67
EDUCAÇÃO	553.295,00	553.295,00	89.652,63	89.652,63	1,96	463.642,37	89.652,63	89.652,63	2,05	463.642,37
Educação Infantil	180.600,00	180.600,00	30.036,43	30.036,43	0,66	150.563,57	30.036,43	30.036,43	0,69	150.563,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	7.605,52	7.605,52	0,17	5.394,48	7.605,52	7.605,52	0,17	5.394,48
Educação de Jovens e Adultos	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Educação Especial	840,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00
Alimentação e Nutrição	29.400,00	29.400,00	4.042,05	4.042,05	0,09	25.357,95	4.042,05	4.042,05	0,09	25.357,95
Ensino Fundamental	329.350,00	329.350,00	47.968,63	47.968,63	1,05	281.381,37	47.968,63	47.968,63	1,10	281.381,37
CULTURA	21.000,00	21.000,00	2.958,62	2.958,62	0,06	18.041,38	2.958,62	2.958,62	0,07	18.041,38
Difusão Cultural	21.000,00	21.000,00	2.958,62	2.958,62	0,06	18.041,38	2.958,62	2.958,62	0,07	18.041,38
URBANISMO	130.200,00	130.200,00	19.234,89	19.234,89	0,42	110.965,11	19.234,89	19.234,89	0,44	110.965,11
Serviços Urbanos	130.200,00	130.200,00	19.234,89	19.234,89	0,42	110.965,11	19.234,89	19.234,89	0,44	110.965,11
SANEAMENTO	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Saneamento Básico Urbano	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
TRANSPORTE	9.450,00	9.450,00	841,26	841,26	0,02	8.608,74	841,26	841,26	0,02	8.608,74
Transporte Rodoviário	9.450,00	9.450,00	841,26	841,26	0,02	8.608,74	841,26	841,26	0,02	8.608,74
DESPORTO E LAZER	7.400,00	7.400,00	1.579,00	1.579,00	0,03	5.821,00	1.579,00	1.579,00	0,04	5.821,00
Desporto Comunitário	7.400,00	7.400,00	1.579,00	1.579,00	0,03	5.821,00	1.579,00	1.579,00	0,04	5.821,00
TOTAL (III) = (I + II)	**30.397.433,00**	**31.471.914,15**	**4.581.970,13**	**4.581.970,13**	**100,00**	**26.889.944,02**	**4.367.192,64**	**4.367.192,64**	**100,00**	**27.104.721,51**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 29/03/2023, às 08:43:20.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Rodrigo Antonio Ceron
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone(0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

PORTARIA Nº. 010/2023

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 03(três) diárias, no valor de R$ 780,00(setecentos e oitenta reais), ao Engenheiro Civil o Sr. HAROLDO OHNO, matricula nº 452.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
03 a 05/04/2023	R$ 260,00	CURITIBA/PR	a) Oficina de Capacitação para Atualização SISPEHIS.
		TOTAL	**R$ 780,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 29 de março de 2023

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

PORTARIA Nº. 011/2023

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 03(três) diárias, no valor de R$ 780,00(setecentos e oitenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. FLAVIO ANTONIO RODRIGUES MENDES, matricula nº 50.144, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo Municipal.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
03 a 05/04/2023	R$ 260,00	CURITIBA/PR	a) Oficina de Capacitação para Atualização SISPEHIS.
		TOTAL	**R$ 780,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino foi realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 29 de março de 2023

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

PORTARIA Nº. 012/2023

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 03(três) diárias, no valor de R$ 780,00(setecentos e oitenta reais), a Servidora Municipal a Sra. ETIENE CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA LUIZ, matricula nº 16, ocupante do Cargo de Assistente Social.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
03 a 05/04/2023	R$ 260,00	CURITIBA/PR	a) Oficina de Capacitação para Atualização SISPEHIS.
		TOTAL	**R$ 780,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 29 de março de 2023

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8428/2023

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2273/22** de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 177.523,41** (cento e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais, e quarenta e um centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
02.02.04.092.0003.2.006		Manutenção da procuradoria jurídica		
3.1.90.16	656	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0.000	33.000,00
		Total nessa Fonte		**33.000,00**
06.03.10.301.0011.2.052		Manutenção das Atividades do Departamento		
3.3.90.39	138	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	3.518	94.549,76
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
4.4.90.52	181	Equipamentos e material permanente	3.518	41.734,42
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
3.3.90.30	176	Material de Consumo	3.518	4.780,31
		Total nessa Fonte		**141.064,49**
06.03.10.301.0011.2.052		Manutenção das Atividades do Departamento		
3.3.90.39	138	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.518	2.318,43
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
4.4.90.52	181	Equipamentos e material permanente	1.518	1.023,35
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
3.3.90.30	176	Material de Consumo	1.518	117,14
		Total nessa Fonte		**3.458,92**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.518	Bloco de Investimento União – Exerc. Anteriores	141.064,49
	Total de Superávit	**141.064,49**

II – Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.518	Bloco de Investimento União	3.458,92
	Total de Excesso	**3.458,92**

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
02.02.28.846.0099.2.007		Resgatar precatórios judiciais		
3.3.90.91	032	Sentenças Judiciais	0.000	33.000,00
		Total de Cancelamentos		**33.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 28 de março de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
C.N.P.J.: 76.282.649/0001-04
Município: SÃO JORGE DO IVAÍ

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 54/2023, de 24 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 35/2023, de 1 de Janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 606.124,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.003 - DIRETORIA DE VIAÇÃO
14.003.26.782.17.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$455.774,00
00824.01005.03.99.01.01PAV.PEDRAS POLIEDRICAS - 824 439.507,00
00848.01005.03.99.01.01PAV.PEDRA POLIEDRIDA ESTR. BARROSO 16.267,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
14.002.15.452.19.1126-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$80.350,00
00894.01005.03.99.01.01REVITALIZAÇÃO DA PRÇA JOAQUIM PIRES 80.350,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00(SF) - Recursos Ordinários (superavit) 60.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.34.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00Educação 10% 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$515.774,00
00000.00000.01.07.00.00(SF) - Recursos Ordinários (superavit) 60.000,00
00824.01005.03.99.01.01PAV.PEDRAS POLIEDRICAS - 824 439.507,00
00848.01005.03.99.01.01PAV.PEDRA POLIEDRIDA ESTR. BARROSO 16.267,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$80.350,00
00894.01005.03.99.01.01REVITALIZAÇÃO DA PRÇA JOAQUIM PIRES 80.350,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.13.1035-4.5.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00Educação 10% 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Março de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 51/2023, de 29 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1110/2023, de 1 de Janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 58.081,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$28.081,54
00786.01005.03.01.01.01CONVÊNIO REFORMA CANTINA 28.081,54

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2046-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.002.27.812.30.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$28.081,54
00786.01005.03.01.01.01CONVÊNIO REFORMA CANTINA 28.081,54

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.002.27.812.30.2069-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Março de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREV DOS SERVI PUB DO MUN DE COLORADO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.670.000,00	14.670.000,00	1.726.836,96	11,77	1.726.836,96	11,77	12.943.163,04
RECEITAS CORRENTES	14.670.000,00	14.670.000,00	1.726.836,96	11,77	1.726.836,96	11,77	12.943.163,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.051.884,20	8.051.884,20	1.028.529,48	12,77	1.028.529,48	12,77	7.023.354,72
Contribuições Sociais	8.051.884,20	8.051.884,20	1.028.529,48	12,77	1.028.529,48	12,77	7.023.354,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.008.115,80	2.008.115,80	407.520,40	20,29	407.520,40	20,29	1.600.595,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.008.115,80	2.008.115,80	407.520,40	20,29	407.520,40	20,29	1.600.595,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.610.000,00	4.610.000,00	290.787,08	6,31	290.787,08	6,31	4.319.212,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.610.000,00	4.610.000,00	290.787,08	6,31	290.787,08	6,31	4.319.212,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.670.000,00	14.670.000,00	1.726.836,96	11,77	1.726.836,96	11,77	12.943.163,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	14.670.000,00	14.670.000,00	1.726.836,96	11,77	1.726.836,96	11,77	12.943.163,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	939.540,29	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	14.670.000,00	14.670.000,00	1.726.836,96	11,77	2.666.377,25	18,18	12.003.622,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.860.000,00	14.860.000,00	2.675.810,63	2.675.810,63	12.184.189,37	2.666.377,25	2.666.377,25	12.193.622,75	1.695.953,56
DESPESAS CORRENTES	14.810.000,00	14.810.000,00	2.675.810,63	2.675.810,63	12.134.189,37	2.666.377,25	2.666.377,25	12.143.622,75	1.695.953,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.520.000,00	14.520.000,00	2.649.433,94	2.649.433,94	11.870.566,06	2.649.433,94	2.649.433,94	11.870.566,06	1.687.402,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	26.376,69	26.376,69	263.623,31	16.943,31	16.943,31	273.056,69	8.551,08
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	290.000,00	290.000,00	26.376,69	26.376,69	263.623,31	16.943,31	16.943,31	273.056,69	8.551,08
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.860.000,00	14.860.000,00	2.675.810,63	2.675.810,63	12.184.189,37	2.666.377,25	2.666.377,25	12.193.622,75	1.695.953,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	14.860.000,00	14.860.000,00	2.675.810,63	2.675.810,63	12.184.189,37	2.666.377,25	2.666.377,25	12.193.622,75	1.695.953,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	30.883,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.860.000,00	14.860.000,00	2.675.810,63	2.675.810,63	-	2.666.377,25	2.666.377,25	-	1.726.836,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-948.973,67	-948.973,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

CAILY REGIS BARCELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

DÊNIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

DECRETO Nº 016/2023

SUMULA: "Dispõe sobre o funcionamento da prefeitura municipal no feriado da sexta-feira santa (07/04/2023)".

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, prefeito do Município de Santa Inês, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município, no que se refere o inciso VIII do Art. 46.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica considerado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais o próximo dia 06 de abril ("quinta-feira santa").

Art. 2º. Fica mantido as atividades emergenciais e essenciais ao município, eventualmente necessárias.

Art. 3º. Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Março de 2023.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

Município de FLORAI - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.136.330,34
Previsão Atualizada	30.136.330,34
Receitas Realizadas	5.587.934,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.120.584,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.596.757,73
Dotação Atualizada	30.152.441,47
Despesas Empenhadas	5.208.270,36
Despesas Liquidadas	4.508.566,39
Despesas pagas	3.399.407,20
Superavit Orçamentário	1.079.368,19

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.208.270,36
Despesas Liquidadas	4.508.566,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.575.780,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.475.780,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.765.780,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.334.141,91	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	219.616,97	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.698.856,66	382.569,93	670.980,45	3.645.306,28
EXECUTIVO	4.698.856,66	382.569,93	670.980,45	3.645.306,28
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	350.850,61	0,00	203.160,47	147.690,14
EXECUTIVO	350.850,61	0,00	203.160,47	147.690,14
TOTAL:	5.049.707,27	382.569,93	874.140,92	3.792.996,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
inimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do nsino	1.262.421,41	25%	26,30
inimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação ásica	472.865,34	70%	72,48
ercentual de 50% de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação fantil	0,00	50%	0,00
línimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de apital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
ECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
ESPESAS DE CAPITAL	541.407,89	2.876.532,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
ano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
ano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	107.377,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
espesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de postos	1.575.823,88	15,00	33,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
tal das despesas/RCL (%)	0,00

ta: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão gregadas em:
) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por ça do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NA DE L. CARPINÉ CONTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santa Inês –PR, Sr. João Candido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Nº 12/2023 que será prorrogada a data de abertura do processo, para possíveis correções das especificações dos itens do Edital.

Portanto a seção de abertura que seria no dia 06 de Abril de 2.023 passa a ser dia 18 de abril de 2.023, no mesmo local, às 14h 00min.

Santa Inês, 29 de março de 2.023.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

MUNICIPIO DE ATALAIA - PARANÁ
RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA
BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO DE 2023

IN 36/2009 - TCE **R$ 1,00**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 1º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**27.976.397,19**	**5.869.206,92**	**20,97913781**
Receitas de Impostos, Taxas e C M	2.233.728,40	394.111,31	**17,64365399**
Receitas de Contribuições	1.884.708,63	483.944,49	**25,67741678**
Receita Patrimonial	748.116,06	347.157,78	**46,40426781**
Receita Industrial	-	-	**0,00**
Receita de Serviços	-	-	**0,00**
Transferências Correntes	21.352.392,30	4.404.002,39	**20,62533475**
Outras Receitas Correntes	1.757.451,80	239.990,95	**13,66**
RECEITAS DE CAPITAL	**1.242.320,00**	**77.487,96**	**6,237359135**
Operações de Créditos	1.200.000,00	-	**0**
Alienação de Bens	39.320,00	-	**0**
Amortização de Emprestimos	-	-	**-**
Transferencias de Capital	3.000,00	77.487,96	**2582,932**
Outras Receitas de Capital	-	-	**-**
Receitas Intraorçamentárias		-	**-**
TOTAL	**29.218.717,19**	**5.946.694,88**	**20,35234758**

DESPESAS COM ASSISTENCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 1º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**1.506.212,23**	**164.445,37**	**10,91780871**
Pessoal e Encargos Sociais	686.755,20	105.001,51	**15,28951073**
Juros e Encargos da Dívida	-	-	**-**
Outras Despesas Correntes	819.457,03	59.443,86	**7,254054554**
DESPESAS DE CAPITAL	**33.622,72**	**849,00**	**2,52507828**
Investimentos	33.622,72	849,00	**2,52507828**
Inversões Finaceiras		-	
Amortização da Dívida		-	
TOTAL	**1.539.834,95**	**165.294,37**	**10,73455113**

DESPESAS COM ASSISTENCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o 1º bim (f)	% (f/e)
DESPESAS CORRENTES	**452.729,82**	**41.557,83**	**9,179388714**
Pessoal e Encargos Sociais	161.596,00	23.079,12	**14,28198718**
Juros e Encargos da Dívida	-	-	**-**
Outras Despesas Correntes	291.133,82	18.478,71	**6,347153347**
DESPESAS DE CAPITAL	**10.400,00**	**849,00**	**8,163461538**
Investimentos	10.400,00	849,00	8,163461538
Inversões Finaceiras		-	**-**
Amortização da Dívida		-	**-**
TOTAL	**463.129,82**	**42.406,83**	**9,156575148**

DESPESAS COM ASSISTENCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS EMPENHADAS até o 1º bim (h)	% (h/g)
243 - Assistencia à Criança e ao Adolescente	463.129,82	42.406,83	9,16
TOTAL	**463.129,82**	**42.406,83**	**9,16**

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(g/a)%	(h/b)%
	0,01585045	0,00713116

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE LOURDES LUCREDI
CONTADORA CRC/PR 049149/O-8

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE COLORADO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 9
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**10.993.800,00**	**10.993.800,00**	**1.491.086,01**	**13,56**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.175.000,00	3.175.000,00	74.811,18	2,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	168.991,20	11,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.562.800,00	2.562.800,00	657.667,17	25,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.756.000,00	3.756.000,00	589.616,46	15,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**59.960.000,00**	**61.217.768,00**	**12.710.116,65**	**20,76**
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	35.257.768,00	7.047.925,32	19,99
Cota-Parte ITR	1.300.000,00	1.300.000,00	12.907,85	0,99
Cota-Parte IPVA	4.400.000,00	4.400.000,00	2.766.211,69	62,87
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	2.852.309,00	14,26
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	30.762,79	11,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**70.953.800,00**	**72.211.568,00**	**14.201.202,66**	**19,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.280.100,00	10.606.805,04	3.777.199,93	35,61	3.127.048,47	29,48	1.963.743,03	18,51
Despesas Correntes	10.254.100,00	10.580.805,04	3.777.199,93	35,70	3.127.048,47	29,55	1.963.743,03	18,56
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	894.097,30	1.825.160,26	168.031,01	9,21	167.795,47	9,19	95.430,30	5,23
Despesas Correntes	890.097,30	1.821.160,26	168.031,01	9,23	167.795,47	9,21	95.430,30	5,24
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.239.300,00	1.239.300,00	183.443,10	14,80	183.443,10	14,80	109.268,31	8,82
Despesas Correntes	1.234.300,00	1.234.300,00	183.443,10	14,86	183.443,10	14,86	109.268,31	8,85
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.413.497,30**	**13.671.265,30**	**4.128.674,04**	**30,20**	**3.478.287,04**	**25,44**	**2.168.441,64**	**15,86**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.128.674,04	3.478.287,04	2.168.441,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.128.674,04**	**3.478.287,04**	**2.168.441,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.130.180,40
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			1.348.106,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,07**	**24,49**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.130.180,40	4.128.674,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	10.306.346,29	17.205.780,20	6.899.433,91	640.662,02	0,00	0,00	0,00	640.662,02	0,00	6.899.433,91
Empenhos de 2021	8.453.067,27	15.753.228,97	7.300.161,70	357.136,89	0,00	0,00	356.003,39	0,00	1.133,50	7.299.028,20
Empenhos de 2020	7.086.247,90	13.435.620,86	6.349.372,96	1.771.002,17	0,00	0,00	1.010.656,93	1.089,14	759.256,10	5.590.116,86
Empenhos de 2019 e anteriores	7.492.232,44	13.020.999,72	5.528.767,28	623.191,17	0,00	0,00	731.286,03	0,00	54.321,74	5.474.445,54

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.157.380,00	25.300.739,12	3.670.093,30	14,51
Proveniente da União	15.678.780,00	23.237.139,12	2.920.836,33	12,57
Proveniente dos Estados	1.478.600,00	2.063.600,00	749.256,97	36,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**17.157.380,00**	**25.300.739,12**	**3.670.093,30**	**14,51**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.432.380,00	3.531.653,83	133.233,25	3,77	91.847,75	2,60	32.108,30	0,91
Despesas Correntes	3.342.977,76	3.342.977,76	126.854,25	3,79	87.118,75	2,61	32.108,30	0,96
Despesas de Capital	89.402,24	188.676,07	6.379,00	3,38	4.729,00	2,51	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.010.600,00	22.303.959,12	2.472.453,36	11,09	2.462.599,60	11,04	2.462.599,60	11,04
Despesas Correntes	13.980.600,00	22.123.959,12	2.469.847,36	11,16	2.462.599,60	11,13	2.462.599,60	11,13
Despesas de Capital	30.000,00	180.000,00	2.606,00	1,45	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	354.500,00	354.500,00	6.650,47	1,88	6.650,47	1,88	6.650,47	1,88
Despesas Correntes	325.000,00	325.000,00	6.650,47	2,05	6.650,47	2,05	6.650,47	2,05
Despesas de Capital	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	1.459.000,00	1.459.000,00	190.585,06	13,06	187.058,16	12,82	92.022,87	6,31
Despesas Correntes	1.441.000,00	1.441.000,00	190.585,06	13,23	187.058,16	12,98	92.022,87	6,39
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**19.256.480,00**	**27.649.112,95**	**2.802.922,14**	**10,14**	**2.748.155,98**	**9,94**	**2.593.381,24**	**9,38**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.712.480,00	14.138.458,87	3.910.433,18	27,66	3.218.896,22	22,77	1.995.851,33	14,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.904.697,30	24.129.119,38	2.640.484,37	10,94	2.630.395,07	10,90	2.558.029,90	10,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.593.800,00	1.593.800,00	190.093,57	11,93	190.093,57	11,93	115.918,78	7,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.459.000,00	1.459.000,00	190.585,06	13,06	187.058,16	12,82	92.022,87	6,31
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**31.669.977,30**	**41.320.378,25**	**6.931.596,18**	**16,78**	**6.226.443,02**	**15,07**	**4.761.822,88**	**11,52**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISAMUSEP CONS. INTER. DE SAUDE DO S. PR	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	152.720,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	152.720,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	152.720,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible] CESAR BRENCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

ADAIR IGNACIO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CAILY REGIS BARCELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

MUNICIPIO DE COLORADO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.729.130,00	111.130.327,12	19.725.962,64	17,75	19.725.962,64	17,75	91.404.364,48
RECEITAS CORRENTES	101.619.130,00	111.020.327,12	19.081.694,95	17,19	19.081.694,95	17,19	91.938.632,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.238.950,00	12.238.950,00	2.000.187,64	16,34	2.000.187,64	16,34	10.238.762,36
Impostos	10.993.800,00	10.993.800,00	1.491.086,01	13,56	1.491.086,01	13,56	9.502.713,99
Taxas	1.181.000,00	1.181.000,00	485.030,01	41,07	485.030,01	41,07	695.969,99
Contribuição de Melhoria	64.150,00	64.150,00	24.071,62	37,52	24.071,62	37,52	40.078,38
CONTRIBUIÇÕES	2.860.000,00	2.860.000,00	405.760,73	14,19	405.760,73	14,19	2.454.239,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.860.000,00	2.860.000,00	405.760,73	14,19	405.760,73	14,19	2.454.239,27
RECEITA PATRIMONIAL	197.300,00	197.370,00	216.090,64	109,49	216.090,64	109,49	-18.720,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.500,00	21.500,00	10.110,86	47,03	10.110,86	47,03	11.389,14
Valores Mobiliários	175.800,00	175.870,00	205.979,78	117,12	205.979,78	117,12	-30.109,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.060.300,00	4.060.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.060.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.050.150,00	4.050.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.050.150,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.150,00	10.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.150,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.131.880,00	91.533.007,12	16.412.108,80	17,93	16.412.108,80	17,93	75.120.898,32
Transferências da União e de suas Entidades	48.735.780,00	57.551.907,12	8.844.672,74	15,37	8.844.672,74	15,37	48.707.234,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.571.100,00	22.156.100,00	5.422.624,31	24,47	5.422.624,31	24,47	16.733.475,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.825.000,00	11.825.000,00	2.144.811,75	18,14	2.144.811,75	18,14	9.680.188,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.700,00	130.700,00	47.547,14	36,38	47.547,14	36,38	83.152,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.000,00	23.000,00	4.433,47	19,28	4.433,47	19,28	18.566,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.250,00	17.250,00	13.626,58	78,99	13.626,58	78,99	3.623,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	90.150,00	90.150,00	29.487,09	32,71	29.487,09	32,71	60.662,91
RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00	110.000,00	644.267,69	585,70	644.267,69	585,70	-534.267,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	110.000,00	110.000,00	644.267,69	585,70	644.267,69	585,70	-534.267,69
Transferências da União e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	380.423,55	691,68	380.423,55	691,68	-325.423,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	263.844,14	479,72	263.844,14	479,72	-208.844,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.729.130,00	111.130.327,12	19.725.962,64	17,75	19.725.962,64	17,75	91.404.364,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.729.130,00	111.130.327,12	19.725.962,64	17,75	19.725.962,64	17,75	91.404.364,48
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	101.729.130,00	111.130.327,12	19.725.962,64	17,75	19.725.962,64	17,75	91.404.364,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	427.950,00	----	----	427.950,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	427.950,00	----	----	427.950,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.005.445,80	99.834.592,92	20.263.923,36	20.263.923,36	79.570.669,56	14.806.219,82	14.806.219,82	85.028.373,10	10.675.974,34
DESPESAS CORRENTES	85.665.099,10	95.264.972,39	19.779.891,66	19.779.891,66	75.485.080,73	14.400.945,45	14.400.945,45	80.864.026,94	10.294.823,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.701.009,80	44.027.714,84	8.324.270,18	8.324.270,18	35.703.444,66	8.155.705,58	8.155.705,58	35.872.009,26	4.569.444,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225.000,00	225.000,00	42.437,29	42.437,29	182.562,71	42.437,29	42.437,29	182.562,71	42.437,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.759.089,30	51.012.257,55	11.413.184,19	11.413.184,19	39.599.073,36	6.202.802,58	6.202.802,58	44.809.454,97	5.682.942,58
DESPESAS DE CAPITAL	4.170.346,70	4.419.620,53	484.031,70	484.031,70	3.935.588,83	405.274,37	405.274,37	4.014.346,16	381.150,47
INVESTIMENTOS	2.684.346,70	2.933.620,53	236.572,00	236.572,00	2.697.048,53	157.814,67	157.814,67	2.775.805,86	133.690,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.486.000,00	1.486.000,00	247.459,70	247.459,70	1.238.540,30	247.459,70	247.459,70	1.238.540,30	247.459,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	----	----	150.000,00	----	----	150.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	8.273.684,20	8.273.684,20	1.379.197,21	1.379.197,21	6.894.486,99	1.127.116,44	1.127.116,44	7.146.567,76	475.436,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	98.279.130,00	108.108.277,12	21.643.120,57	21.643.120,57	86.465.156,55	15.933.336,26	15.933.336,26	92.174.940,86	11.151.411,27
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.279.130,00	108.108.277,12	21.643.120,57	21.643.120,57	86.465.156,55	15.933.336,26	15.933.336,26	92.174.940,86	11.151.411,27
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.792.626,38	----	8.574.551,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.279.130,00	108.108.277,12	21.643.120,57	21.643.120,57	----	15.933.336,26	19.725.962,64	----	19.725.962,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	0,00	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.273.684,20	8.273.684,20	1.379.197,21	1.379.197,21	6.894.486,99	1.127.116,44	1.127.116,44	7.146.567,76	475.436,93	252.080,77
DESPESAS CORRENTES	7.447.000,00	7.447.000,00	1.241.753,79	1.241.753,79	6.205.246,21	989.673,02	989.673,02	6.457.326,98	337.993,51	252.080,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.342.000,00	3.342.000,00	532.606,71	532.606,71	2.809.393,29	532.606,71	532.606,71	2.809.393,29	270.584,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	285.000,00	285.000,00	67.409,37	67.409,37	217.590,63	67.409,37	67.409,37	217.590,63	67.409,37	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.820.000,00	3.820.000,00	641.737,71	641.737,71	3.178.262,29	389.656,94	389.656,94	3.430.343,06	0,00	252.080,77
DESPESAS DE CAPITAL	826.684,20	826.684,20	137.443,42	137.443,42	689.240,78	137.443,42	137.443,42	689.240,78	137.443,42	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	826.684,20	826.684,20	137.443,42	137.443,42	689.240,78	137.443,42	137.443,42	689.240,78	137.443,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible] CESAR BRENCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

ADAIR IGNACIO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CAILY REGIS BARCELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

MUNICIPIO DE COLORADO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.993.800,00	1.491.086,01
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.175.000,00	74.811,18
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.000,00	168.991,20
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.562.800,00	657.667,17
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.756.000,00	589.616,46
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.767.768,00	12.710.116,65
2.1 - Cota-Parte FPM	37.807.768,00	7.047.925,32
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.257.768,00	7.047.925,32
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.550.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	2.852.309,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	30.762,79
2.4 - Cota-Parte ITR	1.300.000,00	12.907,85
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.400.000,00	2.766.211,69
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.761.568,00**	**14.201.202,66**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	**12.243.553,60**	**2.542.023,33**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.446.838,40**	**1.008.277,34**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.881.500,00	2.148.336,72
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.843.500,00	2.148.336,72
6.1.1 - Principal	11.825.000,00	2.144.811,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	18.500,00	3.524,97
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	38.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	38.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-418.553,60	-397.211,58

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	356.647,62
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	356.647,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.504.984,34**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.403.500,00	2.078.356,59	2.078.356,59	1.101.302,59
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.365.500,00	2.078.356,59	2.078.356,59	1.101.302,59
10.1.1 - Educação Infantil	2.935.500,00	556.177,79	556.177,79	316.419,53
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.430.000,00	1.522.178,80	1.522.178,80	784.883,06
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	38.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	19.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	19.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.088.511,46	2.088.511,46	1.106.202,19	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.088.511,46	2.088.511,46	1.106.202,19	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.078.356,59	2.078.356,59	1.101.302,59	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.503.835,70	2.078.356,59	2.078.356,59	96,74
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	214.833,67	59.825,26	59.825,26	0,00	2,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.217.124,72	356.647,62	0,00	0,00	356.647,62	356.647,62
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.217.124,72	356.647,62	0,00	0,00	356.647,62	356.647,62
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	6.423.450,00	1.041.337,50	765.973,54	493.646,18
20.1 - Educação Infantil	2.091.700,00	244.245,96	172.220,05	102.955,20
20.2 - Ensino Fundamental	4.331.750,00	797.091,54	593.753,49	390.690,98
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.304.950,00	3.129.848,96	2.123.566,44	1.599.848,37
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.069.700,00	802.944,47	730.918,56	420.599,63
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.235.250,00	2.326.904,49	2.123.566,44	1.179.248,74

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	765.973,54
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.542.023,33
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	356.647,62
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ⁴ ⁵ ⁷	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.951.349,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² ᵉ ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.550.300,67	2.951.349,25	20,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.898.232,96	1.883.782,96	1.354.009,37	0,00	544.223,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.541.585,34	1.527.135,34	1.094.745,57	0,00	446.839,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	356.647,62	356.647,62	259.263,80	0,00	97.383,82
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.182.300,00	227.160,45
31.1.1 - Salário-Educação	905.000,00	205.662,65
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	251.000,00	21.371,13
31.1.4 - PNATE	26.300,00	126,67
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4.354,52
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	286.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.676.800,00	392.495,88	357.597,55	237.463,78
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	308.500,00	20.907,90	16.130,74	12.764,74
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	909.300,00	181.002,92	154.408,65	132.676,17
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.459.000,00	190.585,06	187.058,16	92.022,87

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**20.981.750,00**	**3.522.344,84**	**3.212.082,55**	**1.837.312,15**
33.1 - Despesas Correntes	20.726.750,00	3.485.689,97	3.194.809,88	1.833.634,38
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.909.500,00	2.692.670,82	2.692.670,82	1.459.964,81
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	400.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.417.250,00	793.019,15	502.139,06	373.669,57
33.2 - Despesas de Capital	255.000,00	36.654,87	17.272,67	3.677,77
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	255.000,00	36.654,87	17.272,67	3.677,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	356.647,62	733.209,53
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.148.336,72	205.662,65
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.365.465,99	117.147,07
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.139.518,35	821.725,11
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.139.518,35	821.725,11

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible] CESAR BRENCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

ADAIR IGNACIO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CAILY REGIS BARCELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

MUNICIPIO DE COLORADO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c'') R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	90.005.445,80	99.834.592,92	20.263.923,36	20.263.923,36	93,628	79.570.669,56	14.806.219,82	14.806.219,82	92,93	85.028.373,10
ESSENCIAL À JUSTIÇA	933.500,00	933.500,00	200.656,52	200.656,52	0,93	732.843,48	198.034,29	198.034,29	1,24	735.465,71
Representação Judicial e Extrajudicial	933.500,00	933.500,00	200.656,52	200.656,52	0,93	732.843,48	198.034,29	198.034,29	1,24	735.465,71
ADMINISTRAÇÃO	10.837.088,50	10.837.088,50	2.278.009,25	2.278.009,25	10,53	8.559.079,25	1.381.613,58	1.381.613,58	8,67	9.455.474,92
Tecnologia da Informatização	196.800,00	196.800,00	18.339,98	18.339,98	0,08	178.460,02	18.339,98	18.339,98	0,12	178.460,02
Controle Interno	1.322.000,00	1.322.000,00	184.528,66	184.528,66	0,85	1.137.471,34	180.414,38	180.414,38	1,13	1.141.585,62
Comunicação Social	195.450,00	195.450,00	36.537,80	36.537,80	0,17	158.912,20	35.513,45	35.513,45	0,22	159.936,55
Formação de Recursos Humanos	900.450,00	900.450,00	151.412,35	151.412,35	0,70	749.037,65	105.399,42	105.399,42	0,66	795.050,58
Administração Geral	4.158.412,50	4.158.412,50	967.616,10	967.616,10	4,47	3.190.796,40	521.660,31	521.660,31	3,27	3.636.752,19
Administração Financeira	737.200,00	737.200,00	138.252,46	138.252,46	0,64	598.947,54	104.990,37	104.990,37	0,66	632.209,63
Administração de Receitas	2.633.076,00	2.633.076,00	689.361,93	689.361,93	3,19	1.943.714,07	325.451,96	325.451,96	2,04	2.307.624,04
Planejamento e Orçamento	693.700,00	693.700,00	91.959,97	91.959,97	0,42	601.740,03	89.843,71	89.843,71	0,56	603.856,29
DEFESA NACIONAL	189.650,00	189.650,00	27.188,06	27.188,06	0,13	162.461,94	27.188,06	27.188,06	0,17	162.461,94
Defesa Terrestre	189.650,00	189.650,00	27.188,06	27.188,06	0,13	162.461,94	27.188,06	27.188,06	0,17	162.461,94
SEGURANÇA PÚBLICA	649.450,00	649.450,00	112.803,18	112.803,18	0,52	536.646,82	102.324,86	102.324,86	0,64	547.125,14
Defesa Civil	649.450,00	649.450,00	112.803,18	112.803,18	0,52	536.646,82	102.324,86	102.324,86	0,64	547.125,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.008.200,00	5.186.946,17	735.870,75	735.870,75	3,40	4.451.075,42	612.938,89	612.938,89	3,85	4.574.007,28
Assistência Comunitária	4.312.700,00	4.444.296,67	734.270,75	734.270,75	3,39	3.710.025,92	612.781,89	612.781,89	3,85	3.831.514,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	407.500,00	407.500,00	1.600,00	1.600,00	0,01	405.900,00	157,00	157,00	0,00	407.343,00
Assistência ao Idoso	288.000,00	335.149,50	0,00	0,00	0,00	335.149,50	0,00	0,00	0,00	335.149,50
SAÚDE	29.548.477,30	39.198.878,25	7.869.482,19	7.869.482,19	36,36	31.329.396,06	6.089.087,44	6.089.087,44	38,22	33.109.790,81
Vigilância Sanitária	1.567.800,00	1.567.800,00	187.802,72	187.802,72	0,87	1.379.997,28	187.802,72	187.802,72	1,18	1.379.997,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.889.197,30	24.113.619,38	2.638.455,48	2.638.455,48	12,19	21.475.163,90	2.628.366,18	2.628.366,18	16,50	21.485.253,20
Atenção Básica	13.091.480,00	13.517.458,87	5.043.223,99	5.043.223,99	23,30	8.474.234,88	3.272.918,54	3.272.918,54	20,54	10.244.540,33
EDUCAÇÃO	19.441.050,00	19.441.050,00	3.252.285,02	3.252.285,02	15,03	16.188.764,98	2.942.022,73	2.942.022,73	18,46	16.499.027,27
Educação Infantil	4.918.500,00	4.938.500,00	724.472,84	724.472,84	3,35	4.214.027,16	647.669,77	647.669,77	4,06	4.290.830,23
Alimentação e Nutrição	1.429.000,00	1.429.000,00	188.488,35	188.488,35	0,87	1.240.511,65	184.961,45	184.961,45	1,16	1.244.038,55
Ensino Fundamental	13.093.550,00	13.073.550,00	2.339.323,83	2.339.323,83	10,81	10.734.226,17	2.109.391,51	2.109.391,51	13,24	10.964.158,49
CULTURA	257.450,00	257.450,00	50.567,01	50.567,01	0,23	206.882,99	29.402,43	29.402,43	0,18	228.047,57
Difusão Cultural	257.450,00	257.450,00	50.567,01	50.567,01	0,23	206.882,99	29.402,43	29.402,43	0,18	228.047,57
DIREITOS DA CIDADANIA	640.100,00	640.100,00	0,00	0,00	0,00	640.100,00	0,00	0,00	0,00	640.100,00
Serviços Urbanos	640.100,00	640.100,00	0,00	0,00	0,00	640.100,00	0,00	0,00	0,00	640.100,00
URBANISMO	12.707.100,00	12.707.100,00	2.939.895,13	2.939.895,13	13,58	9.767.204,87	1.828.366,96	1.828.366,96	11,48	10.878.733,04
Administração Geral	4.457.700,00	4.457.700,00	792.495,74	792.495,74	3,66	3.665.204,26	721.791,92	721.791,92	4,53	3.735.908,08
Infra-Estrutura Urbana	1.415.000,00	1.415.000,00	55.119,13	55.119,13	0,25	1.359.880,87	0,00	0,00	0,00	1.415.000,00
Serviços Urbanos	6.834.400,00	6.834.400,00	2.092.280,26	2.092.280,26	9,67	4.742.119,74	1.106.575,04	1.106.575,04	6,95	5.727.824,96
SANEAMENTO	4.337.000,00	4.337.000,00	1.802.680,48	1.802.680,48	8,33	2.534.319,52	667.927,67	667.927,67	4,19	3.669.072,33
Saneamento Básico Urbano	4.337.000,00	4.337.000,00	1.802.680,48	1.802.680,48	8,33	2.534.319,52	667.927,67	667.927,67	4,19	3.669.072,33
GESTÃO AMBIENTAL	998.130,00	998.130,00	197.577,23	197.577,23	0,91	800.552,77	197.577,23	197.577,23	1,24	800.552,77
Controle Ambiental	998.130,00	998.130,00	197.577,23	197.577,23	0,91	800.552,77	197.577,23	197.577,23	1,24	800.552,77
AGRICULTURA	1.015.800,00	1.015.800,00	237.440,70	237.440,70	1,10	778.359,30	222.308,61	222.308,61	1,40	793.491,39
Promoção da Produção Agropecuária	1.015.800,00	1.015.800,00	237.440,70	237.440,70	1,10	778.359,30	222.308,61	222.308,61	1,40	793.491,39
COMÉRCIO E SERVIÇOS	223.250,00	223.250,00	32.201,66	32.201,66	0,15	191.048,34	16.721,66	16.721,66	0,10	206.528,34
Turismo	223.250,00	223.250,00	32.201,66	32.201,66	0,15	191.048,34	16.721,66	16.721,66	0,10	206.528,34
TRANSPORTE	916.200,00	916.200,00	149.396,38	149.396,38	0,69	766.803,62	141.177,14	141.177,14	0,89	775.022,86
Transporte Rodoviário	916.200,00	916.200,00	149.396,38	149.396,38	0,69	766.803,62	141.177,14	141.177,14	0,89	775.022,86
DESPORTO E LAZER	442.000,00	442.000,00	87.972,81	87.972,81	0,41	354.027,19	59.631,28	59.631,28	0,37	382.368,72
Desporto Comunitário	442.000,00	442.000,00	87.972,81	87.972,81	0,41	354.027,19	59.631,28	59.631,28	0,37	382.368,72
ENCARGOS ESPECIAIS	1.711.000,00	1.711.000,00	289.896,99	289.896,99	1,34	1.421.103,01	289.896,99	289.896,99	1,82	1.421.103,01
Serviço da Dívida Interna	1.711.000,00	1.711.000,00	289.896,99	289.896,99	1,34	1.421.103,01	289.896,99	289.896,99	1,82	1.421.103,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	8.273.684,20	8.273.684,20	1.379.197,21	1.379.197,21	6,372	6.894.486,99	1.127.116,44	1.127.116,44	7,07	7.146.567,76
ESSENCIAL À JUSTIÇA	40.000,00	40.000,00	7.771,43	7.771,43	0,04	32.228,57	7.771,43	7.771,43	0,05	32.228,57
Representação Judicial e Extrajudicial	40.000,00	40.000,00	7.771,43	7.771,43	0,04	32.228,57	7.771,43	7.771,43	0,05	32.228,57
ADMINISTRAÇÃO	285.100,00	285.100,00	46.274,24	46.274,24	0,21	238.825,76	46.274,24	46.274,24	0,29	238.825,76
Tecnologia da Informatização	11.000,00	11.000,00	1.429,99	1.429,99	0,01	9.570,01	1.429,99	1.429,99	0,01	9.570,01
Controle Interno	64.800,00	64.800,00	10.217,83	10.217,83	0,05	54.582,17	10.217,83	10.217,83	0,06	54.582,17
Comunicação Social	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Formação de Recursos Humanos	28.500,00	28.500,00	5.098,65	5.098,65	0,02	23.401,35	5.098,65	5.098,65	0,03	23.401,35
Administração Geral	80.600,00	80.600,00	12.983,84	12.983,84	0,06	67.616,16	12.983,84	12.983,84	0,08	67.616,16
Administração Financeira	36.000,00	36.000,00	7.158,42	7.158,42	0,03	28.841,58	7.158,42	7.158,42	0,04	28.841,58
Administração de Receitas	43.300,00	43.300,00	6.267,37	6.267,37	0,03	37.032,63	6.267,37	6.267,37	0,04	37.032,63
Planejamento e Orçamento	20.600,00	20.600,00	3.118,14	3.118,14	0,01	17.481,86	3.118,14	3.118,14	0,02	17.481,86
DEFESA NACIONAL	18.500,00	18.500,00	3.244,66	3.244,66	0,01	15.255,34	3.244,66	3.244,66	0,02	15.255,34
Defesa Terrestre	18.500,00	18.500,00	3.244,66	3.244,66	0,01	15.255,34	3.244,66	3.244,66	0,02	15.255,34
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	9.343,07	9.343,07	0,04	40.656,93	9.343,07	9.343,07	0,06	40.656,93
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	9.343,07	9.343,07	0,04	40.656,93	9.343,07	9.343,07	0,06	40.656,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.500,00	157.500,00	20.585,25	20.585,25	0,10	136.914,75	20.585,25	20.585,25	0,13	136.914,75
Assistência Comunitária	152.500,00	152.500,00	20.585,25	20.585,25	0,10	131.914,75	20.585,25	20.585,25	0,13	131.914,75
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SAÚDE	662.500,00	662.500,00	103.018,12	103.018,12	0,48	559.481,88	103.018,12	103.018,12	0,65	559.481,88
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	2.290,85	2.290,85	0,01	23.709,15	2.290,85	2.290,85	0,01	23.709,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.500,00	15.500,00	2.028,89	2.028,89	0,01	13.471,11	2.028,89	2.028,89	0,01	13.471,11
Atenção Básica	621.000,00	621.000,00	98.698,38	98.698,38	0,46	522.301,62	98.698,38	98.698,38	0,62	522.301,62
EDUCAÇÃO	1.540.700,00	1.540.700,00	270.059,82	270.059,82	1,25	1.270.640,18	270.059,82	270.059,82	1,69	1.270.640,18
Educação Infantil	439.700,00	439.700,00	99.379,53	99.379,53	0,46	340.320,47	99.379,53	99.379,53	0,62	340.320,47
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	2.096,71	2.096,71	0,01	27.903,29	2.096,71	2.096,71	0,01	27.903,29
Ensino Fundamental	1.071.000,00	1.071.000,00	168.583,58	168.583,58	0,78	902.416,42	168.583,58	168.583,58	1,06	902.416,42
CULTURA	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Difusão Cultural	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
URBANISMO	400.500,00	400.500,00	47.355,43	47.355,43	0,22	353.144,57	47.355,43	47.355,43	0,30	353.144,57
Administração Geral	244.000,00	244.000,00	29.405,98	29.405,98	0,14	214.594,02	29.405,98	29.405,98	0,18	214.594,02
Serviços Urbanos	156.500,00	156.500,00	17.949,45	17.949,45	0,08	138.550,55	17.949,45	17.949,45	0,11	138.550,55
SANEAMENTO	116.000,00	116.000,00	17.066,71	17.066,71	0,08	98.933,29	17.066,71	17.066,71	0,11	98.933,29
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	116.000,00	17.066,71	17.066,71	0,08	98.933,29	17.066,71	17.066,71	0,11	98.933,29
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Controle Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
AGRICULTURA	22.000,00	22.000,00	3.140,58	3.140,58	0,01	18.859,42	3.140,58	3.140,58	0,02	18.859,42
Promoção da Produção Agropecuária	22.000,00	22.000,00	3.140,58	3.140,58	0,01	18.859,42	3.140,58	3.140,58	0,02	18.859,42
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Turismo	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
TRANSPORTE	10.500,00	10.500,00	890,61	890,61	0,00	9.609,39	890,61	890,61	0,01	9.609,39
Transporte Rodoviário	10.500,00	10.500,00	890,61	890,61	0,00	9.609,39	890,61	890,61	0,01	9.609,39
DESPORTO E LAZER	25.000,00	25.000,00	3.856,79	3.856,79	0,02	21.143,21	3.856,79	3.856,79	0,02	21.143,21
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	3.856,79	3.856,79	0,02	21.143,21	3.856,79	3.856,79	0,02	21.143,21
ENCARGOS ESPECIAIS	4.931.684,20	4.931.684,20	846.590,50	846.590,50	3,91	4.085.093,70	594.509,73	594.509,73	3,73	4.337.174,47
Serviço da Dívida Interna	4.931.684,20	4.931.684,20	846.590,50	846.590,50	3,91	4.085.093,70	594.509,73	594.509,73	3,73	4.337.174,47
TOTAL (III) = (I + II)	**98.279.130,00**	**108.108.277,12**	**21.643.120,57**	**21.643.120,57**	**100,00**	**86.465.156,55**	**15.933.336,26**	**15.933.336,26**	**100,00**	**92.174.940,86**

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible] CESAR BRENCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

ADAIR IGNACIO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CAILY REGIS BARCELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Página 1/5

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	440.000,00	440.000,00	109.415,11	18,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	24.346,81	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	3.303,35	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	440.000,00	440.000,00	81.764,95	18,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.654.537,50	22.654.537,50	4.685.489,26	20,68
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	3.135.918,14	21,63
Cota-Parte ITR	273.612,50	273.612,50	3.458,08	1,26
Cota-Parte IPVA	1.088.000,00	1.088.000,00	535.764,86	49,24
Cota-Parte ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	999.500,92	14,92
Cota-Parte IPI-Exportação	92.925,00	92.925,00	10.847,46	11,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	23.094.537,50	23.094.537,50	4.794.904,37	20,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	% (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS	% (e/c)*100	DESPESAS PAGAS	% (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	536.026,42	536.026,42	5.660,50	1,06	4.556,94	0,85	2.980,33	0,56	-
Despesas de Capital	10.655,75	10.655,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	5.606.278,56	5.820.378,56	1.220.258,68	20,97	901.023,35	15,48	728.251,50	12,51	-
Despesas de Capital	525.073,27	535.073,27	12.863,26	2,40	4.610,80	0,86	562,50	0,11	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	789.943,88	1.177.943,88	278.220,64	23,62	188.129,29	15,97	161.400,90	13,70	-
Despesas de Capital	105.370,00	94.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	56.673,36	107.173,36	55.569,16	51,85	55.569,16	51,85	43.857,29	40,92	-
Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	305.348,45	305.348,45	3.221,64	1,06	3.221,64	1,06	1.610,82	0,53	-
Despesas de Capital	5.468,27	5.468,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.944.087,96	8.593.187,96	1.575.823,88	18,34	1.157.111,18	13,47	938.663,34	10,92	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.575.823,88	1.157.111,18	938.663,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.575.823,88	1.157.111,18	938.663,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			715.068,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	860.735,75	442.023,05	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,06	24,27	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO — Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência — Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = h - (i ou j)
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS — Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência — Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	PAGAS Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	PAGAS Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	546.682,17	546.682,17	5.660,50	1,04	4.556,94	0,83	2.980,33	0,55	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.131.351,83	6.355.451,83	1.233.121,94	19,40	905.634,15	14,25	728.814,00	11,47	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	895.313,88	1.272.813,88	278.220,64	21,86	188.129,29	14,78	161.400,90	12,68	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.923,36	107.423,36	55.569,16	51,73	55.569,16	51,73	43.857,29	40,83	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	310.816,72	310.816,72	3.221,64	1,04	3.221,64	1,04	1.610,82	0,52	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.944.087,96	8.593.187,96	1.575.823,88	18,34	1.157.111,18	13,47	938.663,34	10,92	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS No Bimestre	EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	LIQUIDADAS No Bimestre	LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	28.596.757,73	30.152.441,47	5.208.270,36	5.208.270,36	100,00	24.944.171,11	4.508.566,39	4.508.566,39	100,00	25.643.875,08
Legislativa	887.950,00	887.950,00	127.109,97	127.109,97	2,44	760.840,03	127.109,97	127.109,97	2,82	760.840,03
Ação Legislativa	887.950,00	887.950,00	127.109,97	127.109,97	2,44	760.840,03	127.109,97	127.109,97	2,82	760.840,03
Administração	4.324.286,66	4.402.865,56	705.497,55	705.497,55	13,55	3.697.368,01	686.886,36	686.886,36	15,24	3.715.979,20
Controle Externo	108.840,00	108.840,00	16.093,74	16.093,74	0,31	92.746,26	16.093,74	16.093,74	0,36	92.746,26
Planejamento e Orçamento	593.648,40	591.353,40	64.463,81	64.463,81	1,24	526.889,59	64.463,81	64.463,81	1,43	526.889,59
Administração Geral	3.270.122,56	3.270.122,56	552.589,00	552.589,00	10,61	2.717.533,56	548.852,81	548.852,81	12,17	3.721.269,75
Administração Financeira	149.403,20	177.277,10	26.913,30	26.913,30	0,52	150.363,80	26.913,30	26.913,30	0,60	150.363,80
Administração de Receitas	202.272,50	255.272,50	45.437,70	45.437,70	0,87	209.834,80	30.562,70	30.562,70	0,68	224.709,80
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	1.331.810,99	1.424.810,99	158.115,01	158.115,01	3,04	1.266.695,98	145.639,01	145.639,01	3,23	1.279.171,98
Assistência ao Idoso	153.010,62	179.010,62	0,00	0,00	0,00	179.010,62	0,00	0,00	0,00	179.010,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	355.843,24	377.843,24	26.940,13	26.940,13	0,52	350.903,11	26.940,13	26.940,13	0,60	350.903,11
Assistência Comunitária	822.957,13	867.957,13	131.174,88	131.174,88	2,52	736.782,25	118.698,88	118.698,88	2,63	749.258,25
Previdência Social	190.675,25	190.675,25	53.951,65	53.951,65	1,04	136.723,60	53.951,65	53.951,65	1,20	136.723,60
Previdência Básica	190.675,25	190.675,25	53.951,65	53.951,65	1,04	136.723,60	53.951,65	53.951,65	1,20	136.723,60
Saúde	7.944.087,96	8.593.187,96	1.575.823,88	1.575.823,88	30,26	7.017.364,08	1.157.111,18	1.157.111,18	25,66	7.436.076,78
Atenção Básica	546.682,17	546.682,17	5.660,50	5.660,50	0,11	540.991,67	4.556,94	4.556,94	0,10	542.125,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.131.351,83	6.355.451,83	1.233.121,94	1.233.121,94	23,68	5.122.329,89	905.634,15	905.634,15	20,09	5.449.817,68
Suporte Profilático e Terapêutico	895.313,88	1.272.813,88	278.220,64	278.220,64	5,34	994.593,24	188.129,29	188.129,29	4,17	1.084.684,59
Vigilância Sanitária	56.923,36	107.423,36	55.569,16	55.569,16	1,07	51.854,20	55.569,16	55.569,16	1,23	51.854,20
Vigilância Epidemiológica	310.816,72	310.816,72	3.221,64	3.221,64	0,06	307.595,08	3.221,64	3.221,64	0,07	307.595,08
Educação	6.654.592,00	6.834.592,00	1.349.291,09	1.349.291,09	25,91	5.485.300,91	1.304.570,07	1.304.570,07	28,94	5.530.021,93
Administração Geral	205.634,64	205.634,64	22.609,72	22.609,72	0,43	183.024,92	19.637,75	19.637,75	0,44	185.996,89
Alimentação e Nutrição	290.981,25	290.981,25	40.607,58	40.607,58	0,78	250.373,67	40.327,58	40.327,58	0,89	250.653,67
Ensino Fundamental	4.235.196,73	4.239.896,73	611.497,44	611.497,44	11,74	3.628.199,29	575.823,29	575.823,29	12,77	3.663.873,44
Educação Infantil	1.917.514,38	2.093.014,38	674.576,35	674.576,35	12,95	1.418.438,03	668.781,45	668.781,45	14,83	1.424.232,93
Educação de Jovens e Adultos	5.265,00	5.265,00	0,00	0,00	0,00	5.265,00	0,00	0,00	0,00	5.265,00
Cultura	340.425,00	340.425,00	27.580,20	27.580,20	0,53	312.844,80	26.526,20	26.526,20	0,59	313.898,80
Difusão Cultural	340.425,00	340.425,00	27.580,20	27.580,20	0,53	312.844,80	26.526,20	26.526,20	0,59	313.898,80
Direitos da Cidadania	10.325,00	10.325,00	0,00	0,00	0,00	10.325,00	0,00	0,00	0,00	10.325,00
Serviços Urbanos	10.325,00	10.325,00	0,00	0,00	0,00	10.325,00	0,00	0,00	0,00	10.325,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	28.596.757,73	30.152.441,47	5.208.270,36	5.208.270,36	100,00	24.944.171,11	4.508.566,39	4.508.566,39	100,00	25.643.875,08
Urbanismo	3.292.939,87	3.513.879,87	516.843,50	516.843,50	9,92	2.997.036,37	477.498,43	477.498,43	10,59	3.036.381,44
Infra-Estrutura Urbana	667.287,50	888.227,50	300.578,12	300.578,12	5,77	587.649,38	268.115,13	268.115,13	5,95	620.112,37
Serviços Urbanos	2.599.639,87	2.599.639,87	216.265,38	216.265,38	4,15	2.383.374,49	209.383,30	209.383,30	4,64	2.390.256,57
Habitação Urbana	26.012,50	26.012,50	0,00	0,00	0,00	26.012,50	0,00	0,00	0,00	26.012,50
Saneamento	65.637,50	165.637,50	0,00	0,00	0,00	165.637,50	0,00	0,00	0,00	165.637,50
Serviços Urbanos	15.637,50	115.637,50	0,00	0,00	0,00	115.637,50	0,00	0,00	0,00	115.637,50
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Gestão Ambiental	709.900,00	909.964,84	202.164,74	202.164,74	3,88	707.800,10	130.171,43	130.171,43	2,89	779.793,41
Preservação e Conservação Ambiental	709.900,00	909.964,84	202.164,74	202.164,74	3,88	707.800,10	130.171,43	130.171,43	2,89	779.793,41
Agricultura	542.407,50	511.407,50	16.576,07	16.576,07	0,32	494.831,43	16.576,07	16.576,07	0,37	494.831,43
Extensão Rural	104.250,00	104.250,00	0,00	0,00	0,00	104.250,00	0,00	0,00	0,00	104.250,00
Promoção da Produção Agropecuária	438.157,50	407.157,50	16.576,07	16.576,07	0,32	390.581,43	16.576,07	16.576,07	0,37	390.581,43
Indústria	35.887,50	100.887,50	93.226,08	93.226,08	1,79	7.661,42	23.284,26	23.284,26	0,52	77.603,24
Promoção Industrial	35.887,50	100.887,50	93.226,08	93.226,08	1,79	7.661,42	23.284,26	23.284,26	0,52	77.603,24
Transporte	1.570.552,50	1.670.552,50	342.229,34	342.229,34	6,57	1.328.323,16	319.478,48	319.478,48	7,09	1.351.074,02
Transporte Rodoviário	1.570.552,50	1.670.552,50	342.229,34	342.229,34	6,57	1.328.323,16	319.478,48	319.478,48	7,09	1.351.074,02
Desporto e Lazer	335.280,00	335.280,00	38.861,28	38.861,28	0,77	296.418,72	39.763,28	39.763,28	0,88	295.516,72
Desporto Comunitário	335.280,00	335.280,00	38.861,28	38.861,28	0,77	296.418,72	39.763,28	39.763,28	0,88	295.516,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.596.757,73	30.152.441,47	5.208.270,36	5.208.270,36	100,00	24.944.171,11	4.508.566,39	4.508.566,39	100,00	25.643.875,08

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN

INSTITUTO DE PREV DOS SERVI PUB DO MUN DE COLORADO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	14.860.000,00	14.860.000,00	2.675.810,63	2.675.810,63	100,00	12.184.189,37	2.666.377,25	2.666.377,25	100,00	12.193.622,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.860.000,00	14.860.000,00	2.675.810,63	2.675.810,63	100,00	12.184.189,37	2.666.377,25	2.666.377,25	100,00	12.193.622,75
Previdência do Regime Estatutário	14.860.000,00	14.860.000,00	2.675.810,63	2.675.810,63	100,00	12.184.189,37	2.666.377,25	2.666.377,25	100,00	12.193.622,75
TOTAL	14.860.000,00	14.860.000,00	2.675.810,63	2.675.810,63	100,00	12.184.189,37	2.666.377,25	2.666.377,25	100,00	12.193.622,75

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

CAILY REGIS BARCELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

DÊNIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	[illegible]	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (V)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (VI) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	113.890,90	236.959,71	203.160,47	-	147.690,14	279.064,70	4.419.791,96	891.629,79	870.980,45	382.569,93	3.645.306,28	3.792.996,42
EXECUTIVO	113.890,90	236.959,71	203.160,47	0,00	147.690,14	279.064,70	4.419.791,96	891.629,79	870.980,45	382.569,93	3.645.306,28	3.792.996,42
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	113.890,90	236.959,71	203.160,47	0,00	147.690,14	279.064,70	4.419.791,96	891.629,79	870.980,45	382.569,93	3.645.306,28	3.792.996,42
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	2.201,74	0,00	0,00	0,00	2.201,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.201,74
GABINETE DO(a) PREFEITO(a)	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	669,10	669,10	669,10	0,00	0,00	1,00
SECRET. M. DE AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIEN	818,76	0,00	0,00	0,00	818,76	22.870,69	184.260,13	51.306,93	25.535,26	0,00	181.595,56	182.204,62
SECRET. M. DE IND. COMERCIO, TRABALHO E EM	300,01	10.200,00	0,00	0,00	10.500,01	6.848,00	1.968,51	1.968,51	1.968,51	0,00	6.848,00	20.348,01
SECRETARIA M. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	69.068,09	38.920,73	36.526,91	0,00	71.959,41	138.398,84	1.426.897,70	81.440,62	39.674,44	0,00	1.528.312,10	1.600.271,51
SECRETARIA M. DE AÇÃO SOCIAL	1.441,82	82.928,41	65.251,64	0,00	19.118,59	2.393,87	616.831,88	134.328,62	17.694,60	0,00	601.230,76	620.349,35
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO	8.104,43	8.555,81	3.768,27	0,00	12.891,96	7.738,85	42.386,53	25.822,11	16.616,00	0,00	30.378,48	43.270,44
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	19.121,79	22.425,27	24.074,07	0,00	17.472,00	34.697,36	1.930.803,80	441.574,14	441.574,14	382.569,93	1.141.527,19	1.158.999,27
SECRETARIA M. DE FAZENDA	52,15	3.703,68	3.703,68	0,00	52,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,15
SECRETARIA M. DE SAÚDE	12.483,63	70.225,81	69.835,00	0,00	12.874,44	63.065,79	203.604,40	186.432,88	134.247,30	0,00	143.422,89	156.298,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	113.890,90	236.959,71	203.160,47	0,00	147.690,14	279.064,70	4.419.791,96	891.629,79	870.980,45	382.569,93	3.645.306,28	3.792.996,42

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.699.000,00	220.950,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	707.000,00	31.275,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	606.000,00	32.333,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	905.000,00	71.972,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	481.000,00	85.368,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.014.537,50	4.578.336,75
2.1- Cota-Parte FPM	15.860.000,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.360.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.700.000,00	999.500,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	92.925,00	10.847,46
2.4- Cota-Parte ITR	273.612,50	3.458,08
2.5- Cota-Parte IPVA	1.088.000,00	428.612,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.713.537,50	4.799.287,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.530.907,50	915.667,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.147.476,88	284.154,46

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.970.000,00	652.416,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.970.000,00	652.416,45
6.1.1- Principal	2.970.000,00	652.416,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-1.560.907,50	-263.250,90

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	652.416,45

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.069.678,55	472.865,34	472.865,34	432.352,66	-
10.1- Educação Infantil	685.427,50	195.540,20	195.540,20	177.220,24	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	1.384.251,05	277.325,14	277.325,14	255.132,42	-
11- OUTRAS DESPESAS	969.911,95	36.862,23	36.862,23	36.862,23	-
11.1- Educação Infantil	250.000,00	29.500,20	29.500,20	29.500,20	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	719.911,95	7.362,03	7.362,03	7.362,03	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.039.590,50	509.727,57	509.727,57	469.214,89	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	472.865,34	472.865,34	432.352,66	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	509.727,57	509.727,57	469.214,89	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	456.691,52	472.865,34	472.865,34	72,48
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	65.241,64	142.688,88	142.688,88	21,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	318.650,47	-214.752,82	0,00	0,00	0,00	-214.752,82
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	318.650,47	-214.752,82	0,00	0,00	0,00	-214.752,82
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.151.374,85	523.022,03	489.442,94	220.450,30	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.151.374,85	523.022,03	489.442,94	220.450,30	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	999.170,51
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-263.250,90
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.262.421,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.199.821,81	1.262.421,41	26,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	351.522,62	169.574,14	193.075,11	0,00	158.447,51
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	351.522,62	169.574,14	193.075,11	0,00	158.447,51
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	101.185,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	101.185,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	49.560,00	9.310,93
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	270.000,00	53.506,34
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	420.745,00	62.817,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	385.833,88	45.858,21	43.483,15	36.423,91	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	385.833,88	45.858,21	43.483,15	36.423,91	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.576.799,23	1.078.607,81	1.042.653,66	726.089,10	-
47.1- Despesas Correntes	5.069.992,85	842.471,42	827.640,59	713.645,96	-
47.1.1- Pessoal Ativo	3.600.538,17	624.692,74	624.692,74	571.028,38	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.469.454,68	217.778,68	202.947,85	142.617,58	-
47.2- Despesas de Capital	506.806,38	236.136,39	215.013,07	12.443,14	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	506.806,38	236.136,39	215.013,07	12.443,14	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	10.665,44	420.294,61
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	652.416,45	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	460.472,95	314.626,91
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	202.608,94	105.667,70
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	202.608,94	105.667,70

¹SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.136.330,34	30.136.330,34	5.587.934,58	18,54	5.587.934,58	18,54	24.548.395,76
RECEITAS CORRENTES	30.028.952,84	30.028.952,84	5.418.712,53	18,04	5.418.712,53	18,04	24.610.240,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.066.861,22	3.066.861,22	280.193,56	9,14	280.193,56	9,14	2.786.667,66
IMPOSTOS	2.699.000,00	2.699.000,00	220.950,49	8,19	220.950,49	8,19	2.478.049,51
TAXAS	367.861,22	367.861,22	59.243,07	16,10	59.243,07	16,10	308.618,15
CONTRIBUIÇÕES	804.662,50	804.662,50	111.485,36	13,85	111.485,36	13,85	693.177,14
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	804.662,50	804.662,50	111.485,36	13,85	111.485,36	13,85	693.177,14
RECEITA PATRIMONIAL	67.673,75	67.673,75	130.006,90	192,11	130.006,90	192,11	-62.333,15
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	25.812,50	25.812,50	0,00	0,00	0,00	0,00	25.812,50
VALORES MOBILIÁRIOS	41.861,25	41.861,25	130.006,90	310,57	130.006,90	310,57	-88.145,65
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	26.089.755,37	26.089.755,37	4.894.734,31	18,76	4.894.734,31	18,76	21.195.021,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.001.152,87	15.001.152,87	2.823.989,57	18,83	2.823.989,57	18,83	12.177.163,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	8.028.010,00	8.028.010,00	1.325.986,69	16,52	1.325.986,69	16,52	6.702.023,31
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	90.592,50	90.592,50	92.341,60	101,93	92.341,60	101,93	-1.749,10
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.970.000,00	2.970.000,00	652.416,45	21,97	652.416,45	21,97	2.317.583,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.292,40	0,00	2.292,40	0,00	-2.292,40
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	644,40	0,00	644,40	0,00	-644,40
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.648,00	0,00	1.648,00	0,00	-1.648,00
RECEITAS DE CAPITAL	107.377,50	107.377,50	169.222,05	157,60	169.222,05	157,60	-61.844,55
ALIENAÇÃO DE BENS	107.377,50	107.377,50	0,00	0,00	0,00	0,00	107.377,50
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	51.425,00	51.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.425,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	55.952,50	55.952,50	0,00	0,00	0,00	0,00	55.952,50
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	169.222,05	0,00	169.222,05	0,00	-169.222,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	127.442,64	0,00	127.442,64	0,00	-127.442,64
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	0,00	0,00	41.779,41	0,00	41.779,41	0,00	-41.779,41
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.136.330,34	30.136.330,34	5.587.934,58	18,54	5.587.934,58	18,54	24.548.395,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.136.330,34	30.136.330,34	5.587.934,58	18,54	5.587.934,58	18,54	24.548.395,76
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.136.330,34	30.136.330,34	5.587.934,58	18,54	5.587.934,58	18,54	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.120.584,95	—	—	1.120.584,95	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.120.584,95	—	—	1.120.584,95	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS No Bimestre	EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	LIQUIDADAS No Bimestre	LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.596.757,73	30.152.441,47	5.208.270,36	5.208.270,36	24.944.171,11	4.508.566,39	4.508.566,39	25.643.875,08	3.399.407,20
DESPESAS CORRENTES	25.235.086,87	26.482.800,77	4.666.862,47	4.666.862,47	21.815.938,30	4.022.869,83	4.022.869,83	22.459.930,94	3.338.955,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.548.119,96	14.128.713,96	2.336.599,43	2.336.599,43	11.792.114,53	2.336.599,43	2.336.599,43	11.792.114,53	2.151.345,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.655.166,91	12.321.986,81	2.330.263,04	2.330.263,04	9.991.723,77	1.686.270,40	1.686.270,40	10.635.716,41	1.187.609,75
DESPESAS DE CAPITAL	3.111.670,86	3.419.640,70	541.407,89	541.407,89	2.878.232,81	485.696,56	485.696,56	2.934.244,14	60.451,51
INVESTIMENTOS	2.776.257,46	3.086.822,30	509.170,40	509.170,40	2.577.651,90	453.459,07	453.459,07	2.633.363,23	28.214,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.413,40	328.118,40	32.237,49	32.237,49	295.880,91	32.237,49	32.237,49	295.880,91	32.237,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.596.757,73	30.152.441,47	5.208.270,36	5.208.270,36	24.944.171,11	4.508.566,39	4.508.566,39	25.643.875,08	3.399.407,20

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS No Bimestre	EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	LIQUIDADAS No Bimestre	LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.596.757,73	30.152.441,47	5.208.270,36	5.208.270,36	24.944.171,11	4.508.566,39	4.508.566,39	25.643.875,08	3.399.407,20
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	379.664,22	—	—	1.079.368,19	—	2.188.527,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.596.757,73	30.152.441,47	5.208.270,36	5.587.934,58	—	4.508.566,39	5.587.934,58	—	5.587.934,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA

Município de ATALAIA - PR
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.504.465,09	3.504.465,09	797.309,48	22,75	797.309,48	22,75	2.707.155,61
RECEITAS CORRENTES	3.504.465,09	3.504.465,09	797.309,48	22,75	797.309,48	22,75	2.707.155,61
CONTRIBUIÇÕES	1.266.844,63	1.266.844,63	357.341,78	28,21	357.341,78	28,21	909.502,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.266.844,63	1.266.844,63	357.341,78	28,21	357.341,78	28,21	909.502,85
RECEITA PATRIMONIAL	563.680,66	563.680,66	199.999,95	35,48	199.999,95	35,48	363.680,71
VALORES MOBILIÁRIOS	557.831,37	557.831,37	199.999,95	35,85	199.999,95	35,85	357.831,42
CESSÃO DE DIREITOS	5.849,29	5.849,29	0,00	0,00	0,00	0,00	5.849,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.673.939,80	1.673.939,80	239.967,75	14,34	239.967,75	14,34	1.433.972,05
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.673.939,80	1.673.939,80	239.967,75	14,34	239.967,75	14,34	1.433.972,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.504.465,09	3.504.465,09	797.309,48	22,75	797.309,48	22,75	2.707.155,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.504.465,09	3.504.465,09	797.309,48	22,75	797.309,48	22,75	2.707.155,61
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.504.465,09	3.504.465,09	797.309,48	22,75	797.309,48	22,75	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.628.704,08	3.628.704,08	721.215,10	721.215,10	2.907.488,98	721.215,10	721.215,10	2.907.488,98	715.973,92
DESPESAS CORRENTES	1.909.762,87	1.909.762,87	721.215,10	721.215,10	1.188.547,77	721.215,10	721.215,10	1.188.547,77	715.973,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.836.904,08	1.836.904,08	711.409,22	711.409,22	1.125.494,86	711.409,22	711.409,22	1.125.494,86	711.409,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.858,79	72.858,79	9.805,88	9.805,88	63.052,91	9.805,88	9.805,88	63.052,91	4.564,70
DESPESAS DE CAPITAL	2.573,69	2.573,69	0,00	0,00	2.573,69	0,00	0,00	2.573,69	0,00
INVESTIMENTOS	2.573,69	2.573,69	0,00	0,00	2.573,69	0,00	0,00	2.573,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.716.367,52	1.716.367,52	0,00	0,00	1.716.367,52	0,00	0,00	1.716.367,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.716.367,52	1.716.367,52	0,00	0,00	1.716.367,52	0,00	0,00	1.716.367,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.628.704,08	3.628.704,08	721.215,10	721.215,10	2.907.488,98	721.215,10	721.215,10	2.907.488,98	715.973,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.628.704,08	3.628.704,08	721.215,10	721.215,10	2.907.488,98	721.215,10	721.215,10	2.907.488,98	715.973,92
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	76.094,38	—	—	76.094,38	—	81.335,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.628.704,08	3.628.704,08	721.215,10	797.309,48	—	721.215,10	797.309,48	—	797.309,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
PRESIDENTE

JOÃO ALMIR CICCOTTI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRCPR 34017/O

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA

Município de ATALAIA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.628.704,08	3.628.704,08	721.215,10	721.215,10	100,00	2.907.488,98	721.215,10	721.215,10	100,00	2.907.488,98
Previdência Social	3.628.704,08	3.628.704,08	721.215,10	721.215,10	100,00	2.907.488,98	721.215,10	721.215,10	100,00	2.907.488,98
Previdência do Regime Estatutário	3.628.704,08	3.628.704,08	721.215,10	721.215,10	100,00	2.907.488,98	721.215,10	721.215,10	100,00	2.907.488,98
TOTAL (III) = (I + II)	3.628.704,08	3.628.704,08	721.215,10	721.215,10	100,00	2.907.488,98	721.215,10	721.215,10	100,00	2.907.488,98

ATALAIA, 29/03/2023

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
PRESIDENTE

JOÃO ALMIR CICCOTTI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRCPR 34017/O

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA

Município de ATALAIA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.504.465,09	797.309,48
Receita de Contribuições dos Segurados	610.306,55	187.198,01
Ativo	609.266,55	166.460,49
Inativo	1.040,00	20.737,52
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	656.538,08	170.143,77
Ativo	656.538,08	170.143,77
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	563.680,66	199.999,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	557.831,37	199.999,95
Outras Receitas Patrimoniais	5.849,29	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.673.939,80	239.967,75
Compensação Financeira entre os regimes	54.904,50	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	1.619.035,30	239.967,75
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.885.429,79**	**557.341,73**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**1.885.429,79**	**557.341,73**	**557.341,73**	**557.341,73**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	0,00	0,00	0,00	0,00

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
PRESIDENTE

JOÃO ALMIR CICCOTTI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRCPR 34017/O

Município de Atalaia - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.964.422,00	1.964.422,00	346.915,38	17,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	496.440,00	496.440,00	76.439,87	15,40
IPTU	436.800,00	436.800,00	66.706,78	15,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	59.640,00	59.640,00	9.733,09	16,32
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	280.608,00	280.608,00	47.016,65	16,76
ITBI	280.000,00	280.000,00	45.104,55	16,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	608,00	608,00	1.912,10	314,49
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	357.142,00	357.142,00	46.527,57	13,03
ISS	354.432,00	354.432,00	46.457,73	13,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	2.710,00	2.710,00	69,84	2,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	830.232,00	830.232,00	176.931,29	21,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.414.400,00	19.414.400,00	4.405.924,50	22,69
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	3.135.918,14	23,23
Cota-Parte ITR	52.000,00	52.000,00	4.764,11	9,16
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	419.574,35	52,45
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	837.288,19	16,75
Cota-Parte IPI-Exportação	62.400,00	62.400,00	8.379,71	13,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**21.378.822,00**	**21.378.822,00**	**4.752.839,88**	**22,23**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.219.795,20	4.769.600,14	857.797,52	17,98	807.587,32	16,93	777.033,83	16,29	-
Despesas Correntes	4.186.774,40	4.736.579,34	857.797,52	18,11	807.587,32	17,05	777.033,83	16,40	-
Despesas de Capital	33.020,80	33.020,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	466.000,00	466.000,00	57.463,71	12,33	57.463,71	12,33	57.463,71	12,33	-
Despesas Correntes	466.000,00	466.000,00	57.463,71	12,33	57.463,71	12,33	57.463,71	12,33	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	420.000,00	430.094,86	26.152,13	6,08	26.097,60	6,07	25.917,60	6,03	-
Despesas Correntes	418.500,00	428.594,86	26.152,13	6,10	26.097,60	6,09	25.917,60	6,05	-
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	267.400,00	271.100,00	29.382,49	10,84	29.382,47	10,84	27.219,45	10,04	-
Despesas Correntes	264.600,00	268.300,00	29.382,49	10,95	29.382,47	10,95	27.219,45	10,15	-
Despesas de Capital	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.478.195,20**	**6.041.795,00**	**970.795,85**	**16,07**	**920.531,10**	**15,24**	**887.634,59**	**14,69**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	970.795,85	920.531,10	887.634,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**970.795,85**	**920.531,10**	**887.634,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			712.925,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	257.869,86	207.605,11	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			
	20,43	19,37	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)¹ (l= h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023		-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00			
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.219.795,20	4.769.600,14	857.797,52	17,98	807.587,32	16,93	777.033,83	16,29	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	466.000,00	466.000,00	57.463,71	12,33	57.463,71	12,33	57.463,71	12,33	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	420.000,00	430.094,86	26.152,13	6,08	26.097,60	6,07	25.917,60	6,03	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	267.400,00	271.100,00	29.382,49	10,84	29.382,47	10,84	27.219,45	10,04	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.478.195,20**	**6.041.795,00**	**970.795,85**	**16,07**	**920.531,10**	**15,24**	**887.634,59**	**14,69**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**5.478.195,20**	**6.041.795,00**	**970.795,85**	**16,07**	**920.531,10**	**15,24**	**887.634,59**	**14,69**	

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Carlos Eduardo Armelin Mariani
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Lucredi
Contadora CRC/PR 049149/O-8

Bruno Cesar Carreira Cardoso
Tesoureiro

Cristiano Rodrigo Afonso
Controlador Interno

Município de Atalaia - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.218.717,19
Previsão Atualizada	29.218.717,19
Receitas Realizadas	5.946.694,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para	4.351.204,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.218.717,19
Dotação Atualizada	35.255.046,17
Despesas Empenhadas	4.774.708,42
Despesas Liquidadas	4.451.542,39
Despesas pagas	4.147.005,81
Superavit Orçamentário	1.495.152,49

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.774.708,42
Despesas Liquidadas	4.451.542,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.151.661,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.282.051,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.282.051,96

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	556.780,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	25.165,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.165,13
Despesas Previdenciárias Pagas	25.165,13
Resultado Previdenciário	531.614,89
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.385.216,80	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.052.443,93	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	302.319,55	0,00	142.966,61	159.352,94
EXECUTIVO	302.319,55	0,00	142.966,61	159.352,94
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	699.560,03	0,00	699.124,03	436,00
EXECUTIVO	699.560,03	0,00	699.124,03	436,00
TOTAL:	**1.001.879,58**	**0,00**	**842.090,64**	**159.788,94**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.352.584,80	25%	28,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	534.781,65	70%	92,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	1.200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	293.219,08	5.558.256,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.018.097,36	1.443.148,18	736.619,20	1.968,62
Despesas Previdenciárias	6.015.408,36	3.737.807,79	1.882.598,90	2.000,48
Resultado Previdenciário	-3.997.311,00	-2.294.659,61	-1.145.979,70	-31,86
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	39.320,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	82.266,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	920.531,10	15,00	19,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Carlos Eduardo Armelin Mariani
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Lucredi
Contadora CRC/PR 049149/O-8

Bruno Cesar Carreira Cardoso
Tesoureiro

Cristiano Rodrigo Afonso
Controlador Interno

Município de Atalaia - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**29.218.717,19**	**29.218.717,19**	**5.946.694,88**	**20,35**	**5.946.694,88**	**20,35**	**23.272.022,31**
RECEITAS CORRENTES	27.976.397,19	27.976.397,19	5.869.206,92	20,98	5.869.206,92	20,98	22.107.190,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.233.728,40	2.233.728,40	394.111,31	17,64	394.111,31	17,64	1.839.617,09
IMPOSTOS	1.964.422,00	1.964.422,00	346.915,38	17,66	346.915,38	17,66	1.617.506,62
TAXAS	220.402,40	220.402,40	44.479,87	20,18	44.479,87	20,18	175.922,53
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	48.904,00	48.904,00	2.716,06	5,55	2.716,06	5,55	46.187,94
CONTRIBUIÇÕES	1.884.708,63	1.884.708,63	483.944,49	25,68	483.944,49	25,68	1.400.764,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.266.844,63	1.266.844,63	356.780,07	28,16	356.780,07	28,16	910.064,56
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	617.864,00	617.864,00	127.164,42	20,58	127.164,42	20,58	490.699,58
RECEITA PATRIMONIAL	748.116,06	748.116,06	347.157,78	46,40	347.157,78	46,40	400.958,28
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
VALORES MOBILIÁRIOS	741.226,77	741.226,77	347.157,78	46,84	347.157,78	46,84	394.068,99
CESSÃO DE DIREITOS	5.849,29	5.849,29	0,00	0,00	0,00	0,00	5.849,29
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	21.352.392,30	21.352.392,30	4.404.002,39	20,63	4.404.002,39	20,63	16.948.389,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.702.451,00	13.702.451,00	2.729.757,94	19,92	2.729.757,94	19,92	10.972.693,06
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	5.094.464,80	5.094.464,80	1.164.258,18	22,85	1.164.258,18	22,85	3.930.206,62
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.555.476,50	2.555.476,50	509.986,27	19,96	509.986,27	19,96	2.045.490,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.757.451,80	1.757.451,80	239.990,95	13,66	239.990,95	13,66	1.517.460,85
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	312,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	83.200,00	83.200,00	23,20	0,03	23,20	0,03	83.176,80
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.673.939,80	1.673.939,80	239.967,75	14,34	239.967,75	14,34	1.433.972,05
RECEITAS DE CAPITAL	1.242.320,00	1.242.320,00	77.487,96	6,24	77.487,96	6,24	1.164.832,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	39.320,00	39.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.320,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	39.320,00	39.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.320,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	77.487,96	2.582,93	77.487,96	2.582,93	-74.487,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	2.000,00	2.000,00	77.487,96	3.874,40	77.487,96	3.874,40	-75.487,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.218.717,19**	**29.218.717,19**	**5.946.694,88**	**20,35**	**5.946.694,88**	**20,35**	**23.272.022,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**29.218.717,19**	**29.218.717,19**	**5.946.694,88**	**20,35**	**5.946.694,88**	**20,35**	**23.272.022,31**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V – VI)	29.218.717,19	29.218.717,19	5.946.694,88	20,35	5.946.694,88	20,35	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.351.204,10	—	—	4.351.204,10	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.351.204,10	—	—	4.351.204,10	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**26.655.595,99**	**32.689.087,05**	**4.363.859,60**	**4.363.859,60**	**28.325.227,45**	**4.040.693,57**	**4.040.693,57**	**28.648.393,48**	**3.736.156,99**
DESPESAS CORRENTES	22.386.116,63	25.148.243,90	4.094.608,27	4.094.608,27	21.053.635,63	3.809.722,62	3.809.722,62	21.338.521,28	3.656.509,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.750.221,01	12.941.107,58	2.820.393,38	2.820.393,38	10.120.714,20	2.820.393,36	2.820.393,36	10.120.714,22	2.792.310,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.520,00	115.520,00	14.384,91	14.384,91	101.135,09	14.384,91	14.384,91	101.135,09	14.384,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.520.375,62	12.091.616,32	1.259.829,98	1.259.829,98	10.831.786,34	974.944,35	974.944,35	11.116.671,97	849.814,30
DESPESAS DE CAPITAL	2.430.111,84	5.701.475,63	269.251,33	269.251,33	5.432.224,30	230.970,95	230.970,95	5.470.504,68	79.647,65
INVESTIMENTOS	2.326.111,84	5.597.475,63	252.481,78	252.481,78	5.344.993,85	214.201,40	214.201,40	5.383.274,23	62.878,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	104.000,00	104.000,00	16.769,55	16.769,55	87.230,45	16.769,55	16.769,55	87.230,45	16.769,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.839.367,52	1.839.367,52	0,00	0,00	1.839.367,52	0,00	0,00	1.839.367,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.839.367,52	1.839.367,52	0,00	0,00	1.839.367,52	0,00	0,00	1.839.367,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.563.121,20**	**2.565.959,12**	**410.848,82**	**410.848,82**	**2.155.110,30**	**410.848,82**	**410.848,82**	**2.155.110,30**	**410.848,82**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.563.121,20**	**2.565.959,12**	**410.848,82**	**410.848,82**	**2.155.110,30**	**410.848,82**	**410.848,82**	**2.155.110,30**	**410.848,82**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**29.218.717,19**	**35.255.046,17**	**4.774.708,42**	**4.774.708,42**	**30.480.337,75**	**4.451.542,39**	**4.451.542,39**	**30.803.503,78**	**4.147.005,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**29.218.717,19**	**35.255.046,17**	**4.774.708,42**	**4.774.708,42**	**30.480.337,75**	**4.451.542,39**	**4.451.542,39**	**30.803.503,78**	**4.147.005,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.171.986,46	—	—	1.495.152,49	—	1.799.689,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII – XIII)	29.218.717,19	35.255.046,17	4.774.708,42	5.946.694,88	—	4.451.542,39	5.946.694,88	—	5.946.694,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.563.121,20**	**2.565.959,12**	**410.848,82**	**410.848,82**	**2.155.110,30**	**410.848,82**	**410.848,82**	**2.155.110,30**	**410.848,82**
DESPESAS CORRENTES	2.413.121,20	2.415.959,12	386.881,07	386.881,07	2.029.078,05	386.881,07	386.881,07	2.029.078,05	386.881,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.117.121,20	1.119.959,12	170.881,07	170.881,07	949.078,05	170.881,07	170.881,07	949.078,05	170.881,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.296.000,00	1.296.000,00	216.000,00	216.000,00	1.080.000,00	216.000,00	216.000,00	1.080.000,00	216.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	23.967,75	23.967,75	126.032,25	23.967,75	23.967,75	126.032,25	23.967,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	23.967,75	23.967,75	126.032,25	23.967,75	23.967,75	126.032,25	23.967,75

Carlos Eduardo Armelin Mariani — Prefeito Municipal
Maria de Lourdes Lucredi — Contadora CRC/PR 049149/O-8
Bruno Cesar Carreira Cardoso — Tesoureiro
Cristiano Rodrigo Afonso — Controlador Interno

Município de Atalaia - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.655.595,99	32.689.087,05	4.363.859,60	4.363.859,60	91,40	28.325.227,45	4.040.693,57	4.040.693,57	90,77	28.648.393,48
Legislativa	1.138.139,80	1.138.139,80	127.290,76	127.290,76	2,67	1.010.849,04	127.290,76	127.290,76	2,86	1.010.849,04
Ação Legislativa	1.138.139,80	1.138.139,80	127.290,76	127.290,76	2,67	1.010.849,04	127.290,76	127.290,76	2,86	1.010.849,04
Administração	4.771.804,00	5.103.804,00	702.509,19	702.509,19	14,71	4.401.294,81	649.205,58	649.205,58	14,58	4.454.598,42
Planejamento e Orçamento	2.469.160,00	2.801.160,00	332.197,71	332.197,71	6,96	2.468.962,29	318.996,59	318.996,59	7,17	2.482.163,41
Administração Geral	1.417.606,00	1.417.606,00	247.367,97	247.367,97	5,18	1.170.420,03	219.603,73	219.603,73	4,93	1.198.204,27
Administração Financeira	380.324,00	380.324,00	51.975,94	51.975,94	1,09	328.348,06	44.447,86	44.447,86	1,00	335.876,14
Administração de Receitas	284.972,00	284.972,00	39.793,11	39.793,11	0,83	245.178,89	35.002,94	35.002,94	0,79	249.969,06
Serviço da Dívida Interna	219.520,00	219.520,00	31.154,46	31.154,46	0,65	188.365,54	31.154,46	31.154,46	0,70	188.365,54
Assistência Social	1.439.472,04	1.530.474,59	160.767,23	160.767,23	3,37	1.369.707,36	146.169,88	146.169,88	3,28	1.384.264,71
Assistência ao Idoso	175.784,00	175.784,00	18.666,19	18.666,19	0,39	157.117,81	17.295,57	17.295,57	0,39	158.488,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	402.634,84	475.648,66	42.406,63	42.406,63	0,89	433.241,63	38.784,13	38.784,13	0,83	436.864,53
Assistência Comunitária	861.053,20	879.041,93	99.694,21	99.694,21	2,09	779.347,72	92.110,18	92.110,18	2,07	786.931,75
Previdência Social	3.628.704,08	3.628.704,08	713.323,55	713.323,55	14,94	2.915.380,53	713.323,55	713.323,55	16,02	2.915.380,53
Previdência do Regime Estatutário	3.628.704,08	3.628.704,08	713.323,55	713.323,55	14,94	2.915.380,53	713.323,55	713.323,55	16,02	2.915.380,53
Saúde	5.147.907,20	5.710.969,08	928.322,03	928.322,03	19,44	4.782.647,05	878.057,28	878.057,28	19,72	4.832.911,80
Administração Geral	308.672,00	310.372,00	33.246,41	33.246,41	0,70	277.125,59	33.246,39	33.246,39	0,75	277.125,61
Atenção Básica	3.890.035,20	4.439.640,14	814.058,11	814.058,11	17,05	3.625.782,03	763.847,91	763.847,91	17,16	3.675.992,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	466.000,00	466.000,00	57.463,71	57.463,71	1,20	408.536,29	57.463,71	57.463,71	1,29	408.536,29
Suporte Profilático e Terapêutico	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Vigilância Sanitária	380.200,00	389.756,94	23.553,80	23.553,80	0,49	366.203,14	23.499,27	23.499,27	0,53	366.257,67
Educação	4.995.062,56	5.790.607,57	1.098.621,30	1.098.621,30	23,01	4.691.986,27	1.014.469,66	1.014.469,66	22,79	4.776.137,91
Administração Geral	311.626,62	376.626,62	43.762,58	43.762,58	0,92	332.864,04	43.490,77	43.490,77	0,98	333.135,85
Alimentação e Nutrição	269.430,00	369.430,00	20.441,61	20.441,61	0,43	348.988,39	17.746,71	17.746,71	0,40	351.661,29
Ensino Fundamental	2.440.269,61	2.729.315,16	550.391,92	550.391,92	11,53	2.178.923,24	503.443,90	503.443,90	11,31	2.225.871,26
Educação Infantil	1.707.308,33	2.048.827,79	451.526,95	451.526,95	9,46	1.597.300,84	417.288,04	417.288,04	9,37	1.631.539,75
Educação de Jovens e Adultos	47.256,00	47.256,00	5.157,29	5.157,29	0,11	42.098,71	5.157,29	5.157,29	0,12	42.098,71
Educação Especial	219.152,00	219.152,00	27.340,95	27.340,95	0,57	191.811,05	27.340,95	27.340,95	0,61	191.811,05
Cultura	226.698,00	661.698,00	17.192,49	17.192,49	0,36	644.505,51	7.690,56	7.690,56	0,16	653.607,44
Difusão Cultural	226.698,00	661.698,00	17.192,49	17.192,49	0,36	644.505,51	7.690,56	7.690,56	0,16	653.607,44
Urbanismo	3.965.378,06	5.605.630,26	510.314,67	510.314,67	10,69	5.095.315,59	414.071,66	414.071,66	9,30	5.191.558,60
Infra-Estrutura Urbana	1.462.224,00	2.387.213,27	37.528,48	37.528,48	0,79	2.349.684,79	37.528,48	37.528,48	0,84	2.349.684,79
Serviços Urbanos	2.503.154,06	3.218.416,99	472.786,39	472.786,39	9,90	2.745.630,60	376.543,18	376.543,18	8,46	2.841.873,81
Habitação	17.352,10	661.652,10	0,00	0,00	0,00	661.652,10	0,00	0,00	0,00	661.652,10
Habitação Urbana	17.352,10	661.652,10	0,00	0,00	0,00	661.652,10	0,00	0,00	0,00	661.652,10
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.655.595,99	32.689.067,05	4.363.859,60	4.363.859,60	91,40	28.325.227,45	4.040.693,57	4.040.693,57	90,77	28.648.393,48
Saneamento	16.348,60	16.348,60	0,00	0,00	0,00	16.348,60	0,00	0,00	0,00	16.348,60
Saneamento Básico Urbano	16.348,60	16.348,60	0,00	0,00	0,00	16.348,60	0,00	0,00	0,00	16.348,60
Agricultura	673.116,00	1.102.495,44	67.501,62	67.501,62	1,41	1.034.993,82	55.542,31	55.542,31	1,25	1.046.953,13
Administração Geral	20.552,00	20.552,00	0,00	0,00	0,00	20.552,00	0,00	0,00	0,00	20.552,00
Preservação e Conservação Ambiental	176.816,00	316.816,00	0,00	0,00	0,00	316.816,00	0,00	0,00	0,00	316.816,00
Extensão Rural	475.748,00	765.127,44	67.501,62	67.501,62	1,41	697.625,82	55.542,31	55.542,31	1,25	709.585,13
Transporte	14.840,00	14.840,00	0,00	0,00	0,00	14.840,00	0,00	0,00	0,00	14.840,00
Transporte Rodoviário	14.840,00	14.840,00	0,00	0,00	0,00	14.840,00	0,00	0,00	0,00	14.840,00
Desporto e Lazer	477.973,33	1.580.723,33	38.016,56	38.016,56	0,80	1.542.706,77	34.652,33	34.652,33	0,78	1.546.071,00
Infra-Estrutura Urbana	10.200,00	373.950,00	0,00	0,00	0,00	373.950,00	0,00	0,00	0,00	373.950,00
Turismo	110.913,33	305.913,33	886,95	886,95	0,02	305.026,38	886,95	886,95	0,02	305.026,38
Desporto Comunitário	356.860,00	900.860,00	37.129,61	37.129,61	0,78	863.730,39	33.765,38	33.765,38	0,76	867.094,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.563.121,20	2.565.959,12	410.848,82	410.848,82	8,60	2.155.110,30	410.848,82	410.848,82	9,23	2.155.110,30
Legislativa	23.874,12	23.874,12	2.901,74	2.901,74	0,06	20.972,38	2.901,74	2.901,74	0,07	20.972,38
Ação Legislativa	23.874,12	23.874,12	2.901,74	2.901,74	0,06	20.972,38	2.901,74	2.901,74	0,07	20.972,38
Administração	1.421.292,00	1.421.292,00	268.687,76	268.687,76	5,63	1.152.604,24	268.687,76	268.687,76	6,04	1.152.604,24
Planejamento e Orçamento	1.197.076,00	1.197.076,00	231.345,36	231.345,36	4,85	965.730,64	231.345,36	231.345,36	5,20	965.730,64
Administração Geral	38.440,00	38.440,00	7.862,25	7.862,25	0,16	30.577,75	7.862,25	7.862,25	0,18	30.577,75
Administração Financeira	13.416,00	13.416,00	2.266,94	2.266,94	0,05	11.149,06	2.266,94	2.266,94	0,05	11.149,06
Administração de Receitas	22.360,00	22.360,00	3.245,46	3.245,46	0,07	19.114,54	3.245,46	3.245,46	0,07	19.114,54
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	23.967,75	23.967,75	0,50	126.032,25	23.967,75	23.967,75	0,54	126.032,25
Assistência Social	21.879,20	21.879,20	4.527,14	4.527,14	0,09	17.352,06	4.527,14	4.527,14	0,10	17.352,06
Assistência Comunitária	21.879,20	21.879,20	4.527,14	4.527,14	0,09	17.352,06	4.527,14	4.527,14	0,10	17.352,06
Saúde	372.560,00	373.097,92	46.337,74	46.337,74	0,97	326.760,18	46.337,74	46.337,74	1,04	326.760,18
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Atenção Básica	329.760,00	329.760,00	43.739,41	43.739,41	0,92	286.020,59	43.739,41	43.739,41	0,98	286.020,59
Vigilância Sanitária	39.800,00	40.337,92	2.598,33	2.598,33	0,05	37.739,59	2.598,33	2.598,33	0,06	37.739,59
Educação	605.071,66	607.371,66	72.441,24	72.441,24	1,52	534.930,64	72.441,24	72.441,24	1,63	534.930,64
Administração Geral	13.926,00	16.226,00	1.935,90	1.935,90	0,04	14.292,10	1.935,90	1.935,90	0,04	14.292,10
Ensino Fundamental	350.023,60	350.023,60	39.060,33	39.060,33	0,82	310.963,27	39.060,33	39.060,33	0,88	310.963,27
Educação Infantil	221.569,08	221.569,08	29.662,64	29.662,64	0,62	191.906,44	29.662,64	29.662,64	0,67	191.906,44
Educação de Jovens e Adultos	11.211,20	11.211,20	618,67	618,67	0,01	10.592,33	618,67	618,67	0,01	10.592,33
Educação Especial	8.320,00	8.320,00	1.143,50	1.143,50	0,02	7.176,50	1.143,50	1.143,50	0,03	7.176,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.563.121,20	2.565.959,12	410.848,82	410.848,82	8,60	2.155.110,30	410.848,82	410.848,82	9,23	2.155.110,30
Urbanismo	101.160,00	101.160,00	13.573,16	13.573,16	0,28	87.606,82	13.573,16	13.573,16	0,30	87.606,82
Serviços Urbanos	101.160,00	101.160,00	13.573,16	13.573,16	0,28	87.606,82	13.573,16	13.573,16	0,30	87.606,82
Saneamento	520,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00
Saneamento Básico Urbano	520,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00
Agricultura	8.840,00	8.840,00	1.558,88	1.558,88	0,03	7.281,12	1.558,88	1.558,88	0,04	7.281,12
Extensão Rural	8.840,00	8.840,00	1.558,88	1.558,88	0,03	7.281,12	1.558,88	1.558,88	0,04	7.281,12
Desporto e Lazer	7.904,00	7.904,00	821,14	821,14	0,02	7.082,86	821,14	821,14	0,02	7.082,86
Desporto Comunitário	7.904,00	7.904,00	821,14	821,14	0,02	7.082,86	821,14	821,14	0,02	7.082,86
TOTAL (III) = (I + II)	29.218.717,19	35.255.046,17	4.774.708,42	4.774.708,42	100,00	30.480.337,75	4.451.542,39	4.451.542,39	100,00	30.803.503,78

Carlos Eduardo Armelin Mariani — Prefeito Municipal
Maria de Lourdes Lucredi — Contadora CRC/PR 049149/O-8
Bruno Cesar Carreira Cardoso — Tesoureiro
Cristiano Rodrigo Afonso — Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.964.422,00**	**346.915,38**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	496.440,00	76.439,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	280.608,00	47.016,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	357.142,00	46.527,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	830.232,00	176.931,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**20.622.400,00**	**4.405.924,50**
2.1- Cota-Parte FPM	14.708.000,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.208.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	837.288,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.400,00	8.379,71
2.4- Cota-Parte ITR	52.000,00	4.764,11
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	419.574,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.586.822,00**	**4.752.839,88**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.882.880,00**	**881.184,90**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.763.825,50**	**307.025,06**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.571.476,50**	**541.023,93**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.555.476,50	509.986,27
6.1.1- Principal	2.555.476,50	509.986,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.000,00	31.037,66
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.327.403,50**	**-371.198,63**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**35.224,69**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	35.224,69
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**576.248,62**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.284.070,01	534.781,65	534.781,65	534.781,65	
10.1- Educação Infantil	1.100.387,53	268.563,61	268.563,61	268.563,61	
10.1.1- Creche	520.000,00	148.813,63	148.813,63	148.813,63	
10.1.2- Pré-escola	580.387,53	119.749,98	119.749,98	119.749,98	
10.2- Ensino Fundamental	1.183.682,48	266.218,04	266.218,04	266.218,04	
11- OUTRAS DESPESAS	351.335,18	27.565,34	27.565,34	27.565,34	-
11.1- Educação Infantil	22.880,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	22.880,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- Ensino Fundamental	328.455,18	27.565,34	27.565,34	27.565,34	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.635.405,19**	**562.346,99**	**562.346,99**	**562.346,99**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	534.781,65	534.781,65	534.781,65	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	562.346,99	562.346,99	562.346,99		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.726,36	534.781,65	534.781,65	92,80
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	-48.838,25	-52.360,72	-52.360,72	107,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	304.092,27	29.030,68	0,00	0,00	0,00	29.030,68
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	304.092,27	29.030,68	0,00	0,00	0,00	29.030,68
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	804,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	823.544,38	184.224,46	173.495,57	54.829,27	10.728,89
24.1- Creche	581.090,30	143.517,27	137.339,22	45.837,92	6.178,05
24.2- Pré-escola	242.454,08	40.707,19	36.156,35	8.991,35	4.550,84
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.208.862,00	258.500,45	216.512,93	177.109,94	41.987,52
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.032.406,38**	**442.724,91**	**390.008,50**	**231.939,21**	**52.716,41**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	981.386,17
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-371.198,63
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**1.352.584,80**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.188.209,97	1.352.584,80	28,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	108.974,79	85.078,24	85.078,24	0,00	23.896,55
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	108.974,79	85.078,24	85.078,24	0,00	23.896,55
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (e)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	313.610,00	51.825,97
35.1- Salário-Educação	194.300,00	45.289,60
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	98.830,00	6.517,84
35.4 - PNATE	19.765,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	715,00	18,53
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	2,83
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39	**313.610,00**	**51.828,80**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	87.072,96	28.208,68	4.911,50	1.793,50	-
41.1- Creche	35.120,00	15.140,25	3.905,25	787,25	-
41.2- Pré-escola	51.952,96	13.068,43	1.006,25	1.006,25	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	345.191,10	70.244,40	65.283,90	62.433,90	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**432.264,06**	**98.453,08**	**70.195,40**	**64.227,40**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 +	**5.100.075,63**	**1.103.524,98**	**1.022.550,89**	**858.513,60**	**80.974,09**
47.1- Despesas Correntes	4.489.460,13	936.354,70	861.060,81	842.854,82	75.293,89
47.1.1- Pessoal Ativo	3.569.880,89	741.541,88	741.541,88	741.541,88	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	145.600,00	15.658,78	15.658,78	15.658,78	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	919.579,24	194.812,82	119.518,93	101.312,94	75.293,89
47.2- Despesas de Capital	465.015,50	151.511,50	145.831,30	0,00	5.680,20
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	465.015,50	151.511,50	145.831,30	0,00	5.680,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	35.224,69	109.047,55
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	541.023,93	45.289,60
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	562.070,71	84.861,32
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.177,91	69.475,83
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.177,91	69.475,83

Atalaia, 29/03/2023

Maria de Lourdes Lucredi — Contadora CRC/PR 049149/O-8
Carlos Eduardo Armelin Mariani — Prefeito Municipal
Bruno Cesar Carreira Cardoso — Tesoureiro
Cristiano Rodrigo Afonso — Controlador Interno

FONTE:

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 11
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.479.980,00	3.479.980,00	562.208,09	16,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.452.200,00	1.452.200,00	82.077,28	5,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	636.000,00	636.000,00	25.836,74	4,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	861.780,00	861.780,00	168.392,75	19,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	530.000,00	530.000,00	285.901,32	53,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.199.200,00	33.199.200,00	6.097.264,47	18,37
Cota-Parte FPM	16.960.000,00	16.960.000,00	3.912.007,18	23,07
Cota-Parte ITR	954.000,00	954.000,00	38.229,77	4,01
Cota-Parte IPVA	1.484.000,00	1.484.000,00	817.709,96	55,10
Cota-Parte ICMS	13.568.000,00	13.568.000,00	1.315.299,88	9,69
Cota-Parte IPI-Exportação	233.200,00	233.200,00	14.017,68	6,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.679.180,00	36.679.180,00	6.659.472,56	18,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.059.584,00	3.059.584,00	513.687,81	16,79	492.370,80	16,09	413.140,69	13,50
Despesas Correntes	3.038.384,00	3.038.384,00	508.887,81	16,75	492.370,80	16,21	413.140,69	13,60
Despesas de Capital	21.200,00	21.200,00	4.800,00	22,64	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.667.433,00	1.667.433,00	461.624,87	27,68	393.948,44	23,63	353.893,03	21,22
Despesas Correntes	1.630.333,00	1.630.333,00	461.624,87	28,31	393.948,44	24,16	353.893,03	21,71
Despesas de Capital	37.100,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	267.120,00	267.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	262.880,00	262.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	16.960,00	16.960,00	300,70	1,77	300,70	1,77	300,70	1,77
Despesas Correntes	16.960,00	16.960,00	300,70	1,77	300,70	1,77	300,70	1,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	492.900,00	492.900,00	236.192,75	47,92	236.192,75	47,92	118.914,96	24,13
Despesas Correntes	489.720,00	489.720,00	236.192,75	48,23	236.192,75	48,23	118.914,96	24,28
Despesas de Capital	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.503.997,00	5.503.997,00	1.211.806,13	22,02	1.122.812,69	20,40	886.249,38	16,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.211.806,13	1.122.812,69	886.249,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.211.806,13	1.122.812,69	886.249,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			998.920,88
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			123.891,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,20	16,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	6.904,36	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	6.904,36	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	31.800,00	31.800,00	6.904,36	21,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.380.340,00	3.435.340,00	615.809,70	17,93	600.317,91	17,47	498.433,49	14,51
Despesas Correntes	3.314.620,00	3.369.620,00	604.025,70	17,93	595.033,91	17,66	493.149,49	14,64
Despesas de Capital	65.720,00	65.720,00	11.784,00	17,93	5.284,00	8,04	5.284,00	8,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.499.480,00	2.454.810,46	488.366,82	19,89	485.037,97	19,76	453.914,92	18,49
Despesas Correntes	2.251.440,00	2.206.770,46	488.366,82	22,13	485.037,97	21,98	453.914,92	20,57
Despesas de Capital	248.040,00	248.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	32.860,00	32.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.360,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.620,00	18.289,54	433,00	2,37	433,00	2,37	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.500,00	16.169,54	433,00	2,68	433,00	2,68	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	197.160,00	197.160,00	110.883,24	56,24	110.883,24	56,24	107.565,47	54,56
Despesas Correntes	190.800,00	190.800,00	110.883,24	58,11	110.883,24	58,11	107.565,47	56,38
Despesas de Capital	6.360,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	307.400,00	307.400,00	56.929,31	18,52	39.481,87	12,84	6.554,20	2,13
Despesas Correntes	307.400,00	307.400,00	56.929,31	18,52	39.481,87	12,84	6.554,20	2,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30.974.843,00	31.158.843,00	4.905.257,32	15,74	4.675.553,98	15,01	3.923.186,81	12,59
Despesas Correntes	29.750.543,00	29.894.543,00	4.810.440,96	16,09	4.580.737,62	15,32	3.843.918,85	12,86
Despesas de Capital	1.224.300,00	1.264.300,00	94.816,36	7,50	94.816,36	7,50	79.267,96	6,27
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	37.420.703,00	37.604.703,00	6.177.679,39	16,43	5.911.707,97	15,72	4.989.654,89	13,27

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.439.924,00	6.494.924,00	1.129.497,51	17,39	1.092.688,71	16,82	911.574,18	14,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.166.913,00	4.122.243,46	949.991,69	23,05	878.986,41	21,32	807.807,95	19,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	299.980,00	299.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	28.620,00	18.289,54	433,00	2,37	433,00	2,37	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	214.120,00	214.120,00	111.183,94	51,93	111.183,94	51,93	107.866,17	50,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	307.400,00	307.400,00	56.929,31	18,52	39.481,87	12,84	6.554,20	2,13
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.467.743,00	31.651.743,00	5.141.450,07	16,24	4.911.746,73	15,52	4.042.101,77	12,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	42.924.700,00	43.108.700,00	7.389.485,52	17,14	7.034.520,66	16,32	5.875.904,27	13,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMU	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimesre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	47.908,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.908,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	47.908,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISAMUSEP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimesre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	184.371,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	184.371,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	184.371,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimesre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	28.323,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.323,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	28.323,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 24/03/2023, às 08:48:30.

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

PARANACITY, 24/03/2023

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.479.980,00	562.208,09
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.452.200,00	82.077,28
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	636.000,00	25.836,74
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	861.780,00	168.392,75
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	530.000,00	285.901,32
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.319.200,00	6.097.264,47
2.1 - Cota-Parte FPM	19.080.000,00	3.912.007,18
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.960.000,00	3.912.007,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.120.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.568.000,00	1.315.299,88
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	233.200,00	14.017,68
2.4 - Cota-Parte ITR	954.000,00	38.229,77
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.484.000,00	817.709,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.799.180,00	6.659.472,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	6.639.840,00	1.219.452,89
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.059.955,00	445.415,25

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.365.300,00	1.171.257,85
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.365.300,00	1.170.950,18
6.1.1 - Principal	6.360.000,00	1.165.671,14
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.300,00	5.279,04
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	307,67
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	307,67
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)²	-279.840,00	-53.781,75

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	91.431,75
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	91.431,75
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.262.688,60

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.179.736,00	1.213.816,93	1.213.816,93	1.160.902,74
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.179.736,00	1.213.816,93	1.213.816,93	1.160.902,74
10.1.1 - Educação Infantil	1.457.500,00	85.806,00	85.806,00	58.736,13
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.451.836,00	1.094.607,17	1.094.607,17	1.060.542,75
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	90.100,00	15.991,56	15.991,56	15.211,24
10.1.4 - Educação Especial	180.300,00	17.412,20	17.412,20	16.410,62
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.311.412,02	1.282.879,27	1.237.363,06	140.154,17
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.311.412,02	1.282.879,27	1.237.363,06	140.461,84
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.213.816,93	1.213.816,93	1.160.902,74	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal³	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	819.880,50	1.213.816,93	1.213.816,93	100,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)⁴	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	117.125,79	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit do Exercício Anterior)⁵	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	91.431,75	0,00	0,00	91.431,75	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	91.431,75	0,00	0,00	91.431,75	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	3.066.775,00	323.754,44	311.666,57	273.270,32
20.1 - Educação Infantil	1.606.165,00	85.810,33	84.740,00	62.629,65
20.2 - Ensino Fundamental	1.065.830,00	165.202,48	154.178,94	139.763,27
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	24.380,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	380.400,00	72.741,63	72.741,63	70.877,40
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.784.275,00	1.628.805,07	1.327.632,45	1.407.938,12
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.063.665,00	171.616,33	170.546,00	131.367,78
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	311.666,57
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.219.452,89
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
...	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.531.113,46

	VALOR EXIGIDO (ax)	VALOR APLICADO (aw)	% APLICADO (ay)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.664.868,14	1.531.113,46	22,99

	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.808,45	26.340,00	18.993,37	0,00	93.815,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	112.808,45	26.340,00	18.993,37	0,00	93.815,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	564.980,00	103.490,20
31.1.1 - Salário-Educação	564.980,00	103.490,20
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.396.660,00	711.167,39	668.272,58	365.466,75
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	942.340,00	5.742,37	5.742,37	2.312,37
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.999.180,00	214.194,45	189.188,32	127.858,32
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.500,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	41.340,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.387.540,00	491.230,57	473.341,89	236.296,06

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.818.955,00	2.346.333,85	2.272.812,42	1.877.129,13
33.1 - Despesas Correntes	13.579.395,00	2.346.333,85	2.272.812,42	1.877.129,13
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.929.861,00	1.577.313,43	1.577.313,43	1.488.129,03
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.649.534,00	769.020,42	695.498,99	388.991,10
33.2 - Despesas de Capital	239.560,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	239.560,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-324.393,96	22.779,04
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.171.257,85	103.490,20
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.440.316,42	37.690,12
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-593.451,55	88.576,12
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-593.451,55	88.576,12

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. [illegible]

[illegible]

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 5
Data de emissão: 24/03/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.619.994,00	37.838.394,00	6.738.347,90	6.738.347,90	85,262	31.100.046,10	6.143.840,54	6.143.840,54	84,06	31.694.553,46
ADMINISTRAÇÃO	4.623.508,00	4.655.528,00	784.801,62	784.801,62	9,93	3.870.626,38	731.147,26	731.147,26	10,00	3.924.380,74
Representação Judicial e Extrajudicial	330.508,00	330.508,00	41.131,98	41.131,98	0,52	289.376,02	41.131,98	41.131,98	0,56	289.376,02
Planejamento e Orçamento	314.820,00	264.820,00	30.393,93	30.393,93	0,38	234.426,07	30.393,93	30.393,93	0,42	234.426,07
Administração Geral	3.089.900,00	3.171.920,00	525.293,38	525.293,38	6,65	2.646.626,62	471.839,02	471.839,02	6,46	2.700.080,98
Administração Financeira	454.740,00	454.740,00	90.202,48	90.202,48	1,14	364.537,52	90.202,48	90.202,48	1,23	364.537,52
Controle Interno	86.920,00	86.920,00	14.693,68	14.693,68	0,19	72.226,32	14.693,68	14.693,68	0,20	72.226,32
Normalização e Fiscalização	48.760,00	48.760,00	9.999,75	9.999,75	0,13	38.760,25	9.999,75	9.999,75	0,14	38.760,25
Formação de Recursos Humanos	149.460,00	149.460,00	51.891,65	51.891,65	0,66	97.568,35	51.891,65	51.891,65	0,71	97.568,35
Administração de Receitas	148.400,00	148.400,00	20.994,77	20.994,77	0,27	127.405,23	20.994,77	20.994,77	0,29	127.405,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.294.900,00	2.294.900,00	399.936,27	399.936,27	5,06	1.894.963,73	367.417,00	367.417,00	5,03	1.927.483,00
Administração Geral	934.920,00	934.920,00	228.701,74	228.701,74	2,89	706.218,26	223.658,65	223.658,65	3,06	711.261,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	320.120,00	339.120,00	36.135,38	36.135,38	0,46	302.984,62	36.135,38	36.135,38	0,49	302.984,62
Assistência Comunitária	1.039.860,00	1.020.860,00	135.099,15	135.099,15	1,71	885.760,85	107.622,97	107.622,97	1,47	913.237,03
SAÚDE	10.603.127,00	10.634.927,00	2.572.178,39	2.572.178,39	32,55	8.062.748,61	2.224.821,81	2.224.821,81	30,44	8.410.105,19
Administração Geral	158.470,00	158.470,00	15.516,67	15.516,67	0,20	142.953,33	15.516,67	15.516,67	0,21	142.953,33
Atenção Básica	6.026.464,00	6.080.464,00	1.539.365,45	1.539.365,45	19,48	4.541.098,55	1.263.014,15	1.263.014,15	17,28	4.817.449,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.901.913,00	3.889.043,46	910.073,33	910.073,33	11,52	2.978.970,13	839.068,05	839.068,05	11,48	3.049.975,41
Suporte Profilático e Terapêutico	298.920,00	298.920,00	0,00	0,00	0,00	298.920,00	0,00	0,00	0,00	298.920,00
Vigilância Sanitária	28.620,00	18.289,54	433,00	433,00	0,01	17.856,54	433,00	433,00	0,01	17.856,54
Vigilância Epidemiológica	189.740,00	189.740,00	106.789,94	106.789,94	1,35	82.950,06	106.789,94	106.789,94	1,46	82.950,06
EDUCAÇÃO	11.998.999,00	11.998.999,00	1.801.322,15	1.801.322,15	22,79	10.197.676,85	1.727.800,72	1.727.800,72	23,64	10.271.198,28
Administração Geral	691.120,00	691.120,00	110.570,29	110.570,29	1,40	580.549,71	110.129,05	110.129,05	1,51	580.990,95
Alimentação e Nutrição	307.400,00	307.400,00	56.929,31	56.929,31	0,72	250.470,69	39.481,87	39.481,87	0,54	267.918,13
Ensino Fundamental	7.043.234,00	7.043.234,00	1.466.954,17	1.466.954,17	18,56	5.576.279,83	1.412.391,75	1.412.391,75	19,33	5.630.842,25
Educação Infantil	3.619.105,00	3.619.105,00	136.812,42	136.812,42	1,73	3.482.292,58	135.742,09	135.742,09	1,86	3.483.362,91
Educação de Jovens e Adultos	118.720,00	118.720,00	14.646,92	14.646,92	0,19	104.073,08	14.646,92	14.646,92	0,20	104.073,08
Educação Especial	219.420,00	219.420,00	15.409,04	15.409,04	0,19	204.010,96	15.409,04	15.409,04	0,21	204.010,96
CULTURA	164.300,00	164.300,00	19.764,46	19.764,46	0,25	144.535,54	19.562,66	19.562,66	0,27	144.737,34
Administração Geral	53.000,00	53.000,00	675,66	675,66	0,01	52.324,34	675,66	675,66	0,01	52.324,34
Difusão Cultural	111.300,00	111.300,00	19.088,80	19.088,80	0,24	92.211,20	18.887,00	18.887,00	0,26	92.413,00
URBANISMO	5.437.800,00	5.465.060,00	844.569,85	844.569,85	10,69	4.620.510,15	787.833,22	787.833,22	10,78	4.677.246,78
Administração Geral	155.820,00	155.820,00	34.313,25	34.313,25	0,43	121.506,75	32.262,38	32.262,38	0,44	123.557,62
Infra-Estrutura Urbana	551.200,00	351.200,00	0,00	0,00	0,00	351.200,00	0,00	0,00	0,00	351.200,00
Serviços Urbanos	4.726.540,00	4.953.820,00	810.256,60	810.256,60	10,25	4.143.563,40	755.570,84	755.570,84	10,34	4.198.249,16
Saneamento Básico Urbano	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
HABITAÇÃO	151.580,00	151.580,00	1.350,74	1.350,74	0,02	150.229,26	1.350,74	1.350,74	0,02	150.229,26
Administração Geral	29.680,00	29.680,00	0,00	0,00	0,00	29.680,00	0,00	0,00	0,00	29.680,00
Habitação Urbana	121.900,00	121.900,00	1.350,74	1.350,74	0,02	120.549,26	1.350,74	1.350,74	0,02	120.549,26
SANEAMENTO	31.800,00	31.800,00	2.982,14	2.982,14	0,04	28.817,86	2.982,14	2.982,14	0,04	28.817,86
Saneamento Básico Urbano	31.800,00	31.800,00	2.982,14	2.982,14	0,04	28.817,86	2.982,14	2.982,14	0,04	28.817,86
GESTÃO AMBIENTAL	64.660,00	59.060,00	0,00	0,00	0,00	59.060,00	0,00	0,00	0,00	59.060,00
Preservação e Conservação Ambiental	64.660,00	59.060,00	0,00	0,00	0,00	59.060,00	0,00	0,00	0,00	59.060,00
AGRICULTURA	659.320,00	642.360,00	99.048,08	99.048,08	1,25	543.311,92	89.166,94	89.166,94	1,22	553.193,06
Administração Geral	421.880,00	404.920,00	48.417,10	48.417,10	0,61	356.502,90	46.144,47	46.144,47	0,63	358.775,53
Promoção da Produção Agropecuária	237.440,00	237.440,00	50.630,98	50.630,98	0,64	186.809,02	43.022,47	43.022,47	0,59	194.417,53
INDÚSTRIA	28.620,00	28.620,00	0,00	0,00	0,00	28.620,00	0,00	0,00	0,00	28.620,00
Administração Geral	28.620,00	28.620,00	0,00	0,00	0,00	28.620,00	0,00	0,00	0,00	28.620,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	72.080,00	72.080,00	0,00	0,00	0,00	72.080,00	0,00	0,00	0,00	72.080,00
Serviços Urbanos	27.560,00	27.560,00	0,00	0,00	0,00	27.560,00	0,00	0,00	0,00	27.560,00
Turismo	44.520,00	44.520,00	0,00	0,00	0,00	44.520,00	0,00	0,00	0,00	44.520,00
DESPORTO E LAZER	369.940,00	369.940,00	69.355,03	69.355,03	0,88	300.584,97	48.518,88	48.518,88	0,66	321.421,12
Administração Geral	89.040,00	89.040,00	0,00	0,00	0,00	89.040,00	0,00	0,00	0,00	89.040,00
Desporto Comunitário	280.900,00	280.900,00	69.355,03	69.355,03	0,88	211.544,97	48.518,88	48.518,88	0,66	232.381,12
ENCARGOS ESPECIAIS	907.360,00	873.220,00	143.239,17	143.239,17	1,81	729.980,83	143.239,17	143.239,17	1,96	729.980,83
Serviço da Dívida Interna	455.800,00	421.660,00	77.054,51	77.054,51	0,97	344.605,49	77.054,51	77.054,51	1,05	344.605,49
Outros Encargos Especiais	451.560,00	451.560,00	66.184,66	66.184,66	0,84	385.375,34	66.184,66	66.184,66	0,91	385.375,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00
Reserva de Contingência	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00
Assistência ao Idoso	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	5.612.106,00	5.577.706,00	1.164.740,79	1.164.740,79	14,738	4.412.965,21	1.164.740,79	1.164.740,79	15,94	4.412.965,21
ADMINISTRAÇÃO	2.257.800,00	2.259.920,00	207.099,07	207.099,07	2,62	2.052.820,93	207.099,07	207.099,07	2,83	2.052.820,93
Representação Judicial e Extrajudicial	21.200,00	21.200,00	1.550,78	1.550,78	0,02	19.649,22	1.550,78	1.550,78	0,02	19.649,22
Planejamento e Orçamento	23.320,00	23.320,00	1.775,16	1.775,16	0,02	21.544,84	1.775,16	1.775,16	0,02	21.544,84
Administração Geral	119.780,00	121.900,00	15.886,11	15.886,11	0,20	106.013,89	15.886,11	15.886,11	0,22	106.013,89
Administração Financeira	18.020,00	18.020,00	2.583,16	2.583,16	0,03	15.436,84	2.583,16	2.583,16	0,04	15.436,84
Controle Interno	8.480,00	8.480,00	1.214,04	1.214,04	0,02	7.265,96	1.214,04	1.214,04	0,02	7.265,96
Normalização e Fiscalização	6.360,00	6.360,00	1.299,95	1.299,95	0,02	5.060,05	1.299,95	1.299,95	0,02	5.060,05
Formação de Recursos Humanos	2.051.100,00	2.051.100,00	181.260,32	181.260,32	2,29	1.869.839,68	181.260,32	181.260,32	2,48	1.869.839,68
Administração de Receitas	9.540,00	9.540,00	1.529,55	1.529,55	0,02	8.010,45	1.529,55	1.529,55	0,02	8.010,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.640,00	99.640,00	18.947,00	18.947,00	0,24	80.693,00	18.947,00	18.947,00	0,26	80.693,00
Administração Geral	90.100,00	90.100,00	18.947,00	18.947,00	0,24	71.153,00	18.947,00	18.947,00	0,26	71.153,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.360,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00
Assistência Comunitária	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
SAÚDE	1.167.590,00	1.135.790,00	361.108,77	361.108,77	4,57	774.681,23	361.108,77	361.108,77	4,94	774.681,23
Administração Geral	462.690,00	462.690,00	226.517,98	226.517,98	2,87	236.172,02	226.517,98	226.517,98	3,10	236.172,02
Atenção Básica	414.460,00	414.460,00	90.278,43	90.278,43	1,14	324.181,57	90.278,43	90.278,43	1,24	324.181,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.000,00	233.200,00	39.918,36	39.918,36	0,51	193.281,64	39.918,36	39.918,36	0,55	193.281,64
Suporte Profilático e Terapêutico	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Vigilância Epidemiológica	24.380,00	24.380,00	4.394,00	4.394,00	0,06	19.986,00	4.394,00	4.394,00	0,06	19.986,00
EDUCAÇÃO	1.819.956,00	1.819.956,00	545.011,70	545.011,70	6,90	1.274.944,30	545.011,70	545.011,70	7,46	1.274.944,30
Administração Geral	749.420,00	749.420,00	396.472,60	396.472,60	5,02	352.947,40	396.472,60	396.472,60	5,42	352.947,40
Ensino Fundamental	646.536,00	646.536,00	104.429,02	104.429,02	1,32	542.106,98	104.429,02	104.429,02	1,43	542.106,98
Educação Infantil	386.900,00	386.900,00	40.546,28	40.546,28	0,51	346.353,72	40.546,28	40.546,28	0,55	346.353,72
Educação de Jovens e Adultos	10.600,00	10.600,00	1.560,64	1.560,64	0,02	9.039,36	1.560,64	1.560,64	0,02	9.039,36
Educação Especial	26.500,00	26.500,00	2.003,16	2.003,16	0,03	24.496,84	2.003,16	2.003,16	0,03	24.496,84
CULTURA	11.660,00	11.660,00	1.905,90	1.905,90	0,02	9.754,10	1.905,90	1.905,90	0,03	9.754,10
Administração Geral	1.060,00	1.060,00	840,90	840,90	0,01	219,10	840,90	840,90	0,01	219,10
Difusão Cultural	10.600,00	10.600,00	1.065,00	1.065,00	0,01	9.535,00	1.065,00	1.065,00	0,01	9.535,00
URBANISMO	177.020,00	172.300,00	22.938,70	22.938,70	0,29	149.361,30	22.938,70	22.938,70	0,31	149.361,30
Administração Geral	8.480,00	3.760,00	0,00	0,00	0,00	3.760,00	0,00	0,00	0,00	3.760,00
Serviços Urbanos	168.540,00	168.540,00	22.938,70	22.938,70	0,29	145.601,30	22.938,70	22.938,70	0,31	145.601,30
HABITAÇÃO	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
Administração Geral	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
AGRICULTURA	39.220,00	39.220,00	3.599,31	3.599,31	0,05	35.620,69	3.599,31	3.599,31	0,05	35.620,69
Administração Geral	37.100,00	37.100,00	3.599,31	3.599,31	0,05	33.500,69	3.599,31	3.599,31	0,05	33.500,69
Promoção da Produção Agropecuária	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
INDÚSTRIA	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
Administração Geral	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
DESPORTO E LAZER	34.980,00	34.980,00	4.130,34	4.130,34	0,05	30.849,66	4.130,34	4.130,34	0,06	30.849,66
Administração Geral	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Desporto Comunitário	29.680,00	29.680,00	4.130,34	4.130,34	0,05	25.549,66	4.130,34	4.130,34	0,06	25.549,66
TOTAL (III) = (I + II)	43.232.100,00	43.416.100,00	7.903.088,69	7.903.088,69	100,00	35.513.011,31	7.308.581,33	7.308.581,33	100,00	36.107.518,67

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 5
Data: 24/03/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.426.300,00	45.426.300,00	7.526.883,52	16,57	7.526.883,52	16,57	37.899.416,48
RECEITAS CORRENTES	45.044.700,00	45.044.700,00	7.526.883,52	16,71	7.526.883,52	16,71	37.517.816,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.249.540,00	4.249.540,00	613.463,26	14,44	613.463,26	14,44	3.636.076,74
Impostos	3.479.980,00	3.479.980,00	562.208,09	16,16	562.208,09	16,16	2.917.771,91
Taxas	769.560,00	769.560,00	49.206,00	6,39	49.206,00	6,39	720.354,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	2.049,17	0,00	2.049,17	0,00	-2.049,17
CONTRIBUIÇÕES	996.400,00	996.400,00	158.091,78	15,87	158.091,78	15,87	838.308,22
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	996.400,00	996.400,00	158.091,78	15,87	158.091,78	15,87	838.308,22
RECEITA PATRIMONIAL	78.440,00	78.440,00	134.033,46	170,87	134.033,46	170,87	-55.593,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.639,00	0,00	1.639,00	0,00	-1.639,00
Valores Mobiliários	78.440,00	78.440,00	132.394,46	168,78	132.394,46	168,78	-53.954,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	71.020,00	71.020,00	992,00	1,40	992,00	1,40	70.028,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	39.220,00	39.220,00	992,00	2,53	992,00	2,53	38.228,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.649.300,00	39.649.300,00	6.617.406,00	16,69	6.617.406,00	16,69	33.031.894,00
Transferências da União e de suas Entidades	20.435.740,00	20.435.740,00	3.627.878,69	17,75	3.627.878,69	17,75	16.807.861,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.853.560,00	12.853.560,00	1.823.856,17	14,19	1.823.856,17	14,19	11.029.703,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.360.000,00	6.360.000,00	1.165.671,14	18,33	1.165.671,14	18,33	5.194.328,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.897,02	0,00	2.897,02	0,00	-2.897,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.897,02	0,00	2.897,02	0,00	-2.897,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	381.600,00	381.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	169.600,00	169.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.600,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	169.600,00	169.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.600,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.426.300,00	45.426.300,00	7.526.883,52	16,57	7.526.883,52	16,57	37.899.416,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.426.300,00	45.426.300,00	7.526.883,52	16,57	7.526.883,52	16,57	37.899.416,48
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.426.300,00	45.426.300,00	7.526.883,52	16,57	7.526.883,52	16,57	37.899.416,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	184.000,00	—	—	184.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	184.000,00	—	—	184.000,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.619.994,00	37.838.394,00	6.738.347,90	6.738.347,90	31.100.046,10	6.143.840,54	6.143.840,54	31.694.553,46	5.571.845,02
DESPESAS CORRENTES	35.789.374,00	35.967.774,00	6.626.947,54	6.626.947,54	29.340.826,46	6.043.740,18	6.043.740,18	29.924.033,82	5.487.293,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.692.945,00	19.683.275,46	3.532.151,20	3.532.151,20	16.151.124,26	3.532.151,20	3.532.151,20	16.151.124,26	3.514.831,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	84.800,00	50.660,00	0,00	0,00	50.660,00	0,00	0,00	50.660,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.011.629,00	16.233.838,54	3.094.796,34	3.094.796,34	13.139.042,20	2.511.588,98	2.511.588,98	13.722.249,56	1.972.461,67
DESPESAS DE CAPITAL	1.618.620,00	1.658.620,00	111.400,36	111.400,36	1.547.219,64	100.100,36	100.100,36	1.558.519,64	84.551,96
INVESTIMENTOS	1.247.620,00	1.287.620,00	34.345,85	34.345,85	1.253.274,15	23.045,85	23.045,85	1.264.574,15	7.497,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	371.000,00	371.000,00	77.054,51	77.054,51	293.945,49	77.054,51	77.054,51	293.945,49	77.054,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.000,00	212.000,00	—	—	212.000,00	—	—	212.000,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.612.106,00	5.577.706,00	1.164.740,79	1.164.740,79	4.412.965,21	1.164.740,79	1.164.740,79	4.412.965,21	578.119,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	43.232.100,00	43.416.100,00	7.903.088,69	7.903.088,69	35.513.011,31	7.308.581,33	7.308.581,33	36.107.518,67	6.149.964,94
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.232.100,00	43.416.100,00	7.903.088,69	7.903.088,69	35.513.011,31	7.308.581,33	7.308.581,33	36.107.518,67	6.149.964,94
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	0,00	—	—	218.302,19	—	1.376.918,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.232.100,00	43.416.100,00	7.903.088,69	7.903.088,69	—	7.308.581,33	7.526.883,52	—	7.526.883,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.612.106,00	5.577.706,00	1.164.740,79	1.164.740,79	4.412.965,21	1.164.740,79	1.164.740,79	4.412.965,21	578.119,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.612.106,00	5.577.706,00	1.164.740,79	1.164.740,79	4.412.965,21	1.164.740,79	1.164.740,79	4.412.965,21	578.119,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.453.306,00	2.418.906,00	395.238,83	395.238,83	2.023.667,17	395.238,83	395.238,83	2.023.667,17	196.481,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.158.800,00	3.158.800,00	769.501,96	769.501,96	2.389.298,04	769.501,96	769.501,96	2.389.298,04	381.638,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 24/03/2023, às 08:04:14.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	5.360.270,11	3.923.060,84	4.650.004,13	4.732.874,41	4.566.099,26	4.158.005,30	3.604.906,77	4.697.937,00	4.170.256,00	5.898.023,63	4.300.133,83	4.446.202,44	54.478.374,98	51.889.840,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	592.397,09	330.662,83	202.651,98	362.881,29	321.386,07	326.373,35	243.100,25	325.767,82	350.095,39	654.936,47	363.673,58	250.580,18	4.324.005,07	4.249.540,00
I.P.T.U.	283.574,37	72.184,09	81.646,51	61.499,08	73.844,06	76.170,19	73.636,17	97.598,74	82.162,12	26.726,14	38.218,65	43.860,83	987.108,85	1.452.200,00
I.S.S.	52.172,44	34.666,09	74.604,93	72.069,68	62.657,75	68.053,03	76.840,37	65.798,88	67.461,54	38.788,50	115.823,86	52.568,09	801.702,88	861.780,00
I.T.B.I.	32.426,66	28.735,60	36.310,62	73.260,49	37.690,02	29.773,50	23.760,08	14.092,54	29.729,81	88.841,54	16.502,18	9.334,36	420.933,60	636.000,00
I.R.R.F.	118.099,58	140.384,95	8.142,07	121.263,48	121.654,25	120.986,14	38.387,83	128.655,98	151.375,38	461.281,73	160.054,16	124.947,16	1.700.112,19	530.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.824,14	34.762,29	23.927,90	34.086,56	25.623,09	29.389,97	30.677,84	27.094,66	20.116,41	12.298,56	31.376,73	19.878,44	394.057,75	769.560,00
Contribuições	75.407,40	94.801,40	70.061,00	33.026,72	166.067,39	82.008,44	33.568,33	87.556,48	99.566,22	37.387,27	70.037,12	80.054,66	939.343,91	996.400,00
Receita Patrimonial	71.520,54	63.188,69	79.036,72	84.873,48	95.409,58	105.890,53	87.614,47	101.061,45	87.290,01	204.362,79	70.256,94	63.776,92	1.124.244,82	78.440,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.288,04	62.431,19	78.333,72	83.778,48	94.399,58	105.285,53	86.811,97	100.371,45	86.735,51	204.002,79	69.097,94	63.296,52	1.115.832,72	78.440,00
Outras Receitas Patrimoniais	232,50	757,50	705,00	1.099,00	1.010,00	605,00	802,50	690,00	515,00	360,00	1.159,00	480,00	8.411,50	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.999,04	2.856,92	15.566,18	143.390,80	2.838,04	2.272,00	3.677,60	1.494,67	2.169,00	3.409,60	408,00	584,00	179.617,85	71.020,00
Transferências Correntes	4.666.514,08	3.431.327,92	4.245.242,50	4.164.421,62	4.037.910,60	3.558.135,42	3.224.761,26	4.169.693,53	3.628.708,03	4.958.717,67	3.785.776,88	4.031.079,66	47.913.363,34	40.294.440,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.344.412,56	1.933.004,05	1.772.726,49	1.655.733,90	1.422.588,97	1.622.187,86	1.493.181,35	1.420.711,56	1.393.575,79	2.902.488,06	1.610.794,48	2.401.217,70	20.928.105,87	19.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	973.310,87	801.069,30	964.510,91	794.532,35	789.668,42	837.201,21	825.129,55	784.031,24	743.945,00	808.100,50	729.355,28	505.944,00	9.523.130,96	11.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	170.097,41	142.726,72	139.948,31	33.453,39	44.537,97	48.000,73	34.393,56	33.080,74	23.631,98	58.301,79	811.480,83	206.223,03	1.966.490,96	1.484.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	984,05	405,37	169.544,37	3.387,78	2.778,71	4.224,93	114.632,76	1.120.338,97	150.035,85	61.708,15	37.559,58	659,79	1.664.852,71	954.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.630,44	11.620,60	6.200,48	8.672,34	13.099,07	7.294,44	9.609,78	9.807,83	7.131,59	10.132,95	8.182,66	8.835,13	115.601,47	233.200,00
Transferências do FUNDEB	617.204,00	558.235,19	591.888,87	513.893,99	497.203,56	540.050,87	472.518,73	483.959,69	512.000,33	606.505,06	629.576,77	536.092,37	6.443.371,11	6.350.000,00
Outras Transferências Correntes	1.539.549,35	323.257,89	602.237,38	1.131.558,11	1.266.034,00	398.136,18	255.395,13	317.162,54	410.130,29	615.774,87	269.316,80	314.806,24	7.874.047,48	4.615.240,00
Outras Receitas Correntes	870,56	1.023,28	36.440,75	4.481,30	487,58	13.325,56	2.375,66	32.364,67	276,68	127,83	2.779,10	117,72	97.870,89	0,00
DEDUÇÕES (II)	499.968,18	509.966,94	610.223,27	503.793,91	454.754,37	523.906,11	462.113,71	673.714,15	550.045,98	599.189,16	579.476,57	639.975,18	6.568.188,53	6.845.140,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	499.968,18	509.966,94	610.223,27	503.793,91	454.754,37	523.906,11	462.113,71	673.714,15	550.045,98	599.189,16	579.476,57	639.975,18	6.568.188,53	6.845.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.860.301,93	3.413.093,90	4.039.780,92	4.229.080,50	4.111.344,89	3.644.099,19	3.142.793,06	4.024.223,45	3.620.210,02	5.298.834,47	3.720.657,26	3.806.226,26	47.910.186,45	45.044.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.860.301,93	3.413.093,90	4.039.780,92	4.229.080,50	4.111.344,89	3.644.099,19	3.142.793,06	4.024.223,45	3.620.210,02	5.298.834,47	3.720.657,26	3.806.226,26	47.910.186,45	45.044.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/2022) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	48.316,00	29.008,00	29.088,00	29.088,00	29.088,00	58.176,00	0,00	0,00	222.544,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.860.301,93	3.413.093,90	4.039.780,92	4.229.080,50	4.063.028,89	3.514.951,19	3.113.705,06	3.995.135,45	3.591.122,62	5.240.658,47	3.720.657,26	3.806.226,26	47.687.542,45	45.044.700,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 24/03/2023, às 08:09:24.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / MÊS FEVEREIRO 2023

Página: 1 / 2
Data de emissão: 24/03/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	RP NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIO) (I)	899.985,38	28.758,46	28.703,91	0,00	900.039,93	1.861.060,90	1.033.128,53	571.673,39	233.868,23	0,00	2.660.321,20	3.560.361,13
PODER EXECUTIVO	899.985,38	28.758,46	28.703,91	0,00	900.039,93	1.861.060,90	1.033.128,53	571.673,39	233.868,23	0,00	2.660.321,20	3.560.361,13
OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	56,38	0,00	0,00	56,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,38
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00
SECRETARIA DA CRIANÇA, DESENV SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	2.158,41	2.046,29	0,00	112,12	0,00	196.376,16	100.795,55	67.712,55	0,00	128.663,61	128.775,73
SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15.542,12	0,00	0,00	0,00	15.542,12	99.888,08	0,00	0,00	0,00	0,00	99.888,08	115.430,20
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	13.957,25	1.082,39	0,00	0,00	15.049,64	8.016,53	78.563,62	67.698,62	67.698,62	0,00	22.881,53	37.931,17
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	267,80	0,00	0,00	0,00	267,80	1.411,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,43	1.679,23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE	0,00	819,21	706,27	0,00	112,94	0,00	334.355,38	56.106,06	68.602,86	0,00	265.752,52	265.865,46
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.894,71	0,00	1.692,00	0,00	10.202,71	113.469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.469,00	123.761,71
SECRETARIA DE ESPORTES	52.449,28	0,00	0,00	0,00	52.449,28	592.752,87	0,00	0,00	0,00	0,00	592.752,87	645.202,15
SECRETARIA DE FINANÇAS	8.080,86	0,00	0,00	0,00	8.080,86	301.821,80	14.404,94	8.909,94	8.909,94	0,00	307.316,80	315.397,46
SECRETARIA DE GOVERNO	823,51	56,41	0,00	0,00	879,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879,92
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS, AGRIC. E MEIO	0,00	316,31	0,00	0,00	316,31	0,00	309.530,97	267.600,00	0,00	0,00	309.530,97	309.847,28
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	510.328,65	0,00	0,00	0,00	510.328,65	456.650,16	0,00	0,00	0,00	0,00	456.650,16	975.978,81
SECRETARIA DE SAÚDE	277.591,20	24.259,35	24.259,35	0,00	277.591,20	290.051,23	101.857,46	40.502,42	30.944,26	0,00	360.964,43	638.515,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.537,71	0,00	0,00	0,00	2.537,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.537,71
PODER EXECUTIVO	2.537,71	0,00	0,00	0,00	2.537,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.537,71
SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.377,64	0,00	0,00	0,00	1.377,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.377,64
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	501,84	0,00	0,00	0,00	501,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,84
SECRETARIA DE SAÚDE	658,23	0,00	0,00	0,00	658,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658,23
Total (III) = (I + II)	902.523,09	28.758,46	28.703,91	0,00	902.577,64	1.861.060,90	1.033.128,53	571.673,39	233.868,23	0,00	2.660.321,20	3.562.898,84

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 24/03/2023, às 08:23:19.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 24/03/2023
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.658.620,00	111.400,36	1.547.219,64
Investimentos	1.287.620,00	34.345,85	1.253.274,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	371.000,00	77.054,51	293.945,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.658.620,00	111.400,36	1.547.219,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.658.620,00	111.400,36	1.547.219,64

Paranacity, 24/03/2023
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 24/03/2023, às 08:35:32.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Pagina: 1 /
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	170.660,00	105,49	170.554,51
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	169.600,00	0,00	169.600,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.060,00	105,49	954,51

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.658.620,00	111.400,36	100.100,36	84.551,96	0,00	0,00	1.547.219,64
Despesas de Capital	1.658.620,00	111.400,36	100.100,36	84.551,96	0,00	0,00	1.547.219,64
Investimentos	1.287.620,00	34.345,85	23.045,85	7.497,45	0,00	0,00	1.253.274,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	371.000,00	77.054,51	77.054,51	77.054,51	0,00	0,00	293.945,49
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	-84.446,47	-84.446,47

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 24/03/2023, às 08:39:26.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2023

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.044.700,00	7.526.883,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.249.540,00	613.463,26
IPTU	1.452.200,00	82.077,28
ISS	861.780,00	168.392,75
ITBI	636.000,00	25.836,74
IRRF	530.000,00	285.901,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	769.560,00	51.255,17
Contribuições	996.400,00	158.091,78
Receita Patrimonial	78.440,00	134.033,46
Aplicações Financeiras (II)	78.440,00	132.394,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.639,00
Transferências Correntes	39.649.300,00	6.617.406,00
Cota-Parte FPM	15.688.000,00	3.129.605,79
Cota-Parte ICMS	10.854.400,00	1.052.239,93
Cota-Parte IPVA	1.187.200,00	654.168,01
Cota-Parte ITR	757.000,00	30.583,84
Transferências da LC 61/1989	186.560,00	11.214,15
Transferências do FUNDEB	6.360.000,00	1.165.671,14
Outras Transferências Correntes	4.615.240,00	573.923,14
Demais Receitas Correntes	71.020,00	3.889,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	71.020,00	3.889,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.966.260,00	7.394.489,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	381.600,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	169.600,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	169.600,00	0,00
Transferências de Capital	212.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	212.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	381.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.347.860,00	7.394.489,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.347.860,00	7.394.489,06

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.545.480,00	7.791.688,33	7.208.480,97	6.065.412,98	28.703,91	289.577,69	221.373,23
Pessoal e Encargos Sociais	22.102.181,46	3.927.390,03	3.927.390,03	3.711.312,66	0,00	25.008,00	12.504,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.392.638,54	3.864.298,30	3.281.090,94	2.354.100,32	28.703,91	264.569,69	208.869,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.392.638,54	3.864.298,30	3.281.090,94	2.354.100,32	28.703,91	264.569,69	208.869,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.494.820,00	7.791.688,33	7.208.480,97	6.065.412,98	28.703,91	289.577,69	221.373,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.658.620,00	111.400,36	100.100,36	84.551,96	0,00	282.095,70	12.495,00
Investimentos	1.287.620,00	34.345,85	23.045,85	7.497,45	0,00	282.095,70	12.495,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	371.000,00	77.054,51	77.054,51	77.054,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.287.620,00	34.345,85	23.045,85	7.497,45	0,00	282.095,70	12.495,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.994.440,00	7.826.034,18	7.231.526,82	6.072.910,43	28.703,91	571.673,39	233.868,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.994.440,00	7.826.034,18	7.231.526,82	6.072.910,43	28.703,91	571.673,39	233.868,23

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.059.006,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.059.006,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.364.266,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	132.394,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.191.400,95

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Fevereiro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-2.525.093,94	2.641.396,23
DEDUÇÕES (XL)	5.293.737,12	5.788.201,84
Disponibilidade de Caixa	5.293.737,12	5.788.201,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.778.442,63	8.039.486,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	937.571,40	1.241.972,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	547.134,11	1.009.311,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.818.831,06	-3.146.805,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-4.672.025,45

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-304.401,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLIX)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XLXI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-4.367.624,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-9.344.050,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.476.445,36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	184.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	184.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 24/03/2023, às 08:10:38.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

O REGIONAL JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1/ 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.127.706,00	1.278.048,61
Receita de Contribuições dos Segurados	5.262.306,00	385.096,87
Ativo	5.262.306,00	385.096,87
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	381.600,00	70.115,29
Ativo	381.600,00	70.115,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.166.000,00	383.170,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.166.000,00	383.170,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.317.800,00	439.666,14
Compensação Financeira entre os regimes	159.000,00	33.049,04
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	3.158.800,00	406.617,10
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.968.906,00	871.431,51

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	5.618.000,00	1.174.217,82	1.174.217,82	1.174.217,82
Aposentadorias	5.618.000,00	1.029.230,48	1.029.230,48	1.029.230,48
Pensões por Morte	0,00	144.987,34	144.987,34	144.987,34
Outras Despesas Previdenciárias	21.200,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	21.200,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.639.200,00	1.174.217,82	1.174.217,82	1.174.217,82
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	1.329.706,00	-302.786,31	-302.786,31	-302.786,31

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	188.895,60
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	326.163,33
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cócco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 A 2096

Página : 1 / 3
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) + (c)
2022	7.289.957,62	7.217.252,76	72.704,86	17.305.027,63
2023	9.370.607,40	7.339.086,16	2.031.521,24	19.336.548,87
2024	10.108.856,05	7.450.337,55	2.658.518,50	21.995.067,37
2025	10.156.403,92	7.684.961,47	2.471.442,45	24.466.509,82
2026	10.160.714,95	7.929.167,61	2.231.547,34	26.698.057,16
2027	10.169.828,65	8.222.298,44	1.947.530,21	28.645.587,37
2028	10.193.505,61	8.345.610,66	1.847.894,95	30.493.482,32
2029	10.175.071,62	8.737.718,32	1.437.353,30	31.930.835,62
2030	10.171.085,69	8.891.669,26	1.279.416,43	33.210.252,05
2031	10.179.518,64	9.094.250,32	1.085.268,32	34.295.520,37
2032	10.159.875,96	9.351.476,60	808.399,36	35.103.919,73
2033	10.155.817,37	9.543.087,19	612.730,18	35.716.649,91
2034	10.143.912,18	9.681.168,82	462.743,36	36.179.393,27
2035	10.159.812,68	9.888.103,33	271.709,35	36.451.102,62
2036	10.134.017,70	10.085.160,21	48.857,49	36.499.960,11
2037	10.137.693,30	10.090.450,65	47.242,65	36.547.202,76
2038	10.108.513,76	10.369.045,11	-260.531,35	36.286.671,41
2039	10.087.843,55	10.444.874,07	-357.030,52	35.929.640,89
2040	10.063.708,13	10.553.858,35	-490.150,22	35.439.490,67
2041	10.046.027,62	10.411.466,81	-365.439,19	35.074.051,48
2042	9.994.234,96	10.689.877,88	-695.642,92	34.378.408,56
2043	9.982.686,59	10.655.931,03	-673.244,44	33.705.164,12
2044	9.965.456,28	10.392.078,92	-426.622,64	33.278.541,48
2045	9.904.343,59	10.596.276,65	-691.933,06	32.586.608,42
2046	9.878.705,05	10.432.632,51	-553.927,46	32.032.680,96
2047	9.782.123,21	10.291.995,49	-509.872,28	31.522.808,68
2048	9.709.612,02	10.033.186,00	-323.573,98	31.199.234,70
2049	9.688.320,70	9.884.902,83	-196.582,13	31.002.652,57
2050	9.648.158,73	9.483.627,95	164.530,78	31.167.183,35
2051	9.632.409,61	9.189.049,41	443.360,20	31.610.543,55
2052	9.622.857,50	8.880.637,12	742.220,38	32.352.763,93
2053	9.631.550,96	8.648.116,90	983.434,06	33.336.197,99
2054	9.638.631,60	7.946.590,15	1.692.041,45	35.028.239,44
2055	870.015,59	7.495.495,95	-6.625.480,36	28.402.759,08
2056	810.920,09	7.079.018,18	-6.268.098,09	22.134.660,99
2057	737.397,03	6.397.434,47	-5.660.037,44	16.474.623,55
2058	679.117,96	5.983.734,65	-5.304.616,69	11.170.006,86
2059	607.545,41	5.461.211,82	-4.853.666,41	6.316.340,45
2060	565.888,76	5.091.554,55	-4.525.665,79	1.790.674,66
2061	512.499,03	4.618.006,59	-4.105.507,56	-2.314.832,90
2062	461.239,08	4.163.247,26	-3.702.008,18	-6.016.841,08
2063	381.747,70	3.458.592,54	-3.076.844,84	-9.093.685,92
2064	343.732,59	3.120.924,93	-2.777.192,34	-11.870.878,26
2065	283.229,90	2.571.768,97	-2.288.539,07	-14.159.417,33
2066	246.408,04	2.245.301,87	-1.998.893,83	-16.158.311,16
2067	203.758,52	1.867.222,81	-1.663.464,29	-17.821.775,45
2068	175.694,13	1.618.172,38	-1.442.478,25	-19.264.253,70
2069	143.314,94	1.330.890,69	-1.187.575,75	-20.451.829,45
2070	116.377,28	1.091.714,35	-975.337,07	-21.427.166,52
2071	88.776,90	846.621,03	-757.844,13	-22.185.010,65
2072	69.201,27	672.487,20	-603.285,93	-22.788.296,58
2073	49.923,43	500.928,10	-451.004,67	-23.239.301,25
2074	33.143,50	351.408,44	-318.264,94	-23.557.566,19
2075	25.198,46	280.003,99	-254.805,53	-23.812.371,72
2076	9.139,92	136.726,49	-127.586,57	-23.939.958,29
2077	6.572,97	112.768,35	-106.195,38	-24.046.153,67
2078	6.843,82	113.845,35	-107.001,53	-24.153.155,20
2079	6.706,48	111.229,16	-104.522,68	-24.257.677,88
2080	4.288,44	88.347,06	-84.058,62	-24.341.736,50
2081	4.275,04	86.661,90	-82.386,86	-24.424.123,36
2082	0,00	47.179,71	-47.179,71	-24.471.303,07
2083	0,00	45.446,97	-45.446,97	-24.516.750,04
2084	0,00	43.633,23	-43.633,23	-24.560.383,27
2085	0,00	29.697,68	-29.697,68	-24.590.080,95
2086	0,00	16.433,29	-16.433,29	-24.606.514,24
2087	0,00	15.884,73	-15.884,73	-24.622.398,97
2088	0,00	15.306,59	-15.306,59	-24.637.705,56
2089	0,00	14.699,89	-14.699,89	-24.652.405,45
2090	0,00	14.065,17	-14.065,17	-24.666.470,62
2091	0,00	13.403,11	-13.403,11	-24.679.873,73
2092	0,00	12.715,15	-12.715,15	-24.692.588,88
2093	0,00	0,00	0,00	-24.692.588,88
2094	0,00	0,00	0,00	-24.692.588,88
2095	0,00	0,00	0,00	-24.692.588,88
2096	0,00	0,00	0,00	-24.692.588,88

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cócco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICÍPIO DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)					NADA A DECLARAR						
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contabil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 24/03/2023, às 08:55:43.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cócco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 2
Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.660.006,00
Previsão Atualizada	55.660.006,00
Receitas Realizadas	8.838.721,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	184.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.660.006,00
Dotação Atualizada	55.844.006,00
Despesas Empenhadas	9.296.110,35
Despesas Liquidadas	8.703.350,23
Despesas Pagas	7.538.711,70
Superávit Orçamentário	135.371,38

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.296.110,35
Despesas Liquidadas	8.703.350,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.142.311,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.142.311,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.919.467,98

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	871.431,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.174.217,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.174.217,82
Despesas Previdenciárias Pagas	1.174.217,82
Resultado Previdenciário	-302.786,31
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.042.466,00	860.092,95	14,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.529.383,67	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	931.281,55	0,00	28.703,91	902.577,64
Poder Executivo	931.281,55	0,00	28.703,91	902.577,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.915.214,20	0,00	233.868,23	2.681.345,97
Poder Executivo	2.915.214,20	0,00	233.868,23	2.681.345,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.846.495,75	0,00	262.572,14	3.583.923,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.531.113,46	25%	22,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.213.816,93	70%	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	111.400,36	2.008.319,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.289.957,62	10.179.518,64	10.046.027,62	810.920,09
Despesas Previdenciárias	7.217.252,76	9.094.250,32	10.411.466,81	7.079.018,18
Resultado Previdenciário	72.704,86	1.085.268,32	-365.439,19	-6.268.098,09
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	105,49	170.554,51
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	170.660,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.123.170,84	15%	16,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.
Nota(s) Explicativa(s):

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cócco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 054/2023.

INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL (POA) 2023, O QUAL FOI ELABORADO CONJUNTAMENTE PELO GESTOR MUNICIPAL DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA FUNVAPAR.

VALOR: R$ 16.906.440,72 (Dezesseis milhões novecentos e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
09.001.10.302.0007.2.025	Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	33.90.39.00.00 – Ficha 317 (fonte 494)	16.906.440,72

Colorado - PR, 13 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL (POA) 2023, O QUAL FOI ELABORADO CONJUNTAMENTE PELO GESTOR MUNICIPAL DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA FUNVAPAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 16.906.440,84 (Dezesseis milhões novecentos e seis mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 13 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 70 / 2023- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 36 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a prestação de serviços de agentes de serviços operacionais feminino e masculino, conforme chamada pública 3.2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023 - PMM. A empresa: EDNEIA DE PAULA FARIA, inscrita no CNPJ: 21.632.848/0001-03

Valor :R$ 310.560,00

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Departamento de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Educação tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 24 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 69 / 2023- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 35 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a prestação de serviços de agentes de serviços operacionais feminino e masculino, conforme chamada pública 3.2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023 - PMM. A empresa: GRACIELI PAZIN, inscrita no CNPJ: 49.822.452/0001-48

Valor :R$ 310.560,00

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Departamento de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Educação tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 24 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 68 / 2023- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 34 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a prestação de serviços de agentes de serviços operacionais feminino e masculino, conforme chamada pública 3.2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2023 - PMM. A empresa: MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 49.814.659/0001-70

Valor :R$ 310.560,00

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Departamento de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Educação tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 24 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 67 / 2023- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 33 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a prestação de serviços de agentes de serviços operacionais feminino e masculino, conforme chamada pública 3.2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2023 - PMM. A empresa: ROSIANE DA SILVA MOURA, inscrita no CNPJ: 49.818.372/0001-19

Valor :R$ 310.560,00

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Departamento de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Educação tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 24 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 66 / 2023- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 32 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a prestação de serviços de agentes de serviços operacionais feminino e masculino, conforme chamada pública 3.2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2023 - PMM. A empresa: LUCIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO, inscrita no CNPJ: 49.817.360/0001-70

Valor :R$ 310.560,00

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Departamento de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Educação tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 24 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL